JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 14
Prefeitura Municipal de Apiacás 14
Prefeitura Municipal de Araguaiana 16
Prefeitura Municipal de Araputanga 16
Prefeitura Municipal de Arenápolis 16
Prefeitura Municipal de Aripuanã 17
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 22
Prefeitura Municipal de Cáceres 22
Prefeitura Municipal de Campinápolis 27
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 27
Prefeitura Municipal de Campo Verde 29
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 31
Prefeitura Municipal de Canarana 33
Prefeitura Municipal de Castanheira 37
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 38
Prefeitura Municipal de Cláudia 38
Prefeitura Municipal de Cocalinho 40
Prefeitura Municipal de Colíder 40
Prefeitura Municipal de Colniza 43
Prefeitura Municipal de Comodoro 43
Prefeitura Municipal de Confresa 46
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 47
Prefeitura Municipal de Denise 47
Prefeitura Municipal de Diamantino 50
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 57
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 57
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 58
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 60
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 60
Prefeitura Municipal de Itiquira 61
Prefeitura Municipal de Jaciara 61
Prefeitura Municipal de Jangada 62
Prefeitura Municipal de Jauru 68
Prefeitura Municipal de Juara 68
Prefeitura Municipal de Juruena 70
Prefeitura Municipal de Juscimeira 70
Prefeitura Municipal de Marcelândia 70
Prefeitura Municipal de Matupá 72
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 73
Prefeitura Municipal de Nortelândia 78
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 78
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 83
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 84
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 85
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 86
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 87
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 87
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 89

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 91
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 91
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 92
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 164
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 167
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 167
Prefeitura Municipal de Paranatinga 170
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 176
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 177
Prefeitura Municipal de Poconé 177
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 177
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 182
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 186
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 187
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 201
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 202
Prefeitura Municipal de Poxoréu 204
Prefeitura Municipal de Querência 207
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 215
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 215
Prefeitura Municipal de Rio Branco 216
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 217
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 218
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 220
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 221
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 223
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 223
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 224
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 237
Prefeitura Municipal de São José do Povo 238
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 244
Prefeitura Municipal de Sapezal 244
Prefeitura Municipal de Sinop 244
Prefeitura Municipal de Tabaporã 253
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 254
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 255
Prefeitura Municipal de União do Sul 257
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 257
Prefeitura Municipal de Vera 272
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 273
Prefeitura Municipal de Vila Rica 275

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO/2015

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		136.486,82	136.486,82	6.909,13		
Pessoal e Encargos Sociais		129.577,69	129.577,69			
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		6.909,13	6.909,13	6.909,13		
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		136.486,82	136.486,82	6.909,13		

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		3.389,70	3.389,70		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.389,70	3.389,70		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		3.389,70	3.389,70		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JORNAL OFICIAL
DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS DEZEMBRO/2015

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.949.000,00	1.000.000,00	13.949.000,00	695.386,69	13.133.063,80	12.989.124,98	12.972.775,13	94,15	815.936,20
DESPESAS CORRENTES	12.499.000,00	611.609,80	13.110.609,80	662.030,83	12.475.600,46	12.340.049,64	12.323.699,79	95,15	635.009,34
Pessoal e Encargos Sociais	5.909.500,00	440.392,56	6.349.892,56	691.021,75	6.345.774,33	6.345.774,33	6.345.774,33	99,93	4.118,23
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	6.589.500,00	171.217,24	6.760.717,24	-28.990,92	6.129.826,13	5.994.275,31	5.977.925,46	90,66	630.891,11
DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00	388.390,20	838.390,20	33.355,86	657.463,34	649.075,34	649.075,34	78,41	180.926,86
Investimentos	300.000,00	268.390,20	568.390,20		388.260,20	379.872,20	379.872,20	68,30	180.130,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	150.000,00	120.000,00	270.000,00	33.355,86	269.203,14	269.203,14	269.203,14	99,70	796,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	12.949.000,00	1.000.000,00	13.949.000,00	695.386,69	13.133.063,80	12.989.124,98	12.972.775,13	94,15	815.936,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.949.000,00	1.000.000,00	13.949.000,00	695.386,69	13.133.063,80	12.989.124,98	12.972.775,13	94,15	815.936,20
SUPERÁVIT (XIII)				794.869,20	3.445.578,37				-3.445.578,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.949.000,00	1.000.000,00	13.949.000,00	1.490.255,89	16.578.642,17	16.594.992,02	12.972.775,13	118,85	-2.629.642,17

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 19/04/2016 14:37:55

Homologado

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 19/04/2016 14:37:55 Page 2 de 2

Homologado

JORNAL OFICIAL
BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - (MODELO NBCASP) DEZEMBRO/2015

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 19/04/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.552.945,38	190.013,61	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO	9.512,73	223.832,86	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES	9.512,73	9.512,73	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.349,85	3.389,70
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	16.349,85	3.389,70
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		214.320,13	OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	35.474,63	258.024,93
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	16.996,59				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO	529,66				
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	16.466,93				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	17.999,60	45.879,34			
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	404.519,15	673.722,29
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**456.343,63**	**935.136,92**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

Homologado

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 19/04/2016

CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	9.559.284,51	5.606.396,58
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.999.913,73	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.606.396,58	5.606.396,58
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-47.025,80	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	6.407.938,60	6.081.807,69			
BENS MOVEIS	1.997.468,96	1.671.338,05			
BENS IMOVEIS	4.936.631,26	4.936.631,26			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-526.161,62	-526.161,62			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**9.559.284,51**	**5.606.396,58**
TOTAL	**10.005.392,90**	**6.541.533,50**	**TOTAL**	**10.015.628,14**	**6.541.533,50**

ATIVO FINANCEIRO	**3.569.941,97**	**190.013,61**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**51.824,48**	**261.414,63**
ATIVO PERMANENTE	**6.435.450,93**	**6.351.519,89**	**PASSIVO PERMANENTE**	**404.519,15**	**673.722,29**
SALDO PATRIMONIAL				**9.549.049,27**	**5.606.396,58**

Homologado

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 19/04/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	323.642,06	
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	11.857,53		EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL	**11.857,53**		**TOTAL**	**323.642,06**	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	3.374.178,67
TOTAL	**3.374.178,67**

Emissão: 19/04/2016 14:40:39

Página 3

Homologado

JORNAL OFICIAL
BALANÇO FINANCEIRO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - (MODELO NBCASP) DEZEMBRO/2015

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

Data de emissão: 19/04/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**16.578.642,17**		**Despesa Orçamentária**	**13.133.063,80**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	16.578.642,17		Ordinária	13.133.063,80	
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**1.196.192,30**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**1.278.838,90**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	160.288,67		Pagos no período	139.876,52	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	989.682,74		Outras movimentações extra-orçamentárias	1.075.746,22	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	46.220,89		Outras movimentações extra-orçamentárias	63.216,16	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	**190.013,61**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**3.552.945,38**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	190.013,61		Bancos conta movimento	3.552.945,38	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 19/04/2016 14:39:38 Página 1

Homologado

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

TOTAL	**17.964.848,08**		**TOTAL**	**17.964.848,08**	

Neurilan Fraga
Presidente

Aparecida Chiodi
Coordenadora Administrativa e Finan

Rubenia Rondon Nascimento
Contadora CRC -MT 011442/O-3

Emissão: 19/04/2016 14:39:38

Página 2

Homologado

JORNAL OFICIAL
DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS DEZEMBRO/2015

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.949.000,00	12.949.000,00	1.490.255,89	11,50	16.578.642,17	128,03	-3.629.642,17
RECEITAS CORRENTES	12.944.000,00	12.944.000,00	1.490.255,89	11,51	16.578.642,17	128,07	-3.634.642,17
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00			29.150,00	291,50	-19.150,00
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00			29.150,00	291,50	-19.150,00
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.809.000,00	12.809.000,00	1.456.157,24	11,36	16.349.822,44	127,64	-3.540.822,44
Transferências Intergovernamentais	12.804.000,00	12.804.000,00	1.456.157,24	11,37	16.349.822,44	127,69	-3.545.822,44
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.000,00	125.000,00	34.098,65	27,27	199.669,73	159,73	-74.669,73
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	958,61	19,17	19.400,93	388,01	-14.400,93
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas	120.000,00	120.000,00	33.140,04	27,61	180.268,80	150,22	-60.268,80
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	12.949.000,00	12.949.000,00	1.490.255,89	11,50	16.578.642,17	128,03	-3.629.642,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.949.000,00	12.949.000,00	1.490.255,89	11,50	16.578.642,17	128,03	-3.629.642,17
DÉFICIT (VI)		1.000.000,00					1.000.000,00
TOTAL(VII) = (V + VI)	12.949.000,00	13.949.000,00	1.490.255,89	10,68	16.578.642,17	118,85	-2.629.642,17
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 19/04/2016 14:37:54

Page 1 de 2

Homologado

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

Emissão: 19/04/2016 14:37:54

Homologado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL NO 002/2016/CISVAG (PROCESSO N. 006/2016/CISVAG

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 002/2016/CISVAG

(PROCESSO N. 006/2016/CISVAG

PREGÃO Nº. 002/2016/CISVAG: Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005, Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MATO GROSSO, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG.

CREDENCIAMENTO: 09 horas do dia 04 de abril de 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 9h do dia 04 de maio de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.** Pontes e Lacerda/MT, 19 de abril de 2016.

Leandro Narciso Da Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 015/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 015/2016.

OBJETO: o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustível OLEO DIESEL BS 500, OLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM nas cidades de Barra do Garças – MT, Primavera do Leste - MT e Iporá – Goiás.

REALIZAÇÃO: 09/05/2016.

INICIO DE RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h35min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 19 de abril de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO E REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2016

PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

A Licitação acima mencionada, realizada na sessão de 18 de abril de 2016, foi FRACASSADA.

Assim, o Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o presente Processo Licitatório, por razões de interesse público e por ter sido fracassada.

Água Boa, 19 de abril de 2016.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 22 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 22 de Abril de 2016**, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - O "*caput*" deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 14 de Abril de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADVERTÊNCIA

Fica advertido o Servidor Diego Barbosa da Silva no cargo/função de Vigia, por não estar cumprindo com seus deveres durante o horário de trabalho, comparecendo na Unidade com atrasos regulares de até 5 horas; não cumprir a função de vigia no período, dormindo durante o turno na recepção da Unidade frente a clientes e pacientes; não cuidar da segurança da Unidade deixando portas abertas e deixando moradores de rua usar as dependências para dormir; deixar paciente que permanece em observação evadir-se do local enquanto repousa no seu horário de trabalho e não cumprir ordens de seu superior na Unidade, zombando do mesmo frente aos demais, conforme Comunicação Interna nº 02/2016-CS/PAM (doc. anexo).

Quero ressaltar que a Unidade de Saúde "Centro de Saúde/ Pronto Atendimento" mantém pacientes em observação e recuperação e atende a população 24 horas por dia.

Paraguassu Gregório Junior

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
CREDENCIAMENTO N°003/2016 - ÁREA MÉDICA

INEXIGIBILIDADE N°003/2016

CREDENCIAMENTO N°003/2016

O Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari estará realizando processo licitatório, através de Credenciamento. O objeto deste credenciamento consiste na CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE MEDICINA. A data para apresentação da documentação será o dia 04/05/2016 até às 09:00 horas na sala da CPL. Os interessados em conhecer as condições e obter o edital deverão se dirigir à Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, localizada na Av. Antônio Inácio, 999, no horário das 08:00 às 11h30min. de segunda a sexta-feira através do telefone: (66) 3496-1980. Alto Taquari, 19 de abril de 2016. Carlos Cunha Junior - Comissão Permanente de Licitação - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE N°002/2016 - CREDENCIAMENTO N°001/2016

A Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Alto Taquari estará realizando processo licitatório, através de Credenciamento. O objeto deste credenciamento consiste na CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE CLINICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA PARA O ATENDIMENTO DE ADULTOS, MENORES E ADOLESCENTES. A data limite para apresentação da documentação será dia 09/05/2016 até às 07:30 hs (horário de Mato Grosso) na sala da CPL. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a CPL, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 19 de abril de 2015 – Lúcia Helena do Nascimento - Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 002/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de Mato Grosso) do dia 07/04/2016; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA-ME,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 3.512,00 (três mil quinhentos e doze reais)**,a empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME**,vencedora por apresentar o valor de **R$ 2.092,00 (dois mil e noventa e dois reais)**,a empresa **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 4.040,90 (quatro mil e quarenta reais e noventa centavos)** a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, vencedora por apresentar o valor de **R$ 72.506,78 (setenta e dois mil quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2016. Maiores informações fone (66)3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 19 de abril de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 002/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTE DE MADEIRA, foi REVOGADA por razões de interesse público e questões administrativas, de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93. Alto Taquari, 19 de abril de 2016. Lúcia Helena do Nascimento. Presidente da C.P.L.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
C O N V I T E

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO

PROJETO DA LEI

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARA O EXERCÍCIO 2017

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar toda a População para participar de Audiência Publica que se realizará no dia 27/04/2016 (Quarta-feira) às 14h00min (BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento ao da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a apresentação **DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2017.**

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 19 de abril de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 018/2016** no dia **06/05/2016 às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo **Decreto Municipal nº. 0156/2008** e 0564/2010, **Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis**,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA. Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 138/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar a Sra. **Ana Julia de Souza Militão** no cargo de Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/2016 em 20 de Abril de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 20 de Abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015 realizado no dia 24 de Janeiro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 foto 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia; **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Declaração de Bens; **12** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13** – Conta Corrente; **14** – CTPS (original e 01 cópia); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Serviços Gerais) Classificação:

Inscrição: 053. Nome: Miria Aparecida Pereira do Carmo 8ª Classificada

GABINETE DO PREFEITO

Em 20 de Abril de 2016.

_____

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 137/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Elevar Nível de Promoção da Servidora **Valdilene Pereira Araujo de Souza**, ocupante do Cargo Professora, passando para Nível **C-04**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 20 de Abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 038/2016

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 038/2016

CONTRATADO – ANA JULIA DE SOUZA MILITÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVE

VALOR MENSAL: R$ 1.684,24 (Hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA-20/04/2016 à 31/12/2016.

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICACAO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 006/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS de 11/04/2016, edição n.º N° 2.453 pág. 14

NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 006/2016 ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)

VALOR MENSAL: R$ 880,00 (Oito centos e oitenta reais) LEIA-SE

VALOR GLOBAL: R$ 8.057,52 (Oito mil cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR MENSAL: R$ 895,28 (Oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICACAO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 005/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS de 11/04/2016, edição n.º N° 2.453 pág. 15

NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 005/2016 ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Hum mil reais) LEIA-SE

VALOR GLOBAL: R$ 9.669,06 (Nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos)

VALOR MENSAL: R$ 1.074,34 (Hum mil e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2016

CONTRATO Nº 14/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: NORGE PHARMA COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. SOL. EM SAÚDE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS

VALOR ESTIMADO R$20.900,00

DATA:19/04/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2016

CONTRATO Nº 12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: MANOEL MESSIAS DIAS DO NASCIMENTO 56810970134

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALA DE REPOUSO, OFICINA E CASA DO QUADRO DE COMANDO DA CAPTAÇÃO (DAE)

VALOR R$12.384,24

DATA: 04/04/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2016

CONTRATO Nº 13/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS

VALOR ESTIMADO R$60.500,00

DATA:19/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 003/2016

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A)CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira , 635, inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1041354-5 SSP/MT, CPF Nº 842.950.401-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: J. C PADOVAM JUNIOR - ME, com sede na **Rua Santa Catarina, nº 1044**, Sala 2, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 08.504.585/0001-99, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ CARLOS PADOVAM JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 30256535-8 SSP/SP e CPF nº 890.634.811-87, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos MT, doravante denominado **CONTRATADO.**

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimoniais, folha de pagamento, controle de patrimônio, frotas, licitações, gerações de cargas do Aplic do TCE/MT, publicação do RGF, DCTF, envio do SICONFI, orientação nas defesas junto as prestações de contas com o TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público.

Dotação: (16) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.35.00.00.00

Valor Global do Contrato: R$ 28.800,00

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2016.

Data do Contrato: 19/04/2016.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA N.º 007/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 003/2016.

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor **SILVIO CARAVIER**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 003/2016**:

Contrato nº 003-2016 – Empresa J.C PADOVAM JUNIOR – MEinscrita no **CNPJ nº** 08.504.585/0001-99.

Art. 2° - Fica nomeado a servidor para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - O servidor supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMADES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO- CONVITE 004/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LAMA ASFALTICA, RECAPEAMENTO E CONSERVAÇÃO DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 09:00 horas, do dia 29 de Abril de 2016**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que

manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação

Arenápolis- MT, 19 de abril de 2016.

MARIA MARINALDA RIBEIRO- PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.

Data da Abertura: Até as **09:00 horas, do dia 04 de Maio de 2016.**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 19 de abril de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.737/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **8.684/2016** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2016

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"ALTERA O ANEXO IX – TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DA LEI COMPLEMENTAR N°095/2014 E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 11,36% (ONZE INTEIROS E TRINTA E SEIS CENTESIMO POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BASE DOS PROFESSORES, DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo IX – Tabela de vencimentos de professores da Lei Complementar n° 095/2014 e conceder recomposição salarial de **11,36%** (onze inteiros e trinta e seis centésimo por cento) sobre o vencimento base dos professores do município de Aripuanã – MT, a partir de 1º de janeiro de 2016, obedecendo o artigo 177 da Lei Complementar n° 095/2014.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ANEXO IX

TABELA DOS PROFESSORES						
Classe	A	B	C	D	E	
Nível	Coeficiente	1,000	1,500	1,700	2,022	2,300
1	1,000	1.337,36	2.006,04	2.273,51	2.701,49	3.075,95
2	1,100	1.471,10	2.206,64	2.500,87	2.971,62	3.383,55
3	1,200	1.618,21	2.427,33	2.750,97	3.268,77	3.721,91
4	1,300	1.780,05	2.670,05	3.026,07	3.595,65	4.094,07
5	1,400	1.958,04	2.937,08	3.328,67	3.955,23	4.503,50
6	1,500	2.153,84	3.230,78	3.661,55	4.350,76	4.953,84
7	1,600	2.369,22	3.553,85	4.027,70	4.785,82	5.449,21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.732/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei n.º 1350/2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária srª **JENIFFER THAIS LAYTER**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1609473-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 029.200.011-16, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO,** lotada no Hospital Municipal e trabalhando em regime 12 x 36 horas, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 045/2016

AO CONTRATO Nº 223/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 19/04/2016 A 07/08/2016.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 046/2016

AO CONTRATO Nº 225/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DE TERRENO EM ALVENARIA E GRADE, COM 97,94 M DE COMPRIMENTO DENTRO DE LOTE URBANO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 19/04/2016 A 17/08/2016.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 047/2016

AO CONTRATO Nº 226/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA COM DIMENSÕES DE 252,00 M² NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO; *PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP*; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 19/04/2016 A 07/08/2016.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 020/2016 AO CONTRATO Nº 077/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: KELY ALVES DA SILVA; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCINDIDO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 18/04/2016.

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 027/2016

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015 PARA ADMISSAO DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192) E MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1.201/2015;

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no dia 20/04/2016, às 08h00min horas para contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 de abril de 2016.

Registre-se

e

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Técnico em Enfermagem				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
15	SANDRA S PONTES SANTOS	880.601.951-15	12791318 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
25	ELIZANDRA VERANILDE HOMMERDING	898.848.501-78	11952300 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10	ERONDINA DE ALMEIDA LISBOA	615.548.711-15	09139508 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 091/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: IVONETE FERREIRA DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS; PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015*;* VALOR GLOBAL: R$ 17.727,60; VIGÊNCIA: 1º/04/2016 A 31/03/2017.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 095/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLEONICE VELLOZO CAMARA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS; PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015*;* VALOR GLOBAL: R$ 17.727,60; VIGÊNCIA: 1º/04/2016 A 31/03/2017.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 099/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GISELI FERREIRA DA CRUZ; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO

E SONORIZAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO RAIZ SERTANEJA CANTA CONSELVAN NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE ABRIL E RAIZ SERTANEJO CANTA ARIPUANÃ NOS DIAS 29 (VINTE E NOVE) E 30 (TRINTA) DE ABRIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO; *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016;* VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00; VIGENCIA: 12/04/2016 A 11/07/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 100/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: J. D.A FERREIRA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E SONORIZAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO RAIZ SERTANEJA CANTA CONSELVAN NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE ABRIL E RAIZ SERTANEJO CANTA ARIPUANÃ NOS DIAS 29 (VINTE E NOVE) E 30 (TRINTA) DE ABRIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO; *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016;* VALOR GLOBAL: R$ 29.500,00; VIGENCIA: 12/04/2016 A 11/07/2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.735/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª **MÁRCIA NANTES BRITO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000089554 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 238. 324.441-49, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Gestão Administrativa - SUGEAD, Nível DAS–03,** a partir do dia 18/04/2016, tornando sem efeito a Portaria n° 7.412/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 101/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELITON DIMAS PEREIRA MARINS – MEI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E SONORIZAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO RAIZ SERTANEJA CANTA CONSELVAN NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE ABRIL E RAIZ SERTANEJO CANTA ARIPUANÃ NOS DIAS 29 (VINTE E NOVE) E 30 (TRINTA) DE ABRIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO; *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016;* VALOR GLOBAL: R$ 1. 100,00; VIGENCIA: 12/04/2016 A 11/07/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 105/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HEINZEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL KAYO DA SILVA PORTO GOMES DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016;* VALOR GLOBAL: R$ 18.173,80; VIGENCIA: 14/04/2016 A 13/07/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 106/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: V DE OLIVEIRA SILVA ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL KAYO DA SILVA PORTO GOMES DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**;** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016; VALOR GLOBAL: R$ 24.665,04; VIGENCIA: 14/04/2016 A 13/07/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 107/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM, ANO 2016, TIPO TRUCK, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**;** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016; VALOR GLOBAL: R$ 305.000,00; VIGENCIA: 15/04/2016 A 14/10/2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.736/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª **MÁRCIA NANTES BRITO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000089554 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 238.324. 441-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretaria Adjunta de Saúde - SAS,** Nível **DAS–02,** *Lotada na Secretaria Municipal e Saúde***,** a partir de 18/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.730/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei n.º 1350/2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária srª **ERICA OLIVEIRA MENEZES OKADA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1581452-1 SSP/MT e do CPF nº. 006.321.531-48, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO,** lotada no Hospital Municipal e trabalhando em regime 12 x 36 horas*,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.731/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei n.º 1350/2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária srª **EMANUELA MENDES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1759104-0 SSP/MT e do CPF nº. 030. 787.381-16, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO,** lotada no Hospital Municipal e trabalhando em regime 12 x 36 horas, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.734/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei n.º 1350/2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária srª **MARIA PINHEIRO FERNANDES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 948.770 SSP/MT e do CPF nº. 395.921.031-00, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO,** lotada no Hospital Municipal e trabalhando em regime 12 x 36 horas, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **dezenove dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** *neste ato representado pelo* ***PREFEITO MUNICIPAL, Sr.*** **EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 18.608.734/0001-13**, com sede na Avenida Tancredo Neves , nº 1313 – Bairro: Praeiro, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.070-473, Telefone: (065) 2127-9585, representada pela **Sra. ROSANE DO ROCIO GOMES MROZ**, portadora do **RG Nº 3.672.4749 SSP/PR** e **CPF Nº. 514.335.759-49**,nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 Decreto Federal nº 8.250/2014 Decreto Federal 8.538/2015 e Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL	Marca
01	672390	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO, LIQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZACAO DE UTENSILIOS, EQUIPAMENTOS EM PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E SUPERFICIES EM GERAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,EMBALAGEM BUJAO CONTENDO 30 LITROS.	UN	90	451,92	40.672,80	KALYKIM
02	672398	DESINFETANTE CONCENTRADO, LIQUIDO DESODORIZANTE PERFUMADO, CONTENDO TENSOTIVOS E SAIS QUATERNARIO DE AMONIA, QUE LHE CONFEREM OTIMAS PROPRIEDADES DESINFETANTES, COMPOSICAO BASE: QUATERNARIO DE AMONIA, NONIFELNOL ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGANCIA. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,EMBALAGEM BUJAO CONTENDO 30 LITROS.	UN	110	734,56	80.801,60	KALYKIM
03	672401	DESINFETANTE QUATERNARIO DE AMONIA , LIQUIDO DESODORIZANTE PERFUMADO, CONTENDO TENSOTIVOS E SAIS QUATERNARIO DE AMONIA, QUE LHE CONFEREM OTIMAS PROPRIEDADES DESINFETANTES, COMPOSICAO BASE: FOSFATO, SAIS QUATERNARIO DE AMONIA, TENSOATIVO NAO-IONICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSENCIA ESPECIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,EMBALAGEM BUJAO CONTENDO 30 LITROS.	UN	90	476,53	42.887,70	KALYKIM
04	683010	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES DE PRODUTOS DE LAVANDERIA EM SISTEMA DE COMODATO.	UN	1	4.000,00	4.000,00	KALYKIM
05	682869	DETERGENTE COMPLETO, QUE PROPORCIONA A REMOCAO DE MANCHAS DE GORDURA, GRAXA DE OLEOS. POSSUI BRANQUEADOR OPTICO AGINDO DIRETAMENTE NO TECIDO	UN	45	1.479,93	66.596,85	KALYKIM

		MELHORANDO O BRILHO. COMPOSICAO: SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR, OPTICO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SOLVENTES, COR ANTE E VEICULO. EMBALAGEM 30 LITROS.						
06	682870	DETERGENTE LIQUIDO ALCALINO, COM ALTO TEOR DE ADITIVOS SEQUESTRANTES E COADJUVANTES, DIMINUINDO A TENSAO SUPERFICIAL DA SOLUCAO DE LAVAGEM. IDEAL PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. COMPOSICAO: HIDROXIDO DE SODIO, SEQUESTRANTES, COADJUVANTES E VEICULO. EMBALAGEM 30 LITROS.	UN	45	926,43	41.689,35	KALYKIM
07	682871	ALVEJANTE PARA ROUPAS BRANCAS, COM ACAO BACTERICIDA, UTILIZADO EM TECIDOS DE LINHO, ALGODAO E POLIESTER/ALGODAO. COMPOSICAO: SAIS INORGANICOS, HIPOCLORITO DE SODIO, AGUA. EMBALAGEM 30 LITROS.	UN	45	465,39	20.942,55	KALYKIM
08	682872	NEUTRALIZADOR E ANTICLORO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDO, EVITA O AMARELECIMENTO DAS ROUPAS, REDUZ O NUMERO DE ENXAGUES, DIMINUINDO O CONSUMO DE AGUA E ENERGIA. COMPOSICAO: METABISSULFITO DE SODIO E AGUA. EMBALAGEM 30 LITROS.	UN	50	586,42	29.321,00	KALYKIM
09	682873	AMACIANTE DE ROUPAS QUE DESEMBARACA E AMACIA FIBRAS DOS TECIDOS, FACILITA A EXTRACAO DA AGUA, E AO PASSAR TANTO A FERRO COMO EM CALANDRA, DEIXANDO UMA SUAVE SENSACAO DE LIMPEZA E MACIES DOS TECIDOS, TEM PROPRIEDADE BACTERIOSTATICA. COMPOSICAO: SAIS D E QUARTENARIO DE AMONIA E VEICULO. EMBALAGEM 30 LITROS.	UN	65	447,44	29.083,60	KALYKIM
06	682870	DETERGENTE LIQUIDO ALCALINO, COM ALTO TEOR DE ADITIVOS SEQUESTRANTES E COADJUVANTES, DIMINUINDO A TENSAO SUPERFICIAL DA SOLUCAO DE LAVAGEM. IDEAL PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. COMPOSICAO: HIDROXIDO DE SODIO, SEQUESTRANTES, COADJUVANTES E VEICULO. EMBALAGEM 30 LITROS.	UN	45	926,43	41.689,35	KALYKIM
07	682871	ALVEJANTE PARA ROUPAS BRANCAS, COM ACAO BACTERICIDA, UTILIZADO EM TECIDOS DE LINHO, ALGODAO E POLIESTER/ALGODAO. COMPOSICAO: SAIS INORGANICOS, HIPOCLORITO DE SODIO, AGUA. EMBALAGEM 30 LITROS.	UN	45	465,39	20.942,55	KALYKIM
08	682872	NEUTRALIZADOR E ANTICLORO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDO, EVITA O AMARELECIMENTO DAS ROUPAS, REDUZ O NUMERO DE ENXAGUES, DIMINUINDO O CONSUMO DE AGUA E ENERGIA. COMPOSICAO: METABISSULFITO DE SODIO E AGUA. EMBALAGEM 30 LITROS.	UN	50	586,42	29.321,00	KALYKIM
09	682873	AMACIANTE DE ROUPAS QUE DESEMBARACA E AMACIA FIBRAS DOS TECIDOS, FACILITA A EXTRACAO DA AGUA, E AO PASSAR TANTO A FERRO COMO EM CALANDRA, DEIXANDO UMA SUAVE SENSACAO DE LIMPEZA E MACIES DOS TECIDOS, TEM PROPRIEDADE BACTERIOSTATICA. COMPOSICAO: SAIS D E QUARTENARIO DE AMONIA E VEICULO. EMBALAGEM 30 LITROS.	UN	65	447,44	29.083,60	KALYKIM

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. ***A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:***

a) ***quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;***

b) ***quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;***

c) ***em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;***

d) ***os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;***

e) ***por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;***

f) ***descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.***

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 19 de Abril de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

Central Clean Cuiaba Com. de Prod. de Higiene Profissional Ltda

CNPJ (MF) Nº. 18.608.734/0001-13

Rosane do Rocio Gomes Mroz

CPF Nº. 514.335.759-49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.733/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei n.º 1350/2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Sr **RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO**,portador da Cédula de Identidade RG nº.1529385-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 005.198.301-05, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO,** lotada no Hospital Municipal e trabalhando em regime 12 x 36 horas, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 018/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **12/04/2016** sagrou-se vencedora a empresa: **CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA**

Aripuanã – MT, 19 de Abril de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 044/2016 14 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. MARCELINO VIEIRA CARDOSO, do cargo de Pregoeiro Oficial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 14 de Abril de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 048/2016

PORTARIA Nº 048/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO competir ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal e, CONSIDERANDO, ademais, o interesse público, a prevalência da Lei da Responsabilidade Fiscal e a necessidade de se baixar bens na ocorrência de motivos justificados,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarado como **BAIXADO** do Registro Patrimonial da Câmara Municipal de Cáceres, o veículo automotor abaixo especificado, pertencente à Câmara Municipal de Cáceres, por questões de racionalidade dos serviços e de economicidade, nos termos do competente Laudo lavrado por Comissão de Avaliação especialmente designada para esse fim.

REGISTRO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO
1535	Automóvel da marca FIAT, modelo Palio Week Trekking, de cor prata, ano fabricação/modelo 2009/2010, flex, chassi n° 9BD17350MA4306861, placa KAU-3752, categoria Oficial, objeto do Certificado de Registro de Veículo n° 00193268108, de 23/12/2009.

Art. 2° - O veículo descrito e caracterizado no artigo anterior será entregue à Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Abril de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.530 DE 12 DE ABRIL DE 2016

*"*Cria o cargo de **Assessor de Imprensa,** de provimento em comissão, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Cáceres, e dá outras providências*."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º *- Fica criada 01 vaga para o cargo de provimento em comissão de* ***Assessor de Imprensa****, nível CC-02, no Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Cáceres.*

Parágrafo único *– O cargo passa a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. E a remuneração mensal é a constante no Anexo II , Item 2 da Lei Municipal nº 2.454, de 23 de Outubro de 2014, atualmente na ordem de R$ 4.024,86 (Quatro Mil, Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).*

Artigo 2º *- O cargo será preenchido por Bacharel em Comunicação Social ou Jornalismo, nível universitário, com diploma registrado e prova de registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego, além de credenciado pelo órgão de classe competente.*

Artigo 3º *- As atribuições do cargo são as seguintes:*

I – Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Cáceres-MT;

II – Projetar a imagem da Câmara Municipal de Cáceres perante os veículos de comunicação, dirigindo a redação de textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela Imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores;

III – Elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio;

IV – Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da Imprensa;

V – Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;

VI – Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação, visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Cáceres;

VII – Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal de Cáceres e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário;

VIII – Manter atualizado o "Site" da Câmara Municipal de Cáceres com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador;

X – Responsabilizar-se pela supervisão de correspondência com respostas às reivindicações feitas por munícipes;

X – Preparação de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município de Cáceres e de outros municípios que possam ser de interesse local;

XI – Supervisionar outras tarefas correlatas.

Artigo 4º *- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.*

Artigo 5º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 12 de abril de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e **o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16906, de 14 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a servidora **ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, como Gestora Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Município de Cáceres, com efeitos desde 01 de abril 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 15.04.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16379, de 11 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o servidor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, como **Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, do Município de Cáceres, em substituição ao servidor Odilei Gomes de Campos, com efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 138, de 31 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 12.04.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
CONVÊNIO Nº. 003/2016-PGM

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO E A FACULDADE PANTANAL – FAPAN, VISANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ACADÊMICOS DE NÍVEL SUPERIOR.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 03.214.145/0001-83, situada no COC – Centro Operacional de Cáceres/MT, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 1.895, bairro Vila Mariana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCIS MARIS CRUZ** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 80201611 SSP/SP e do CPF nº. 103.605.221-49, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a **FACULDADE DO PANTANAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.168.856/000194, com sede na Avenida São Luiz n° 2522, Cáceres, MT, doravante denominada simplesmente **FAPAN**, neste ato representado pelo Diretor Geral Me. **ELVYS PATRICK FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade n°.6 797 095 SSP/MG e inscrito no CPF 055.000.846.23 residente e domiciliado na cidade de Cáceres,deliberam celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pela Lei 6.494/77, alterada pela Lei 8.859/94, regulamentada pelo Decreto nº. 87. 497/82, alterada pelos Decretos 89.467/84 e 2.080/96 e pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e legislação complementar e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio, conforme Lei Municipal nº 1.937, de 02 de Maio de 2005, a contratação de estagiários nas áreas de Farmácia, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Arquitetura, Enfermagem, Geoprocessamento, Educação Física, Odontologia, Fisioterapia, Pedagogia, Psicologia, Ciências Contábeis, Administração e de Sistemas de Informação, regularmente matriculados com frequência efetiva no curso de graduação da FAPAN, proporcionando a oportunidade de concessão de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, junto ao MUNICÍPIO, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através de atividades de pesquisa e extensão, com participação em empreendimentos ou projetos de interesse social e científico e, ao mesmo tempo, auxiliar nos serviços prestados pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser pago mensalmente pelo Município a titulo de bolsa ao estagiário, será de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária de cada Secretaria que realizar a contratação de estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

Integrar o conhecimento técnico, prático e científico das duas Instituições, permitindo na prática a execução dos ensinamentos teóricos e a socialização dos resultados obtidos através das pesquisas realizadas durante a vigência deste instrumento, com a finalidade do aperfeiçoamento técnico, cultural e científico do acadêmico.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Para atingir os objetivos pretendidos com o presente CONVÊNIO, as instituições partícipes se comprometem a cooperação para oferecimento de estágio para os acadêmicos da FAPAN, oferecendo o MUNICÍPIO condições para aplicação prática dos conhecimentos dos acadêmicos, em suas dependências físicas, e a FAPAN se compromete a encaminhar e acompanhar o desenvolvimento dos estagiários. Devendo para tanto o estagiário firmar Termo de Compromisso com o MUNICÍPIO, o qual deverá cumprir fielmente, e ainda atender ao rendimento exigido pelo MUNICÍPIO e pela FAPAN.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá a vigência de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo, se assim as partes acordarem, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma de cooperação para execução fiel do objeto deste CONVÊNIO, obrigam-se as partes:

DO MUNICÍPIO:

a) Propiciar aos estagiários, condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;

b) Efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos estagiários, bem como o cumprimento da carga horária determinada no termo de compromisso;

DA FAPAN:

a) Selecionar e encaminhar os estagiários, conforme Plano de Estágio, devidamente acompanhados pelo orientador, às dependências do MUNICÍPIO, onde for autorizado Estágio.

b) Firmar como interveniente, o Termo de Compromisso a ser assinado entre o estagiário e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo haver prorrogação a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio objeto deste CONVÊNIO será extinto nas seguintes hipóteses:

a) Automaticamente ao término do Termo de Compromisso;

b) Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada durante 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;

c) Pela conclusão ou interrupção do curso;

d) A pedido do estagiário;

e) No interesse e conveniências do MUNICÍPIO ou da FAPAN, inclusive se comprovada rendimento insatisfatório, após decorrido a metade do período previsto para o estágio;

f) Mediante descumprimento, pelo estagiário de alguma cláusula deste CONVÊNIO e ou do respectivo Termo de Compromisso;

g) Pelo comportamento estudantil e social do estagiário incompatível com o exigido pelas normas legais pertinentes e regulamento interno do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá extinguir o presente CONVÊNIO, quando lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, resguardados os projetos / subprojetos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Nas ações desenvolvidas pelos estagiários, as quais gerem algum resultado científico ou inovação tecnológica, em caso de publicação por parte do MUNICÍPIO, deverá constar da participação do estagiário e seu vínculo com a FAPAN. O estagiário e / ou FAPAN poderão realizar a publicação dos resultados obtidos, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica, fazendo referência ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A concessão de estágio previsto neste CONVÊNIO se rege na inexistência de vínculo empregatício entre o estagiário e o MUNICÍPIO, não se aplicando ao presente contrato, as normas da legislação trabalhista e da previdência social;

II. O estagiário deverá mediante assinatura do Termo de Compromisso, cumprir as condições estabelecidas para estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores do MUNICÍPIO, especialmente as que resguardam a manutenção de sigilo e a veiculação de informação a que tiver acesso em decorrência do estágio;

III. Na vigência do estágio, o MUNICÍPIO não será responsável pelas despesas junto ao estagiário, inclusive o seguro de vida obrigatório. O seguro de vida obrigatório correrá por conta da FAPAN;

IV. O encerramento deste CONVÊNIO não prejudicará os estágios em curso;

V. A concessão do estágio se efetivará após a assinatura do Termo de Compromisso celebrado entre o MUNICÍPIO e o estagiário, com a interveniência da FAPAN;

VI. A jornada do estágio será definida no Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário, contudo o horário a ser estabelecido deverá ser compatível com as atividades discentes, não podendo ultrapassar 30 (vinte) horas semanais;

VII. Fica responsável para assinar os Termos de compromisso do estagiário, em nome da FAPAN, o coordenador do Campus onde está localizado o Departamento ao qual o estagiário está vinculado.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A eficácia do referido CONVÊNIO fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado pelo MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo essa ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para registro até 10 (dez) dias da sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer questiúnculas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que possua. E por estarem assim de acordo e conveniadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como subscrito por 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que se produzam seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

ELVYS PATRICK FERREIRA DE OLIVEIRA

Faculdade do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.531 DE 12 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre a denominação de via pública Rua Alexandre Nieczay localizada no bairro Cavalhada, nesta Cidade de Cáceres/MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º *- Passa a denominar-se Rua Alexandre Nieczay a rua sem denominação, localizada no Loteamento Ipanema – bairro Cavalhada, conforme Croqui anexo, nesta Cidade de Cáceres-MT.*

Artigo 2º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 12 de abril de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SAEC
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 03/2016-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

O Diretor do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, Senhor Paulo Donizete da Costa no uso de suas atribuições legais, em obediência ao **disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7. 892/2013**,**HOMOLOGA** o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) **Nº03/2016–ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/ 2015 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2015–da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.**

Objeto: Registro de Preço parafutura e eventual**Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fabrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica em anexo constante no termo de referencia, para atender demanda do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.**

EMPRESA VENCEDORA: D.M DE BRITO EPP–CNPJ :00.892./0001-40.

ITEM **UNID QUANT.** ESPECIFICAÇÕES MARCA V. UNIT. V. TOTAL

01 HR **3.000,00 Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos- tipo passeio e utilitário (gasolina e etanol) conforme condições e especificações contidas no termo de referencia e seus anexos horas** GM,VW, FIAT RENAULT FORD NISSAN MITISUBISHI TOYOTA MERCEDES BENS R$ 48,00 R$144.000,00

03 HR **550 Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos- motocicletas, independente de marca e categoria conforme condições e especificações contidas no termo de referencia e seus anexos horas.** HONDA YAMAHA DAFRA KAWASAKI SUNDOWN – MOTOS R$ 38,00 R$20.900,00

04 UN **1,00 Peças genuínas e/ ou originais de primeira linha independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal percentual de desconto.** GM VW FIAT RENAULT FORD NISSAN MITISUBISHI TOYOTA MERCEDES BENS PERCENTUAL DE DESCONTO 32%

05 UN **1,00 Peças genuínas e/ ou originais de primeira linha independente de marca e categoria para atendimento da frota de motocicletas oficiais do poder executivo municipal percentual de desconto.** HONDA YAMAHA DAFRA KAWASAKI SUNDOWN - MOTOS PERCENTUAL DE DESCONTO 16% R$

Local e Data: Cáceres-MT, 19 de Abril de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR DA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei

nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16578, de 12 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LIDIANE CRISTINA DO CARMO E SILVA,** para a função de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, em substituição ao titular que está respondendo pela Coordenação de Tecnologia da Informação, pelo período de 12 de abril a 01 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 15.04.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16831, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VANILSON DA SILVA SANTANA** como responsável pela fiscalização e controle dos Contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
068/2016	Esquinão Auto-Center LTDA-EPP	Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Extensão de Válvula (bico), para veículos e remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão para suprir as necessidades diárias da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	24/03/2016	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 15.04.16.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO N°015/2016

PREGÃO ELETRONICO N°015/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM.

EXCLUSIVO à PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de materiais para subsidiar a manutenção e/ou recuperação de pontes de madeira nas Comunidades da Vila Aparecida, Facão, Pé de Anta, Laranjeira, Nova Cáceres, Caramujo, Roça Velha Ponto do Morro, entre outras na zona urbana do Município de Cáceres/MT.

Observação: conforme manifestação do ordenador de despesas, a comissão de licitação através de suas atribuições legais declara fracassado o processo licitatório tendo em vista o valor ofertado pelo licitante estar acima do valor estimado pela Administração.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de abril 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO SELETIVO 001/2016 SMS- CÁCERES-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital Nº 001/2016

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Realizado pela Comissão do seletivo da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

A Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 002/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado,

Concernente ao Edital 001/20116, à vista da Portaria apresentada pela

Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA

MUNICIPAL SAUDE para preenchimento de cargos vagas ao quadro

Temporário desta Unidade SMS, consagrando-se como exatos e definitivos os

Resultados das listagens da Resolução de Conclusão em anexo.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 ano,

Podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da

Administração.

Art. 4º - Expeçam-se os certificados de habilitação a todos os candidatos

Classificados.

Art. 5º – Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

PRESIDENTE DA COMISSÃO-001/2016

CÁCERES-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 Decreto nº 2.613/2016.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme Lei Orgânica;

RESOLVE

1. CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 19/04/2016, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor.

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral.

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

3. A inobservância aos prazos estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

4. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº002/2016 e suas alterações.

5. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargo, emprego ou função pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	NOME DO CARGO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
06	MARIO EDUARDO QUEIROZ FRANCO	AP. ADM. EDUC. /TRANS. ESCOLAR	002/2016	EDUCAÇÃO

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, 19 de abril de 2016,

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, 19 de abril de 2016.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 224, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

1. **RENOMEAR,** a partir desta data, a Senhora ***JANICE RONCHI DE CARVALHO***, portadora do RG nº. 2.189.731-0 SSP/PR e CPF nº. 370.423. 279-34, ora ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Administração, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para ocuparo cargo em comissão de ***Secretária Municipal de Assistência Social***, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Revoga-se em todos os seus atos a Portaria nº 112 de 1º de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dia do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016 PREGÃO: N° 023/2016– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:**NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME**

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento enteral, leite especial e suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde;

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	36917	90	UNID.	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA EMBALAGEM DE 400GR. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE	MUCILON DE MILHO 400G NESTLE	8,90	801,00
7	36743	400	LT.	LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, OLEÍNA DE PALMA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. RICO EM BIOTINA E FONTE DE CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS C, D E E. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE APROXIMADAMENTE 400G.	NINHO 1+ 400G NESTLE	13,60	5.440,00
14	37457	120	GR.	DIETA À BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADA DE CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA 400 GR.	ALFAMINO 400G NESTLE	170,00	20.400,00
15	37458	60	KG.	COMPOSTO NATURAL, OBTIDO DA PASTEURIZAÇÃO E DA SECAGEM INSTANTÂNEA DA CLARA DE OVO, SEM QUALQUER TIPO DE CONSERVANTE. PACOTE COM 1 KG SEM SABOR.	EGG DYN 1KG DYNAMICLAB	104,00	6.240,00
17	37454	360	UNID.	LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400GR	ITAMBÉ FORTIFICADO 400G	12,95	4.662,00

Totalizando o valor de R$ 37.543,00 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 226, DE 18 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria nº 224, de 18 de abril de 2016,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR, como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Novo do Parecis, a Senhora ***JANICE RONCHI DE CARVALHO***, portadora do RG nº 2.189.731-0 SSP/PR e CPF nº 370. 423.279-34, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

2. As competências e demais atribuições atinentes à subordinação do referido Fundo são constantes na Lei Municipal supramencionada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 039/2016

ABERTURA: 09 de maio de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 09 de maio de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Acetilen Industrial para Atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de abril de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 223, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto nos Pareceres nºs 013/2016, 014/2016 e 015/2016, expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 145/2016,

Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos retroativos, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
ANDRE MENEZES	19/02/2013	18/02/2016
ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO	20/02/2013	19/02/2016
JOELMA BATISTA RAMOS	20/02/2013	19/02/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE MARÇO

Dispõe sobre a homologação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de março de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV- Lei nº 1.044, de 02 de junho de 2005, que cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde;

R E S O L V E:

Art.1º- Homologar:

Resolução nº 03 – Dispõe sobre aprovação das Propostas 97519.225000/1160-01; 97519.225000/1160-02; 97519.225000/1160-03; 97519.225000/1160-05; 97519.225000/1160-06 para aquisição de equipamentos para unidades de saúde.

Resolução nº 04 – Dispõe sobre aprovação do Plano de combate ao mosquito aedes aegypti

Campo Verde, 18 de abril 2016.

SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOCO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO N° 045/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETA E COLORIDA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 045/2016**, a se realizar no dia **09/05/2016, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de abril de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 044/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PADARIA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 044/2016**, a se realizar no dia **05/05/2016 às 08h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de abril de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 279/2016

PORTARIA Nº 279/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA A SENHORA CASSIA JOAZEIRO DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 103/2016

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.

DISTRATADO**: GABRIEL PAES LORENA**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 30 DE ABRIL DE 2016.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.194, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.155/2015, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, os projetos contemplados no *Anexo I*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.154/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, os projetos contemplados no *Anexo*

II, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.150/2015, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, os projetos contemplados no *Anexo III*, cujo objetivo é a *Aquisição de Imóvel para a Construção de Estação Elevatória de Esgoto*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Órgão – 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Und. Orçamentária - 001- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função 17 - Saneamento

Subfunção: 512– Saneamento Básico Urbano

Programa: 0044 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 1.121 – Aquisição de Imóvel p/ Construção de Estação Elevatória de Esgoto

Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei, a seguir:

Órgão – 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Und. Orçamentária - 001- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Modernização e Manutenção da Secretaria de Obras

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos com a Secretaria

Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado**.....R$50.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.193, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA *NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.155/2015, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, os projetos contemplados no *Anexo I*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.154/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, os projetos contemplados no *Anexo II*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.150/2015, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, os projetos contemplados no *Anexo III*, cujo objetivo é a *Construção do Shopping da Agricultura*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Convênio / Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA Repasse nº. 304287- 85/2009

Órgão – 07- Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente

Und. Orçamentária- 001- Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0028 – Fomento Agroindustrial

Projeto/Atividade: 1.122 - Construção do Shopping da Agricultura

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **..... R$165.642,73**

TOTAL - ..... R$165.642,73

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I - os resultantes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, de acordo com o Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, proveniente de recursos de Transferências Convênio / Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

Órgão – 07- Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente

Und. Orçamentária- 001- Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 601– Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0028 – Fomento Agroindustrial

Projeto/Atividade: 1.122 - Construção do Shopping da Agricultura

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **- .....R$124.051,12**

Art. 5º - Parte da cobertura ao Crédito Especial do artigo 3º dar-se-á através da anulação parcial de dotação conforme Artigo 43, item III, da Lei Federal 4.320/64 na seguinte dotação.

Órgão – 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Und. Orçamentária - 001- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Modernização e Manutenção da Secretaria de Obras

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos com a Secretaria

Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado**.....R$124.051,12**

TOTAL GERAL.....R$289.693,85

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA, CNPJ N° 02.981.173/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES – Pregão 029/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/04/2016 a 18/04/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Campo Verde x Barra do Garças	200	Unidade	R$ 96,50	R$ 19.300,00
02	Campo Verde x Chapada dos Guimarães	50	Unidade	R$ 23,00	R$ 1.150,00
03	Campo Verde x Cuiabá	220	Unidade	R$ 38,70	R$ 8.514,00
04	Campo Verde x Goiânia	100	Unidade	R$ 142,20	R$ 14.220,00
05	Campo Verde x Jaciara	100	Unidade	R$ 30,88	R$ 3.088,00
06	Campo Verde x Nova Brasilândia	50	Unidade	R$ 30,80	R$ 1.540,00
07	Campo verde x Primavera do Leste	220	Unidade	R$ 30,70	R$ 6.754,00
08	Campo Verde x Rondonópolis	170	Unidade	R$ 45,40	R$ 7.718,00
09	Campo Verde x Lucas do Rio Verde	50	Unidade	R$ 130,68	R$ 6.534,00

Valor total do lote 01: R$ 68.818,00 (sessenta e oito mil oitocentos e dezoito reais).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 25/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 25/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de pneus e acessórios, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **03/05/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 19 de abril de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de material de informática, conforme pregão presencial 024/2015.

DO VALOR: **ITEM 61 – Cartucho HP 85 A original-(HP)**

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 194,80 (Cento e noventa e quatro reais,oitenta centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 233,76 (Duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

Percentual de reajuste: 20%. Aproximadamente

ITEM 70 – Cartucho tinta Epson TX-620FWD ciano T140220 para (755pgs) (EPSON)

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 52,06 (Cinquenta e dois reais e seis centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 62,47 (sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Percentual de reajuste: 20%. Aproximadamente

ITEM 71 – Cartucho tinta Epson TX-620FWD Magenta T140320 para (755pgs) (EPSON)

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 46,66 (Quarenta e seis Reais, sessenta e seis centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 55,99 (Cinquenta e cinco reais e Noventa e nove centavos).

Percentual de reajuste: 20%. Aproximadamente

ITEM 81 – Computador completo i5, memória 4GB,DDRS1.600 (DELL)

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta Reais).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 4.716,00 (Quatro mil setecentos e dezesseis reais).

Percentual de reajuste: 20%. Aproximadamente

ITEM 82 – Computador completo i7, (DELL)

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 5.097,00 (Cinco mil noventa e sete Reais).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 6.116,40 (seis mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos).

Percentual de reajuste: 20%. Aproximadamente

ITEM 90 – Drive Gravadora Cd/Dvd/Blu-ray 14X Sata preto WH14NS40 SATA OEM , (LG)

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 302,21 (trezentos e dois Reais,vinte e um centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 362,65 (trezentos e sessenta e dois Reais,sessenta e cinco centavos).

Percentual de reajuste: 20%. Aproximadamente

ITEM 117- HD 500Gb 7200 RPM 16Mb Cachê SATA 3,6.0gb/s, (SEAGATE)

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 262,40 (Duzentos e sessenta e dois reais e Quarenta centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 314,88 (trezentos e quatorze Reais,e oitenta e oito centavos).

Percentual de reajuste: 20%. Aproximadamente

ITEM 122- Impressora P1102w, compatível com o toner HP85A (HP)

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 623,80 (Seiscentos e vinte três reais e oitenta centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 748,56 (setecentos e quarenta e oito Reais,e cinquenta e seis centavos).

Percentual de reajuste: 20%. Aproximadamente

ITEM 126- Kit placa mãe Intel LGA 1150,processador LGA 1150 core i3 (ASUS)

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 999,90 (Novecentos e noventa reais e noventa centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 1.199,88 (um mil,cento e noventa e nove Reais,e oitenta e oito centavos).

Percentual de reajuste: 20%. Aproximadamente

ITEM 143-Mikrotik Crs226g 2s Rm 400mhz 64mb 2sfp+24 gbit Lv5 (MIKROTIK)

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 2.030,00 (Dois mil, trinta reais).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 2.436,00 (Dois mil, Quatrocentos e trinta e seis Reais).

Percentual de reajuste: 20%. Aproximadamente

ITEM 149-Monitor Led 18.5 a 19" resolução mínima 1366x768@60Hz (AOC)

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 434,90,(Quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 521,88 (Quinhentos e vinte e um Reais, oitenta e oito centavos).

Percentual de reajuste: 20%. Aproximadamente

ITEM 192-Switch 16 portas 10/100/1000 (D-LINK)

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 436,00,(Quatrocentos e trinta e seis reais).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 523,20 (Quinhentos e vinte três Reais, e vinte centavos).

Percentual de reajuste: 20%. Aproximadamente

ITEM 193-Switch 24 portas 10/100/1000 (D-LINK)

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 565,31,(Quinhentos sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 678,37 (Seiscentos e setenta e oito Reais, e trinta e sete centavos).

Percentual de reajuste: 20%. Aproximadamente

ITEM 197-Tela de proteção 120 polegadas Retrátil CSR(CSR)

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 840,00,(Oitocentos e quarenta Reais).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 1.008,00 (um mil e oito Reais).

Percentual de reajuste: 20%. Aproximadamente

ITEM 210-Ubiquiti Unifi AP uap– ac enterprise 2,4 ghz+5,8ghz1300mhz (UBIQUITI)

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 2.102,50 ,(Dois mil cento e dois Reais,cinquenta centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 2.523,00 (Dois mil quinhentos e vinte e três Reais).

Percentual de reajuste: 20%. Aproximadamente.

ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa APIS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI CNPJ/MF nº13.979.479/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da Casa de Máquinas das bombas d'água na ponte do Rio Formiga, conforme projeto, planilha e cronograma.

Contratado: MILANI & MACHADO LTDA - ME. CNPJ/MF nº 18.204.777/0001-33.

Valor global: R$ 28.619,92.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 06/2016.

Dispensa de Licitação: 11/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 19 de abril de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

NOTIFICADA: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.073.488/0001-01;

MOTIVOS: IRREGULARIDADES – NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

ATA REG: 006/2016

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à inexecução decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 011/2016.

Conforme consta nos autos, **no dia 22/03/2016, às 08:00hrs**., a empresa através de seu representante legalmente constituído **Sr. RAFAEL VITOR MORAIS OLIVEIRA, portador do CPF nº 047.313.551-50**, este presente no certame munido de procuração com poderes outorgados e ofereceu lances em todos os itens do pregão.

Encerrada a fase de lances, conclui-se vencedoras na etapa de lances, as seguintes empresas: **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME.**, itens 02, 03, 05, 07, 09 e 10 e a empresa **J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME.**, itens 01, 04, 06, 08, 11, 12, 13, 14 e 15, e quando passou para a fase de habilitação, notou-se que a **empresa J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME**., atendeu todas as exigências do edital, enquanto que a empresa **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME**., não atendeu as exigências do edital e **foi INABILITADA**.

Em sequencia ao certame, **a pregoeira convocou a empresa segunda colocada** nos lances, qual seja, a empresa J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME., o qual através de seu representante aceitou a manter os preços ofertados e passou a ser vencedora também dos itens 02, 03, 05, 07, 09 e 10.

Decorrido o prazo legal de apresentação da proposta ajustada, a empresa através de email encaminhado ao endereço **licitacoes.canrana@gmail.com** através da Sra. Alice Garcia nos encaminhou o seguinte email ***"in verbis"***:

" Boa tarde Marli

Tentei varias vezes falar com vcs por telefone não consegui. Ocorre que não vou conseguir honrar os preços praticado no Pregão, o Alexandro não deixou eu instruir o menino, pois foi a primeira vez que ele participou. O valor inicial com desconto de mais de 50 % de desconto é impossível praticar, uma vez que o material que entrego é de primeira linha, isso pode ver verificado com a Poliana e a Sra. Gema. Diante disso já estou pedindo cancelamento , antes mesmo que vcs processem o contrato, (NÃO VOU CONSEGUIR HONRAR) esses preços. Marli por favor me liga (65) 9981 2274. Obrigada (negrito nosso)

Em resposta ao e-mail no mesmo dia informamos que :

" veja bem... a partir do momento que a sra passa a procuração para uma pessoa representar sua empresa é porque ela tem capacidade correto. a responsabilidade nos preços ofertados é da empresa que outorgou a procuração. o nosso consultor alessandro agiu corretamente pois se fosse para fazer uma licitação onde a pessoa ficaria o tempo todo no telefone não precisaria de ser presencial seria eletrônico e também nenhuma empresa participante aceitaria isso. informamos que solicitamos por escrito a desistência e passaremos ao nosso jurídico para que nos termos da lei federal 8.666/93, caso ache necessário aplique os termos da lei."

Novamente no mesmo dia a empresa respondeu o e-mail conforme se segue:

" bom dia

sim farei por escrito, e mandarei pelo correio.

Obrigada"

Acontece que já se passaram 22 (vinte e dois) dias e até o momento a empresa não apresentou sua proposta ajustada nem tão pouco nos apresentou qualquer justificativa plausível pelo não encaminhamento dos documentos.

Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "***in verbis"***

" Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu paragrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, determina como regra o que abaixo se menciona:

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a

qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

18.4 - (...)

18.5 - (...)

18.6 - (...)

18.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

(...)

II - MULTA

(...)

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

(...)

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(...)

Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA** a empresa **J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.073.488/0001-01**, por ter negado a apresentar sua proposta de preços ajustada nos termos do edital de pregão presencial nº 011/2014.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **02 (dois) dias corridos** para apresentar a proposta de preços ajustada, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e nos termos das Leis 8. 666/93 e 10.520/2002.

Canarana-MT, 19 de Abril de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

CÓPIA PUBLICADA E ENVIADA PELO SEDEX

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148-2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 148/2015, firmado com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a execução de obras de Construção de Banheiros Públicos no Estádio Municipal Elídio Corbari no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78. 640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 132.773.839-20**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua H nº 143 – Sala 03 –Bairro Baú – CEP 78.008-195 – Fone (65) 9262-7479 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo empresário **MANOEL ANTONIO CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 101219424075437 SSP/MT e do CPF nº. 225.205.549-91, residente à Rua Um, nº. 05, Quadra 02, Jardim Costa do Sol, Cuiabá-MT, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 148/2015**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2015**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução da obra e prazo de vigência do contrato**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência, alíneas 4.1 e 4.4, referente ao processo de licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2015.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência, **inciso 4.1 do contrato originário o total de 90 (noventa) dias, ficando o prazo de execução da obra estendido até o dia 23/07/2016.**

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência, **inciso 4.4 do contrato originário o total de 150 (cento e cinquenta) dias, ficando o prazo de vigência do contrato estendido até o dia 21/09/2016.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude de problemas por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 18 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

.....

C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

MANOEL ANTONIO CARDOSO RIBEIRO

CONTRATADA

.....

GILBERTO ALVES PEREIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01..... 02.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148-2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 148/2015, firmado com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a execução de obras de Construção de Banheiros Públicos no Estádio Municipal Elídio Corbari no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78. 640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 132.773.839-20**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua H nº 143 – Sala 03 –Bairro Baú – CEP 78.008-195 – Fone (65) 9262-7479 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo empresário **MANOEL ANTONIO CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 101219424075437 SSP/MT e do CPF nº. 225.205.549-91, residente à Rua Um, nº. 05, Quadra 02, Jardim Costa do Sol, Cuiabá-MT, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 148/2015**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2015**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução da obra**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência, alínea 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2015.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência, inciso 4.1 do contrato originário o total de **90 (noventa) dias.**

2.2 – O prazo de execução da obra fica estendido até o **dia 24/04/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude de problemas por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 18 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

.....

C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

MANOEL ANTONIO CARDOSO RIBEIRO

CONTRATADA

.....

GILBERTO ALVES PEREIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01..... 02.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1.239

de 18 de abril de 2016

(Projeto de Lei nº 018/2016, de autoria do executivo)

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1.174/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Canarana e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo abaixo indicado da Lei Municipal nº 1.174, de 18 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

(...)

VIII - 03 (três) representantes das Entidades Não Governamentais, que para os fins desta lei correspondem às entidades do terceiro setor, clubes de serviço legalmente constituídos e entidades religiosas com atuação na área do desenvolvimento urbano".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 18 de abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **22/03/2016, 06/04/2016 e 18/04/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi **FRACASSADO por não existir nenhuma empresa HABILITADA.**

Canarana -MT, 18 de Abril de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.237

de 18 de abril de 2016

(Projeto de Lei nº015/2016, autoria do executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RECICLANIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Reciclanip, objetivando desenvolver ações conjuntas e integradas de proteção ao meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis, conforme minuta constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º O convênio autorizado pela presente lei não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a quaisquer das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N° /_____

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANARANA - MT E

ASSOCIAÇÃO RECICLANIP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua **Miraguaí**, nº **73**, inscrita no CNPJ sob n. º**15.023.922/0001-91**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de **Evaldo Osvaldo Diehl**, inscrito no CPF sob n. º 1**32773839-20** e portador da RG nº **211566 SSP/SC**, residente e domiciliado nesta cidade; a Superintendência Municipal do Meio Ambiente, neste ato representado pelo seu Superintendente **João Valmor Oster**, inscrito no CPF sob o n° **103514455160**; a Secretaria de Obras e Urbanismo, neste ato representado pelo Secretário, **Elizeu Dias Pinheiro**, inscrito no CPF sob o nº **1701287-2 SSP/MT**, e a **ASSOCIAÇÃO RECICLANIP,** com sede na Av. Cidade Jardim, 377 6º and, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob n. º 08.892.627/0001-06, doravante denominada simplesmente **RECICLANIP**, neste ato representada por seus responsáveis legal, **MARCELO LUIS DEL GRANDE PRICOLI**, portador da cédula de identidade RG nº 5.847.348-8 e inscrito no CPF sob o nº 087.008.198-59, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **CESAR FACCIO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.594.744-4 SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 025.020.168-27, residente na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Considerando que todas as partes, cada qual na sua esfera, têm interesse em adotar medidas visando à prevenção e a repressão da degradação do meio ambiente, de modo a dar uma destinação ambientalmente adequada aos pneumáticos inservíveis;

Considerando que a conjunção de esforços proporcionará um fortalecimento na luta pela conquista de melhores condições de vida para a comunidade e na luta pela preservação do meio ambiente;

As partes, acima qualificadas, de mútuo e comum acordo, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, respeitadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE ATUAÇÃO

Para o êxito do presente CONVÊNIO, fica criado o centro de coleta de pneus inservíveis, destinado a receber apenas pneus inservíveis, doravante denominados simplesmente PONTO DE COLETA DE PNEUS, localizado à Rua Serra Dourada, n. **s/n**, ao lado do aeroporto na cidade de **Canarana** – Parque de Exposições Cidade Jardim.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) Definir local coberto, protegido de chuva para instalação do PONTO DE COLETA DE PNEUS, gerenciar a sua operacionalização e efetuar o carregamento dos veículos de transporte de pneus inservíveis, certificando-se e garantindo que o local atenda as exigências legais a que se destina, comunicando à **RECICLANIP** sobre a disponibilidade de pneus para coleta com 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

b) Comunicar e estimular a população local ao cumprimento do objeto do presente CONVÊNIO;

c) Garantir a disponibilidade do PONTO DE COLETA DE PNEUS para o recebimento dos pneumáticos inservíveis do município; não sendo disponibilizado para recebimento de pedaços de borrachas, tiras, pó, lascas, ou qualquer outro resíduo de borracha.

d) Obter o laudo de vistoria do órgão público local com assinatura do responsável, atestando a adequação das dependências do PONTO DE COLETA DE PNEUS para fins de acondicionamento temporário dos pneus até a retirada pela **RECICLANIP**;

e) Informar à **RECICLANIP**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público, que possam acarretar prejuízo à realização do presente CONVÊNIO**.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Compete à Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, a fiscalização e supervisão das atividades previstas no presente CONVÊNIO, visando sempre mantê-las em estrita consonância com a legislação ambiental pertinente, e ainda propor e encaminhar soluções de ordem prática, com a finalidade de que se cumpra integralmente este CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA RECICLANIP

Compete à **RECICLANIP**:

a) Retirar apenas os pneus inservíveis que se encontrarem no **PONTO DE COLETA DE PNEUS**, conforme os volumes abaixo, com freqüência a ser estabelecida entre as partes convenientes, após o inicio das operações, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, em particular a Resolução 416/2009 do CONAMA; não sendo responsabilidade da RECICLANIP a coleta e qualquer outro tipo de material, incluindo pedaços de borracha ou partes de pneus que foram descaracterizados;

A retirada deverá se dar conforme o volume de descarte dos pneus inservíveis no **PONTO DE COLETA DE PNEUS**, sendo certo que não poderá haver saída de carreta sem que a mesma esteja com sua capacidade máxima preenchida, o que determinará o fluxo de retirada do passivo, baseando-se em um volume mínimo de 2.000 pneus de passeio ou 300 pneus de carga.

b) Informar ao **MUNICÍPIO**, mensalmente, a quantidade de pneus retirados do **PONTO DE COLETA DE PNEUS** e encaminhados à destinação ambientalmente adequada;

c) Informar à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANARANA -MT**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de ór-

gãos ambientais ou do Ministério Público, que possam acarretar prejuízo na realização do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Compete a todas as partes do presente **CONVÊNIO**, a organização, a aplicação e a adequação à legislação em vigor das obrigações objeto do presente acordo, visando à preservação e à proteção do meio ambiente, bem como, o exame e a discussão de questões pertinentes ao objeto do **CONVÊNIO** em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

O presente **CONVÊNIO** não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo qualquer espécie de cobrança pelo depósito de pneus inservíveis por terceiros no **PONTO DE COLETA DE PNEUS**, devendo cada uma das partes desenvolver e executar as ações de sua responsabilidade com seus próprios recursos.

No caso em que sejam necessárias eventuais despesas comuns, as mesmas devem ser previamente discutidas e expressamente acordadas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** vigorará pôr prazo de cinco anos a partir da data de sua assinatura, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 03 meses.

Tendo sido feita a denúncia do presente **CONVÊNIO** pela **PREFEITURA DE CANARANA - MT** no prazo acima, caberá ao **MUNICÍPIO** arcar com o ônus da transferência dos pneus inservíveis eventualmente existentes no PONTO DE COLETA DE PNEUS extinto, para outro PONTO DE COLETA DE PNEUS a ser indicado pela **RECICLANIP**, em município mais próximo à **CANARANA - MT** que possa receber os pneus inservíveis e com o qual a **RECICLANIP** tenha semelhante CONVÊNIO.

A rescisão pela **RECICLANIP** nos termos do presente CONVÊNIO, não implica qualquer tipo de descumprimento a qualquer norma ambiental.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Fica autorizada a veiculação de publicidade institucional de tudo o que faça alusão à destinação final ambientalmente adequada, bem como, nos locais em que as atividades de destinação ambiental forem realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

Quando necessário, as partes darão amplo e integral conhecimento deste CONVÊNIO aos respectivos órgãos encarregados de sua execução, comprometendo-se o Município a dar publicidade do documento ora firmado, mediante publicação de seu teor, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Prefeitura de **CANARANA - MT**, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO.

E por estarem assim acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Canarana ___ de _____ 20**16**.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal – Canarana/MT

Cesar Faccio

Gerente Geral - Associação Reciclanip

Marcelo Luis Grande Pricoli

Secretário Executivo – Associação Reciclanip

João Valmor Oster

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Elizeu Dias Pinheiro

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Alessandra dos Santos Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1._____

RG.

CPF

2._____

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.238

de 18 de abril de 2016

(Projeto de Lei nº 17/2016, autoria do executivo)

CRIA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CANARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Fica criado o Hospital Municipal de Canarana, que tem a finalidade garantir o atendimento médico 24 horas por dia, com atividades de urgência e emergência, internação/observação, bem como a realização de alguns procedimentos cirúrgicos, sem prejuízo de outras funções ínsitas a um estabelecimento desta natureza.

Art. 2º – As despesas decorrentes da realização destes serviços correm por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria municipal de saúde e já previstas no orçamento do exercício em curso.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Canarana, Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 19/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) CONF. ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA** para atender a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 04/05/2016 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 20 de abril de **2016**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 18/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ATRAVÉS DE EMPRESA** e sagrou-se vencedora a empresa **GILMAR REZER 50362275149** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 17.277.276/0001-14** valor Total de **R$ 52.560,00 (cinqüenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).**

Castanheira - MT, **14** de abril de 2**016**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

DÉCIMO termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e cinco dias de março do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA** sob o nº CNPJ 26.804.377/0001-97, estabelecida na Rua Natalino João Brescansin, nº 499, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS URIAS,** doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula quinta inciso 5.1 do Contrato Principal e Cláusula Primeira do nono Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/12/2016, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 25/03/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 Fica aditado a Cláusula primeira inciso 1.1- B-Único, do Contrato Principal, passando para a seguinte composição:

item	Softwares implantados	Valor de licenciamento	Valor de instalação	Valor de treinamento
01	AÇÃO-Gestão da Assistência Social	R$600,00	R$500,00	R$600,00
02	CÉLULA- Farmácia Básica	R$600,00	R$500,00	R$800,00
03	EDUCÁGIL- Gestão da Educação	R$1.200,00	R$1. 200,00	R$1. 200,00
04	Contabilidade(Consulta)	R$500,00		
05	RH e Folha de Pagamento	R$1.895,00		
06	Licitações (Consulta)	R$400,00		
07	Patrimônio Público	R$395,00		
08	Protocolo	R$195,00		
09	Tributos / NFS-e	R$2.165,00		
TOTAL	R$7.950,00	R$2.200,00	R$2. 600,00	

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato de R$ **76.350,00 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais),** valor bruto, que serão divididos em 09 parcelas no valor de **R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais) cada ,** sendo que o primeiro mês será acrescido de R$4.800,00, referente a taxa de instalação, somando o total do primeiro mês R$12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais);

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 25 de Março de 2016.

Contratante : Prefeito - Lisu Koberstain

Contratado :JOSÉ CARLOS URIAS - ÁGILI SOFTWARES

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através de sua Pregoeira, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial Dos Municipios AMM , Ano XI Nº 2.459, Página 190 Divulgação Terça Feira, 19 de abril de 2016, na publicação de Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 010/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COMO DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), passando a vigorar nova publicação a ser realizada futuramente pelos mesmos meio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

Espécie: Contratação de empresa para locação de software para gestão e gerenciamento das xmls do aplic/tce-mt, através de empresa especializada em tecnologia da informação, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e atendimento técnico especializado. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado:** FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME. – **CNPJ:** 20.936.958/0001-04, - **Endereço**: Av. Blumenau, 3.634, Bom Jesus, cidade de Sorriso – MT Representante Legal Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAIA**, Portador do CPF nº 850.523.291-72, residente em Sorriso MT. – **Objeto**:**Contratação de empresa para locação de software para gestão e gerenciamento das xmls do aplic/tce-mt**.– **Valor Total**: R$: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e Para a implantação de todos os módulos do software, treinamento e capacitação dos usuários, será pago o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em até 30

(trinta) dias após a realização dos serviços. Com vigência de 19 de Abril de 2016 até 31/12/2016. – **Cód. Dotação Orçamentária**: 01.001.01.031.0001.2031.3390.3900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATADO: JOSE VIEIRA

OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato n° 007/2016, por mais 60 (sessenta) dias, contado da data da assinatura do presente Termo Aditivo, encerrando-se, portanto, em **08 de junho de 2016. DATA: 09/04/2016**

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº006/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº006/2016

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através da C.P.L, vem por meio deste retificar o Aviso da Tomada De Preços nº 006/2016, cujo objeto é a "**Contratação de Empresa para Execução de Obra referente ao Recapeamento em Vias Urbanas (Lado Direito) na Avenida Juscelino Kubitschek no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo".**, publicado no Diário Oficial, nº 26758, pag. 90, data 14 de Abril de 2016, no Diário Regional de 15 de Abril de 2016 e no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado do Mato Grosso, nº 2457 de 15 de Abril de 2016: onde se lê: (Lado Dinheiro), Leia-se corretamente: (Lado Direito). Cláudia/MT., 19 de Abril de 2016.

Edineia Valtrick

Presidente da C.P.L.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015

CONTRATADO: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência, previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato n° 022/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato n° 022/2015, em mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, assim, em **12 de AGOSTO de 2016**.

DATA: 16/04/2016

EXTRATO DO DECIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013

CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMERA LTDA

OBJETO: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem o suporte legal no Parágrafo Terceiro, Alínea "c", da Cláusula Oitava, do Contrato n° 057/2013 e pelo que dispõe os artigos 57, inc. II e 58, inc. I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Cláusula Segunda - Fica prorrogado o prazo de **vigência contratual** por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, assim, em 16 de AGOSTO de 2016.

DATA: 18/04/2016

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste retificar o edital de Tomada de Preços nº 003/2016, cujo objeto é a Construção do Alambrado na Escola Municipal Vicente Emilio Vuolo no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, conforme segue abaixo:

a) Fica suprimido do edital a exigência do item 5.10.1. b) Em decorrência do Julgamento de Deserta da Licitação. Fica prorrogada a data de abertura do certame, passando a nova abertura ser na data de 06/05/2016 as 08h00min. c) O Disposto no item no item 1.2, alínea "a", passando a vigorar conforme abaixo:

1.2 – A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:

a) Dos dias 02 e 03 de Maio de 2016, das 09h00min às 10h00min (horário local de Cláudia - NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 19 de Abril de 2016.

EDINEIA VALTRICK

Presidente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, através de sua C.P.L. torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preços nº 003/2016, para a **Contratação de Empresa para a Construção do Alambrado na Escola Municipal Vicente Emilio Vuolo no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo".** O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CLÁUDIA – MT), DO DIA 06 DE MAIO DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT. O Edital poderá ser obtido junto à C.P.L. de Cláudia, durante o horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia - MT, 19 de Abril de 2016.

EDINEIA VALTRICK

Presidente da CPL

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2015

CONTRATADO: **GENIVALDO GOMES ME**

OBJETO: Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo é de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em 15 de Junho de 2016.

2.2. Após o vencimento do prazo constante no item 2.1, havendo interesse entre as partes, a vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Fica suprimido o valor das parcelas mensais pagas pela prestação dos serviços objeto do Contrato n° 021/2015, na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), passando, dessa forma, de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o valor atual de R$ 7.500,00 (quinhentos reais).

3.2. O valor do presente aditivo é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 7. 500,00 (sete mil e quinhentos reais), pagas impreterivelmente até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Recibo/Nota Fiscal adequadamente preenchido.

3.3. O valor global do contrato originário e seus termos aditivos passam de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

DATA: 13 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: São Cristóvão Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.591/ 0001-47, com sede à Rod. BR 364 S/n, Km 13,6 sala 02, CEP 78.098-970 Distrito Industrial – MT, neste ator representada pelo seu sócio proprietário o Sr. André Luiz Savaris, inscrito no CPF sob o nº 799.930.959-15.

OBJETO: contrato a prestação de serviços na locação de maquinas e equipamentos para execução de serviços de pavimentação asfáltica junto a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, assim discriminados:

a) Vassoura Mecânica ..... R$ 3.500,00

b) Distribuidor de Agregado (spred)..... R$ 4.000,00

c) Extrusora para meio fio..... R$ 3.200,00

d) Rolo compactador liso e/ou pata..... R$ 9.000,00

LICITAÇÃO: Este contrato será por regime de execução **direta e empreitada por preço global**, nos termo da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.

Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação, conforme o Inciso II do Art. 24 da lei 8666/93, c/c com a **LEI MUNICIPAL Nº 741, DE 27 DE ABRIL DE 2015.**

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de 30 (trinta) dias, com vigência do dia 14 de março de 2016 e findando em 14 de abril do ano em curso, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termo da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

VALOR: O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 19.700,00 (dezenove e setecentos reais), que serão pagos em 02(duas) parcelas iguais de R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais), sendo a primeira no ato da assinatura e a segunda no final do contrato.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 14 de março de 2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2016 para Aquisição de Material Betuminoso para Pavimentação de ruas e avenidas e operação Tapa Buraco. E sagrou-se vencedora a empresa: Arapetro Distribuidora de Petróleo Eireli.

Cocalinho, 19 de Abril de 2016.

ROGERIO MOREIRA

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 2878/2016

Projeto de Lei nº 285/2016

Autor: Vereador Rincón do Celídio Marques - Vice-presidente

LEI Nº 2878/2016

"**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO A "FESTA DE SANTOS REIS"**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, a "Festa de Santos Reis" da comunidade Santa Paulina no bairro Celídio Marques, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei em entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 15 de abril de 2016

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider-MT

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2015

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 004/2015, pelo prazo de 30 (trinta dias, referente a Locação de softwares de administração pública para a Câmara Municipal de Colider.

CONTRATADA: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática LTDA

VIGENCIA: 01/04/2016 A 30/04/2016

Colider-MT., 28 de março de 2016.

DECRETO Nº. 036/2016 - CONVOCAÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a par-

tir do dia 20/04/2016 a 11.05.2016, a posse será dia 11/05/2016, uma vez que o referido concurso tem a validade até o dia 12/05/2016, munido dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

-Titulo de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-02 fotos 3x4 atuais;

-Carteira de trabalho;

-Cartão PIS/PASEP

-CNIS - INSS

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens.

-C/C (**Banco Bradesco**)

-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AGENTE DE TRÂNSITO		
01	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	Classificação 04º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de Abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2016 AO EDITAL Nº 02/2015 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 072 /2015, de 20 de agosto de 2015, torna público o edital Complementar do Edital do Processo Seletivo Público 02/2015.

Art. 1º - Ficam **Convocados os aprovados** do Processo Seletivo Público nº. 02/2015, os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Colíder - MT, situada na Travessa dos Parecis nº. 85, Centro, Setor Leste, durante o **período de 20 a 28 de Abril de 2016,** no horário das 8:00 as 11:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, na ordem que se pede que serão retidas.

-Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência, (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo);

-Conta corrente (**Banco Bradesco**);

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-03 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Art. 2º - O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima. A posse será realizada a partir do dia **02 de Maio de 2016**.

Art. 3º - O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Cargo : 006 - Agente de Combate as Endemias

Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**Situação**
0203	Bruno Luiz Ferreira	28	Convocado

Colíder /MT, 19 de Abril de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Colíder/MT Processo Seletivo Público nº 02/2015

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 140/2016

Autoria: Ver. Ricardo Caldeira Rezende "LIKA"

DECRETO Nº 001/2016

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA FABIANA DE CÁSSIA SANTOS AMARAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora FABIANA DE CÁSSIA SANTOS AMARAL – Graduada em Administração de empresas pela UNOPAR, desempenha a função junto à empresa Amaralcon Engenharia, estabelecida nesta cidade. Sendo neste ato agraciada, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, em especial pelo excelente e prestativo serviço voluntário de ordem social que desenvolve na qualidade de presidente da Comissão de Saúde do Lions Clube de Colíder-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 11 de abril de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA - Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2016

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 141/2016

Autoria: Ver. Ricardo Caldeira Rezende "LIKA"

DECRETO Nº 002/2016

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMO SENHOR FABIANO PITÓSCIA - DELEGADO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Titulo de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **FABIANO PITÓSCIA –** Delegado de Polícia Judiciária Civil**,** em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelo invulgar saber jurídico e em especial pelos inestimáveis serviços que vem prestando a população colidense, na direção da Delegacia de Polícia Civil do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 11 de abril de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA Presidente

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2879/2016

Projeto de Lei nº 288/2016

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2879/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SENAR-AR/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **Nilson José dos Santos**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de direito real de uso de terreno público, com área total de 828,12 m², com os seguintes limites e confrontações: Frente: com a faixa de domínio da Rodovia MT-320, medindo 25,00 metros; Lado Direito: Com o Parque de Exposição (Pátio Interno), medindo 36,25 metros; Lado Esquerdo: Com o Parque de Exposição (Pátio Interno), medindo 30,00 metros; Fundos: Com o Parque de Exposição (Pátio Interno), medindo 25,77 metros, nesta cidade de Colíder/MT, para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO – SENAR/AR/MT entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n°. 04.264. 173/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Edgard Arze, s/nº., Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Superintendente Sr. Otávio Lemos de Melo Celidonio, brasileiro, casado, portador do RG 324398645 SSP/MT e inscrito no CPF 301.236.808-67, residente e domiciliado em Cuiabá – MT.

Art. 2º - A área objeto desta Lei se destina a construção de Núcleos Avançados de Capacitação – NAC´s no município de Colider, onde o SENAR, em parceria com o Sindicato Rural de Colider, poderá oferecer cursos mais completos, com carga horária mais extensa, melhorando a quantidade e, principalmente, a qualidade dos cursos de profissionalizantes; e outras de interesse do donatário.

Art. 3º - Obriga-se a donatária a iniciar as obras de construção do no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei e o prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) para conclusão da mesma e início das atividades.

Art.4º - As plantas e/ou projetos pertinentes à edificação deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 3º e 4º desta Lei implicarão na revogação de pleno direito da concessão, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando a concessionária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único –Aconcessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá, ainda, a revogação da concessão, quando:

I – houver paralisação das atividades por período superior a 24 (vinte e quatro) meses,salvo motivo de caso fortuito, força maior.

II – for dado ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Colíder.

Parágrafo Único – Havendo a incidência do presente artigo, o Município deverá notificar a concessionária para que no prazo de 30 (trinta) dias retorne às atividades e não o fazendo, independente do motivo, que desocupe o imóvel, aproveitando neste caso as benfeitorias eventualmente edificadas em favor do Município.

Art. 7º - A concessão será a título gratuito e por prazo indeterminado sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Colíder.

Art. 8º -Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais e administrativos para efetivação da presente concessão e funcionamento da instituição correrão por conta e responsabilidade da concessionária.

Art. 9º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas, Contábeis e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER MT, 15 DE ABRIL DE 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO N° 464/GP/PMC//2016

DECRETO N° 464/GP/PMC//2016

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO*, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, prefeito municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

1. Considerando que o conceito de ato Administrativo é baseado no de ato jurídico, diferenciando-se deste pela finalidade pública; **2. Considerando** que as ações e serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais de: Planejamento, Administração, Finanças, Educação e Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Ação Social, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Públicos e Sub-Prefeitura do Distrito do Guariba,são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população; **3. Considerando** que a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação; **4. Considerando** que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie; **5. Considerando** o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, **6. Considerando** que em virtude do Ato Legislativo da Câmara Municipal de Colniza, no dia 29/01/2016, foi determinado afastamento do Prefeito Municipal o SR. João Assis Ramos, para que ocorressem as investigações para apurar Atos Ilícitos Político-Administrativos, pelo período de 90 dias, no devido procedimento, o Poder Legislativo no uso de suas atribuições legais deu posse ao Vice – Prefeito Senhor Esvandir Antonio Mendes, para exercer o cargo, até a finalização do processo. No período de afastamento o setor de Licitações procedeu com vários atos licitatórios. No entanto por determinação Judicial, o Sr. João Assis Ramos, retornou ao cargo de Prefeito Municipal no dia 23 de Março de 2016, ocorre que este paralisou todas as ações que estavam sendo procedidas pelo Setor de Licitação e outros Setores Administrativos, conforme podemos verificar no teor do Decreto nº 360/GP/2016. E como é de conhecimento publico após a apuração de todos os fatos investigados pela Comissão Processante da Câmara Municipal, o Sr. João Assis Ramos, outrora Prefeito Municipal, no dia 12 de Abril de 2016, teve o seu mandato eletivo cassado pelo Poder Legislativo. Conforme estabelece as normas que regulamentam o procedimento foi dado posse a nova Administração Municipal, para dar continuidade nos Atos Administrativos.

Assim decreta:

Art. 1º. Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a licitação para a contratação/aquisição nas seguintes secretarias Municipais: de Planejamento, Administração, Finanças, Educação E Cultura, Desporto E Lazer, Saúde, Ação Social, Agricultura, Meio Ambiente E Turismo, Obras E Serviços Públicos E Sub-Prefeitura do Distrito do Guariba, até que se realize o procedimento licitatório adequado para tal fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período quando for o caso;

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Colniza/MT, em 18 de abril de 2016. Registre-se, Publique-se, E Cumpra-se. **_____ ESVANDIR ANTONIO MENDES**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 104/2016

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 104/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 139/2013 E ADITIVOS N.ºs 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122 E 184/2015, 241, 300/2015 E 012/2016

DATA: 23/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:D R MARIA & CIA LTDA

OBJETO: o aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 139/2013 e Aditivos n.º 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122, 184 e 241, 300/2015 e 012/2016, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 30/03/2016 à 30/06/2016.

DOTAÇÃO:*03.04.2.102.3.3.90.39 (580)*

EXTRATO ADITIVO Nº. 323-2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 323/2015 Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2015.

DATA: 28/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FRANCISCO AMÉRICO DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2015, referente a contratação de professor para ministração de aulas para atender 04 (quatro) oficinas de Astronomia, sendo a carga horária de 80 (oitenta) horas por oficina, em atendimento ao Convênio nº. 703005/2010 - Plano de Ações Articuladas - Par Indígena – FNDE, pelo período de mais 06 (seis) meses, vigorando de 29/02/2016 à 28/08/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 091/2016

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 091/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2013, E ADITIVOS N.ºS 135/2013, 017, 071,196, 307/2014, 006 e 089, 176/2015 E 029/2016

DATA: 07/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:ANTONIO MARCOS ALVES TRANSPORTES - ME

OBJETO: o aditivo de prazo e valor do Contrato original n.º 041/2013, em atendimento ao Aditivo n.º 135/2013, 017, 071, 196, 307/2014, 006 e 089, 176/2015, que tem como objeto locação de 01 (um) ônibus, para o uso geral da Secretaria Municipal de Saúde e para atender o consórcio intermu-

nicipal de saúde no transporte de pacientes vigorando de 11/03/2016 à 12/12/2016.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (368)

EXTRATO DE ADITIVO 093/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 093/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2015 E ADITIVO 073/2016

DATA: 14/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 130/2015 e 1ª Termo Aditivo nº. 073/2016, que tem como objeto a contratação, em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema corporativo, com licença de uso de sistemas de gestão pública, incluindo conversão de dados, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico presencial ou à distância, necessários à operacionalização destes sistemas, vigorando de 17/03/2016 à 17/05/2016, no valor global de R$23.722,00 (vinte e três mil setecentos e vinte e dois reais), sendo 02 (duas) parcelas no valor de R$11.861,00 (onze mil oitocentos e sessenta e um reais).

DOTAÇÃO: 03.03.2.101.3.3.90.39 (97) – 03.04.2.102.3.3.90.39 (580) – 03.05.2.103.3.3.90.39 (114) – 03.06.2.104.3.3.90.39 (118) – 03.07.2.105.3.3.90.39 (123) – 03.08.2.106.3.3.90.39 (128) – 04.03.2.109.3.3.90.39 (144) – 04.04.2.016.3.3.90.39 (153) – 05.02.2.114.3.3.90.39 (176)

EXTRATO DE ERRATA DO ADITIVO Nº. 082-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 15 de março de 2016, na página 86, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 082/2016:

onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 082/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2015

DATA: 25/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: FRANCISCO AMÉRICO DA SILVA

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2015, referente a contratação de professor para ministração de aulas para atender 04 (quatro) oficinas de Astronomia, sendo a carga horária de 80 (oitenta) horas por oficina, em atendimento ao Convênio nº. 703005/2010 - Plano de Ações Articuladas - Par Indígena – FNDE, pelo período de mais 06 (seis) meses, vigorando de 29/02/2016 à 28/08/2016.

Leia-se:

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 082/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2014 E ADITIVOS

DATA: 25/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: R. Cuoghi dos Santos

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2014 e aditivos, em especial o aditivo nº. 265/2015, que tem como objeto a Contratação de Prestação de Serviços Assessoria Administrativa e Coordenação Operacional dos Sistemas de Gerenciamento de Convênios e Cartas consultas, bem como serviços de elaboração de desenhos técnicos, através do software Auto Cad, no valor de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 05.02.2114.33.90.39 (176)

EXTRATO DE ADITIVO 094/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 094/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2015

DATA: 14/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:BORDINHÃO & FEITOSA LTDA - ME

OBJETO: o aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 138/2015, que tem como objeto a contratação de horas máquinas e caminhões para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Comodoro-MT, pelo período de mais 03 (três) meses, 18/03/2016 à 18/06/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 095/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 095/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 050/2013 E ADITIVOS Nº. 142/2013, 021, 208/2014, 009, 180/2015 E 030/201

DATA: 14/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:JOÃO BATISTA CANDIDO MOREIRA - MEI

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 050/2013 e Aditivos nºs 142/2013, 021, 208/2014, 009, 180/2015 e 030/2016, que tem como objeto locação de uma caminhoneta, em perfeitas condições de funcionamento, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Comodoro-MT, referente a serviços urbanos, em período integral, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando de 24/03/2016 à 24/12/2016

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39 (481)

EXTRATO DE CONTRATO 017/2016

CONTRATO Nº: 017/2016

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: R. C. L. DO AMARAL & CIA LTDA - ME

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Roçadeiras e Motores 2 Tempos, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, sendo:

- 70 (sessenta e sete) horas para os itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 09, no valor de R$90,00 (noventa reais) a hora, num total de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

- 40 (quarenta) horas para os itens: 06,07, 08 e 10, no valor de R$100,00 (cem reais) a hora, num total de R$4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.39 (465)

EXTRATO DE ADITIVO 096/2016

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 096/2016 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 064/2015, E ADITIVO Nº 205/2015, 263/2015 e 008/2016

DATA: 23/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:HELIO TSUNEO IKINO - EPP

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº 064/2015 e aditivo nº 206/2015, que tem como objeto a execução de obra para construção de uma Praça no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 815258/2014/Ministério do Turismo/CAIXA - Processo nº. 2628.1022262-61/2014, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 25/03/2016 à 23/07/2016, em virtude da ordem de início de serviço, em conformidade com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE ADITIVO 097/2016

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 097/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2015 E ADITIVOS NºS 170, 205/2015, 237 E 283/2015, 064/2016

DATA: 23/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato para prestação de serviços nº.031/2015 e Aditivos nºs 170, 205, 237 e 283/2015, 064/2016, referente a prestação de serviços de elaboração de projeto e sua estruturação que vise a criação de Estruturação de Programa de Pavimentação a ser implementado no Município de Comodoro - MT, a partir da disposição a pagar da população, por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 28/03/2016 à 27/05/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 092/2016

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 092/2016 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 116/2013 E ADITIVOS NºS 065, 153, 266/2014, 026, 090, 107, 159, 261/2015 E 061/2016

DATA: 14/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:A. G. DA SILVA – TRANSPORTES - ME

OBJETO: a prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Serviços de Transporte nº. 116/2013 e Aditivos n.ºs 065, 153, 266/2014, 026, 090, 107, 159, 161/2015 e 061/2016, que tem como objeto a Locação de veículo de transporte coletivo de passageiros para atender a Secretaria Municipal de Administração, vigorando de 15/03/2016 à 15/08/2016, no valor global de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo 05 (cinco) parcelas no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 08.03.2.125.3.3.90.39 (385) – 03.04.2.102.3.3.90.39 (580)

EXTRATO DE CONTRATO 019/2016

CONTRATO Nº: 019/2016

DATA: 15 de Março DE 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para fornecimento de sistema de orçamentação eletrônica, composto de software de dados relativos a tabelas de preços e tempário, para utilização nos processos licitatórios de aquisição de peças e serviços para manutenção da frota municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Obras.

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.3.3.90.39 (487)

EXTRATO DE CONTRATO 020/2016

CONTRATO Nº: 020/2016

DATA: 15 de Março DE 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: LUCIANO ZUFFO 020.169.329-10

OBJETO: contratação de prestação de serviços de Funilaria para veículos leves e pesados atendendo a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro

DOTAÇÃO: 02.01.2.004.3.3.90.39 (22)- 06.02.2.019.3.3.90.39(219)-07.02.2.121.3.3.90.39 (577) – 07.03.2.122.3.3.90.39 (320) – 07.05.2.123.3.3.90.39 (577) – 08.02.2.124.3.3.90.39 (381) – 08.05.2.127.3.3.90.39 (396) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (487) – 10.02.2.213.3.3.90.39 (531)

EXTRATO DE CONTRATO 021/2016

CONTRATO Nº: 021/2016

DATA: 15 de Março DE 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: EMERSON APARECIDO CORREIA GARCIA 78158893104

OBJETO: Contratação de Prestação Serviços de Borracharia para atender Diversas Secretarias

DOTAÇÃO:06.07.2.027.3.3.90.39(265)–07.06.2.210.3.3.90.39(368)– 9.03.2.130.3.3.90.39 (487)

EXTRATO DE CONTRATO 022/2016

CONTRATO Nº: 022/2016

DATA: 15 de Março DE 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: JOÃO DIAS RAMOS – EPP

OBJETO: contratação foi instaurada o processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 054/2015, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

DOTAÇÃO:03.03.2.011.3.3.90.39 (91)

EXTRATO DE CONTRATO 023/2016

CONTRATO Nº: 023/2016

DATA: 18 de Março DE 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES

OBJETO: locação de um imóvel localizado no núcleo urbano do Municipio de Comodoro-MT, na Rua Goiás, Quadra 145, Lote 01, 02 e 03 do loteamento Cidade Comodoro, com 02 (duas) salas com aproximadamente 40,00m² (quarenta metros quadrados) cada, com 02 banheiros, toda forrada, piso cerâmico, porta e janela em vidro temperado e 02 (dois) ar condicionado, para instalação de 02 (duas) salas de aula extensão da Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Felix.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (219)

EXTRATO DE ADITIVO 099/2016

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 099/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 140/2013 E ADITIVOS Nº. 033/2014, 088/2014, 138/2014, 220/2014, 045, 119, 192 E 239/2015, 301/2015 E 013/2016

DATA: 23/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:LIEGE CRISTINE ROBAERT

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 140/2013 e Aditivos nº. 033/2014, 088/2014, 138/2014, 220/2014 e 045, 119, 192 e 239/2015, 301/2015 e 013/2016, referente à Locação de 01 (um) salão comercial, localizado na Rua Espírito Santo, centro, lote 05 quadra 038, na cidade de Comodoro – MT, construído em alvenaria, com rede de energia elétrica, água encanada e rede telefônica, com uma divisória, o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento do PROCON, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 30/03/2016 a 29/06/2016.

DOTAÇÃO: 09.02.1.076.4.4.90.51 (451)

EXTRATO DE ADITIVO 103/2016

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 103/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2013 E ADITIVOS NºS 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014, 011/2015, 183/2015, 070 E 080/2016

DATA: 23/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:C.M.I. CENTRO MÉDICO INTEGRADO VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2013 e Aditivos n.ºs 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014 e 011/2015, 183/2015, 070/2016 e 080/2016, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando de 30/03/2016 à 30/12/2016, no valor de R$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais),

DOTAÇÃO:*07.06.2.148.3.3.90.39 (360)*

EXTRATO DE ADITIVO 100/2016

VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 100/2016 AO CONTRATO DE OBRA Nº 063/2008 E ADITIVOS

DATA: 23/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo e o empenho parcial do Contrato de Execução de Obras nº. 063/2008 e aditivos, pelo período de mais 294 (duzentos e noventa e quatro) dias, vigorando de 30/03/2016 à 18/01/2017, sendo o valor de R$95.546,14 (noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) concernente a obra de Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário.

DOTAÇÃO:09.04.1.097.4.4.90.51 (490)

EXTRATO DE ADITIVO 101/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 101/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052/2013 E ADITIVOS

DATA: 23/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:SELMA BARBIERO

OBJETO: a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóveis nº. 052/2013 e aditivos nºs. 153/2013, 030, 215/2014 e 010/2015, 186/2015 e 032/2016, que tem como objeto a locação de um Imóvel urbano, para abrigar as instalações do Centro de Referencia Especial de Assistência Social – CREAS, localizado a Rua Espírito Santo nº 154-E, bairro Centro, sendo o lote 17 da quadra 22, loteamento Cidade Comodoro, na cidade de Comodoro – MT, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando de 30/03/2016 à 30/12/2016.

DOTAÇÃO:08.02.2.057.3.3.90.36 (376)

EXTRATO DE ADITIVO 102/2016

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 102/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2014 E ADITIVO Nº 045/2015, 220/2015 E 045/2016

DATA: 23/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP

OBJETO: de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços de nº 120/2014 e Aditivo nº 045/2015, 220/2015 E 045/2016, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final de resíduos de saúde pública, produzidos no Município de Comodoro, sendo 500 kg coletados por mês, pelo período de 07 (sete) meses, vigorando de 30/03/2016 à 30/10/2016.

DOTAÇÃO: 07.06.2.040.3.3.90.39 (351)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 04 de Maio de 2016, às 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Confresa-MT, 19 de Abril de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 50/2015

Ref: Acréscimo Quantitativo de 24,80% ao valor do Contrato Original; Valor: R$ 36.483,30; Contratada: Almir Romualdo da Silva - ME.**;** Data: 06/04/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 04 de Maio de 2016, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016 do tipo Menor Preço por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Confresa-MT, 19 de Abril de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 60/2015

Ref: Prorrogação do Prazo de Execução da obra por mais 60 dias; Vigência: 27/03/2016 a 26/05/2016; Contratada: Império Construtora Ltda. - ME. **;** Data: 24/03/2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 50/2015

Ref: Prorrogação do Prazo de Execução da obra por mais 90 dias; Vigência: 19/03/2016 a 17/06/2016; Contratada: Almir Romualdo da Silva - ME.**;** Data: 17/03/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 60/2015

Ref: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original por mais 90 dias; Vigência: 26/02/2016 a 26/05/2016; Contratada: Império Construtora Ltda. - ME.; Data: 24/02/2016.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 06 de Maio de 2016 às 08:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de bueiros em estradas vicinais do munícipio. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa, 19 de Abril de 2016.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2016

OBJETO: Locação de Imóvel instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; Favorecidos: Jorge Humberto Rosseti Saldana; Prazo de execução: 12 meses; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 10/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 19 dias de Abril de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2016, tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS EM TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU– MT**"**, com abertura no dia 06 de maio de 2016, às 08:30 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, n°151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos por e-mail no horário de expediente das 07:30 horas às 13:30 horas ou pelo site www.camaracotriguacu.com.br.

Cotriguaçu/MT, 20 de abril de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2016, tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS EM TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU– MT**"**, com abertura no dia 05 de maio de 2016, às 08:30 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, n°151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos por e-mail no horário de expediente das 07:30 horas às 13:30 horas ou pelo site www.camaracotriguacu.com.br.

Cotriguaçu/MT, 20 de abril de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 007/2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

O Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, Senhor Pedro Tercy Barbosa, no uso de suas atribuições legais e, considerado o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termo do Edital do Concurso Público n.º 001/2015.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º 001/2015, desta Prefeitura Municipal, nos dias 31/05/2015 e 21/06/2015;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas, tendo sua homologação através do Decreto n.º 009/2015 de 15/Julho/2015;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados (a) os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar deste ato.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos (a) convocados (a) são os (a) seguintes:

CARGO:	**OUVIDOR**	
Classificação	**Candidato**	**Inscrição**
1º	HENRIQUE GARCIA SILVA	00797

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias de Abril do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Apresentar em cópia autenticada:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Titulo de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet;
Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
Comprovante de endereço atualizado
Carteira de Trabalho;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
PIS/PASEP;
Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar Originais:

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional), conforme modelo anexo II
Exames Laboratoriais (hemograma completo).
Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;
Declaração de Bens;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
Número da agência e conta de corrente (não pode ser poupança);
Certidão Negativa de Tributos do município de Denise – MT;
Certidão Negativa de Água e Esgoto do município de Denise – MT;
Declaração de que não é aposentado por invalidez
Declaração da disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão o qual exercerá sua função;
Foto 3x4, colorida

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO
ÓRGÃO EMPREGADOR:
Prefeitura Municipal de Denise-MT - CNPJ nº 03.953.718/0001-90
Nome do servidor: _____
Identidade nº _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
CPF: _____
Função que irá exercer: _____
MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:
( ) Admissional
PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO
( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional
( ) Exame de aptidão física e mental
Exames Complementares_____
_____
_____
Observações: _____
_____
_____
Conclusão sobre a capacidade Laborativa:
( ) APTO
( ) INAPTO
Riscos Ocupacionais
( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos
( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Assinatura do Servidor (a)	Data: _____/_____/_____ Carimbo/assinatura Médico e CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:
Prefeitura Municipal de Denise-MT – CNPJ nº 03.953.718/0001-90
Nome do servidor: _____
Identidade nº _____Idade: _____ Estado Civil: _____
Função que irá exercer: _____
Naturalidade: _____
Antecedentes: Já teve ou tem?
( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos
( ) Hepatite ( ) Asma ( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis
( ) Otite ( ) Diabetes
Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____
Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____
Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente
Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto
HISTÓRICO OCUPACIONAL
Empregos Anteriores – Empresa: _____
Função: _____
Tempo na empresa: _____Turno: _____
Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )
Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( ) Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )
Urinário ( ) Outros ( )
Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )
Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( )
Encaminhado ( )
Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )
Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )
Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )
EXAME MÉDICO
Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____
Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso:_____
P.A: _____ mmHg
Cabeça – Face _____Dentes_____
Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____
Ap. Circ. Ausculta:_____
Abdomem Tipo: _____Palpação_____
Ap. Genito Urinário: _____
Coluna Vertebral_____Membros_____
Exames Complementares _____
Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )
CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação **Concorrência Pública nº 001/2016**, no dia **30/05/2016** às **08:00 horas**, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa de engenharia civil para construção da Creche Pro Infância Tipo 1 do Bairro Jardim Boa Esperança, na Cidade de Denise/MT, Projeto Padrão – FNDE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos Retirada do edital na sede Prefeitura Municipal de Denise/MT, mediante pagamento de taxa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais); maiores informações pelo telefone (65) 3342-1397.

Denise/MT, 20 de Abril de 2016.

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2016

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **029/2016**

Contratada: **ADORE EVENTOS LTDA ME**

CNPJ: **12.377.872/0001-52**

Objeto: Contratação da Cantora LUDMILA FERBER para realização de Show Gospel no dia 08/05/2016, com duração de 01h:20min., em Comemoração as festividades de emancipação político-administrativa do Município de Denise-MT do ano de 2016 (Processo Administrativo nº 12/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016).

Valor: de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data do Contrato: **14/04/2016**

Vigência: **14/04/2016 a 09/05/2016**

Dotação Orçamentária:

04.004 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos

04.004.13.392.0010.2024 - Eventos Artísticos e Culturais

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2016

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **027/2016**

Contratado: **JOÃO DOS ANJOS SANTOS**

CPF: **378.544.961-53**

Objeto: Contratação por empreita global de Prestação de Serviços de um carpinteiro (marceneiro) profissional para realizar a Recuperação em pontes de madeiras, localizada nas estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Denise/MT.

Valor: de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Data do Contrato: **12/04/2016**

Vigência: **12/04/2016 a 12/07/2016**

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

06.001.04.122.0003.2037 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **028/2016**

Contratado: **JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA DE ANDRADE**

CPF nº **396.023.701-49**

Objeto: Contratação por empreita global de serviços de profissional de Pedreiro para realização de serviços de construção de 04 (quatro) quebra-molas nas vias urbanas da Cidade de Denise/MT, e realizar a desmontagem de um parque infantil localizado na sede do Município de Denise.

Valor: de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

Data do Contrato: **12/04/2016**

Vigência: **12/04/2016 a 12/05/2016**

Dotação Orçamentária:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0003.2037 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE OBRAS

3390.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA FÍSICA

FONTE: 0100000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016

Termo aditivo ao Contrato nº 01/2016, que tem por objetivo ainclusão de outros serviços médicos especializados e o reajustamento do valor principal e dos plantões, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a Miguel Eduardo Santos Araújo - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MIGUEL EDUARDO SANTOS ARAÚJO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.903.555/0001-49, de nome fantasia **CONSULTÓRIO DR, MIGUEL**, com sede à Avenida Conceição, Sala 01, no s/n, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, neste ato representada por seu proprietário, **MIGUEL EDUARDO SANTOS ARAÚJO,** residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Inclusão de Serviços Médicos Especializados

Fica incluso no contrato original, em seu objeto (Cláusula Primeira), a contratação da **CONTRATADA**, também, para prestar serviços médicos no **Centro de Saúde Bom Jesus**, através de profissional específico, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário de funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, o mesmo profissional prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste do Vencimento

A contar do presente termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), ou seja, R$ 15.500,00 por profissional, mais plantões que fizerem, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais).

O valor mensal acima mencionado irá viger somente no presente mês de abril.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 04 de abril de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATADA: MIGUEL EDUARDO SANTOS ARAÚJO - ME

MIGUEL EDUARDO SANTOS ARAÚJO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JúNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 206.658.491-68

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 031/2016

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, Senhor **NILTON CIRO DE ALMEIDA** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 23 de Maio de 2006 a 25 de Maio de 2011;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **NILTON CIRO DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a serem usufruídas no período de 11 de Abril de 2016 a 09 de Julho de 2016.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 19 de Abril de 2016.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **05/05/2016** ***às 08*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

(SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h:00min e das 13h00min as 17h:00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 20 de abril de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 032/2016

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, Senhor **ADERCY NOGUEIRA GAMA** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 02 de Março de 2012 a 02 de Março de 2016;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **ADERCY NOGUEIRA GAMA**, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a serem usufruídas no período de 01 de Abril de 2016 a 29 de Junho de 2016.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 19 de Abril de 2016.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 045/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovados (as), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 18 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 045/2016

Cargo: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
71º	THAIS CAROLINE DA SILVA REUSE

Diamantino-MT, 18 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLNPrefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 021/2016**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT..** Onde se sagrou vencedora a empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA,** CNPJ: 09.089.367/0001-06**,** no lote Único, totalizando **R$ 280.481,74** (duzentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Diamantino - MT, 19 de abril de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 123/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 123/2016 - **CONTRATADO**: **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA** – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com de **Técnico de Desporto**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. O CONTRATADO receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 14 de Abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO N.º065/2016

RESOLUÇÃO N.º065/2016

Regulamenta o controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Diamantino

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, Faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O controle de ponto (entrada e saída) dos servidores da Câmara Municipal, será feito através de relógio ponto biométrico (digitais);

Art. 2º – Todos os servidores efetivos e comissionados ficam obrigados a registrar no relógio ponto biométrico os horários de entrada e saída de seu trabalho.

§ 1º A ausência deste registro corresponde ao registro de falta não justificada e, conseqüentemente; desconto das horas na folha de pagamento.

§ 2º Se eventualmente, o servidor esquecer-se de marcar a sua entrada e/ou saída, deve preencher o formulário “Ocorrência de ponto”, disponível na Coordenadoria Geral, que será analisado pela Presidência e encaminhado ao Departamento de RH.

Art. 3º - A justificativa de faltas será feita através de requerimentos encaminhados a Presidência, que decidirá e encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos para as providências.

§ 1º – As faltas decorrentes de problemas de saúde, somente serão justificadas, mediante apresentação de atestado médico, em conformidade com a Lei Federal n.º 605 de 5 de janeiro de 1.949.

§2º - Caso ocorra constantes atrasos no horário de entrada de serviço e/ou faltas injustificadas, será o servidor advertido sendo passível de punição com base no artigo 104 da Lei Municipal n.º 006 de 21 de maio de 1. 990.

Art. 4º - Os horários de trabalhos para os servidores da Câmara Municipal serão os seguintes:

I – No período vespertino: entrada as 12h00 e saída as 18h00min;

II - No período noturno: entrada as 18h00min e saída as 06h00min;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de abril de 2016.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ: 04.986.601/0001-76, situada na Rua sem Nome, n° 3670, bairro Jardim Aeroporto, Tangara da Serra – MT, neste ato representado pela Sra. Lucia Helena Spazapan, brasileira, solteira, empresária, CPF n° 459.928.271-53 e RG n° 664.860 SSP-MT, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E SARJETA EM CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (A=30CM, L=10CM REJUNTADO COM ARGAMASSA INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	METRO	5.000	R$ 20,70	R$ 103.950,00
02	EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, LARGURA 30CM	METRO	5.000	R$ 18,81	R$ 94.050,00
TOTAL:	**R$ 198.000,00**				

Valor total da proposta: **R$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 012/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados nos locais estipulados na **Ordem de Serviço/empenho,** conforme Planilha e Cronograma a ser expedida pelo Setor responsável e que será parte constante do Contrato a ser firmado**.**

Parágrafo Segundo - O prazo de início será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço/empenho expedida pelo Gestor Municipal, após assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Engenharia, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Engenharia, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Engenharia, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena realização dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Engenharia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Engenharia;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os serviços realizados pela mesma, no prazo de **02 (dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos serviços realizados e realizados no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Engenharia;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Engenharia não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada na realização serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Engenharia promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 20 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO **JUVIANO LINCOLN** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA ME.** **Sra. LUCIA HELENA SPAZAPAN** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	**LAURO JOSNEY CORREA** RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 030/2016

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, Senhor **CLARICY MARIA FRANCISCA MOREIRA PIRES** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 01 de Abril de 2012 a 01 de abril de 2016;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **CLARICY MARIA FRANCISCA MOREIRA PIRES**, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 04 de abril de 2016 a 02 de Julho de 2016.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Março de 2016.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015– Objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME.** ASS: 25/03/2016 – referente à prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, ou até que se faça novo procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 25 de Março de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2015– Objeto: **aQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE PARA ATENDer A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT.** Detentor: **WEST IND. COM. SERV. EM EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA - ME.** ASS: 08/04/2016 –referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 08 de Abril de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/2015– Objeto:**aQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE PARA ATENDer A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.** ASS: 08/04/2016 –referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 08 de Abril de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", para o dia **04/05/2016** às **13h00min**, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS, PARA ATENDer As DEMANDAs DAs SECRETARIAs DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 19 de abril de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DETERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2014–Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIMANTINO MT**.Detentor: **INDÚSTRIA Química do Estado de Goiás S.A.IQUEGO**. ASS: 11/04/2016 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execuçãodo Contrato por mais 08(oito) Meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 11 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 004/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 20 de Abril de 2016 até a data máxima de 19 de Maio 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II			
AURENICE ROSA B. INACIO FABIANA DELARMI	1158 1458	85,00 67,00	1º APROVADO 2º APROVADO

Feliz Natal-MT, 20 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º026/2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **dia 22 de Abril de 2016,** Sexta-feira, em razão do Feriado Nacional de Tiradentes, dia 21 de Abril de 2016, (quinta feira).

Parágrafo Único. Não estão incluídos no *"caput"* deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 CREDENCIAMENTO N°002/2016 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Lino Cupertino Teixeira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **J.R. PADILLA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA-ME**, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, resolve, **RATIFICAR** o procedimento apresentado, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de abril de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

CREDENCIAMENTO N°002/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°002/2016

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médico hospitalar. CONTRATADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PREFEITO SAMUEL GREVE - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$153. 300,00** (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais) - **Prazo do contrato**: 12 meses. Fundamento legal: lei 8.666/93, Art. 25. Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de abril de 2016. LINO CUPERTINO TEIXEIRA - Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N°002/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N°002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina, nº146 – Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o prazo, para o CREDENCIAMENTO N°002/2016, das empresas que tenham interesse para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico hospitalar**, foi prorrogado até o dia **26/04/2016, até as 10h00min**. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações no horário de expediente da Prefeitura, ou ainda através do telefone (65)3235-1586 ou no site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de abril de 2016.

Angélica Paula de Oliveira

Secretaria da CPL

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2015

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2015

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT.

Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (messes) com início em 29/05/2016 e término em 29/05/2017.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Abril de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO Nº 24, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 24, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: "Institui ponto facultativo dos órgãos públicos do Município de Figueirópolis D`Oeste-MT e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor,LINO CUPERTINO TEIXEIRA,Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D Oeste – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de Abril de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2016

Extrato de Contrato nº020/2016

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE JAURU

Valor: R$ 16.305,50 (dezesseis mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12/04/2016 a 31/12/2016

Objeto: Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Abril de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

CREDENCIAMENTO N°002/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°002/2016

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médico hospitalar. CONTRATADO: J.R. PADILLA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA-ME - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$117.500,00** (cento e dezessete mil e quinhentos reais) - Prazo do contrato: 12 meses. Fundamento legal: lei 8.666/93, Art. 25. Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de abril de 2016. LINO CUPERTINO TEIXEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº. 660 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsistas e estagiários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, NILTON BORGES BORGATO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste/MT e:

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016, que tornou pública a abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de bolsistas e estagiários;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dadas conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que não houve recursos administrativos apresentados após a publicação da prova escrita, bem como, em decorrência da divulgação do resultado,

CONSIDERANDO, finalmente, que foram cumpridas todas as etapas do Processo Seletivo nº. 001/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2016.

Art. 2º. Os candidatos classificados e o cadastro de reserva são os constantes na relação (anexa).

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, instituído através do Edital nº. 001/2016 será de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, contados da data da sua homologação por meio do presente Decreto.

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 001/2016 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº. 001/2016, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará emvigor na data de sua publicação.

Glória D'Oeste/MT, 18 de abril de 2016.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO E BOLSISTA Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT, nos termos do disposto nas Leis nº 479/2010, que dispõe sobre autorização para implantação do Programa Bolsa de Estudos a serem concedidas à estudantes do município de Glória D´Oeste/MT e Lei nº 459/2009, que dispõe sobre a autorização para a contratação de Estagiários de Nível Acadêmico para prestar serviços no Município de Gloria do Oeste/MT, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo, através da Portaria nº 022/2016,

Considerando que todas as etapas do referido Processo Seletivo nº 001/2016 foram cumpridas regularmente;

Considerando a necessidade da homologação do Processo Seletivo nº 001/2016 para as demais providências;

RESOLVE:

I. Divulgar que NÃO HOUVE recursos sobre a divulgação do resultado Classificatório das PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016;

II. Divulgar o resultado definitivo das PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, para a homologação;

III. Comunicar que não houve candidatos na condição de PNE;

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Glória D´Oeste/MT, 15 de Abril de 2016.

Nilton Borges Borgato – Prefeito Municipal

Nilza Maria Moura da Silva – Presidente da Comissão.

Nilza Maria Bueno Martins Bandeira – Secretária.

Luiz Antônio de Souza Costa – Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DO OESTE/MT RESULTADO FINAL

Relação de candidatos com as seguintes informações: inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota português, matemática, conhecimentos gerais, nota provo objetiva, pontuação total, classificação e situação.

BOLSISTA

000131 NATHAN DAVID BATISTA BEZERRA 28/12/1995 25.00 20.00 10.00 55.00 55 1º Aprovado

000112 NATASHA DA COSTA PASQUALLI 04/06/1999 15.00 20.00 15.00 50.00 50 2º Aprovado

000108 AMANDA ROSA MEDEIROS 23/09/1996 15.00 15.00 20.00 50.00 50 3º Aprovado

000100 MARIA JOSé PEREIRA DOS SANTOS MARTINS 30/04/1986 10.00 25.00 10.00 45.00 45 4º Aprovado

000129 SERGIO EMANUEL LEMES DO PRADO 22/02/1998 15.00 15.00 10.00 40.00 40 5º Aprovado

000104 LOHAINI SARAIVA DA COSTA 19/10/1997 15.00 5.00 15.00 35.00 35 6º Aprovado

000105 PAULO CéSAR DE SOUZA DE OLIVEIRA 18/05/1990 10.00 15.00 10.00 35.00 35 7º Classificado

000103 LARISSA SOUZA SANTOS 16/04/1998 5.00 15.00 10.00 30.00 30 8º Classificado

000101 EVA NEIDE DA CRUZ 16/08/1980 0.00 15.00 15.00 30.00 30 9º Classificado

000107 FLAVIA DE SOUZA DA SILVA 20/08/1997 10.00 10.00 5.00 25.00 25 10º Classificado

000120 EDNALVA EGUES MENDES 20/12/1986 0.00 15.00 10.00 25.00 25 11º Classificado

000122 NAIARA LORENA DE SOUZA 03/10/1992 5.00 5.00 10.00 20.00 20 12º Classificado

000102 KIMBILLY CRISTINA CRUZ RODRIGUES 21/12/1995 5.00 0.00 10.00 15.00 15 - Reprovado

000118 CARLOS HENRIQUE MARQUIOREO ALVES 15/10/1996 5.00 0.00 10.00 15.00 15 - Reprovado

000121 MONIK HAMABILY ASSIS DA SILVA 26/08/1996 0.00 10.00 5.00 15.00 15 - Reprovado

000106 MAURO JUNIOR REGUERO 30/05/1996 0.00 5.00 10.00 15.00 15 - Reprovado

ESTAGIARIO

000128 BRUNA RAFAELA ROSA 04/09/1992 15.00 25.00 5.00 45.00 45 1º Aprovado

000110 THAYENY SCARPAZZA LEITE 23/02/2000 20.00 15.00 5.00 40.00 40 2º Aprovado

000126 CAMILA DUTRA DOS SANTOS 20/05/1993 15.00 10.00 10.00 35.00 35 3º Aprovado

000109 ERICA APARECIDA NASCIMENTO 22/07/1980 10.00 10.00 10.00 30.00 30 4º Aprovado

000119 GISLAINE PATRCIA QUEIROZ 27/05/1986 10.00 5.00 10.00 25.00 25 5º Classificado

000114 JAQUELINE PINTO DA CUNHA 05/08/1993 5.00 10.00 10.00 25.00 25 6º Classificado

000127 RAFAEL JAMARIQUELI 06/01/1995 10.00 0.00 5.00 15.00 15 - Reprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora **Silvana de Lourdes Pereto**, torna Público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2016, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA BICICLETAS, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA.** Diante do exposto**,** comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **05/05/2016 às 08h00min.**O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 19 de Abril de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 178, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA EFETUAR SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DESCRITO NOS TERMOS DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL, DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Aparecida Teixeira Pereira para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Cooperativa para Efetuar Serviços Gerais, conforme descrito nos termos de referencia – Anexo I do edital, das Unidades da Prefeitura Municipal".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Bruno da Conceição.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 550 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES E MOTORISTA A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA SUPORTE DA DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1.º. Fica instituído no âmbito municipal, a indenizações de auxílio-alimentação, conforme definido nos incisos abaixo:

I – Aos Conselheiros Tutelares será concedido um auxílio-alimentação fixo mensal para cada conselheiro no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

II – Ao motorista que esteja a disposição do Conselho Tutelar será concedido um auxílio-alimentação fixo mensal no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º. O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório e será pago em pecúnia diretamente aos beneficiários especificados no artigo anterior.

Parágrafo Único. Os beneficiários da presente Lei não farão jus ao pagamento de diárias, com exceção dos deslocamentos que necessitem de pernoite, dentro ou fora do estado.

Art. 3º. As indenizações instituídas por esta Lei não se incorporam ao vencimento dos servidores para nenhum efeito e não serão computados para a incidência do teto constitucional.

Art. 4º. Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante estimado de R$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais), a ser incluído no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 543, de 17 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual), e consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	003 –	FUNDO MUNICIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função	08 –	ASSITÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função	243 –	ASSITÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0029 –	Apoio a Criança e ao Adolescente	
Projeto/Atividade	**2087 –**	**Manutenção das atividades do conselho Tutelar**	
Elemento	3390. 46	Auxílio Alimentação	
Fonte de Recursos:	0.1.0. 000000	Recursos Ordinários	**8. 910,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE	**8. 910,00**		

Art. 5°. A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 4º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	003 –	FUNDO MUNICIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função	08 –	ASSITÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função	243 –	ASSITÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0029 –	Apoio a Criança e ao Adolescente	
Projeto/Atividade	**2087 –**	**Manutenção das atividades do conselho Tutelar**	
Elemento	3390. 14	Diárias Civil	
Fonte de Recursos:	0.1.0. 000000	Recursos Ordinários	**8. 910,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE	**8. 910,00**		

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de Itiquira**, **Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que fará realizar às **08h30min DO DIA 10 DE MAIO DE 2016,** na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Avenida Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II – ITIQUIRA – MT **CHAMADA PUBLICA Nº 003/2016**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis a partir desta data ou pelo site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br.

Os Grupos Formais/Informais e os Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para a habilitação e o Projeto de Venda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, com sede na Avenida Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II até às **08h30min** do dia **10 DE MAIO DE 2016.**

Itiquira, 19 de abril de 2016.

Rinaldo Alves da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **APOLO GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP, CNPJ nº 10.955.894/0001-27** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 615.198,55 (seiscentos e quinze mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** e **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, CNPJ nº 13.278.238/0001-25** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Itiquira/MT, 19 de abril de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objetoo **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **11 MAIO de 2016 - 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 19 de abril de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREV JACI - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objetoo **"Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM, e dos Sistemas Integrados de Contabilidade, Compras, Patrimônio, Estoque e Frotas, para Regime de Previdência Social, denominado SISPREV INTEGRA e Serviços de Consultoria Previdenciária e Econômica, por um período de 12 meses",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **06 MAIO de 2016 - 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 19 de abril de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de Diesel Comum, Diesel S10 e Etanol para abastecimento da Frota Municipal",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **de 12 MAIO de 2016 - 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 19 de abril de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGAO PRESENCIAL Nº9/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 09:00 horas do dia 13/04/2016 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S / Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº9/2016, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE PEDRISCO E CALCARIO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA - MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. 1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

		4077 COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA	00.951.459/0002-51				
Seq.		Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
	1	43282	CALCARIO	TONELADA	53,000	800,000	42.400,000
	2	43281	PEDRISCO	TONELADA	40,000	800,000	32.000,000
				TOTAL DO VENCEDOR		74.400,000	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ 24.772.147/0001-68

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	
2.1.	**O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, a critério das partes,**
permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão.	
2.2.	**– Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura**
Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para	
tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em	
igualdade de condições.	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO	
3.1	**– O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.**
3.2	**– Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à**
"PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.	
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO	
4.1	**– A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e**
quatro) horas após o recebimento do pedido.	
4.2	**– O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a**
apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:	
a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;	

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;	
c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.	
4.3	**– O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.**
4.4	**– Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam**
cumpridas.	
4.5	**– Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.**
4.6	**- Os preços registrados manter-se- ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.**
4.7	**- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro**
do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.	
4.8	**- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de**
custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços	
em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.	
4.9	**- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto**
nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.	
4.10	**- Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época**
da realização deste certame licitatório.	
4.11	**- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper**
o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.	
4.12	**- O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.**
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO	
5.1	**- Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de**
fornecimento do objeto licitado.	
5.2	**- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da**
Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.	
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES	
6.1	**– Cabe à Prefeitura:**
6.1.2	**- Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a**
Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.	
6.1.3	**- Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.**
6.2	**– Das Obrigações da Detentora**
6.2.1	**- O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**
6.2.2	**– Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.**
6.2.3	**- Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;**
6.2.4	**- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente**
licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;	
6.2.5	**– Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e**
qualificação exigidas na Licitação;	
6.2.6	**- A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a**
responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.	
Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro	**CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453**
	Página 2 de 4

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ 24.772.147/0001-68

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma,não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovadopela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação dassanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito delicitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar aNota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituirdívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor comodívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimentode contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de suacominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicadamulta no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº9/2016 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes,poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada – MT, Segunda – Feira, 18 de Abril de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES	**VALDECIR KEMER**
Pregoeiro	**Prefeito Municipal**

COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA

Participante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 10 / 2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4967	GERACAO 2000 CALCADOS CONFE. E MAT. ESP. LTDA-EPP		03.449.844/0001-02
4969	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 50.247,400 21.395.275/0001-41

		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 65.305,300

Objeto

FUTURA E EVENTUAL AQUSICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, terça-feira, 19 de abril de 2016

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 9 / 2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4077	COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA		00.951.459/0002-51
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 74.400,000

Objeto

AQUISICAO DE PEDRISCO E CALCARIO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA - MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 18 de abril de 2016

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREGAO PRESENCIAL Nº10/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 09:00 horas do dia 14/04/2016 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº10/2016, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUSICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE

JANGADA/MT., para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **4967 GERACAO 2000 CALCADOS CONFE. E MAT. ESP. LTDA-EPP 03.449.844/0001-02**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432266	BOLA DE FUTSAL:	UNIDADE	78,900	40,000	3.156,000
2	432261	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, C	UNIDADE	269,000	10,000	2.690,000
3	432263	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA COM 18 GOMOS, CONFECCION	UNIDADE	257,900	20,000	5.158,000
4	432269	BOMBA BIG, BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION-INFLA NOS	UNIDADE	46,900	10,000	469,000
5	432278	CONJUNTO DE COLETE PARA TREINO COM 12 UNIDADES TAMANHO	UNIDADE	143,900	10,000	1.439,000
6	432277	CONJUNTO DE COLETE PARA TREINO COM 12 UNIDADES TAMANHO	UNIDADE	143,900	10,000	1.439,000
7	432279	CONJUNTO DE COLETE PARA TREINO COM 12 UNIDADES TAMANHO	UNIDADE	143,900	10,000	1.439,000
8	432280	CRONOMETRO DIGITAL, PROFISSIONAL, ESTILO ESPORTIVO DE MATE	UNIDADE	115,000	2,000	230,000
9	432281	JOGO DE UNIFORME COM 20 UNIDADES. KIT DE CAMISA, CALCAO E	UNIDADE	1.649,900	20,000	32.998,000
10	432290	REDE DE VOLEIBOL: A REDE OFICIAL COM 1M DE LARGURA POR 9,5 A	UNIDADE	204,900	6,000	1.229,400

TOTAL DO VENCEDOR

4969 P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME 21.395.275/0001-41

50.247,400

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432274	APITO OFICIAL COM CARTAO DE MATERIAL NAO TOXICO, LEVE, CORE	UNIDADE	21,900	20,000	438,000
2	433367	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MIC	UNIDADE	255,000	40,000	10.200,000
3	432275	BOLA DE FUTEBOL SUICO, MODELO OFICIAL, MATERIAL PU ULTRA 10	UNIDADE	228,000	30,000	6.840,000
4	432267	BOLA DE FUTSAL:	UNIDADE	90,000	40,000	3.600,000
5	432260	BOLA DE HANDEBOL H2L COM 32 GOMOS, MEDINDO 54 A 56 CM DE	UNIDADE	215,000	12,000	2.580,000
6	432262	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CO	UNIDADE	250,000	10,000	2.500,000
7	432264	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, C	UNIDADE	186,460	30,000	5.593,800
8	432276	BOLA OFICIAL DE FUTSAL- INICIACAO (SUB9) TERMOTEC, COM 8 GO	UNIDADE	145,000	10,000	1.450,000
9	432270	CONE PVC, COM 75CM, NA COR PRETA COM FAIXA AMARELA REFLET	UNIDADE	50,000	20,000	1.000,000
10	432268	CRONOMETRO DIGITAL, PROFISSIONAL, ESTILO ESPORTIVO DE MATE	UNIDADE	107,000	5,000	535,000
11	432271	ELASTICO DE RESISTENCIA EM OITO, TUBOS DE ALTA RESISTENCIA, P	UNIDADE	100,000	5,000	500,000
12	432273	GARRAFA TERMICA 10 LTS, COM TORNEIRA, COPO MULTIUSO	UNIDADE	155,000	5,000	775,000
13	432272	GARRAFA TERMICA 5 LTS, COM TORNEIRA, COPO MULTIUSO	UNIDADE	59,900	5,000	299,500
14	432282	MEDALHA DE DIMENSOES APROXIMADAS (A X L) 50X42MM	UNIDADE	4,500	1.500,000	6.750,000
15	433372	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, MEDIDAS OFICIAIS, FIO MIX 4MM, CO	UNIDADE	330,000	6,000	1.980,000
16	433373	REDE DE FUTEBOL SUICO, MEDIDAS OFICIAIS, FIO MIX 4MM, COM PR	UNIDADE	249,000	6,000	1.494,000
17	432287	REDE DE FUTSAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FIL	UNIDADE	200,000	7,000	1.400,000
18	433371	TROFEU COM ALTURA DE 128 CM, BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE	UNIDADE	475,000	5,000	2.375,000
19	433368	TROFEU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURACAO INJET	UNIDADE	87,900	50,000	4.395,000
20	433369	TROFEU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURACAO INJET	UNIDADE	95,000	50,000	4.750,000
21	433370	TROFEU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURACAO INJET	UNIDADE	117,000	50,000	5.850,000

TOTAL DO VENCEDOR 65.305,300

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº10/2016 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada – MT, Terça – Feira, 19 de Abril de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES VALDECIR KEMER

Pregoeiro Prefeito Municipal

GERACAO 2000 CALCADOS CONFE. E MAT. ESP. LTDA-EPP

Participante

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Participante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO N° 9 /2016

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alte Municipal

manifestação da Comissão Permanente de Licitação, leva

abaixo e cujo objeto é:

AQUISICAO DE PEDRISCO E CALCARIO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA - MT.

Vencedor(es)	CPF/CNPJ
Código Nome	

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 18 de abril de 2016

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO N° 10 /2016

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alte Municipal

manifestação da Comissão Permanente de Licitação, leva

abaixo e cujo objeto é:

FUTURA E EVENTUAL AQUSICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Vencedor(es)	CPF/CNPJ
Código Nome	

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 19 de abril de 2016

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016

Objeto: Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo S10, Etanol e lubrificantes), através do sistema de registro de preços, destinados ao consumo da frota do Poder Executivo do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no anexo I, que são parte integrante do Edital**.**

Tipo: menor preço Unitário

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Jauru considerando a recomendação da Nota de Auditoria nº. 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso resolve prorrogar o prazo da realização da sessão para o dia 27/04/2016, às 13h.

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 038/2016 torna **público**, para todos os interessados, que em razão de recomendação da Nota de Auditoria nº. 003/2016 – TCE/MT fica alterada se a data de abertura e julgamento constante no edital da referida licitação, para o dia 27 de abril de 2016, as 13:00 horas, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2016 ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2016, para alteração nos item 11.1 do Edital e no item 6.1 do termo de referencia, que passa vigorar com a seguinte redação:**

11.1. "**No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro."**

6.1 **– "Em razão da relação *custo x benefício* da contratação e, em observância aos Princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes, cujos o(s) posto(s) responsável (eis) pelo abastecimento estejam localizados numa distância de até 30 km do Edifício Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, 480 – Jauru- MT".**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Presencial nº 014/2016, permanece inalterado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referencia e que se apresentarem, até **às 13:00 horas do dia 27 de abril de 2016** ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de Licitação, Rua do Comercio nº 480, no município de Jauru - Estado de Mato Grosso.

4.2.Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue atéàs **13 horas do dia 27/04/2016** no endereço constante do item 4.1.

3.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á inicio à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

3.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1855 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 19 de abril de 2016.

Eugenia Ferreira de Sousa

Pregoeira

PORTARIA 212/2016

PORTARIA N.º 212 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e

Considerando a decisão proferida nos autos daação judicial nº. 164-89.2010.811.0047, código nº 13161 em trâmite na comarca de Jauru, em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. **REINTEGRAR** o Sr. Leonil Siqueira da Silva ao cargo de Assistente Administrativo da prefeitura municipal de Jauru.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 18 de abril de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 029/2016 TIPO: ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 029/2016

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 029/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 11/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de expediente em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/CAPS"***,sagraram-se vencedores as empresas: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 65.817.900/0001-71, localizada à Avenida Visconde de Nova Granada, 1105 – CEP: 13.617-400 – Vila Grossklaus – Leme/SP, sendo vencedora dos itens 034; 052; 053 e 088 com valor global de R$ 9.882,440 – **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.095.969/0001-32, localizada à Avenida Cristo Rei, 568 – Quadra 115, Lote 01/02 – CEP: 74.673 – Setor Jaó – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 019; 044; 084; 085 e 086 com valor global de R$ 17.920,00 – **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.652.030/0001-70, localizada à Rodovia BR-480, 795 – CEP: 99.740-000 – Centro – Barão de Cotegipe/RS, sendo vencedora para os itens 08; 010; 011; 012; 016; 017; 018; 021; 023; 025; 036; 047; 049; 054; 055; 058; 065; 067; 068; 078; 079 e 081 com valor global de R$ 145.473,000 – **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.782.733/0001-49, localizada à Rua Severino Augusto Pretto, 560 – CEP: 95.960-000 – Bairrro Santo Antônio – Encantado/RS, sendo vencedora para os itens 077; 092; 093; 094; 095 e 096 com valor global de R$ 38.250,000 – **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.700.245/0001-70, localizada à Rua Brasil, 249 – CEP: 15.890-000 – Vila Santa Isabel – Uchoa/SP, sendo vencedora para os itens 01 e 074 com o valor global de R$ 12.120,000 – **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.835.955/0001-70, localizada à Rua Yanomamis, Esquina c/ Rua das Bandeiras, 351, Quadra 02, Lote 12/13 – CEP: 74.460-721 – Residencial Petrópolis – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 06; 07; 013; 022; 024; 037; 043; 045; 050; 069; 082; 091 e 098 com valor global de R$ 46.514,995 – **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.889.035/0001-02, localizada à Rua Rubens Derks, 105, Loteamento Rubens Derks – CEP: 99.700-970 – Bairro Industrial – Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 02; 04; 014; 020 e 070 com valor global de R$ 17.209,715 – **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.935.554/0001-67, localizada à Rua Pedro Toniollo II, 1141 – CEP: 99.900-000 – Bairro Industrial – Getúlio Vargas/RS, sendo vencedora para os itens 03 e 035 com valor global de R$ 607,200 – **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.749.915/0001-58, localizada à Rua Pernambuco, 1647 – CEP: 99.700-000 – Bairro Linho – Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 09; 026; 031. 032; 033; 057; 060; 062; 064; 071; 072; 073 e 089 com valor global de R$ 136.171,300 – **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.158.591/0001-68, localizada à Rua São Paulo, 39 – CEP: 75.902-140 – Bairro Medeiros – Rio Verde/GO, sendo vencedora para os itens 030; 041; 042; 046; 048; 075; 080; 099 e 101 com valor global de R$ 32.387,210 – **REALMED HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.847.959/0001-18, localizada à Rua Jassitata, s/n, Quadra 04, Lote 31, Casa 05 – CEP: 74.933-211 – Bairro Cardoso – Aparecida de Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 05; 015; 027; 028; 029; 038; 039; 040; 056; 059; 061; 063; 066; 076; 083; 087; 097 e 100 com valor global de R$ 53.038,00.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 034/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 034/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 034/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 18/04/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Aquisição de Motogerador 8 kva em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Rurais**,sagrou-se vencedora a empresa: **GASPAR DE SOUZA MATOS – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.866.985/0001-96, localizada à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, 2736 – CEP: 78.110.600 – Centro Norte – Várzea Grande/MT, sendo vencedora para o item único com valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Juara-MT, 19 de abril de 2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 184/2016

PORTARIA GP/Nº 184/2016

Dispõe sobre designação de servidor público – médico – clinico geral exercer função de Médico Perito junto ao Município – Secretaria Municipal de Administração e dá outras providencias.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, considerando as atribuições que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto nos Art. 176, 177 e 178 da Lei Complementar nº 028/2007, bem como as recomendações da Junta Oficial do Município;

Considerando a necessidade de validar a legitimidade e procedência dos Atestados Médicos com fundamento nas normativas e resoluções do CRM/MT e Conselho Federal de Medicina;

Considerando a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 176/2016/SMS/GS e determinação do Prefeito Municipal e ainda o aceite do referido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **DERCI DE FARIAS BATISTA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1015163131 SSP/RS e do CPF nº 028.458.570-04, que exerce o cargo de **Médico Clinico Geral,** inscrito no **CRM/MT 826/79**, para realizar Perícias e Laudos Médicos neste Município**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº. 569/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 049/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial nº. 049/2016, cuja abertura ocorrerá as 08h00 - Local, do dia 05/05/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Organização Eventos Esportivos, sendo Arbitragens, Mesários e Auxiliares em Atendimento a Secretaria Municipal de Desporto, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.cidadecompras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 19 de Abril de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 048/2016/SECAD/SRPE TIPO: ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 048/2016/SECAD/SRPE

TIPO: ELETRONICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (comprimidos, bisnagas, capsulas e ampolas) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / Centro de Testagem e Aconselhamento".*

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/04/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.bllcompras.org.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.bllcompras.org.br e/ou e-mail: licitacao.pregao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 19 de Maio de 2016 a partir das 08h00 – horário local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 053/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2016 de 05/04/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do *Procedimento Licitatório n° 053/2016 – Dispensa de Licitação nº. 003/2016*, para Fornecimento de peças para Motoniveladora G930, da Marca Volvo*, para atender as necessidades dessa Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Juruena/MT, 19 de Abril de 2016.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 4º ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO 002/2016

EXTRATO 4º ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 002/2016

EXTRATO 4º ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 002/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: "Execução de Serviços em Reforma De Pontes Em Madeira No Município de Juscimeira/Mt"

VALOR: R$ 12.624,65 (Doze Mil, Seiscentos Vinte Quatro Mil, Sessenta Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 002/2016

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO Nº 002/2016

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: "Execução de Serviços em Reforma De Pontes Em Madeira No Município de Juscimeira/Mt"

VALOR: R$ 5.194,22 (Cinco Mil, Cento Noventa Quatro Reais, Vinte Dois Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2016

DATA: 19/04/2016

SÚMULA: ESTABELECE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e considerando a Lei Municipal n° 853/2014, de 06/05/2014 em seus Artigos 3° e 5° e a Portaria n° 30, de 12/02/2014 do Ministério da Saúde em seus Artigos 3°, § 3°, e Artigo 10,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes auxílios financeiros aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil:

I – Auxílio Moradia, no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), incluindo-se nesse valor as despesas com locação de imóvel, água, luz, telefone e internet;

II – Auxílio Alimentação no valor de R$700,00 (setecentos reais).

Art. 2° - Os auxílios mencionados no artigo anterior serão pagos conforme o parágrafo único, do artigo 3° da Lei Municipal 853/2014, de 06/05/2014.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1 de abril de 2016, revogando-se o Decreto 016/2015 de 22/01/2015.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 19 de abril de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRDE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	CH	Classificação
0473	Rosiane Aparecida Pereira	Professor de Educação Física	40	2º Aprovada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 18 de 2016, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A Candidata convocada que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminada do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 18 de abril de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. de Saúde e Saneamento.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidata	Cargo	Carga Hora	Classificação
0399	Kalliane Vieira Souza	Psicólogo	40 horas	3ª Aprovada
0471	Keila Regiane Alves	Fisioterapeuta	40 horas	1ª Aprovada

As candidatas convocadas por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 18 de abril de 2016, para tomar posse no referido cargo.

As candidatas convocadas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

As Candidatas convocadas se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido serão consideradas eliminadas do Concurso Público.

As Candidatas deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 18 de abril de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. de Saúde e Saneamento

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº 032/2016

DATA: 19 de abril de 2016

SÚMULA: Torna sem efeito o Decreto 029/2016 de 06/04/2016 que prorrogou prazo de validade de Teste Seletivo Público e dá outras providencias".

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando jurisprudência firmada do Supremo Tribunal Federal sobre o assunto a qual não permite prorrogação do prazo de concurso, após vencido o prazo de validade inicial;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado na origem o Decreto 029/2016, de 06 de abril de 2016 que prorrogou o prazo de validade do Teste Seletivo Público para provimento de cargos efetivos de ACE e ACS da Prefeitura Municipal de Marcelândia, objeto do Edital 001/2014, de 14/11/2014, homologado em 06/02/2015, através do Decreto Municipal 019/2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 19 de abril de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 029/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 de abril de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, O QUE INCLUI A CAPTAÇÃO DE IMAGENS PARA EXECUÇÃO DE VÍDEOS JORNALÍSTICOS E INSTITUCIONAIS SOBRE AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, A SEREM VINCULADAS INTERNAMENTE OU EM EMISSORA DE TELEVISÃO LOCAL", aonde sagrou-se vencedor a Empresa LEONARDO TETSUO YAMATE 96468670144, inscrita no CNPJ sob o nº 24.234.235/0001-06 com valor total de R$ 15.833,33. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 05 DE 18 DE ABRIL DE 2.016.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2.012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

2. Considerando a Portaria 2.135 de 25/09/2.013 que estabelece diretrizes para o Processo de Planejamento no âmbito do SUS.

3. Considerando a Reunião Ordinária do dia **12 de Abril de 2.016** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha, apresenta e aprova a **Programação Anual da Saúde de Matupá/Ano base -2.016.**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a **Programação Anual da Saúde de Matupá/Ano base -2.016.**

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 18 de Abril de 2.016.

RENATO FERNANDES DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Homologada: **VALTER MIOTTO FERREIRA** Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 04 DE 18 DE ABRIL DE 2.016.

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO DE GESTÃO 2.015

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Reunião Ordinária do dia 12 de Abril de 2.016 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que detalha e apresenta o **RELATÓRIO DE GESTÃO** de Janeiro a Dezembro de 2.015. **2.** Considerando a portaria nº 3.176 de 24 de Dezembro de 2.008 a qual aprova orientações a cerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão e quanto às informações sobre o plano de saúde. **RESOLVE:**

Art.1º- Aprovar o **RELATÓRIO DE GESTÃO 2.015** e seus anexos;

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 18 de Abril de 2.016.

RENATO FERNANDES DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Homologada: **VALTER MIOTTO FERREIRA** Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 03 DE 18 DE ABRIL DE 2.016.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Reunião Ordinária do dia **12 de Abril de 2.016** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT. **2. CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 204 DE 29 DE JANEIRO DE 2007** que regulamenta o financiamento para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. **3. CONSIDERANDO a Portaria 009/2016/GBSES** publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 15.01.2016, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual conforme a Resolução CIB /MT 12/2.015 para os fundos Municipais destinados às ações de controle do vetor transmissor da Dengue, chikungunya e Zika, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Art.1º- Aprovar o **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS para ações de Vigilância e Controle do Vetor Aedes Aegypti** no município de Matupá/MT.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 18 de Abril de 2.016.

RENATO FERNANDES DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Homologada: **VALTER MIOTTO FERREIRA** Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE DE CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Ata de instalação do Conselho Previdenciário

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D´Oeste – SISPUMO, reuniram-se os membros do Conselho Previdenciário nomeados por força da Lei Complementar 151/2016, através do Decreto do Executivo Municipal de nº 2976 de 11 de março de 2016, sendo a mesma presidida pela Senhora Fatima Borgui Martins, Diretora da Mirassol Previ, que nomeou a mim Sidnei Francisco de Melo para secretário "*ad oc*". A diretora invocando a proteção de Deus deu inicio à sessões agradecendo a presença de todos fez a leitura do decreto de nomeação, logo após, declarou instalado o Conselho, fez breve explanação da atual situação administrativa da Mirassol Previ, e das ações que estão sendo necessárias para a implementação e perfeito funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social, fez leitura das atribuições do Conselho Previdenciário constante da Lei Complementar 151/2016, em seguida, ante as exigências legais fora eleito o Servidor SIDNEI FRANCISCO DE MELO, matricula 0034, portador do RG nº 3.409.013-0 SSP/PR e CPF nº 450.001. 409-82, para o cargo de Presidente do Conselho Previdenciário e a servidora CELIA REGINA DE MATTOS PRADO, matricula 006, portadora do Rg nº 612836 SSP/MT e CPF nº 416.010.761-34, para o cargo de Secretária do Conselho Previdenciário. Em seguida o Presidente eleito transfere as atribuições de secretário à secretária eleita, assume a presidência da sessão agradecendo a confiança depositada, fez esclarecimento de algumas duvidas de alguns conselheiros presentes, solicitou da Sra. Diretora da Mirassol Previ, maiores explicações à cerca da operacionalização do Fundo, sendo que a mesma procedeu as explicações informando inclusive que os recursos já captados encontram-se depositados em conta remunerada na Caixa Econômica Federal, e que as despesas administrativas já estão sendo processadas pelo fundo, que já existem ocorrências como licenças para tratamento de saúde que estão pendentes de resolução, mas, que, por conta de o município ainda não ter nomeado o perito, os processos estão parados, mas, que, no entanto os segurados estão sendo assistidos, não provocando qualquer prejuízo aos mesmos, que já solicitou do prefeito a indicação do perito, fez mais algumas explicações, em seguida a Sra. Secretaria eleita, também usando da palavra agradeceu a confiança depositada, disse que por sermos um colegiado nossas tarefas são iguais, que todos devemos nos unir para a defesa do Fundo, que o fato de sermos Presidente e Secretário não nos responsabiliza a mais ou a menos, colocou-se á disposição. Em seguida o Sr. Presidente apresentou uma minuta de Regimento Interno elaborada pela Assessoria, cuja cópia fora disponibilizada à todos os conselheiros, solicitou que todos dela façam análise e proponham alterações que julgarem necessárias. Em comum acordo ficou agendado a data de 05 de abril do corrente ano para às 12h neste mesmo local realizarem a primeira sessão ordinária com discussão e aprovação do Regimento Interno como pauta única. Ficou definido ainda que até a aprovação do Regimento Interno serão feitas sessões semanais sempre nas terças feiras às 12h no SISPUMO, cujos Conselheiros já saíram convocados. Que o Regimento Interno deverá determinar a periodicidade das demais sessões ordinárias, vez que a Lei instituidora do Fundo determina o mínimo de 03 sessões ordinárias. Em seguida os demais conselheiros que quiseram usaram da palavra, sendo que a sessão se encerrou às 13:05h. Nada mais havendo para tratar o Sr. Presidente determinou o encerramento da presente ata, que foi lavrada por mim, Célia Regina de Mattos Prado, que assino ao final da mesma. Encerrada a reunião, o Sr. Presidente determinou sua leitura, sendo a mesma aprovada e assinada pelos presentes. Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de março.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 016 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, considerando o feriado nacional do dia 21 de abril em comemoração a "Tiradentes", e, considerando ponto facultativo já decretado pelo Governo do Estado,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Estabelecer **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, **no dia 22 de Abril de 2016, (sexta-feira).**

ARTIGO 2º . – Os departamentos administrativo e contábil da Câmara Municipal permanecerão fechados, voltando ao seu expediente normal no dia 25 de abril de 2016 a partir das 12h00min.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 19 DE ABRIL DE 2016.

SÉRGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ANALIDIA DE CASTRO SANTOS.*** **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE CIENCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 15/03/2016 a 20/12/2016. Valor Global R$ 15.980,95. Carga horária: 25 horas semanal. Data de assinatura: 15/03/2016.

CONTRATO Nº 051/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARA GLEICER NEVES.*** **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE CIENCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 15/03/2016 a 20/12/2016. Valor Global R$ 15.980,95. Carga horária: 25 horas semanal. Data de assinatura: 15/03/2016.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 003/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGAO 003/2016

Pregão Presencial Nº 003/2016 – Registro de Preço. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 05/2015 – publicada em 18 DE ABRIL DE 2016, comunica a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO do **Pregão Presencial Nº 003/2016**, destinado à **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ANO,** atendendo ao artigo 30 da Lei 8. 666/93, contendo a seguintes alteração:

Onde se lê:

JOSÉ DE SOUZA – DIRETOR DO SAEMI.

Leia-se:

MOACYR DA MATTA – DIRETOR DO SAEMI.

O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2016 permanece os mesmos. A PUBLICAÇÃO retificado com as alterações indicadas, encontra-se disponível no SAEMI. Outras informações poderão ser obtidas no telefone (65) 3241 – 2178. Mirassol d' Oeste -MT, 20 de Julho de 2016. Pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

Ás 09:00 do dia 19 de abril do ano de 2016, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo ,161 , Bairro : Mirassol II , reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela portaria nº 005/2015- SAEMI de 27/04/2015, estavam presentes o pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, JAIRO FRANCISCO CARMO**, visando a sequencia da sessão pública do Pregão Presencial nº 02/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA.** Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI**.**

CREDENCIAMENTO: Não houve credenciamento por ausência de empresas interessadas para participar do certame.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS : Não houve por ausência de empresas interessadas para participar do certame.

HABILITAÇÃO : Não houve por ausência de empresas interessadas para participar do certame.

RECURSO Não houve manifestação recursal para o pregão.

ADJUDICAÇÃO :. **Não houve por ausência de empresas interessadas para participar do certame.**

Conclusão :Por ausência de empresas interessadas em participar do certame e decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, foi declarado DESERTO o certame.

Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão as **09** hrs **30** min, Eu **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada por membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

PREGOEIRO (a):

_____

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

EQUIPE DE APOIO:

_____

_____

JOEL NASCIMENTO SALVATERRA JAIRO FRANCISCO DO CARMO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO 001/2016/CONPREMIR

Resolução 001/2016/CONPREMIR de 18 de abril de 2016

Estabelece o Regimento Interno do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do MIRASSOL-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D´Oeste/MT.

O Conselho Previdenciário do MIRASSOL-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D´Oeste/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.o 151, de 08 de janeiro de 2016, e Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2016, estabelece e aprova o Regimento Interno do Órgão, o qual consta dos seguintes termos:

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS.

Art. 1º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO é um órgão de deliberação Superior do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste/MT.

Art. 2º São competências do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, entre outras que lhe são atribuídas por lei ou por deliberação de seu Conselho, as seguintes:

I - Elaborar seu Regimento Interno;

II - Eleger o seu Presidente;

III - Escolher seu Secretário;

IV - Aprovar o quadro de pessoal do MIRASSOL-PREVI, *ad referendum* pela Câmara Municipal;

V - Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo;

VI - Baixar e alterar os regulamentos gerais do MIRASSOL-PREVI;

VII - Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Complementar n.º 151/2016 bem como resolver os casos omissos, observados os princípios gerais que regem a previdência social;

VIII - Julgar os recursos de âmbito administrativo interpostos das decisões e dos atos do Diretor Executivo;

IX - Votar o relatório anual do Diretor Executivo, com as contas de cada exercício;

X - Acompanhar a execução orçamentária do MIRASSOL-PREVI.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do MIRASSOL-PREVI é composto por 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados.

§ 1º Os membros do Conselho representantes do Poder Executivo e do Legislativo, serão designados pelos chefes dos Poderes respectivos e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição.

§ 2º Os membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO terão mandatos de 02 (dois) anos permitida recondução por igual período em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 4º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO se reunirá com a totalidade de seus membros, pelo menos três vezes ao ano, em caráter ordinário e extraordinário, sempre que for convocado.

Parágrafo único. A convocação para reunião extraordinária será feita pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e no máximo com três pautas definidas.

Art. 5º As reuniões ordinárias do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, obedecerão a um calendário previamente aprovado pelos membros.

Art. 6º Os membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 7º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO é a instância máxima de recurso do MIRASSOL-PREVI de âmbito administrativo.

Art. 8º Na ausência do Presidente do Conselho, assumirá a presidência da seção legalmente convocada, o decano dos servidores presentes, com direito além do voto de disputa, também do voto de Minerva para desempate.

Art. 9º Ausente o Secretário do Conselho, o Presidente designará um dos Conselheiros para Secretário do Dia.

Art. 10. Inexistindo o "quorum" mencionado no art. 4º, os membros aguardarão 30 (trinta) minutos para completá-lo e, persistindo a falta de "Quorum", a reunião será iniciada com plenos poderes aos Conselheiros presentes.

Art. 11. Os membros do Conselho Previdenciário somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, ou por faltar a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas, no período de um(01) ano.

§ 1º Para que seja confirmado, o pedido de renúncia deverá ser feito por escrito e encaminhado formalmente à presidência do conselho.

§ 2º. Em caso de renúncia, impedimento, ausência, ou destituição do membro efetivo, ou vacância do cargo, o suplente assumirá a vaga e permanecerá no cargo até a data prevista para o término do mandato.

§ 3º. Após ser comunicado pela Secretaria do Conselho, do afastamento de seu representante, o órgão que indicou o mesmo terá prazo de quinze (15) dias para efetuar a substituição.

Art. 12. Outros casos de afastamento de membro do Conselho, serão definidos em Resolução.

Art. 13. As faltas por motivo de doença, justificadas dentro de 72 (setenta e duas) horas, não serão computadas.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 14. Todas as matérias passíveis de deliberação do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do MIRASSOL-PREVI deverão ser protocoladas na sua própria Secretaria.

Art. 15. Protocolada a matéria, a Secretaria do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO encaminhará à Presidência para as providências de leitura, discussão e votação.

Art. 16. Será considerado aprovada a matéria que obtiver votação favorável de maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, o Presidente do Conselho ou o "Presidente do dia", se for o caso, terá direito ao voto Minerva para desempate.

Art. 17. A matéria rejeitada pelos Conselheiros, poderá ser reapresentada, dentro de qualquer prazo, desde que atendidas as sugestões propostas pelo Conselho.

Art. 18. Aprovada uma matéria pelo Conselho, o Presidente terá 03 (três) dias úteis para publicar a Resolução.

Art. 19. As deliberações do conselho serão registradas por meio de "resoluções" datadas e numeradas ordinalmente, subscritas pela presidência, com ementa definidora do objeto.

Art. 20. As Resoluções serão publicadas por afixação em locais de costume da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e autarquias, devendo obrigatoriamente, ser encaminhadas cópias das mesmas, aos Poderes Executivo e Legislativo para conhecimento.

Art. 21. Nenhuma reunião poderá ultrapassar 02 (duas) horas de duração, salvo deliberação contrária aprovada pelos membros.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Este Regimento será alterado pelo Conselho sempre que a proposta de alteração for aprovada pela votação mínima de 2/3 (dois terços) do "Quorum" total de seus membros."

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Mirassol D´Oeste, 18 de abril de 2016.

Sidnei Francisco de Melo

Presidente

MEMBROS:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone - Conselheira Executivo

Joldemar Agueiro – Conselheiro Legislativo

Luiz Emilio Tolon – Conselheiro Legislativo

Luzia Antonia Fazolo Fernandes – Conselheira Servidores

Célia Regina de Mattos Prado – Conselheira Servidores

Juscelino da Silva Almeida – Conselheiro Servidores

Rodrigo Donizete Terradas – Conselheiro Servidores

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***NILCE OLIVEIRA FARIA.*** **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Assistência Social. Período de: 06/04/2016 a 20/12/2016. Valor Global R$ 7.479,99. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 30/03/2016.

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO

Edital 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, por meio de seu Prefeito, torna público a HOMOLOGAÇÃO da lista de candidatos Deferidos e Indeferidos. A lista na integra encontra-se no *link*: http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-de-publicacao. O período para recurso contra a lista de candidatos Deferidos e Indeferidos inicia no dia 20 e termina no dia 25 do corrente mês (7h às 12h), apenas nos dias úteis. O local para interposição dos recursos permanece o exposto no item 6.1 do edital de abertura.

Mirassol d'Oeste - MT, 19 de abril de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS:				
002/2016				

INSCRIÇÕES DEFERIDAS POR CARGO				
ADMINISTRAÇÃO				
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PNE
1	ANA PAULA DE ALMEIDA	1990434-7	14/08/1990	N
2	GENIVAL PEREIRA DE ARAÚJO	2715242-1	03/03/1995	N
3	JACKELINE NAYARA DOS SANTOS	2225657-1	26/01/1995	N
4	CRISLAINE MENDES DA CRUZ	2215986-0	21/01/1995	N
8	ELISANGELA PEREIRA GOMES	1525139-0	20/10/1983	N
9	FABIO DE DEUS MARANGON	2637327-0	01/04/1996	N
11	VICTOR DE PAIVA BARBOSA	1896659-4	13/11/1989	N
14	ADRIELE DOS SANTOS DE JESUS	264887-0	17/12/1994	N
16	FABRICIA DE DEUS MARANGON	2637328-9	01/04/1996	N
19	JOSSUÉ MODESTO PINTO	2588669-0	01/01/1995	N
21	RONEI MARINHO RAMALHO	25694219	15/02/1995	N
DIREITO				
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PNE
7	ABRAÃO PARACATU VIEIRA	2164380-6	14/02/1996	N
10	ALCILENE DA SILVA PROCÓPIO	2665229-3	02/06/1995	N
17	MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA	2569413-8	01/07/1997	N
18	LA FONTAINE CORREA DA COSTA NETO	2475830-2	09/05/1996	N
22	GABRIELA ORLANDO PESSOA	2212998-7	03/11/1996	N
26	RITYELY RAYANE FERREIRA DA SILVA	2667171-9	11/07/1995	N
24	WELLINGTON LEONEL ALVES	2538619-0	02/06/1996	N
EDUCAÇÃO FÍSICA				
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PNE
13	FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	2177057-3	03/01/1992	N
15	DAVID RAFAEL MENDES PEREIRA	2685707-3	06/04/1995	N
20	PHELLIPY LAURENT PRADO FREIRE SILVA	2512943-0	04/06/1998	N
CONTABILIDADE				
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PNE
5	ANICLEIA SANTOS SOUZA	1556441-0	23/03/1986	N
6	CAMILA CUSTÓDIO DA SILVA	2535774-3	20/04/1996	N
25	LEDINILSON MONTEIRO DE CAMPOS	1391868-0	03/09/1982	N
23	WEYDSON PEREIRA DE LIMA	2548936-4	01/02/1996	N
27	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	25357735	2535773-5	N

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS:					
002/2016					
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR CARGO					
DIREITO					
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PNE	MOTIVO
12	MAYARA JENNIFFER MESANINI DE SOUSA	2507528-4	02/02/1996	N	ITEM 3 (Alínea d)

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 2992 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando feriado nacional do dia 21 de abril em comemoração a Tiradentes e, considerando ponto facultativo já decretado pelo Governo do Estado,

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Autárquica, no dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais (saúde, limpeza pública, abastecimento de água e etc.) que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único – Os serviços considerados essenciais serão executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões, estabelecidas pelos órgãos a que estiverem vinculados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 18 de abril de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 142/2016

PORTARIA Nº 142 DE 31 DE MARÇO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **IZABEL CRISTINA TEODORO DO PRADO MELO**, professora, Registro nº 00145, CPF nº 429.477.071-68, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 013/**

2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES – ME, CNPJ Nº 19.948. 145/0001-47 que tem como objeto execução de obras complementares de construção de alambrado para duas salas de aula no Assentamento Roseli Nunes, de acordo com a carta Convite nº 005/2016/PMMO.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 141/2016

PORTARIA Nº 141 DE 31 DE MARÇO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **NILVALDO DE SOUZA LEAL**, vigia, Registro nº 01317, CPF nº 415.477.801-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 012/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES – ME, CNPJ Nº 19.948.145/0001-47 que tem como objeto execução de obras na Escola Zumbi dos Palmares e segunda etapa das obras na escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, conforme Tomada de Preços nº 005/2016/PMMO.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO SAEMI

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO SAEMI SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao dispença n° 01/2016 **Contrato nº 001/2016**, Data: 18/04/2016 - Contratada: **LIDER CONSULTARIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**,Este contrato **trata-se da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, realização e aplicação de concurso público**,Este contrato tem quantitativos totalizam o **Valor R$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).** Da referida dispensa 001/2016**.**O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 18/04/2016 a 31/12/2016, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.Mirassol D'Oeste – MT, 18 de abril de 2016. MOACYR DA MATTA - Diretor Geral Do Saemi

---

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ELIANE DE SOUZA RODRIGUES.*** **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz" . Período de: 15/03/2016 a 20/12/2016. Valor Global R$ 25.569,74. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/03/2016.

CONTRATO Nº 056/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ALESSANDRA MARA PRADO.*** **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", com lotação na Secretaria de Educação Cultura. Período de: 30/03/2016 a 20/12/2016. Valor Global R$ 7.655,99. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 30/03/2016.

CONTRATO Nº 057/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***SANDRA DE JESUS FERNANDES.*** **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", com lotação na Secretaria de Educação Cultura. Período de: 30/03/2016 a 20/12/2016. Valor Global R$ 7.655,99. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 30/03/2016.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ANDERCLÉIA MARQUES LANDIN.*** **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, atuando na Escola "Madre Cristina". Período de: 15/03/2016 a 20/12/2016. Valor Global R$ 15.980,95. Carga horária: 25 horas semanal. Data de assinatura: 15/03/2016.

CONTRATO Nº 053/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ALESSANDRA DOBELIN DA SILVA.*** **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 15/03/2016 a 20/12/2016. Valor Global R$ 15.980,95. Carga horária: 25 horas semanal. Data de assinatura: 15/03/2016.

CONTRATO Nº 054/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES.*** **Objeto: CONTRATANTE** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola "Zumbi dos Palmares". . Período de: 15/03/2016 a 20/12/2016. Valor Global R$ 15.980,95. Carga horária: 25 horas semanal. Data de assinatura: 15/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 611/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a Senhora **Sônia Silva Oliveira Duarte Pereira,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 742604 SSP/MT** e do **CPF nº 522.459.501-00** como **Ouvidora Geral responsável pela "Ouvidoria Geral do Município"** do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 19° dia do mês de Abril de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 19/04/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP com o seguinte objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios) destinados a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal, Programa CRAS e demais Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por lote. Data de Abertura: **03 *de maio de 2016. Horário: 09:00 horas***. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br/transparencia, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 19 de abril de 2016.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 612/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o Senhor **Edivaldo de Sá Teixeira,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 0505.545-8 SSP/MT** e do **CPF nº 427.869.671-04** como **Ouvidor Geral responsável pela "Ouvidoria Geral do Município"** do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 19° dia do mês de Abril de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 19/04/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2016

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2016.

Processo: 561/2016.

Assunto: Contratação de Carpinteiro para recuperação de escadas e rampas danificadas pelo tempo e utilizadas nas terapias com pacientes da Unidade de Reabilitação

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de Carpinteiro para recuperação de escadas e rampas danificadas pelo tempo e utilizadas nas terapias com pacientes da Unidade de Reabilitação

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14 – PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPEZA, FONTE E VALOR				
PROGRAMA	**NATUREZA DE DSPEZA**	**FONTE**	**REDUZ. DOTAÇÃO**	**VALOR**
2030	33.90.36	100	70011	R$ 1. 470,00
Valor estimado	R$ 1. 470,00			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 1.470,00** (um mil quatrocentos e setenta reais), em favor da **Pessoa Física – MAURO JOSE DA SILVA CPF: 040.012.911-69,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Abril de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2016.

Processo: 548/2016.

Assunto: - Contratação de mão de obra para Organização de serviços e Manipulação de arquivos ativos e inativos da Prefeitura municipal e implanta procedimentos técnicos de organização, que direcionam os trabalhos de identificação, inventario e controle da documentação, sendo documentos como folha de pagamentos e documentação histórica do Município de alta relevância

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de mão de obra para Organização de serviços e Manipulação de arquivos ativos e inativos da Prefeitura municipal e implanta procedimentos técnicos de organização, que direcionam os trabalhos de

identificação, inventario e controle da documentação, sendo documentos como folha de pagamentos e documentação histórica do Município de alta relevância

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 – PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPEZA, FONTE E VALOR						
SECRETARIA	**ORIGEM DO RECURSO**	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**Reduzido**	**NATUREZA DA DESPEZA**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
Administração	próprio	2089	040020	33.90.36.00.0	0100	1.900,00
Educação	próprio	2045	050017	33.90.36.00.0	0100	3.500,00
Saúde	próprio	2030	070011	33.90.36.00.0	0100	2.500,00
Valor Total Estimado		7.900,00				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais)

em favor da **Pessoa Física – SALVADOR PINTO DA GUIA CPF 274.931.051.20,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Abril de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2016

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2016.

Processo: 532/2016.

Assunto: - "Aquisição de brinquedos para parque infantil, a serem instalados na Praça da Bandeira na cidade de N.Sra. do Livramento – MT, conforme as especificações descritas no termo de referencia

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de brinquedos para parque infantil, a serem instalados na Praça da Bandeira na cidade de N.Sra. do Livramento – MT, conforme as especificações descritas no termo de referencian.02/2016, da Secretaria Municipal de Obras.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14- PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE,NATUREZA DA DESPEZA, FONTE E VALOR						
Secretaria	**Origem do Recurso**	**Projeto/atividade**	**Reduzido**	**NATUREZA DA DESPEZA**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Obras e infra-estrutura	Próprio	2074	080005	33.90.30	100	27.900,00
		TOTAL ESTIMADO	**R$ 27.900,00**			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais), em favor da **Empresa – WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO - ME CNPJ: 15.500.961/00010-32,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Abril de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 102/2016

PORTARIA Nº. 102/2016

Otarci Nunes da Rosa Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Retornar as atividades do cargo de Apoio Administrativo Educacional Rosana Aparecida Figueiredo do Prado na Unidade Escolar de origem a partir de 04/04/2016.

O retorno da licença por interesse particular sem ônus se dá a pedido da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de abril de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2016

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2016.

Processo: 658/2016.

Assunto: - "Contratação de Banda Musical para apresentação na Festa de São Benedito nos dias 23 e 24 de abril de 2016.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação de Banda Musical para apresentação na Festa de São Benedito nos dias 23 e 24 de abril de 2016" a ser realizado no dia 23 e 24 de abril de 2016**"**. No valor total contratado de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), a **EMPRESA – ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 0301661500 CNPJ: 21.399.567/0001-52.**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
Secretaria Municipal de Educação	050061	Real. E Apoio a Eventos Cult. Folc. Relig. E Civicos	33.90.39.00	100	R$ 5.200,00
		TOTAL		R$ 5.200,00	

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), em favor da **EMPRESA – ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 0301661500 CNPJ: 21.399.567/0001-52,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº. 019/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Abril de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 23/2016

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 23/2016 EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2016. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

1.1 As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 570/2016, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação emergencial **De Empresa Para Fornecimento de Produtos Alimentícios**, baseada na Lei Municipal Nº 782/2015, artigo 1º item II, Dispensa de Licitação.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio do **Processo Administrativo Nº 240/2016 Dispensa de Licitação Nº 022/2016.**

1.3. O valor do contrato original não haverá alteração.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo será no prazo de 01 (um) mês a partir de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico n 080/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 023/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de abril de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: D.M SILVA – ME

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo Senhor Douglas Martins Silva

RG: nº 21513708 SSP/MT

CPF nº 038.776.641-30

PORTARIA N° 098/2016

PORTARIA N° 098/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Gissely Gonçalina de Arruda,** para o cargo em comissão de Gerente – DAS - 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 19/04/2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 19 de Abril de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2016/NOSSA PREVI

PORTARIA Nº 002/2016/NOSSA PREVI

"Dispõe sobre nomeação de funcionários Responsável pelos Contratos Do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento - MT."

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso,o senhor **ELIAS EUGENIO DA SILVA**, no uso das atribuições legais a ele conferidas pela Lei Municipal nº. 681/2011;

RESOLVE:

Art. 1 – Ficam nomeados os funcionários Gonçalina Eva da Silva, matricula de nº. 115, portadora do RG: 101.946-73 SSP/MT e CPF: 769.336.441-20, e o senhor Elias Eugenio da Silva, matricula nº 105, portador do RG: 2149-79 e CPF: 208.818.511-91, para exercerem a função de Responsáveis pelos Contratos do Instituto de previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Janeiro de 2016.

Elias Eugenio da Silva

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 096/2016

Portaria nº 096/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura o Sr. **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846. 248.761-72,residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 032/2016, EMPRESA MIGUEL ARCANJO DA COSTA**, na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, em atendimento da equipe de operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, a partir de 04/04/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de abril de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 099/2016

PORTARIA N° 099/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Melissa Luzia Monteiro Maciel,** para o cargo em comissão de Gerente – DAS - 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 06/04/2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 19 de Abril de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016

Ratificação de Inexigibilidade nº 02/2016

Processo: 550/2016

Assunto: Aquisição de 01(uma) BRINQUEDOTECA, 2 (duas) BABYTECA, 1 (uma) INCLUSOTECA, 4 (quatro) DVDTECA, 3 (três) KIT LIVROS JOGANDO E APRENDENDO, 19 (dezenove) KIT MEIO AMBIENTE, 19 (dezenove) KIT DENGUE, 19 (dezenove) KIT DROGAS, 19 (dezenove) KIT TRANSITO, 4 (quatro) KIT DE 03 LIVROS CONHECENDO A CULTURA INDIGINA E 4 (quatro) KIT DE 03 LIVROS CONHECENDO A CULTURA AFRICANA.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação da Empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** – **CNPJ n 01.146.871/0001-80**, para Aquisição de 01(uma) BRINQUEDOTECA, 2 (duas) BABYTECA, 1 (uma) INCLUSOTECA, 4 (quatro) DVDTECA, 3 (três) KIT LIVROS JOGANDO E APRENDENDO, 19 (dezenove) KIT MEIO AMBIENTE, 19 (dezenove) KIT DENGUE, 19 (dezenove) KIT DROGAS, 19 (dezenove) KIT TRANSITO, 4 (quatro) KIT DE 03 LIVROS CONHECENDO A CULTURA INDIGINA E 4 (quatro) KIT DE 03 LIVROS CONHECENDO A CULTURA AFRICANA, para uso pedagógico das creches e escolas municipais conforme especificações constantes no Termo de Referencia nº. 016/2016 da Secretaria Municipal de Educação.O valor total contratado será de R$ **36.067,30 (trinta e seis mil e sessenta e sete reais e trinta centavos)**, despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: **Programa:** Brasil Carinhoso – **Orgão:** 05, **Gestão: 007, Reduzido: 050106, Projeto Atividade: 1999** – **Elemento Despesa**: 33.90.30.00.0, **FONTE**: 115, com fundamento no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, e parecer jurídico nº 078/2016, da Procuradoria do Município.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **36.067,30 (trinta e seis mil e sessenta e sete reais e trinta centavos)**, em favor da empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** – **CNPJ n 01.146.871/0001-80**, cujo pagamento far-se-á conforme o item 13 do Termo de Referencia nº. 016/2016, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica Parecer nº. 078/2016, deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de abril de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2016/NOSSA PREVI

PORTARIA Nº 003/2016/NOSSA PREVI

“Cria Comissão para realização de Inventario, Baixa, Avaliação, Incorporação, Reavaliação, Depreciação de Bens Patrimoniais do Instituto de Previdência Municipal e dá outras providências.”

ELIAS EUGENIO DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Elias Eugenio da Silva

Gonçalina Eva da Silva

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada; b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de abril de 2016.

ELIAS EUGENIO DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

DECRETO Nº: 044/2016

DECRETO Nº: 00044/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.449052.10.301.0022.01305 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.339030.10.122.0002.01261 MATERIAL DE CONSUMO

4.500,00

4.500,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 4.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 14 DE ABRIL DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00045/2016

DECRETO Nº: 00045/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO

3.000,00

3.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE ABRIL DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00046/2016

DECRETO Nº: 00046/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005.339039.13.392.0015.02018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.200,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.200,00

5.200,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 5.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE ABRIL DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 01 /2016 - NOSSA PREVI

DECRETO N.º 01 /2016, DE 01 JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170, DE 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519, de 24/08/2011, e havendo a necessidades de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 729/2013 que instituiu o comitê de Investimento no Âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento - NOSSAPREVI

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Investimento no âmbito da NOSSA PREVI.

ELIAS EUGENIO DA SILVA – Presidente do Comitê

GONÇALINA EVA DA SILVA – Gerente de Investimentos

KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA – Assessor Executivo

ZELIS GONÇALO DO PRADO – Assessor Executivo

Parágrafo único:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA 001-2016 NOSSA PREVI

ERRATA

Na portaria nº 01-2016/NOSSA PREVI, publicada no diário oficial da AMM do dia 03/02/2016, ano XI nº 2.407,

Onde se lê: findando em 21 de março de 2016.

Leia - se: findando em 18 de abril de 2016.

Nossa Senhora do Livramento, 19/04/2016.

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTO DE PROPOSTA

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTO DE PROPOSTA

Processo: 372/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão do Terminal Rodoviário no Centro da Cidade de Nossa Senhora do Livramento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento e Anexo I - Termo de Referência nº15/2016.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, as 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, designados pela Portaria nº. 003/2016, de 04 de janeiro de 2016, para deliberar Conforme Parecer Jurídico nº. 070/2016. A presidente da Comissão Permanente de Licitação informa a empresa licitante RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, conforme previsão contida no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, abre o prazo de 8 (oito) dias para julgamento e apresentação da planilha com a descrição unitário.

O aviso referente a este julgamento será publicado no Diário Oficial da União.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

Valquíria Ana de Campos

Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2016

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2016.

Processo: 610/2016.

Assunto: - "Aquisição de BATERIAS de 45,60,100 e150 AMPERES para maquinas leves e pesadas da frota oficial da Prefeitura Municipal de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referencia e seus Encartes

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - Aquisição de BATERIAS de 45,60,100 e150 AMPERES para maquinas leves e pesadas da frota oficial da Prefeitura Municipal de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referencia e seus Encartes.

14- Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
Sec. Saude	070010	2030	33.90.30	100	250,00
Sec.Educação	050031	2264	33.90.30	122	2.775,00
Sec.Educação	050015	2045	33.90.30	100	200,00
Sec.Desenvolvimento	100005	2036	33.90.30	100	200,00
Sec. Obras	080030	2278	33.90.30	100	3.024,00
		TOTAL ESTIMADO		R$ 6.449,00	

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 6.449,00** (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais), em favor da **EMPRESA - DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA CNPJ: 17.636.491/0001 -64,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Abril de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **013/2016, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

SAGROU – SE vencedoraa empresa **MAGALHÃESCOMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME** CNPJ Nº 07.459.959/0001-39, com o valor total de R$: 2.200.283,04 (dois milhões duzentos mil duzentos e oitenta e três reais com quatro centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **013/2016, cujoo abjeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

SAGROU – SE vencedoraa empresa **MAGALHÃES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME** CNPJ Nº 07.459.959/0001-39, com o valor total de R$: R$: 2.200.283,04 (dois milhões duzentos mil duzentos e oitenta e três reais com quatro centavos).

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
MAGALHÃES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME	07.459.959/0001-39	R$: 2.200.283,04

Nova Bandeirantes/MT 19 de Abril de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2016 AO EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 003/2015 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 15/04/2016 ao dia 14/05/2016, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado**:

1. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

12. Cópia da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida (Cópia);

14. Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependente;

15. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça (civil e criminal);

17. Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Cópia de CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

21. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT;

22. Declaração de não - acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

23.Declaração contendo endereço residencial;

24. Número de Conta Bancaria em Agências Banco do Brasil ou Bradesco (Corrente ou Salário);

25.Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

26. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

27. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 15 de abril de 2016.

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: MEDICO VETERINARIO		
Candidato	Classificação	Inscrição
LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA	1º	000253

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 604 - FETHAB ADEQUAÇÃO

LEI N.º 604 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2016, no Valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para adequação às novas normas do Fundo Estadual de Transportes e Habitação – FETHAB, com as alterações proposta de aplicação destes recursos nos termos da Lei Estadual nº 10. 353/15 de 23 de dezembro de 2015, e dá outras providências".

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Municipal nº 595/15 de 05/11/15 que trata do Orçamento Programa do Município de Nova Brasilândia para o Exercício de 2016, na forma, a saber:

Programa: 228 - Infraestrutura
Ação: Realização de Obras e/ou Serviços em vias terrestre e áreas pública urbanas ou rurais-FETHAB
Produto: *Obra em vias terrestre e áreas publicas urbanas ou rurais*
Unid. de Medida: Km
Meta Física: 1.195
Proj/Atividade: 2.172 Manutenção de vias terrestre e áreas publicas urbanas ou rurais
Função: 26 - Transportes
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Gabinete do Secretario da Infraestrutura

Despesas:

3.3.90.30 Fonte 030 Material de Consumo Valor R$: 100.000,00

3.3.90.39 Fonte 030 Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica Valor R$: 245.000,00

4.4.90.51 Fonte 030 Obras e Instalações Valor R$: 150.000,00

4.4.90.52 Fonte 030 Equipamento Material Permanente Valor R$: 5. 000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o Poder executivo autorizado a anular parcialmente conforme mencionados no artigo 43,§ 1º, III da Lei 4.320/64 à seguinte dotação orçamentária:

Proj/Atividade: 2.171 Manutenção de Rodovias Municipais FETHAB
Função: 26 - Transportes
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Gabinete do Secretario da Infraestrutura

Despesas:

3.3.90.30 Fonte: 030 Valor R$ 140.000,00

3.3.90.39 Fonte: 030 Valor R$ 120.000,00

4.4.90.51 Fonte: 030 Valor R$ 120.000,00

4.4.90.52 Fonte: 030 Valor R$ 120.000,00

TOTAL R$ 500.000,00

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar controles administrativos capazes de comprovar de forma segura e fidedigna o nexo causal entre a utilização e as despesas incorridas com a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos e o atendimento de obras ou serviços do Sistema de Transportes, de forma à vincular a aplicação dos recursos do FETHAB ao objeto de sua destinação.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia (MT), em 05 de Abril de 2016

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTRATO Nº. 022/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 019/04/16 A 19/04/2017

CONTRATADO: **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP E DUAS MOTOCICLETAS (NOVOS E SEM USO), PARA SEREM UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO VETOR AEDES AEGYPTI.

VALOR: R$ 67.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: **07 006 10 0019 2.086 4.4.90.52.00- COD 394**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT convoca o servidor Ayrton Gustavo de Souza Santos para retornar as suas atividades imediatamente sendo necessária a interrupção da Licença para tratar de Interesses Particulares conforme está disposto no § 1º do Art. 89 da Lei nº 023/1995, concedida em 05/06/2014 através da Portaria nº 319/14/GP/PMNG em virtude da crise econômica que se alastra em todo o território nacional, da ausência de servidores aptos para o exercício da função, não poder aumentar o número de funcionários e da necessidade de cumprir com a demanda das Obras em andamento do município.

Nova Guarita-MT, 19/04/2016.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva da Candidata Karin Cristina Machado, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme dispõe no item 7.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2016 posicionando-se em último lugar da Lista de Aprovados/ Classificados.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e Dezesseis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 9 / 2016- VEÍCULO PICKUP

Na data de 31/03/2016 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

07 006 DEPARTAMENTO VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETO: AQUISICAO DE UM VEICULO TIPO PICKUP E DUAS MOTOCICLETAS PARA USO NO COMBATE AO VETORAEDES AEGYPTI.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

8260 MOREL DISTRIBIDORA DE VEICULOS LTDA 15.039.153/0001-10

TOTAL DO VENCEDOR R$ 67.000,000

Nova Guarita- MT, 19 de abril de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva da Candidata Janymara Ritter Lopes, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme dispõe no item 7.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2016 posicionando-se em último lugar da Lista de Aprovados/Classificados.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e Dezesseis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 070/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA,** brasileira,casada, servidora no cargo de Assessor Especial, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.826.761-47, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 008/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N º 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTIGO LTDA - EPP;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICO QUE CONSISTE NA CAPTAÇÃO E REGISTRO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA, ANÁLISE POR INTERMÉDIO DA CENTRAL COMPUTADORIZADA COM 10 ESTAÇÕES DE RECEBIMENTO E EQUIPE MÉDICA DE CARDIOLOGISTA A DISPOSIÇÃO (CENTRAL TELECARDIO 24 HORAS), COM COMODATO DE APARELHO MONITOR DE ELETROCARDIÓGRAFO, COM CAPACIDADE PARA REALIZAR 12 DERIVAÇÕES, MAIS DII LONGO, OS LAUDOS SÃO ENVIADOS EM APROXIMADAMENTE 40 MINUTOS VIA E-MAIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento de Dispensa de Licitação 04/2016;

VALOR:R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais), que serão pagos mensalmente no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), em 12 parcelas;

PRAZO: 23/03/2016 à 22/03/2017;

Nova Lacerda - MT, 23 de março de 2016

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a Locação de uma ambulância de suporte avançado, para remoções de urgência e emergência, equipada com itens exigidos para tal serviços, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia, por um período de 2 (dois) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecida: TAIAMA RENT A CAR LTDA ME no valor de R$(11.199,84 Onze mil cento noventa nove reais oitenta quatro centavos.)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT , 19 de Abril de 2016.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2016

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2015, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0072 – **RECEPCIONISTA**

Classif.	NOME
01°	MIKAELY RIBEIRO DA SILVA

Nova Maringá - MT, 19 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 017/2016 OITAVA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL 017/2016

Oitava Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 14 de fevereiro de 2016 e homologado no dia 29 de Fevereiro de 2016, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
6°	CLEONICE PEREIRA DOS S FOGAÇA	SECRETARIA DE OBRAS	ZELADORA

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e entregar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MESNORES DE 14(QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADORDE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 19 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 828/2016

LEI N.º 828/2016

Data: 19 de Abril de 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2016 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 805 de 21 de dezembro de 2015, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar é de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) destinados exclusivamente para dotar funcionais programática para o atendimento da manutenção administrativa e suplementados nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.36-00 (057) Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	40.000,00
03.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52-00 (061) Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000,00
TOTAL	55.000,00

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - GAB. DO SECRETÁRIO

05.001.12.361.0024.2.012.3.1.90.11-00 (089) Vencimentos e Vantagens Física - Pessoal Civil	50.000,00
05.006.27.813.0038.2.044.3.1.90.11-00 (247) Vencimentos e Vantagens Física - Pessoal Civil	30.000,00
05.006.27.813.0038.2.044.3.3.90.30-00 (252) Material de Consumo	5.000,00
TOTAL	85.000,00

SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMB. E SANEAMENTO - GAB. DO SECRETÁRIO

06.001.20.606.0040.2.036.3.1.91.13-00 (270) Obrigações Patronais	10.000,00
TOTAL	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2.026.3.3.90.30-00 (354) Material de Consumo	30.000,00
07.002.10.301.0032.2.026.3.3.90.36-00 (357) Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	10.000,00
07.002.10.301.0032.2.029.3.1.90.04-00 (361) Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
07.002.10.301.0032.2.054.3.1.90.13-00 (377) Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL	75.000,00

SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDAD - GAB. DO SECRETÁRIO

09.001.08.122.0049.2.071.3.1.90.04-00 (477) Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
09.001.08.122.0049.2.071.3.1.90.11-00 (478) Vencimentos e Vantagens Física - Pessoal Civil	80.000,00
09.001.08.122.0049.2.071.3.1.90.13-00 (479) Obrigações Patronais	5.000,00
09.001.08.122.0049.2.071.3.1.91.13-00 (480) Obrigações Patronais	10.000,00
09.001.08.122.0049.2.071.3.3.90.30-00 (482) Material de Consumo	10.000,00
09.001.08.122.0049.2.071.3.3.90.36-00 (485) Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	10.000,00
09.001.08.122.0049.2.071.3.3.90.39-00 (486) Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional ora autorizado será deduzido das seguintes funcionais programáticas:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - GAB. DO SECRETÁRIO

05.001.12.361.0024.2.012.3.1.90.04-00 (087) Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
05.001.12.361.0027.1.014.4.4.90.51-00 (105) Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL	30.000,00

SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMB. E SANEAMENTO - MEIO AMBIENTE

06.004.18.541.0046.2.086.4.4.90.52-00 (321) Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000,00
TOTAL	30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2.029.3.3.90.34-00 (370) Outras Despesas com Pessoal Dec. Contratos	5.000,00
07.002.10.301.0032.2.054.3.1.91.13-00 (378) Obrigações Patronais	15.000,00
07.002.10.301.0034.2.032.3.3.90.32-00 (389) Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
07.002.10.301.0032.2.029.4.490.51-00 (373) Obras e Instalações	10.000,00
07.002.10.301.0037.2.034.4.4.90.51-00 (399) Obras e Instalações	20.000,00
07.002.10.301.0037.2.034.4.4.90.52-00 (400) Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00
TOTAL	65.000,00

SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. URB. - DEPTO DE OBRAS E TRANSP

08.002.26.782.0061.1.031.4.4.90.52-00 (459) Equipamentos e Materiais Permanentes	40.000,00
08.002.26.782.0061.1.058.4.4.90.51-00 (462) Obras e Instalações	70.000,00
TOTAL	110.000,00

SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDAD - GAB. SECRETARIO

09.001.08.244.0012.1.028.4.4.90.52-00 (509) Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
09.001.16.482.0009.1.030.4.4.90.51-00 (518) Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
TOTAL	20.000,00

SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDAD - FUNDO MUNICIPAL

09.002.08.244.0049.2.081.3.1.90.04-00 (556) Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
09.002.08.244.0049.2.081.3.1.90.11-00 (557) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
09.002.08.244.0049.2.082.3.1.90.11-00 (570) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
TOTAL	120.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 19 de abril de 2016

Arion Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2016.

DECRETO Nº 076/2016.

De 19 de Abril de 2016

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. EMERSON VAZ MACIEL PARA O CARGO DE GERENTE DO CAE/SEFAZ E UNIDADE DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO – UECT E AGÊNCIA MUNICIPAL DO INCRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. EMERSON VAZ MACIEL para o cargo de GERENTE DO CAE/SEFAZ E UNIDADE DE EMISSÃO DE CARTEIRA

DE TRABALHO – UECT E AGÊNCIA MUNICIPAL DO INCRA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 18 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº. 008/2016.

PORTARIA Nº. 008/2016.

"Designa da Comissão de Patrimônio relatório de levantamento de bens não localizados".

Ademar Matias dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão permanente de Patrimônio lavratura de relatório completar e levantamento de bens não localizados conforme relatório Patrimonial 01/2014 de acordo com oficio MP/MT/PJ Cível nº 0289/2016, com prazo não superior a 60 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sala da Presidência, 19 de abril de 2.016.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 005 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 005 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo."

O Senhor Ademar Matias dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 21 de Abril, onde é comemorado Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1°. Decreta Feriado no dia 21 de Abril de 2016.

Art. 2º. Ponto facultativo na Câmara Municipal no dia **22 *de abril de 2016.***

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de Abril de 2016.

Ademar Matias dos Reis

Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1484/2016 torna público que as empresas vencedoras da sessão que se realizou na data de **11/04/2016** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foram: **E.G COMERCIO E PRESTADORA LTDA-ME,** vencedora dos os **lotes: 02, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28 e** empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA Lote: 01, 03, 04, 06, 10, 16 e 17 e** empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇOES DE MAQUINAS LTDA os Lotes: 23 e 24 .**

Nova Nazaré-MT, 19 de Abril de 2016.

JULIANA F. DE REZENDE ALVES

Pregoeiro

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 005/2016 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL Nº 005/2016 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

DIVULGA GABARITOS PRELIMINARES

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT e a Presidente da Comissão Examinadora nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 1080/2016, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGAM** os gabaritos preliminares das provas escritas objetivas aplicadas no dia 17 de abril de 2016, referentes ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	ANALISTA DE LICITAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE SALA	ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)	ASSISTENTE DA PROCURADORIA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE
1.	A	A	A	A	A
2.	C	C	C	C	B
3.	D	D	D	D	A
4.	A	A	A	A	B
5.	B	B	B	B	C
6.	B	D	B	B	C
7.	D	D	D	D	D
8.	A	C	A	A	D
9.	C	A	C	C	C
10.	D	B	D	D	D
11.	B	C	B	B	B
12.	C	D	C	C	A
13.	A	C	A	A	D
14.	A	D	A	A	C
15.	B	B	B	B	B
16.	D	A	B	D	A

17.	A	B	B	A	B
18.	D	D	A	D	D
19.	B	C	C	B	C
20.	C	D	A	C	D
21.	C	C	B	D	D
22.	D	A	B	A	A
23.	D	B	D	D	C
24.	C	D	B	C	C
25.	A	B	C	C	B
26.	A	D	D	D	C
27.	D	A	B	C	A
28.	C	B	D	A	B
29.	D	A	C	A	B
30.	C	D	C	C	D
31.	C	D	C	C	
32.	A	A	A	A	
33.	A	A	A	A	
34.	C	C	C	C	
35.	D	C	D	D	
36.	B	A	B	B	
37.	D	A	D	D	
38.	A	C	A	A	
39.	B	B	B	B	
40.	C	B	C	C	

QUESTÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	OPERADOR DE MÁQUINAS
1.	A	A	A	A	A
2.	C	C	C	C	B
3.	D	D	D	D	A
4.	A	A	A	A	B
5.	B	B	B	B	C
6.	D	B	B	B	C
7.	D	D	D	D	D
8.	C	A	A	A	D
9.	C	C	C	C	A
10.	D	D	D	D	D
11.	C	B	B	B	A
12.	A	C	C	C	B
13.	B	A	A	A	D
14.	D	A	A	A	C
15.	B	B	B	B	D
16.	D	B	D	A	C
17.	A	D	B	B	A
18.	B	B	D	A	B
19.	A	B	B	B	B
20.	D	D	A	D	D
21.	A	C	C	D	D
22.	B	C	C	B	C
23.	D	A	C	C	A
24.	C	A	C	D	B
25.	D	A	A	A	D
26.	B	C	C	B	A
27.	A	B	B	A	D
28.	D	A	A	D	B
29.	C	B	B	C	A
30.	B	A	B	C	A
31.		C	C	C	
32.		A	A	A	
33.		A	A	A	
34.		C	C	C	
35.		D	D	D	
36.		B	B	B	
37.		D	D	D	
38.		A	A	A	
39.		B	B	B	
40.		C	C	C	

QUESTÕES	PREGOEIRO OFICIAL	PROFESSOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA
1.	A	A	A	A
2.	C	C	C	C
3.	D	D	D	D
4.	A	A	A	A
5.	B	B	B	B
6.	B	B	B	B
7.	D	D	D	D
8.	A	A	A	A

9.	C	C	C	C
10.	D	D	D	D
11.	B	B	B	B
12.	C	C	C	C
13.	A	A	A	A
14.	A	A	A	A
15.	B	B	B	B
16.	C	C	B	B
17.	C	A	D	D
18.	D	A	A	A
19.	D	A	C	C
20.	C	B	B	B
21.	A	B	D	D
22.	A	D	A	A
23.	C	D	B	B
24.	B	B	B	B
25.	C	B	C	C
26.	D	D	C	C
27.	C	A	B	B
28.	D	A	B	B
29.	C	C	A	A
30.	A	C	C	C
31.	C	B	C	C
32.	A	B	A	A
33.	A	D	A	A
34.	C	B	C	C
35.	D	D	D	D
36.	B	C	B	B
37.	D	C	D	D
38.	A	D	A	A
39.	B	C	B	B
40.	C	A	C	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré - MT, 18 de abril de 2016.

Prefeita Municipal

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Presidente da Comissão Examinadora

JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVES

CONTABILIDADE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE AUDIÊNCIA LDO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE AUDIÊNCIA LDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias).

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, comunica que a audiência marcada para o dia **20/04/2016**, às **10:00 horas**, na Câmara Municipal, situada Av. Frei Agustine, s/n esq. com Rua 20, Centro – Nova Nazaré - MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conjunta** relativa Confecção e Discussão da LDO – **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para o exercício de 2017**, fica prorrogada para o dia **26/04/2016** às 10:00 horas, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Nazaré-MT, 19 de Abril de 2016.

RAILDA DE FATIMA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016/
PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira oficial torna publico a retificação do edital do pregão presencial SRP, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), **As informações retificadas encontram-se em destaque no edital da licitação**. a abertura do certame será realizada no **dia 03 de maio as 08h00min** As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 19 de maio de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 756/2016.

SUMULA: "RATIFICA A CRIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF DE NOVA SANTA HELENA/MT"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado a criação do Posto de Saúde da Família-PSF (João Alberto Zaneti) do município de Nova Santa Helena/MT que já se encontra em operação desde 10 de fevereiro 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 19 de abril de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/04/2016 à 19/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Gercino Caetano Rosa, RESOLVE registar os preços da empresa **ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR" - CONFORME DESCRITO NO ANEXO I E NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VIII**.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no processo nº 005/2016.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 005/2016.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 005/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA	
CNPJ: 11.701.131/0001-12	Inscrição Estadual: 13.385.337-3
Endereço: AV. BRASIL CENTRAL, 661	
CEP: 78.690-000	Cidade/Estado: NOVA XAVANTINA-MT
Telefones:	E-mail:
Representante Legal: ANTONIO ALVES DE SOUZA	
RG: 807.282 SSP/MT	CPF: 522.110.101-72

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 005/2016;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração,

o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

CRECHE

05.003.12.365.0112.2034-3390.30.00.00.00-0609

MAIS EDUCAÇÃO

05.002.12.306.0111.2032-3390.30.00.00.00-0573

PRÉ ESCOLA

05.003.12.365.0112.2034-3390.30.00.00.00-0609

ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.306.0111.2032-3390.30.00.00.00-0573

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 005/2016**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 04 de Fevereiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATANTE

ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Gercino Caetano Rosa, RESOLVE registar os preços da empresa **EDIVAN ALVES DA SILVA-ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7. 217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR" - CONFORME DESCRITO NO ANEXO I E NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VIII**.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no processo nº 005/2016.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 005/2016.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 005/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: EDIVAN ALVES DA SILVA – ME	
CNPJ: 08.900.800/0001-70	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP: 78.690-000	Cidade/Estado NOVA XAVANTINA-MT
Telefones:	E-mail:
Representante Legal: EDIVAN ALVES DA SILVA	
RG: 10444017 SJ/MT	CPF: 802.355.141-87

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 005/2016;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

CRECHE

05.003.12.365.0112.2034-3390.30.00.00.00-0609

MAIS EDUCAÇÃO

05.002.12.306.0111.2032-3390.30.00.00.00-0573

PRÉ ESCOLA

05.003.12.365.0112.2034-3390.30.00.00.00-0609

ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.306.0111.2032-3390.30.00.00.00-0573

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 005/2016**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 04 de Fevereiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATANTE

EDIVAN ALVES DA SILVA-ME

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Gercino Caetano Rosa, RESOLVE registar os preços da empresa WELISLEY GOMES GUIMARÃES-ME, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7. 217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR" - CONFORME DESCRITO NO ANEXO I E NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VIII**.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no processo nº 005/2016.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 005/2016.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 005/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: WELISLEY GOMES GUIMARÃES-ME	
CNPJ: 10.279.377/0001-85	Inscrição Estadual:
Endereço: AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO, 451-CENTRO	
CEP: 78.690-000	Cidade/Estado NOVA XAVANTINA-MT
Telefones:	E-mail:
Representante Legal: WELISLEY GOMES GUIMARÃES	
RG: 1362839-9 SSP/MT	CPF: 971.279.401-04

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 005/2016;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

CRECHE

05.003.12.365.0112.2034-3390.30.00.00.00-0609

MAIS EDUCAÇÃO

05.002.12.306.0111.2032-3390.30.00.00.00-0573

PRÉ ESCOLA

05.003.12.365.0112.2034-3390.30.00.00.00-0609

ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.306.0111.2032-3390.30.00.00.00-0573

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 005/2016**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 04 de Fevereiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZDA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATANTE

WELISLEY GOMES GUIMARÃES-ME

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**, RESOLVE registar os preços da empresa **A. PEDRO FIGUEIREDO - ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS**.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no processo nº 009/2016.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 009/2016.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 009/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: A. PEDRO FIGUEIREDO - ME	
CNPJ: 22.988.201/0001-81	Inscrição Estadual:
Endereço: AV. COUTO MAGALHÃES, 663	
CEP: 78.690-000	Cidade/Estado NOVA XAVANTINA
Telefones: 66 – 3438-1375	E-mail:
Representante Legal: ADÃO PEDRO FIGUEIREDO	
RG: 1270905 SSP/GO	CPF: 240.435.911-87

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 005/2016;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.244.0124.2049.3390.30.00.00.00-0765

09.002.14.243.0133.2064.3390.30.00.00.00-0784 CMDCA

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas

08.001.26.122.0122.2047.3390.30.00.00.00-0741

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0106.2007.3390.30.00.00.00-0500

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

11.001.23.695.0129.2056.3390.30.00.00.00-0827

Secretaria Municipal de Educação

05.002.12.361.0111.2031.3390.30.00.00.00-0588

05.003.12.365.0112.2033.3390.30.00.00.00-0603 CRECHE

05.004.12.364.0113.2035.3390.30.00.00.00-0622 UAB

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.302.0117.2041.3390.30.00.00.00-0685

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 009/2016**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 28 de Março de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATENTE

A. PEDRO FIGUEIREDO - ME

FORNECEDOR CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**, RESOLVE registar os preços da empresa NADIOMAR TEREBINTO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7. 217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, conforme Termo de Referência nº 050/2.015 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2.016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no processo nº 002/2.016.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 002/2.015.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/2.016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: NADIOMAR TEREBINTO	
CNPJ: 13.120.569/0001-32	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:78.690-000	Cidade/Estado
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG: 1004716 SSP/MT	CPF: 834.365.531-15

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 002/2.016;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo da Secretaria de Administração através do Setor de Compras e Licitações.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do 1NPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.244.0124.2049.3390.39.00.00.00-0769

09.002.14.243.0133.2064.3390.39.00.00.00-0787 CMDCA

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas

08.001.26.122.0122.2047.3390.39.00.00.00-0743

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0106.2007.3390.39.00.00.00-0504

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

11.001.23.695.0129.2056.3390.39.00.00.00-0828

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.301.0116.2039.3390.39.00.00.00-0656

Secretaria Municipal de Educação

05.002.12.361.0111.2031.3390.39.00.00.00-0591

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2.016**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 25 de Janeiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATANTE

NADIOMAR TEREBINTO

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor João Batista Vaz da Silva, RESOLVE registar os preços da empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO CENTRO OESTE**.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2.016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito João Batista Vaz da Silva, disposta no processo nº 011/2.016.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no projeto em anexo.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 011/2.016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	
CNPJ: 07.489.111/0001-52	Inscrição Estadual: 512009473-21
Endereço: ROD. BR 163 KM 844,2, S/N, SETOR INDUSTRIAL	
CEP: 78.550-000	Cidade/Estado SINOP-MT
Telefones: 66 – 3532-2731	E-mail:
Representante Legal: ALAIR JOSE CAMERA	
RG: 40612491 SSP/MT	CPF: 556.366.919-04

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no projeto em anexo;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas

08.001.15.451.0123.1043.4490.51.00.00.00-0734

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 011/2.016**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 12 de Abril de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATENTE

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 /2.016.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Gercino Caetano Rosa, RESOLVE registar os preços da empresa Edivan Alves da Silva- ME, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/ 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o Registro de Preços para contratação futura da empresa relacionada na Clausula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de produtos de panificação e correlatos, conforme Termo de Referência nº 056/2.015 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2.015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no processo nº 099/2.015.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 056/2.015.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 040/2.015 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: EDIVAN ALVES DA SILVA-ME	
CNPJ:08.900.800/0001-70	Inscrição Estadual:
Endereço: AVENIDA MINISTRO JOÃO ALBERTO Nº 775	
CEP: 78.690-000	Cidade/Estado NOVA XAVANTINA-MT
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:1044401 SSP/MT	CPF: 802.355.141-87

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 056/2.015;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.302.0117.2041.3390.30.00.00.00-0217

Secretaria Municipal de Educação

05.002.12.361.0111.2031.3390.30.00.00.00-0137

Secretaria Municipal de Educação - UAB

05.004.12.364.0113.2035.3390.30.00.00.00-0161

Secretaria Municipal de Educação - CRECHE

05.003.12.365.0112.2033.3390.30.00.00.00-0148

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.244.0124.2049.3390.30.00.00.00-0306

Secretaria Municipal de Assistência Social - CMDCA

09.002.14.243.0133.2064.3390.30.00.00.00-0327

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

11.001.23.695.0129.2056.3390.30.00.00.00-0376

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas

08.001.26.122.0122.2047.3390.30.00.00.00-0280

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 040/2.015**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 11 de Janeiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GERCINO CAETANO ROSA

PREFEITO

CONTRATENTE

EDIVAN ALVES DA SILVA -ME

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Gercino Caetano Rosa, RESOLVE registar os preços da empresa Welisley Gomes Guimarães - ME, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7. 217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o Registro de Preços para contratação futura da empresa relacionada na Clausula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de produtos de panificação e correlatos, conforme Termo de Referência nº 056/2.015 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2.015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no processo nº 099/2.015.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 056/2.015.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 040/2.015 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: WELISLEY GOMES GUIMARÃES-ME	
CNPJ:10,279.377/0001-85	Inscrição Estadual: 13.163. 517-4
Endereço: AVENIDA MINISTRO JOÃO ALBERTO Nº 451	
CEP: 78.690-000	Cidade/Estado NOVA XAVANTINA-MT
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:1362839-9 SSP-MT	CPF: 971.872.401-04

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 056/2.015;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.302.0117.2041.3390.30.00.00.00-0217

Secretaria Municipal de Educação

05.002.12.361.0111.2031.3390.30.00.00.00-0137

Secretaria Municipal de Educação - UAB

05.004.12.364.0113.2035.3390.30.00.00.00-0161

Secretaria Municipal de Educação - CRECHE

05.003.12.365.0112.2033.3390.30.00.00.00-0148

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.244.0124.2049.3390.30.00.00.00-0306

Secretaria Municipal de Assistência Social - CMDCA

09.002.14.243.0133.2064.3390.30.00.00.00-0327

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

11.001.23.695.0129.2056.3390.30.00.00.00-0376

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas

08.001.26.122.0122.2047.3390.30.00.00.00-0280

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 040/2.015**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 11 de Janeiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GERCINO CAETANO ROSA

PREFEITO

CONTRATANTE

WELISLEY GOMES GUIMARÃE -ME

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Gercino Caetano Rosa, RESOLVE registar os preços da empresa Lopes & Oliveira Transporte e Turismo Ltda, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos ó envelopes e prestação de serviços fretes/despachos ó caixas, com o objetivo de atender às demandas advindas das unidades administrativas participantes, conforme **Termo de Referência nº 057/2.015** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2.015**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no processo nº 099/2.015.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência nº 057/2.015.**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 041/2.015** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: LOPES & OLIVEIRA E TURISMO LTDA	
CNPJ: 05.423.509/0001-60	Inscrição Estadual: 43.204.992.431
Endereço: ALFREDO OSCAR KOCHEMBORGER Nº 155 DIST.IND.IRON AL.	
CEP:	Cidade/Estado: CARAZINHO RS
Telefones:	E-mail:
Representante Legal: FABRICIO LOPES DE OLIVEIRA	
RG:	CPF: 956.406.900-97

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 057/2.015;**

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ü SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0117.2042.3390.33.00.00.00-0225

07.001.10.301.0120.2045.3390.39.00.00.00-0209

ü SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0106.2007.3390.33.00.00.00-0053

03.001.04.122.0106.2007.3390.39.00.00.00-0056

ü SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3390.33.00.00.00-0308

09.001.08.244.0124.2049.3390.39.00.00.00-0310

ü SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.12.361.0111.2031.3390.33.00.00.00-0138

05.002.12.361.0111.2031.3390.39.00.00.00-0140

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 041/2.015**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 04 de Janeiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GERCINO CAETANO ROSA

PREFEITO

CONTRATANTE

FABRICIO LOPES DE OLIVEIRA

EMPRESA CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, RESOLVE registar os preços da empresa ROGÉRIO PEREIRA DE ARAÚJO-EPP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o Registro de Preços para contratação futura da empresa relacionada na Clausula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de material de construção e correlatos, conforme **Termo de Referência nº 059/2.015** que acompanhou o Edital da citada na licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2.015**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no **processo nº 102/2.015.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência nº 059/2.015.**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 043/2.015** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DE ARAÚJO-EPP	
CNPJ: 01.466.827/0001-58	Inscrição Estadual:
Endereço: AVENIDA ARAÉS	
CEP: 78.690-000	Cidade/Estado NOVA XAVANTINA-MT
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:2294456 SSP/GO	CPF: 581.594.361-49

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 059/2.015;**

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ø Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.301.0120.2045.3390.30.00.00.00-0207

Ø Secretaria Municipal de Educação

05.002.12.361.0111.2031.3390.30.00.00.00-0137

Ø Secretaria Municipal de Assistência Social – CMDCA

09.002.14.243.0133.2064.3390.30.00.00.00-0327

Ø Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

11.001.23.695.0129.2056.3390.30.00.00.00-0376

Ø Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas

08.001.26.122.0122.2047.3390.30.00.00.00-0280

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 043/2.015**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 18 de Janeiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATANTE

ROGÉRIO PEREIRA DE ARAÚJO-EPP

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**, RESOLVE registar os preços da empresa **LUIZ & OLIVEIRA LTDA-ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de Preços para contratação futura da empresa relacionada na Clausula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de produtos e materiais de higiene, limpeza, lavanderia e equipamentos, correlatos, conforme **Termo de Referência nº 061/2.015** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2.015**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no **processo nº 104/2.015.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência nº 061/2.015.**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 045/2.015** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: LUIZ & OLIVEIRA LTDA-ME	
CNPJ: 04.075.740/0001-48	Inscrição Estadual: 13.197.123-9
Endereço: RUA BANDEIRANTES, 251	
CEP: 78.600-000	Cidade/Estado:BARRA DO GARÇAS-MT
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG: 3457775-6917550	CPF: 652.161.721-49

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item nos termos da proposta adjudicatária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 061/2.015;**

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução

da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ø Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.302.0117.2041.3390.30.00.00.00-0217

07.001.10.302.0117.2041.4490.52.00.00.00-0222

Ø Secretaria Municipal de Educação

05.002.12.361.0111.2031.3390.30.00.00.00-0137

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 045/2.015**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 22 de Janeiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

PREFEITO

CONTRATANTE

LUIZ & OLIVEIRA LTDA-ME

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, RESOLVE registar os preços da empresa LEONIR SALETE MARCA, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o Registro de Preços para contratação futura da empresa relacionada na Clausula Quarta deste instrumento, visando eventual fornecimento de refeições tipo marmitex e refeições no quilo (tipo self servisse) e correlatos, conforme **Termo de Referência nº 062/2.015**, que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 046/2.015, com funda-

mento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no **processo nº 105/2.015.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência nº 062/2.015.**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 046/2.015** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: LEONIR SALETE MARCA	
CNPJ: 23.088.330/0001-86	Inscrição Estadual:
Endereço: WAHIA DE ABREU,74	
CEP: 78.690-000	Cidade/Estado NOVA XAVANTINA-MT
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:685.826 SSP/MT	CPF: 495.803.371-87

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 062/2.015;**

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.302.0117.2041.3390.30.00.00.00-0217

Secretaria Municipal de Educação

05.002.12.361.0111.2031.3390.30.00.00.00-0137

Secretaria Municipal de Assistência Social - CMDCA

09.002.14.243.0133.2064.3390.30.00.00.00-0327

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

11.001.23.695.0129.2056.3390.30.00.00.00-0376

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas

08.001.26.122.0122.2047.3390.30.00.00.00-0280

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2.015**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 19 de Janeiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATANTE

LEONIR SALETE MARCA

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor João Batista Vaz da Silva, RESOLVE registar os preços da empresa Diego Araújo Oliveira - ME , nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

2 - DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 047/2.015**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no **processo nº 106/2.015**.

3 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a execução dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência nº 063/2.015.**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 047/2.015** e seus anexos.

4 - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: DIEGO ARAÚJO OLIVEIRA – ME	
CNPJ: 15.824.132/0001-05	Inscrição Estadual:
Endereço: RUA 16-A QD.17-A LOTE 17 SETOR AEROPORTO GOIÂNIA-GO	
CEP: 74.075-150	Cidade/Estado GOIÂNIA-GO
Telefones: (62) 3224-6037	E-mail:diegoamass@hotmail.com
Representante Legal: DIEGO ARAÚJO OLIVEIRA	
RG: 4122816 DGPC-GO 2ª	CPF: 987.085.201-78

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 063/2.015;**

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os serviçops fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos serviços fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os serviços efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ü SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.011.10.302.0117.2066.3390.39.00.00.00-0257

14 - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 047/2.015**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16 - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 20 de Janeiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

PREFEITO

CONTRATANTE

DIEGO ARAÚJO OLIVEIRA

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **João Batista Vaz da Silva**, RESOLVE registar os preços da empresa **Valdelicio Moreira Tobias-ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7. 217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

2 - DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 048/2.015**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no **processo nº 107/2.015**.

3 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a execução dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência nº 064/2.015.**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 048/2.015** e seus anexos.

4 - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	
CNPJ: 14.286.925/0001-55	Inscrição Estadual:
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS,109 BAÚ	
CEP: 78008-050	Cidade/Estado CUIABÁ-MT
Telefones: (65)9604-3877	val-tobias@hotmail.com
Representante Legal: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS	
RG:07606907 SSP/MT	CPF: 537.889.581-20

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 064/2.015;**

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os serviços fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos serviços fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os serviços efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ü SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.011.10.302.0117.2066.3390.39.00.00.00-0257

14 - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 048/2.015**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16 - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina – MT, 20 de Janeiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATANTE

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **João Batista Vaz da Silva**, RESOLVE registar os preços da empresa **Coxipó Materiais Elétricos Ltda-ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o Registro de Preços para contratação futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para reparos e melhorias na iluminação pública do município, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4. 2.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2.015**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no **processo nº 108/2.015.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência nº 065/2.015.**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 049/2.015** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME	
CNPJ: 26.579.029/0001-63	Inscrição Estadual: 13.122.695-9
Endereço: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA	
CEP: 78.085-000	Cidade/Estado CUIABÁ - MT
Telefones: (65) 3624-1777	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 065/2.015;**

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ø Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública

13.002.25.752.0123.2080.3390.30.00.00.00-0427

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 049/2.015**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT,22 de Janeiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

PREFEITO

CONTRATANTE

COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **João Batista Vaz da Silva**, RESOLVE registar os preços da empresa **Delvalle Materiais Elétricos Ltda-ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o Registro de Preços para contratação futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para reparos e melhorias na iluminação pública município, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2.015**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no **processo nº 108/2.015.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência nº 065/2.015.**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 049/2.015** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	
CNPJ: 37.227.550/0001-58	Inscrição Estadual:
Endereço: RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LOTE 07-SETOR OESTE	
CEP: 74.125-070	Cidade/Estado GOIÂNIA - GO
Telefones:(62) 30954399	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 065/2.015;**

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ø Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública

13.002.25.752.0123.2080.3390.30.00.00.00-0427

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 049/2.015**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 22 de Janeiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

PREFEITO

CONTRATANTE

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**, RESOLVE registar os preços da empresa **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO** DE UM LINK DE 20 MB FULL DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA - MT., com o objetivo de atender às demandas advindas da Administração Pública, conforme **Termo de Referência nº 066/2.015** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

2 - DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 050/2.015**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no **processo nº 109/2.015**.

3 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a execução dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência nº 066/2.015.**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 050/2.015** e seus anexos.

4 - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA - EPP	
CNPJ: 10.388.952/0001-88	Inscrição Estadual:
Endereço: TRAV. C. Q. 32, L. 14, JAR. OURO FINO	
CEP:78.600-000	Cidade/EstadoBARRA GO GARÇAS -MT
Telefones: 66- 3402-4100	E-mail:infobarra@infobarra.net.br
Representante Legal: MARÍLIA CESARO SCHWANTES	
RG.0596029-0 SSP/MT	CPF. 406.066.001-91

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 066/2.015;**

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou gestor da ARP.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ü SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

04.003.04.129.0108.2017.3390.39.00.00.00-0085

14 - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 050/2.015**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16 - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 23 de Março de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

PREFEITO

CONTRATENTE

INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA-EPP

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor João Batista Vaz da Silva, RESOLVE registar os preços da empresa Rosa Sampaio & Zanoni de Oliveira Ltda - EPP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **Registro de preços futura e eventual aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa para suprir as necessidades da frota de veículos da Administração Pública**, com o objetivo de atender às demandas advindas das unidades administrativas participantes, conforme **Termo de Referência nº 067/2.015** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 051/2.015**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autori-

dade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no **Processo nº 110/2.015.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência nº 067/2.015.**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 051/2.015** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA - EPP	
CNPJ: 17.356.424/0001-96	Inscrição Estadual:
Endereço: AVENIDA SANTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LTDA, 1024	
CEP: 78850-000	Cidade/Estado PRIMAV. DO LESTE-MT
Telefones: (66) 3498-9443	E-mail:
Representante Legal: ADVANILSON ROSA SAMPAIO	
RG: 10576371 SJ/MT	CPF: 853.264.371-04

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 067/2.015;**

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Setor de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais

do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ø **Secretaria Municipal de Saúde**

07.001.10.301.0120.2045.3390.30.00.00.00-0673

Ø **Secretaria Municipal de Educação**

05.002.12.361.0111.2031.3390.30.00.00.00-0588

Ø **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

06.001.27.811.0115.2038.3390.30.00.00.00-0635

Ø **Secretaria Municipal de Assistência Social**

09.001.08.224.0124.2049.3390.30.00.00.00-0765

Ø **Secretaria Municipal de Assistência Social – CMDCA**

09.002.14.243.0133.2064.3390.30.00.00.00-0784

Ø **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

11.001.23.695.0129.2056.3390.30.00.00.00-0376

Ø **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas**

08.001.26.122.0122.2047.3390.30.00.00.00-0741

Ø **Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças**

04.003.04.129.0108.2017.3390.30.00.00.00-0530

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 051/2.015**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 05 de Fevereiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA -Cebola

PREFEITO

CONTRATANTE

ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA-EPP

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor João Batista Vaz da Silva, RESOLVE registar os preços da empresa PEDREIRA SHALON LTDA, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO CENTRO OESTE**.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2.016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito João Batista Vaz da Silva, disposta no processo nº 011/2.016.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no projeto em anexo.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 011/2.016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: PEDREIRA SHALON LTDA	
CNPJ: 20.739.103/0001-85	Inscrição Estadual: 13.551.153-4
Endereço: BR 158 S/N KM 572	
CEP: 78.635-000	Cidade/Estado AGUA BOA - MT
Telefones:	E-mail:
Representante Legal: PEDRO BONETTI JUNIOR	
RG: 980.659 SSP/PR	CPF: 199.736.679-72

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no projeto em anexo;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas

08.001.15.451.0123.1043.4490.51.00.00.00-0734

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 011/2.016**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 12 de Abril de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATENTE

PEDREIRA SHALON LTDA

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **João Batista Vaz da Silva**, RESOLVE registar os preços da empresa **Solange A.A. de Conto -ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7. 217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **Registro de preços futura e eventual aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa para suprir as necessidades da frota de veículos da Administração Pública**, com o objetivo de atender às demandas advindas das unidades administrativas participantes, conforme **Termo de Referência nº 067/2.015** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 051/2.015**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no **Processo nº 110/2.015.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência nº 067/2.015.**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 051/2.015** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: SOLANGE A.A. DE CONTO – ME	
CNPJ: 08.935.089/0001-90	Inscrição Estadual: 013.340.998-8
Endereço: AVENIDA ARAÉS Nº 630 BAIRRO CENTRO SET. N.BRASILIA	
CEP: 78.690-000	Cidade/Estado NOVA XAVANTINA

Telefones: (66) 34382505	E-mail:
Representante Legal: SOLANGE APARECIDA ANGONEZE DE CONTO	
RG: 2876006 SESPDT/SC	CPF: 024.968.489-60

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 067/2.015;**

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Setor de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ø **Secretaria Municipal de Saúde**

07.001.10.301.0120.2045.3390.30.00.00.00-0673

Ø **Secretaria Municipal de Educação**

05.002.12.361.0111.2031.3390.30.00.00.00-0588

Ø **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

06.001.27.811.0115.2038.3390.30.00.00.00-0635

Ø **Secretaria Municipal de Assistência Social**

09.001.08.224.0124.2049.3390.30.00.00.00-0765

Ø **Secretaria Municipal de Assistência Social – CMDCA**

09.002.14.243.0133.2064.3390.30.00.00.00-0784

Ø **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

11.001.23.695.0129.2056.3390.30.00.00.00-0376

Ø **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas**

08.001.26.122.0122.2047.3390.30.00.00.00-0741

Ø **Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças**

04.003.04.129.0108.2017.3390.30.00.00.00-0530

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 051/2.015**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 05 de Fevereiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATANTE

SOLANGE A.A. DE CONTO-ME

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, RESOLVE registar os preços da empresa PARREIRA QUEIROZ & CIA LTDA, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **Registro de preços futura e eventual aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa para suprir as necessidades da frota de veículos da Administração Pública**, com o objetivo de atender às demandas advindas das unidades administrativas participantes, conforme **Termo de Referência nº 067/2.015** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 051/2.015**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no **Processo nº 110/2.015.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência nº 067/2.015.**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 051/2.015** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: PARREIRA QUEIROZ & CIA LTDA	
CNPJ: 15.350.473/0001-96	Inscrição Estadual: 13.130.724-0
Endereço: AVENIDA COUTO MAGALAES,276, CENTRO	
CEP: 78.690-000	Cidade/Estado NOVA XAVANTINA-MT
Telefones: (66) 3438-1182	E-mail:grupoparreira@uol.com.br
Representante Legal: MARIA AUGUSTA DE QUEIROZ PARREIRA	
RG: 0055359-0 SSP/MT	CPF: 240.374.941-91

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 067/2.015;**

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Setor de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ø **Secretaria Municipal de Saúde**

07.001.10.301.0120.2045.3390.30.00.00.00-0673

Ø **Secretaria Municipal de Educação**

05.002.12.361.0111.2031.3390.30.00.00.00-0588

Ø **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

06.001.27.811.0115.2038.3390.30.00.00.00-0635

Ø **Secretaria Municipal de Assistência Social**

09.001.08.224.0124.2049.3390.30.00.00.00-0765

Ø **Secretaria Municipal de Assistência Social – CMDCA**

09.002.14.243.0133.2064.3390.30.00.00.00-0784

Ø **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

11.001.23.695.0129.2056.3390.30.00.00.00-0376

Ø **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas**

08.001.26.122.0122.2047.3390.30.00.00.00-0741

Ø **Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças**

04.003.04.129.0108.2017.3390.30.00.00.00-0530

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 051/2.015**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 05 de Fevereiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATANTE

PARREIRA QUEIROZ & CIA LTDA

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor João Batista Vaz da Silva, RESOLVE registar os preços da empresa **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA MOTONIVELADORA EM AÇO, IGUAL OU SUPERIOR AO AÇO 10.84 E DUREZA MINIMA 250 E MAXIMA 300" - CONFORME DESCRITO NO ITEM 2 DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII**.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2.016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito João Batista Vaz da Silva, disposta no processo nº 014/2.016.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 012/2016.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 009/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 05.220.404/0001-04	Inscrição Estadual: 13210903-4
Endereço: AV. DA FEB, 1479, PONTE NOVA	
CEP: 78115-005	Cidade/Estado: VÁRZEA GRANDE-MT
Telefones: (65) 3685.1040	dimaqcampotratcba@dimaqcapotrat.com.br

Representante Legal: CELSO RUY SALDANHA	
RG: 1.443.166-7	CPF: 233.702.389-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 012/2.016;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas

08.001.26.122.0122.2047.3390.30.00.00.00-0741

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 012/2.016**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 03 de Março de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATENTE

DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor João Batista Vaz da Silva, RESOLVE registar os preços da empresa Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT**.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2.016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito João Batista Vaz da Silva, disposta no processo nº 015/2.016.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 013/2.016.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 013/2.016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	
CNPJ: 26.917.005/0001-77	Inscrição Estadual: 10. 226.863-0
Endereço: VIA PRIMARIA 08 QD. 18 MÓDULOS 24/47 SETOR DAIAG	
CEP: 74.993-430	Cidade/Estado APAR. DE GOIÂNIA-GO
Telefones: (62) 4017-2500	E-mail: www.disbral.com.br
Representante Legal: FABIO AUGUSTO MERINO	
RG: 28.772.580-7	CPF: 285.825.058-84

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 013/2.016;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas

08.001.15.451.0123.1043.4490.51.00.00.00-0734

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 013/2.016**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 18 de Março de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

PREFEITO

CONTRATENTE

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor João Batista Vaz da Silva, RESOLVE registar os preços da empresa **Pedreira Shalon Ltda**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT**.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2.016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito João Batista Vaz da Silva, disposta no processo nº 015/2.016.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 013/2.016.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 013/2.016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: PEDREIRA SHALON LTDA	
CNPJ: 20.739.103/0001-85	Inscrição Estadual: 13. 551.153-4
Endereço: ROD. MARGEM DIREIRA DA BR 158, KM 572	
CEP: 78.635-000	Cidade/Estado AGUA BOA - MT
Telefones:	E-mail:
Representante Legal: PEDRO BONETTI JUNIOR	
RG: 75714122 SSP/PR	CPF: 031.008.159.98

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 013/2.016;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas

08.001.15.451.0123.1043.4490.51.00.00.00-0734

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 013/2.016**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT,18 de Março de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

PREFEITO

CONTRATENTE

PEDREIRA SHALON LTDA

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, RESOLVE registrar os preços da empresa HERMES LIMA HOTEL - ME, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7. 217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, conforme Termo de Referência nº 018/2.016 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2.016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, disposta no processo nº 025/2.016.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 018/2.016.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 016/2.016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: HERMES LIMA HOTEL - ME	
CNPJ:03.600.811/0001-11	Inscrição Estadual:
Endereço: AVENIDA COUTO MAGALHÃES, 287	
CEP: 78.690-000	Cidade/Estado N. XAVANTINA-MT

Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG: 157547 SSP/MT	CPF: 205.561.871-72

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 018/2.016;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo da Secretaria de FINANÇAS através do Setor de Compras e Licitações.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Municipal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do 1NPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.244.0124.2049.3390.39.00.00.00-0769

09.002.14.243.0133.2064.3390.39.00.00.00-0787 CMDCA

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas

08.001.26.122.0122.2047.3390.39.00.00.00-0743

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

04.001.04.121.0107.2008.3390.39.00.00.00-0515

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

11.001.23.695.0129.2056.3390.39.00.00.00-0828

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.301.0116.2039.3390.39.00.00.00-0656

Secretaria Municipal de Educação

05.002.12.361.0111.2031.3390.39.00.00.00-0591

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

06.001.27.811.0115.2038.3390.30.00.00.00-0638

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 016/2.016**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instru-

mento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 07 de Abril de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

PREFEITO

CONTRATENTE

HERMES LIMA HOTEL - ME

FORNECEDOR / CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 019-2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.016

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2.016, o qual teve por **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO. **Certame FRACASSADO pelo fato da sessão ter sido deserta.**

Nova Xavantina – MT, 19 de abril de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TP 002-2016

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de Julgamento Adjudicação e Homologação

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2. 016, **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 90 CAVALOS COMPOSTO POR TOMADA DE FORÇAS E HIDRAULICO EQUIPADO COM GRADE ARADORA HIDRAULICA DE 14 DISCOS DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT**.** Licitante habilitada e vencedora **ALEXANDRO THEODORO DE SOUZA inscrito no CNPJ n.º 13.719.593/0001-92,** com o valor mensal de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e valor global 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Nova Xavantina – MT, 07 de abril de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, RESOLVE registar os preços da empresa ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA-ME, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PREPARAÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS JOGOS ESTUDANTIL 2016**.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2.016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito João Batista Vaz da Silva, disposta no processo nº 029/2.016.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 019/2.016.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 017/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA-ME	
CNPJ: 11.701.131/0001-12	Inscrição Estadual: 13.385. 337-3
Endereço: AV. BRASIL CENTRAL Nº 661	
CEP: 78.690-000	Cidade/Estado NOVA XAVANTINA-MT
Telefones:	E-mail:
Representante Legal: ANTONIO ALVES DE SOUZA	
RG: 807.282 SSP/MT	CPF: 522.110.101-72

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 005/2016;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

05.002.12.361.0111.2031.3390.30.00.00.00-0588

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 017/2016**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 14 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATENTE

ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA-ME

FORNECEDOR / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, RESOLVE registar os preços da empresa EDVALDO TEIXEIRA ALVES - ME, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PREPARAÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS JOGOS ESTUDANTIL 2016**.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2.016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito João Batista Vaz da Silva, disposta no processo nº 029/2.016.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 019/2.016.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 017/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: EDVALDO TEIXEIRA ALVES-ME	
CNPJ: 03.871.888/0001-26	Inscrição Estadual: 13.415.732-0
Endereço: AV. MATO GROSSO, 558, ESQ. COM AV. ARAES	
CEP: 78.690-000	Cidade/Estado NOVA XAVANTINA-MT
Telefones: (66) 3438-2331	E-mail:
Representante Legal: EDVALDO TEIXEIRA ALVES	
RG: 1500315 SSP/GO	CPF: 310.949.701-82

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 005/2016;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

05.002.12.361.0111.2031.3390.30.00.00.00-0588

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 017/2016**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 14 de Abril de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATENTE

EDVALDO TEIXEIRA ALVES

FORNECEDOR / CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TP 001-2016

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2.016, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO – CRIAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**. Sessão deserta, certame fracassado.

Nova Xavantina – MT, 19 de abril de 2.016

WALMIR ARRUDA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.931, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.931, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Concede recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) de recomposição salarial sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, retroativo a 1º de abril de 2016.

Parágrafo único. Excluem-se da recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo, os profissionais da Educação Básica do Município e os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2º Os professores municipais ficam excluídos da data base fixada através do disposto no art. 274 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 19 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola Prefeito Municipal

TABELA I					
NÍVEL	**CLASSE**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	787,21	836,02	854,00	839,42	946,55
2	792,73	841,87	729,63	770,29	808,70
3	798,27	847,76	734,74	775,68	814,37
4	803,87	853,71	739,88	781,12	820,06
5	809,49	859,68	745,06	786,58	825,80
6	815,15	865,69	750,27	792,09	831,58
7	820,86	871,76	755,52	797,63	837,40
8	826,61	877,86	760,81	803,21	843,26
9	831,56	883,12	765,38	808,02	848,32
10	836,56	888,43	769,97	812,88	853,42
11	841,58	893,76	774,58	817,75	858,53
12	846,63	899,12	779,23	822,67	863,68
TABELA II					
NÍVEL	**CLASSE**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	1.003,31	1.065,52	923,46	974,92	1.023,53
2	1.010,34	1.072,98	929,92	981,74	1.030,70
3	1.017,41	1.080,48	936,42	988,61	1.037,90
4	1.024,54	1.088,06	942,98	995,53	1.045,17
5	1.031,70	1.095,66	949,58	1.002,50	1.052,49
6	1.038,92	1.103,34	956,22	1.009,52	1.059,85
7	1.046,19	1.111,06	962,92	1.016,59	1.067,28
8	1.053,53	1.118,84	969,66	1.023,70	1.074,75
9	1.059,84	1.125,55	975,48	1.029,85	1.081,20
10	1.066,20	1.132,30	981,33	1.036,03	1.087,68
11	1.072,60	1.139,10	987,22	1.042,24	1.094,21
12	1.079,04	1.145,94	993,14	1.048,49	1.100,77
TABELA III					
NÍVEL	**CLASSE**				

A	B	C	D	E	
1	1.091,31	1.147,48	994,49	1.049,91	1.102,27
2	1.098,95	1.155,51	1.001,44	1.057,26	1.109,97
3	1.106,64	1.163,60	1.008,46	1.064,66	1.117,75
4	1.114,39	1.171,74	1.015,52	1.072,11	1.125,58
5	1.122,19	1.179,96	1.022,62	1.079,61	1.133,45
6	1.130,05	1.188,22	1.029,78	1.087,17	1.141,38
7	1.137,96	1.196,53	1.037,00	1.094,79	1.149,38
8	1.145,92	1.204,90	1.044,25	1.102,45	1.157,42
9	1.152,80	1.212,13	1.050,52	1.109,06	1.164,37
10	1.159,71	1.219,41	1.056,83	1.115,71	1.171,36
11	1.166,67	1.226,72	1.063,16	1.122,41	1.178,38
12	1.173,67	1.234,08	1.069,54	1.129,15	1.185,45
TABELA IV					
NÍVEL	CLASSE				
A	B	C	D	E	
1	1.095,93	1.163,87	1.008,70	1.064,91	1.118,01
2	1.103,60	1.172,02	1.015,76	1.072,37	1.125,84
3	1.111,32	1.180,22	1.022,86	1.079,87	1.133,71
4	1.119,10	1.188,48	1.030,02	1.087,42	1.141,65
5	1.126,94	1.196,81	1.037,23	1.095,04	1.149,64
6	1.134,82	1.205,18	1.044,49	1.102,71	1.157,68
7	1.142,77	1.213,63	1.051,81	1.110,43	1.165,80
8	1.150,77	1.222,12	1.059,17	1.118,19	1.173,95
9	1.157,67	1.229,44	1.065,53	1.124,91	1.181,01
10	1.164,61	1.236,82	1.071,92	1.131,66	1.188,09
11	1.171,61	1.244,25	1.078,34	1.138,45	1.195,21
12	1.178,63	1.251,71	1.084,82	1.145,28	1.202,39
TABELA V					
NÍVEL	CLASSE				
A	B	C	D	E	
1	1.111,36	1.180,27	1.022,90	1.079,91	1.133,76
2	1.119,14	1.188,53	1.030,06	1.087,47	1.141,69
3	1.126,98	1.196,86	1.037,28	1.095,07	1.149,69
4	1.134,87	1.205,23	1.044,53	1.102,75	1.157,73
5	1.142,80	1.213,66	1.051,84	1.110,46	1.165,83
6	1.150,82	1.222,17	1.059,21	1.118,24	1.174,00
7	1.158,86	1.230,71	1.066,62	1.126,06	1.182,21
8	1.166,98	1.239,33	1.074,08	1.133,95	1.190,49
9	1.173,98	1.246,77	1.080,53	1.140,75	1.197,63
10	1.181,02	1.254,25	1.087,02	1.147,60	1.204,82
11	1.188,11	1.261,77	1.093,54	1.154,49	1.212,05
12	1.195,24	1.269,34	1.100,10	1.161,41	1.219,32
TABELA VI					
NÍVEL	CLASSE				
A	B	C	D	E	
1	1.157,67	1.229,44	1.065,52	1.124,91	1.180,99
2	1.165,77	1.238,05	1.072,98	1.132,78	1.189,27
3	1.173,94	1.246,72	1.080,49	1.140,71	1.197,59
4	1.182,15	1.255,44	1.088,05	1.148,70	1.205,97
5	1.190,42	1.264,23	1.095,67	1.156,73	1.214,41
6	1.198,76	1.273,08	1.103,34	1.164,84	1.222,92
7	1.207,16	1.282,00	1.111,07	1.172,99	1.231,48
8	1.215,60	1.290,97	1.118,84	1.181,20	1.240,09
9	1.222,90	1.298,72	1.125,55	1.188,28	1.247,53
10	1.230,23	1.306,51	1.132,31	1.195,41	1.255,02
11	1.237,61	1.314,34	1.139,10	1.202,59	1.262,55
12	1.245,03	1.322,23	1.145,94	1.209,80	1.270,13
TABELA VII					
NÍVEL	CLASSE				
A	B	C	D	E	
1	1.543,56	1.639,26	1.420,70	1.499,88	1.574,66
2	1.554,36	1.650,73	1.430,64	1.510,38	1.585,68
3	1.565,25	1.662,29	1.440,65	1.520,94	1.596,78
4	1.576,20	1.673,93	1.450,73	1.531,58	1.607,96
5	1.587,24	1.685,65	1.460,90	1.542,31	1.619,22
6	1.598,34	1.697,44	1.471,12	1.553,10	1.630,55
7	1.609,53	1.709,32	1.481,41	1.563,99	1.641,96
8	1.620,80	1.721,29	1.491,79	1.574,93	1.653,46
9	1.630,52	1.731,62	1.500,74	1.584,37	1.663,39
10	1.640,31	1.742,01	1.509,74	1.593,88	1.673,36
11	1.650,16	1.752,47	1.518,81	1.603,44	1.683,41
12	1.660,05	1.762,97	1.527,91	1.613,06	1.693,50

TABELA VIII					
NÍVEL	CLASSE				
A	B	C	D	E	
1	2.315,34	2.458,89	2.131,05	2.249,81	2.362,00
2	2.331,55	2.476,10	2.145,96	2.265,55	2.378,53
3	2.347,86	2.493,43	2.160,98	2.281,41	2.395,17
4	2.364,30	2.510,89	2.176,12	2.297,39	2.411,95
5	2.380,85	2.528,46	2.191,34	2.313,47	2.428,82
6	2.397,52	2.546,16	2.206,68	2.329,66	2.445,83
7	2.414,30	2.563,98	2.222,13	2.345,96	2.462,95
8	2.431,20	2.581,93	2.237,68	2.362,39	2.480,19
9	2.445,78	2.597,42	2.251,11	2.376,57	2.495,07
10	2.460,46	2.613,01	2.264,62	2.390,83	2.510,04
11	2.475,22	2.628,68	2.278,21	2.405,17	2.525,11
12	2.490,07	2.644,45	2.291,87	2.419,60	2.540,25

TABELA IX					
NÍVEL	CLASSE				
A	B	C	D	E	
1	3.087,12	3.278,52	2.841,39	2.999,74	3.149,32
2	3.108,73	3.301,47	2.861,28	3.020,74	3.171,36
3	3.130,49	3.324,58	2.881,32	3.041,89	3.193,58
4	3.152,39	3.347,84	2.901,48	3.063,18	3.215,93
5	3.174,47	3.371,28	2.921,79	3.084,63	3.238,43
6	3.196,69	3.394,89	2.942,24	3.106,22	3.261,11
7	3.219,06	3.418,64	2.962,84	3.127,96	3.283,94
8	3.241,60	3.442,58	2.983,58	3.149,86	3.306,92
9	3.261,05	3.463,23	3.001,47	3.168,75	3.326,75
10	3.280,62	3.484,02	3.019,49	3.187,77	3.346,73
11	3.300,30	3.504,92	3.037,60	3.206,90	3.366,79
12	3.320,10	3.525,95	3.055,83	3.226,13	3.387,00

TABELA X					
NÍVEL	CLASSE				
A	B	C	D	E	
1	5.059,80	5.373,51	4.657,05	4.916,59	5.161,75
2	5.095,23	5.411,13	4.689,65	4.951,01	5.197,89
3	5.130,88	5.449,00	4.722,48	4.985,67	5.234,27
4	5.166,80	5.487,14	4.755,54	5.020,57	5.270,91
5	5.202,97	5.525,55	4.788,83	5.055,70	5.307,82
6	5.239,39	5.564,24	4.822,36	5.091,11	5.344,97
7	5.276,07	5.603,18	4.856,11	5.126,73	5.382,39
8	5.313,01	5.642,41	4.890,09	5.162,62	5.420,05
9	5.344,88	5.676,26	4.919,44	5.193,60	5.452,57
10	5.376,94	5.710,31	4.948,96	5.224,77	5.485,30
11	5.409,20	5.744,57	4.978,65	5.256,12	5.518,21
12	5.441,66	5.779,04	5.008,52	5.287,64	5.551,32

TABELA XI					
NÍVEL	CLASSE				
A	B	C	D	E	
1	8.180,86	8.688,07	7.529,69	7.949,32	8.345,71
2	8.238,13	8.748,89	7.582,40	8.004,96	8.404,14
3	8.295,79	8.810,13	7.635,48	8.061,00	8.462,96
4	8.353,86	8.871,80	7.688,92	8.117,43	8.522,20
5	8.412,35	8.933,91	7.742,75	8.174,25	8.581,86
6	8.471,23	8.996,45	7.796,94	8.231,46	8.641,92
7	8.530,52	9.059,42	7.851,51	8.289,10	8.702,41
8	8.590,24	9.122,84	7.906,48	8.347,11	8.763,34
9	8.641,78	9.177,57	7.953,91	8.397,20	8.815,91
10	8.693,63	9.232,64	8.001,64	8.447,57	8.868,81
11	8.745,79	9.288,03	8.049,66	8.498,27	8.922,03
12	8.798,27	9.343,76	8.097,95	8.549,25	8.975,56

TABELA XII					
NÍVEL	CLASSE				
A	B	C	D	E	
1	9.570,06	10.163,41	8.808,31	9.299,21	9.762,90
2	9.637,05	10.234,55	8.869,98	9.364,30	9.831,25
3	9.704,51	10.306,19	8.932,06	9.429,85	9.900,06
4	9.772,44	10.378,33	8.994,59	9.495,85	9.969,37
5	9.840,85	10.450,98	9.057,55	9.562,34	10.039,15
6	9.909,74	10.524,14	9.120,96	9.629,26	10.109,43
7	9.979,11	10.597,81	9.184,79	9.696,67	10.180,19
8	10.048,95	10.671,99	9.249,09	9.764,55	10.251,45
9	10.109,26	10.736,03	9.304,59	9.823,13	10.312,96
10	10.169,91	10.800,44	9.360,42	9.882,07	10.374,84

11	10.230,92	10.865,24	9.416,57	9.941,36	10.437,08
12	10.292,31	10.930,43	9.473,07	10.001,02	10.499,70

TABELA XIII					
NÍVEL	**CLASSE**				
A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	12.657,18	13.441,93	11.649,70	12.298,96	12.912,22
2	12.745,78	13.536,02	11.731,25	12.385,04	13.002,61
3	12.835,00	13.630,77	11.813,38	12.471,73	13.093,64
4	12.924,85	13.726,19	11.896,07	12.559,04	13.185,29
5	13.015,32	13.822,27	11.979,34	12.646,95	13.277,58
6	13.106,43	13.919,03	12.063,20	12.735,48	13.370,54
7	13.198,17	14.016,45	12.147,64	12.824,63	13.464,12
8	13.290,56	14.114,58	12.232,67	12.914,41	13.558,37
9	13.370,30	14.199,26	12.306,06	12.991,89	13.639,72
10	13.450,52	14.284,46	12.379,90	13.069,84	13.721,56
11	13.531,22	14.370,16	12.454,18	13.148,26	13.803,89
12	13.612,41	14.456,38	12.528,91	13.227,15	13.886,72

		INPC	**11,28%**	**TABELA XIV**	**Salário Mínimo**	**R$ 880,00**				
		CLASSE ANT.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**
		CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
		NÍVEL	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
A	**1**	**1**	789,08	819,57	1.057,29	1.350,16	1.643,03	1.976,10	5.267,76	8.123,06
2	**2**	819,57	822,06	1.072,02	1.364,84	1.666,59	2.048,82	5.362,24	8.224,13	
3	**3**	819,57	837,43	1.086,58	1.379,78	1.672,24	2.125,04	5.458,49	8.326,57	
4	**4**	819,57	852,92	1.101,22	1.393,97	1.686,87	2.177,40	5.556,46	8.430,28	
5	**5**	819,57	868,30	1.115,86	1.408,70	1.702,08	2.266,24	5.656,29	8.535,32	
B	**1**	**6**	819,57	885,23	1.131,38	1.423,35	1.716,22	2.338,82	5.757,98	8.641,65
2	**7**	819,57	899,29	1.143,83	1.438,13	1.730,89	2.397,62	5.862,02	8.749,36	
3	**8**	819,57	914,76	1.159,93	1.452,64	1.745,47	2.483,84	5.967,00	8.858,43	
4	**9**	819,57	881,56	1.174,44	1.467,28	1.744,06	2.556,38	6.120,56	8.968,93	
5	**10**	819,57	896,22	1.189,07	1.481,92	1.756,83	2.628,89	6.183,83	9.080,76	
C	**1**	**11**	819,57	910,92	1.203,74	1.496,55	1.772,17	2.701,44	6.298,25	9.194,04
2	**12**	819,57	925,50	1.218,38	1.511,22	1.789,16	2.774,06	6.358,28	9.308,77	
3	**13**	819,57	940,04	1.234,30	1.525,90	1.803,61	2.846,51	6.527,42	9.424,91	
4	**14**	819,57	954,84	1.247,38	1.540,57	1.816,54	2.919,05	6.645,17	9.542,58	
5	**15**	819,57	969,54	1.261,42	1.555,39	1.831,06	2.990,99	6.765,16	9.661,69	
D	**1**	**16**	819,57	978,57	1.276,94	1.569,73	1.845,50	3.064,15	6.887,38	9.782,37
2	**17**	819,57	998,70	1.290,03	1.584,44	1.860,05	3.136,94	7.011,83	9.904,58	
3	**18**	819,57	1.013,41	1.306,16	1.454,29	1.874,01	3.209,18	7.138,59	9.990,53	
4	**19**	819,57	1.028,94	1.320,03	1.613,70	1.889,08	3.280,51	7.267,63	10.153,58	
5	**20**	819,57	1.067,36	1.335,55	1.628,47	1.895,87	3.354,30	7.399,14	10.280,31	
E	**1**	**21**	819,57	1.068,65	1.350,16	1.643,03	1.918,11	3.426,84	7.533,04	10.409,01
2	**22**	822,06	1.072,02	1.364,84	1.666,59	1.932,57	3.499,38	7.669,45	10.539,20	
3	**23**	837,44	1.086,58	1.379,78	1.672,24	1.947,05	3.573,74	7.808,33	10.669,32	
4	**24**	852,93	1.101,22	1.393,97	1.686,87	1.961,62	3.644,44	7.949,29	10.804,44	
5	**25**	868,33	1.115,95	1.408,70	1.702,08	1.976,10	3.768,95	8.123,06	10.875,86	

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.932, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.932, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 009 DE 18 DE ABRIL DE 2016**

"*Concede recomposição salarial aos Servidores efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Nova Xavantina."*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Concede recomposição salarial de 11,28% (onze ponto vinte e oito por cento) aos salários dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Xavantina a partir do dia 01 de Abril de 2016.

Art. 2° Excluem-se do reajuste de que trata esta Lei os servidores Públicos Municipais que recebe salário mínimo estabelecido pela política salarial do Governo Federal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 19 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.933, DE 19 DE ABRIL DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.933, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Público, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Público, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o seguinte lotacionograma:*

Função	**N° Vagas**	**Requisitos**	**Remuneração**	**Carga Horária/semanal**
Agente Comunitário de Saúde – ACS	04	Ensino Fundamental completo.	1.014,00	40 horas

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, de que trata o *caput* deste artigo, serão para atender a Unidade Básica de Saúde - 01, Unidade Básica de Saúde - 03 e Unidade Básica de Saúde - 04.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados por tempo indeterminado.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 31, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social – PREVINX.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Público de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.934, DE 19 DE ABRIL DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.934, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, bem imóvel de propriedade do Município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, a título de relevante interesse público 01 (um) imóvel urbano com 384 m² (sem benfeitorias), locado sob o n.º 8-A (oito – A) da quadra 44-A (quarenta e quatro A), localizado na Avenida Ministro João Alberto, referente à Matrícula n.º 15.227 do 2º Ofício de registro de imóveis de Nova Xavantina – MT.

Parágrafo único. A alienação de que trata o *caput* deste artigo, será precedida de avaliação para obtenção do valor do lance mínimo inicial e obedecerá às normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei, será conduzida através da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL.

Art. 3º O valor líquido apurado com a alienação do imóvel de que trata esta Lei, será utilizado na realização de obras de recapeamento e/ou pavimentação asfáltica de logradouros públicos municipais.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.935, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.935, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

*** Autor: Poder Legislativo**

"Concede Recomposição ao subsidio do Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede recomposição ao subsidio do Prefeito Municipal de Nova Xavantina de 11,28 (onze ponto vinte e por cento) a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2° Os subsídios acima mencionados poderão ser atualizados anualmente em janeiro de cada ano, com base nos índices de inflação do exercício anterior.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 19 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.933, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Público, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Público, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o seguinte lotacionograma:*

Função	N° Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária/semanal
Agente Comunitário de Saúde – ACS	04	Ensino Fundamental completo.	1.014,00	40 horas

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, de que trata o *caput* deste artigo, serão para atender a Unidade Básica de Saúde - 01, Unidade Básica de Saúde - 03 e Unidade Básica de Saúde - 04.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados por tempo indeterminado.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 31, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social – PREVINX.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Público de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022 /2.016

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato

representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**, RESOLVE registar os preços da empresa **ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS**.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Gercino Caetano Rosa, disposta no processo nº 009/2016.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 009/2016.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 009/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA	
CNPJ: 11.701.131/0001-12	Inscrição Estadual: 13.385.337-3
Endereço: AV. BRASIL CENTRAL Nº 661	
CEP: 78.690-000	Cidade/Estado NOVA XAVANTINA-MT
Telefones: 66 -34383090	E-mail:
Representante Legal: ANTONIO ALVES DE SOUZA	
RG: 807.282 SSP/MT	CPF: 522.110.101-72

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

4.2.1. A descrição, as quantidades e os Preços Registrados constam do anexo da ata de julgamento o qual faz parte integrante e inseparável deste processo, incluindo a marca e o valor unitário de cada item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 005/2016;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerencia da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.244.0124.2049.3390.30.00.00.00-0765

09.002.14.243.0133.2064.3390.30.00.00.00-0784 CMDCA

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas

08.001.26.122.0122.2047.3390.30.00.00.00-0741

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0106.2007.3390.30.00.00.00-0500

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

11.001.23.695.0129.2056.3390.30.00.00.00-0827

Secretaria Municipal de Educação

05.002.12.361.0111.2031.3390.30.00.00.00-0588

05.003.12.365.0112.2033.3390.30.00.00.00-0603 CRECHE

05.004.12.364.0113.2035.3390.30.00.00.00-0622 UAB

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.302.0117.2041.3390.30.00.00.00-0685

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 009/2016**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 28 de Março de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-Cebola

PREFEITO

CONTRATENTE

ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA

FORNECEDOR / CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N.º 101/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à Monitora de Creche, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** prorrogação de Licença-Maternidade por mais sessenta dias à servidora Srà servidora Sra.**REJEANE CARMO DE JESUS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2522481-6 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 703.697.651.92, no cargo de **Monitora de Creche,** matriculada no DRH sob o nº 2627, do período de 01/04/2016 à 30/06/2016, com fulcro na Lei Federal n.º 11.770/2008.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos14 de abril de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.°001/2016 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços na área de saúde, em regime complementar na realização de plantões, conforme a seguinte planilha:

Item	Descrição	Valor Uni.
01	Prestação de serviços médicos na forma de plantão 12 horas dias uteis das 18 horas as 6:00 horas.	R$ 750,00
02	Prestação de serviços médicos na forma de plantão 12 horas nos feriados e finais de semana das 6:00 horas as 18 horas.	R$ 860,00
03	Prestação de serviços médicos na forma de plantão nos feriados e finais de semana das 18:00 horas as 6:00 horas.	R$ 860,00

- PERÍODO E LOCAL: De 19 de abril de 2016 a 19 de abril de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, sito a Rua Alta da Bela Vista, n.º 12 em Novo Mundo-MT, de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 7h às 13h no Departamento de Licitações e Contratos.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: os interessados poderão obter gratuitamente o Edital de Chamada Pública, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 13h, pelo telefone (66) 3539-6065, e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com ou pelo site: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo-MT, 18 de Abril de 2016.

Luiz Alfonso Mallmann

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N.º 108/2016. DE 18 DE ABRIL DE 2016.

"***Dispõe sobre Nomeação de Ordenador de Despesa, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **ESDENIRA BOERI DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0867896-0 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 604.517.501.87, Secretária de Assistência Social e Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, como **ORDENADORA DE DESPESA e AUTORIZA-LA** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Novo Mundo/MT: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contra-ordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 102/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016

"***Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências."***

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, a Senhora, **ANGELA MARIUZA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1878598-0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 020.675.551.11, servidora municipal ocupante do cargo de *Agente Comunitária de Saúde*, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 01/04/2016 ao dia 02/06/2016, em conformidade com a decisão da Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de Abril de 2016.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de abril de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 100/2015. DE 11 DE ABRIL DE 2016.

"*Dispõe sobre concessão prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** a prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 11/04/2016 à 11/05/2016/2016, à servidora Sra. **INDIOCIR ARAUJO DOS SANTOS BIAZOTO,** portadora do RG nº 1142028-6 SSP/MT e do CPF nº 848.786.221.72, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado **,** matriculada no DRH sob o nº 847.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 11 de abril de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 104/2016. DE 15 DE ABRIL DE 2016.

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 15/03/2016 à 01/06/2016, à servidora Sra. EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE**,** inscrita no CPF sob o nº 667.740.632.68, servidora no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, devidamente matriculada sob a matrícula 1141.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos *15 de abril* de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 012/2016 - PONTES DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2016

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ATRATIVA ENGENHARIA LTDA (ATRATIVA ENGENHARIA), ou CONTRATADA, com sede na Rua Comandante Costa, 1947, Bairro Porto, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.025-200, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.073.316/0001-27, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Vinicius Daniel Ioris, brasileiro, casado, nascido em 08/10/1979, natural de Pato Branco/PR, portador da cédula de Identidade RG nº1.120. 755-8 SJ/MT, CREA/MT nº 11211-D e inscrito no CPF/MF sob nº 701.535.741-00 residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº108, Apto. 1420, Edifício Portal da America, Bairro Jardim Tropical, Cuiabá/MT, Cep: 78065-230**
Objeto	***Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Pretendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, na Cidade de Novo Mundo/MT para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos***
Valor	O preço contratual ajustado é de R$ 2.010.950,00 (Dois Milhões Dez Mil Novecentos e Cinquenta Reais);
Vigência do Contrato	O prazo de vigência do contrato é de 180(cento e oitenta dias) dias consecutivos, contados a partir da expedição de ordem de serviço inicial.
Dotação Orçamentária	**09- Secretaria municipal de transporte obras** **001- Gabinete do secretário** **26- Transporte** **782- Transporte Rodoviário** **0012- Transporte Rodoviário** **1064-Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros** **44.90.51.00- Obras e instalações.** **São os recursos alocados na código orçamentário acima, oriundos de repasses do Governo Federal, por meio do Ministério da Integração Nacional, Defesa Civil, conforme processo nº 59050.2000307/2014-71**
Origem	**Esta adjudicação decorre da licitação sob a modalidade de Regime Diferenciado de Contratação (RDC), nos termos e condições do Edital nº 001/2016, cujo resultado foi homologado em 28 de Março de 2016, pela Prefeita Municipal, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n° 12.462/2011, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 7.581/2011 e Decreto Municipal nº 010/2016. Às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes.**

Novo Mundo/MT, 19 de Abril de 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2016. DE 18 DE ABRIL DE 2016.

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Novo Mundo/MT".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que no dia 21 (vinte e um) de Abril do corrente ano, Quinta-Feira, é Feriado em todo o país pelo Dia de Tiradentes, e decretado ponto facultativo no dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2016 pelo Governo Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2016 (sexta-feira).

Parágrafo Único - Fica sob a responsabilidade dos respectivos Secretários Municipais e/ou Chefes, nas repartições onde haja as prestações dos serviços considerados essenciais, a determinação de funcionamento especial do órgão no mesmo dia mencionado no *caput.*

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Abril de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2016 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

ESDENIRA BOERI DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 604.517.501. 87, servidora no cargo de SECRETARIA DE ACAO SOCIAL, devidamente matriculada sob a matrícula 2271, referente ao período aquisitivo de 21/01/2014 a 20/01/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos em 01/04/2016

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2016.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 103/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 07/04/2016 à 06/07/2016 ao servidor efetivo, Sr. **JOSE EUZEBIO SANTANA,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 720487-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 488.702.261.15, no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS**, devidamente matriculado sob o nº 18, referente o período aquisitivo de 01/01/2011 à 01/01/2016.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 07 de abril de 2016

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 14 de abril de 2016.

_____

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EDITAL Nº 001/2016

Novo Santo Antônio-MT, em 15 de abril de 2016.

José dos Santos Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida por Lei, torna público a aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, referente ao Exercício Financeiro de 2014, Gestão do Prefeito Municipal Senhor Eduardo Penno.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

José dos Santos Vasconcelos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Exercício Financeiro de 2014, Gestão do Prefeito Municipal Eduardo Penno e dá outras providências.

José dos Santos Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2014, Gestão do Prefeito Municipal Eduardo Penno.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, em 15 de abril de 2016.

Ver. José dos Santos Vasconcelos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 20/2016, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARMARINHOS E AFINS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Obteve o seguinte resultadoa empresa**: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORM LTDA-ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 07: ITEM 08: ITEM 10: ITEM 31: ITEM 33: ITEM 34: ITEM 35: ITEM 36: ITEM 37: ITEM 47: ITEM 48: ITEM 57: Com o valor total de **R$ 2.369,90; (Dois mil trezentos sessenta e nove reais e noventa centavos)** ;E a Empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORM EIRELI EPP** Sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 01: ITEM 02: ITEM 04: ITEM 11: ITEM 15: ITEM 22: ITEM 23: ITEM 25: ITEM 28: ITEM 38: ITEM 51: ITEM 52: ITEM 53: ITEM 54: ITEM 55: Com o valor total de **R$ 3.107,72; (Três mil cento e sete reais e setenta e dois centavos).** ;E a Empresa **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME** Sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 03: ITEM 05: ITEM 06: ITEM 09: ITEM 12: ITEM 14: ITEM 16: ITEM 17: ITEM 18: ITEM 19: ITEM 20: ITEM 21: ITEM 24: ITEM 29: ITEM 30: ITEM 32: ITEM 39: ITEM 40: ITEM 41: ITEM 42: ITEM 43: ITEM 44: ITEM 45: ITEM 46: ITEM 49: ITEM 50: ITEM 56: Com o valor total de **R$ 11.970,47; (Onze mil novecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)** e a Empresa **NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA-ME** Sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 13: ITEM 26: e ITEM 27: Com o valor total de **R$ 649,79; (seiscentos e quarenta e nove reais setenta e nove centavos).** Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresa **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORM LTDA-ME, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORM EIRELI EPP, FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME e NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA-ME.** O Processo Administrativo encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 27 de Janeiro de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E PINTURA DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SERVIDORES E ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016

Validade: 09(Nove) mesescontados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C. A. ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 13.091.096/0001-92 e Inscrição estadual nº isenta, situada na Rua Goiás nº 453, Bairro Centro, CEP: 78600-000, cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **CLEIA LEMES DE CARVALHO**, brasileira, microempresária, portadora da RG nº 3836591/DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 845.904.401-72, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

NOME: C. A. ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA - ME	
CNPJ: 13.091.096/0001-92	**INSCRIÇÃO: isenta**
ENDEREÇO: Rua Goiás nº 453, Bairro Centro	
CEP: 78600-00	**CIDADE/UF: Barra do Garças - MT**
TELEFONES: (66) 3401-9230/ 3405-7155	**E-MAIL: casmisetas@centralartes.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: CLEIA LEMES DE CARVALHO	
RG: 3836591/ DGPC-GO	**CPF: 845.904.401-72**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
ADMINISTRAÇÃO						
01	50	PEÇA	**CAMISETAS GOLA POLO CLUBE MUNICIPAL PIQUET TAM: P - M - G - GG** :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. Malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. Possui grande	**C. A.**	**32,50**	**1.625,00**
02	100	PEÇA	**CAMISETAS GOLA POLO PARA SECRETARIAS TAM**. PIQUET Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. Alha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. Possui grande	**C. A.**	**32,50**	**3.250,00**
EDUCAÇÃO						
03	100	PÇ	BERMUDA ESPORTIVA PERSONALIZADA DRY FIT TAM. PP-P-M-G-GG	**C. A.**	**23,80**	**2.380,00**
04	50	PEÇA	BERMUDA INFANTIL P/CRECHE HELANKA TAM. PP-P-M-G-GG 100% Poliéster - Fio 150/48 Fil	**C. A.**	**22,80**	**1.140,00**
05	45	PEÇA	CALÇA PARA FANFARRA OXFORD TAM. P-M-G-GG 100% POLIESTER	**C. A.**	46,00	2.070,00
06	50	PEÇA	CAMISETAS PARA APAE MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**21,80**	**1.090,00**
07	200	PEÇA	CAMISETAS ANIVERSARIO DA CIDADE MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados .malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**21,80**	**4.360,00**
08	200	PEÇA	CAMISETAS ESCOLA TIO PATINHA MALHA PV TAM: PP- P - M - :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de	**C. A.**	**21,80**	**4.360,00**
09	100	PEÇA	CAMISETAS ESPORTIVAS DRY FIT TAM-P-M-G-GG	**C. A.**	**31,50**	**3.150,00**
10	30	PEÇA	CAMISETAS GOLA POLO PARA APAE TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. Possui grande	**C. A.**	**32,50**	**975,00**
11	100	PEÇA	CAMISETAS INFANTIL CRECHE MALHA PV TAM: PP- P - M - :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados.malha tecida com 67% dos fios de	**C. A.**	**21,80**	**2.180,00**
12	45	PEÇA	CASACO PARA FANFARRA OXFORD TAM-P-M-G-GG 100% POLIESTER	**C. A.**	**60,00**	**2.700,00**
13	100	PEÇA	MOCHILAS INFANTIL P/CRECHE DE LONITA 30X40X15 CM	**C. A.**	**29,50**	**2.950,00**
SAÚDE						
14	50	PEÇA	BOLSAS PARA AGENTES DE SAÚDE E VIGILÂNCIA BRIM TAMANHO ÚNICO 37X20X31 CM oferecendo excelente durabilidade e resistência a rasgos e abrasões em geral. Tecido: Brim (100% algodão)	**C. A.**	**55,00**	**2.750,00**
15	50	PEÇA	BONÉS PERSONAÇIZADO PARA AGENTES DE SAÚDE E VIGILÂNCIA TECTEL TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM	**C. A.**	**17,80**	**890,00**
16	300	PEÇA	CAMISETAS PARA CAMPANHA DA DENGUE MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**21,80**	**6.450,00**
17	200	PEÇA	CAMISETAS NOVEMBRO AZUL MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**21,80**	**4.360,00**
18	200	PEÇA	CAMISETAS PARA OUTUBRO ROSA MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**21,80**	**4.360,00**
19	100	PEÇA	CAMISETAS GOLA POLO PARA SECRETARIA DE SAÚDE PIQUET TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. Possui grande	**C. A.**	**32,50**	**3.250,00**
20	50	PEÇA	COLETES AGENTE DE SAÚDE BRIM P-M-G oferecendo excelente durabilidade e resistência a rasgos e abrasões em geral. Tecido: Brim (100% algodão)	**C. A.**	**32,50**	**1.625,00**

INFRAESTRUTURA						
21	50	PEÇA	CALÇAS DE BRIM C/FAIXAS REFLETIVAS BRIM TAM: M - G - GG:A Çalça em Brim é confeccionada em brim, oferecendo excelente durabilidade. É meio cós meio elástico, possui passante para o cinto. É resistente a rasgos e	**C. A.**	**49,00**	**2. 450,00**
22	100	PEÇA	CAMISETAS PARA SECRETARIAS DE OBRAS MALLHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**21,80**	**2. 180,00**
23	50	PEÇA	CAMISETAS MANGA LONGA C/FAIXA REFLETIVA MALHA PV TAM. P-M-G-GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**38,00**	**1. 900,00**
AÇÃO SOCIAL						
24	500	PEÇA	BOLSA DE ALGODÃO CRU 30X40 CM	**C. A.**	**9,90**	**4. 950,00**
25	50	PEÇA	CALÇAS PARA CAPOEIRA MALHA BRIM TAM-PP-P-M-G-GG oferecendo excelente durabilidade e resistência a rasgos e abrasões em geral. Tecido: Brim (100% algodão)	**C. A.**	**57,00**	**2. 850,00**
26	50	PEÇA	CAMISETAS PARA CAPOEIRA TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**21,80**	**1. 090,00**
27	100	PEÇA	CAMISETAS CLUBE MELHOR IDADE MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**21,80**	**2. 180,00**
28	100	PEÇA	CAMISETAS DIA DAS CRIANÇAS MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas manga s, com silk screen ou bordado, tamanhos variados.malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**21,80**	**2. 180,00**
29	80	PEÇA	CAMISETAS NATAL DAS CRIANÇAS MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**21,80**	**1. 744,00**
30	100	PEÇA	CAMISETAS PARA NATAL SOLIDARIO MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**21,80**	**2. 180,00**
31	100	PEÇA	CAMISETAS CONFERÊNCIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**21,80**	**2. 180,00**
32	100	PEÇA	CAMISETAS DIREITOS DA CRIANÇA MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**21,80**	**2. 180,00**
33	100	PEÇA	CAMISETAS GOLA POLO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL PIQUET TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. Possui grande	**C. A.**	**32,50**	**2. 180,00**
34	100	PEÇA	CAMISETAS NATAL DA FAMILIA MALHA PV TAM: P - M - G - GG:Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**21,80**	**2. 180,00**
35	100	PEÇA	CAMISETAS PROJOVEM MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**21,80**	**2. 180,00**
36	800	PEÇA	CANECAS PERSONALIZADAS DE ACRÍLICO - 400ML	**C. A.**	**3,99**	**2. 180,00**
37	500	PEÇA	CHINELOS PERSONALIZADOS DIA DAS MÃES VARIOS TAMANHOS	**C. A.**	**18,90**	**3. 192,00**
38	50	PEÇA	MAIÔ PARA BANHO - IDOSOS SUPLEX TAM. P-M-G-GG	**C. A.**	**49,50**	**9. 450,00**
39	500	PEÇA	SAQUINHO DE TNT - DIA DAS MÃES TNT 20X30 CM	**C. A.**	**4,45**	**2. 225,00**
40	50	PEÇA	SUNGA BANHO - IDOSOS SUPLEX TAM. P-M-G-GG	**C. A.**	**38,50**	**1. 925,00**
ESPORTES						
41	1000	PEÇA	CAMISETAS FESTIVAL DE PESCA PALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%	**C. A.**	**38,50**	**1. 925,00**
Total Geral .... R$	**48.411,00**					

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 19 de Abril de 2016.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1199/2016

D E C R E T O Nº 1199/2016. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1311/2016, de 16 de fevereiro de 2016, de conformidade com o artigo 41 da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.

04.001.04.122.0002.1394.3390.30.00.....R$ 5.000,00

04.001.04.122.0002.1394.3390.36.00.....R$ 15.000,00

04.001.04.122.0002.1394.3390.39.00.....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, re-manejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.

04.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de fevereiro de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

17 / 02 / 2016.

_____

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1203/2016

D E C R E T O Nº 01203/2016. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1315/2016, de 26 de fevereiro de 2016, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 33.397,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte

0.1.15.00000 – Transferência de recursos - FNDE.

06.002.12.361.0009.1395.4490.52.00.....R$ 32.186,80

Fonte

0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

06.002.12.361.0009.1395.4490.52.00.....R$ 1.210,20

TOTAL .....R$ 33.397,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente – FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 5872/2012.**

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:

0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

Excesso.....R$ 32.186,80

Fonte.:

0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

Excesso.....R$ 1.210,20

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 33.397,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de março de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 03 / 2016.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, nomeada pela portaria 230 de 02 de Dezembro de 2015, para a Secretaria Municipal de Saúde, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas, para seu ingresso em seu quadro temporário de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, de acordo com as disposições deste edital.

T O R N A R P Ú B L I C O

I. DO OBJETO

O Presente Edital que estabelece as instruções especiais destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de suprimento de vagas remanescentes do Concurso Público 001/2014, como segue:

II. DAS VAGAS

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho			
NORMAL	PcD	CR	TOTAL							
01	Médico Clínico Geral para o Pronto Atendimento	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional	Prova Objetiva	11.441,67	40h	01	-	-	01	Município
02	Médico Obstetra	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva	11.441,67	40h	01	-	-	01	Município
03	Médico Anetesiogista	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva	11.441,67	40h	01	-	-	01	Município
09	Médico para o CAPS/Autorizador de AIH	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva	11.441,67	40h	01	-	-	01	Município

III. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração pública ou particular no período compreendido entre 18 de abril até dia 29 de Abril de 2016, das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta,na Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada na Av: Brasil – Centro – Paranatinga/MT. Onde o Candidato deverá comparecer munido das seguintes documentações: 3.1.1. Fotocópia legível de documento oficial de identificação com fotografia; 3.1.2. Considera-se documento oficial de identificação Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação com foto ou Carteira de Trabalho. 3.1.3. Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.); 3.1.4. Fotocópia dos títulos a serem entregues; 3.2. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital. 3.3. As taxas de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão impressas das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta no Departamento de Tributação e Cadastro. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e função escolhida. 3.4. Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência. 3.5. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições com pendências. 3.6. As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Saúde -SMS, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Mato-grossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt até o dia 02 de maio de 2016 3.7. A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificada a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo Simplificado. 3.8. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº

83.936, de 06 de setembro de 1979. **IV. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE** 4.1. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão: 4.1.1. Anexar no momento da inscrição o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. 4.1.2. Solicitar no momento da inscrição prova especial, mediante requerimento (**ANEXOIV** deste Edital). 4.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência. 4.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

“Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.”.

4.4. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada também o Decreto Federal 3298/1999, Decreto Federal 5296/2004, a Lei nº 7853/1989. **V. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** 5.1. Compete ao candidato: 5.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no mural da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 5.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de oficio com a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado; 5.1.3. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. **VI. DAS PROVAS** 6.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de prova objetiva. As provas objetivas realizar-se-ão no dia 08 de maio de 2016, às 8h (horário local), nas dependências das escolas municipais e ou estaduais segundo a distribuição dos candidatos feita de acordo com a relação de confirmação das inscrições. 6.2. A duração da prova objetiva será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica transparente azul ou preta. 6.3. O local da prova objetiva será divulgado no Edital de Homologação das inscrições. 6.4. Os portões do local serão abertos às 07:00 horas e fechados às 08:00 horas; 6.5. Ao chegar ao local de realização da prova objetiva, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela. 6.6. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado. 6.7. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados. 6.8. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso: 6.8.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões; 6.8.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto; 6.8.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; 6.8.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos do Edital; 6.8.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal; 6.8.6. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; 6.8.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, pagers, tablets, etc.); 6.8.8. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ligado (celulares, pagers, tablets, etc.); 6.8.9. Não devolver integralmente o material solicitado; 6.8.10. Rasurar ou danificar o Cartão de Resposta; 6.8.11. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade; 6.8.12. A ausência de assinatura do candidato no cartão resposta implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade; 6.9. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. 6.10. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova. 6.11. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos 6.12. A candidata que tiver que amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. 6.13. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta)minutos do seu início. 6.14. No ato da realização da prova objetiva, será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que ao término da provas, deverá ser devolvido ao fiscal somente o cartão resposta, podendo o candidato após 60 (sessenta)minutos do início da prova levar consigo o Caderno de Questões, ou então poderá retirá-lo junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado na Prefeitura Municipal no dia 08 de maio de 2016 até o dia 09 de maio de 2016. 6.15. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova. 6.16. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência. 6.17. Os conteúdos programáticos estão dispostos no **ANEXOII**. 6.18. O presente Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas 6.18.1. **DA PROVA OBJETIVA 6.18.1.1.** A prova objetiva apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório. **6.18.1.2.** Será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos inteiros de aproveitamento, de acordo com o conteúdo programático previsto no **ANEXO II. 6.18.1.3.** A Prova será composta de 30 (vinte) questões objetivas, com o valor de 1,0 (um ponto) cada.

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada questão	Total de Questões	Pontuação Máxima
Médico Clínico Geral para o Pronto Atendimento Médico para o CAPS/Autorizador de AIH Médico Anestesista Médico Obstetra	Língua Portuguesa	10	1,00	30	30,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00			
Conhecimentos Específicos	10	1,00			

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO 8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas. 8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate serão os seguintes: a) 1º - Obtiver maior nota na modalidade de Língua Portuguesa; b) 2º - Tiver mais idade; **IX. DA REPROVAÇÃO** 9.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 10% (dez por cento) do total de pontos da prova objetiva. **X. DO RESULTADO** 10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Saúde -SMS, no mural da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário

Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Mato-grossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, de acordo com a data prevista no **ANEXO I. XI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** 11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 11.2. Do resultado provisório das Provas (objetiva) caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme **ANEXOS IV e V**, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 11.3. O parecer emitido pela Comissão Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto,deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato,de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 11.4. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado. 11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato. **XII. DO REGIME JURÍDICO** 12.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual, ou seja, serão regidos pela Lei Municipal nº 106/2005, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público. **XIII. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO** 13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. **XIV. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS** 14.1. O provimento das vagas ocorrerá no ano de 2016. 14.2. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, não ultrapassando o dia 31 de Dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes e, para provimento na Secretaria Municipal de Saúde para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. 14.3. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 14.4. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7 horas às 11 horas da seguinte documentação será exigida para sua contratação: a) 02 fotos 3x4 recentes. b) 02 Cópias: I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VI. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. d) Certidão de quitação eleitoral. e) Certidão Negativa Civil e Criminal dos últimos 05 anos. f) Declaração de bens. g) Declaração de não acúmulo de cargo público. h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. i) Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. j) Declaração de Regularidade junto ao CRM. k) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I;HEMOGRAMA COMPLETO;PROTOPARASITOLÓGICO;VDRL; RX DE TORAX **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e aplicação, do Processo Seletivo Simplificado. 15.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. 15.3. Fazem parte integrante deste edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.**

Paranatinga, 28 de abril de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1202/2016

D E C R E T O Nº 1202/2016. FL. 01/04.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1296/2016, de 01 de fevereiro de 2016, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 2.005.643,00 (Dois Milhões, Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

07.002.27.812.0014.1142.3390.30.00.00.....R$ 67.008,00

06.002.12.364.0002.1088.3390.39.00.00.....R$ 360.000,00

06.002.13.392.0013.2041.3390.36.00.00.....R$ 24.336,00

04.002.04.122.0002.2012.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

08.004.08.243.0015.2048.3390.39.00.00.....R$ 11.168,00

08.004.08.243.0015.2058.3190.13.00.00.....R$ 15.000,00

08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

08.003.08.243.0015.2053.3190.04.00.00.....R$ 30.000,00

08.003.08.243.0015.2053.3190.13.00.00.....R$ 15.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3190.13.00.00.....R$ 15.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. E de Trasnf. De Impostos – Educação

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R$ 716.874,00

06.002.12.306.0010.1111.3390.30.00.00.....R$ 30.000,00

06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.30.00.00.....R$ 11.168,00

06.002.12.306.0010.1112.3390.30.00.00.....R$ 11.168,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3190.04.00.00.....R$ 11.168,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde.

05.001.10.304.0007.2025.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

05.001.10.301.0004.2016.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.305.0007.2024.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.305.0007.2024.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.305.0007.2024.3190.04.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.305.0007.2024.3190.13.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.301.0004.1049.4490.52.00.00.....R$ 30.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.361.0009.2033.3390.39.00.00.....R$ 70.000,00

Fonte 0.1.22.000000 – Transferência de Convênios – Educação.

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R$ 120.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social.

08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

08.004.08.244.0015.1176.3190.13.00.00.....R$ 22.753,00

Fonte 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

09.004.26.782.0017.2114.3390.39.00.00.....R$ 320.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 2.005.643,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

07.002.27.812.0014.1143.4490.51.00.00.....R$ 22.336,00

07.002.27.812.0014.1144.4490.51.00.00.....R$ 11.168,00

07.001.27.812.0014.1137.4490.51.00.00.....R$ 11.168,00

07.001.12.812.0014.1136.4490.51.00.00.....R$ 11.168,00

07.002.27.812.0014.1146.4490.51.00.00.....R$ 11.168,00

06.002.12.366.0012.2039.3390.30.00.00.....R$ 45.000,00

09.002.15.451.0016.1207.4490.52.00.00.....R$ 44.673,00

09.002.15.451.0016.1209.4490.51.00.00.....R$ 22.336,00

09.002.15.451.0016.1190.4490.51.00.00.....R$ 11.168,00

09.002.26.782.0017.1211.4490.51.00.00.....R$ 55.841,00

09.002.26.782.0017.1212.4490.51.00.00.....R$ 67.009,00
09.002.26.782.0017.1215.4490.51.00.00.....R$ 11.168,00
09.002.26.782.0017.1214.4490.51.00.00.....R$ 11.168,00
08.004.08.421.0015.1152.4490.52.00.00.....R$ 44.673,00
08.004.08.243.0015.2049.3390.32.00.00.....R$ 91.964,00
06.002.13.392.0013.1128.4490.51.00.00.....R$ 11.168,00
06.002.12.367.0011.1122.3390.30.00.00.....R$ 11.168,00
06.002.12.367.0011.1124.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00
04.001.04.125.0002.1039.4490.52.00.00.....R$ 15.000,00
08.003.08.421.0015.1186.4490.51.00.00.....R$ 11.168,00
08.003.08.244.0015.1160.4490.52.00.00.....R$ 30.000,00
08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R$ 45.000,00
11.002.04.122.0002.2069.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00
Fonte 0.1.01.000000 – Transferência de Imp. e de Transf. de Imposto - Educação.
06.002.12.365.0010.1114.4490.51.00.00.....R$ 37.125,00
06.002.12.361.0009.1133.4490.51.00.00.....R$ 89.340,00
06.002.12.361.0009.1131.4490.52.00.00.....R$ 33.504,00
06.002.12.361.0009.1130.4490.52.00.00.....R$ 22.336,00
06.002.12.361.0009.1108.4590.61.00.00.....R$ 11.168,00
06.002.12.361.0009.1099.4490.52.00.00.....R$ 89.346,00
06.002.12.361.0009.1098.4490.52.00.00.....R$ 22.336,00
06.002.12.361.0009.1097.4490.51.00.00.....R$ 67.000,00
06.002.12.361.0009.1093.4490.52.00.00.....R$ 76.682,00
06.001.04.122.0002.1091.4490.51.00.00.....R$ 89.346,00
06.001.04.122.0002.1087.4490.52.00.00.....R$ 33.504,00
06.001.04.122.0002.1089.4490.52.00.00.....R$ 44.673,00
06.002.12.365.0010.1110.4590.61.00.00.....R$ 11.168,00
06.002.12.365.0010.1115.4490.51.00.00.....R$ 89.346,00
06.002.12.361.0009.1102.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00
06.001.12.361.0002.1085.4490.51.00.00.....R$ 11.168,00
06.002.12.361.0009.1132.3390.30.00.00.....R$ 11.168,00
06.001.04.122.0002.1090.4590.61.00.00.....R$ 11.168,00
Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.
05.001.10.302.0005.1062.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00
Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.
05.001.10.302.0005.1067.4490.52.00.00.....R$ 30.000,00
05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....R$ 55.000,00
Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.
06.002.12.361.0009.2033.3390.30.00.00.....R$ 70.000,00
Fonte 0.1.22.000000 – Transferência de Convênios - Educação.
06.002.12.365.0010.1114.4490.51.00.00.....R$ 120.000,00
Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
08.004.08.244.0015.1170.3390.14.00.00.....R$ 10.000,00
08.004.08.244.0015.1170.3390.30.00.00.....R$ 22.753,00
Fonte 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB.
09.004.26.782.0017.2114.4490.30.00.00.....R$ 320.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 2.005.643,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de março de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 03 / 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2016. DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** por motivode Concessão de Aposentadoria por Idade de Benefício nº 1728539754, a Servidora Pública Municipal Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Concursada, ocupante do Cargo de Contínua/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

***ART. 2º* -** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2016. DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO da Servidora Municipal, o Senhor ÉDER SEQUINI CORREIA e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA** para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, o Senhor **ÉDER SEQUINI CORREIA**,ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura. A referida Licença será usufruída no período de **03/05/2016 á 03/05/2018.**

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 042/2.016. DE 19 DE ABRIL DE 2.016.

Determina Ponto Facultativo e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; o FERIADO NACIONAL no dia 21 de Abril de 2016, de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 369/2015 de 22/12/2015 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de Feriado Nacional, Estadual e Ponto Facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2016;

RESOLVE: ART.1º - *DECRETAR* PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia *22/04/2016 (Sexta-feira)*, exceto os serviços essenciais a população em geral, em especial a Saúde e Limpeza Urbana. PARAGRAFO ÚNICO – *Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.* ART. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.* Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2016. DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2015 à 01/04/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de **Finanças** a serem usufruídas no período de **28/04/2016 à 27/05/2016.**

VAGMAR PEREIRA DA COSTA

Coordenador do Dep de Arrecadação

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

CNPJ: 07.941.056/0001-90

OBJETO: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS

VALOR: R$6.851,02(SEIS MIL OITOCENTOS CINQUENTA E UM REAIS DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 30 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016.

CONTRATO N.º 020/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Locação de Área do Evento FIT Pantanal onde A LOCADORA locará para a LOCATÁRIA dois estandes medindo 04x03m², denominado nº11 e 12 totalizando 24m², localizada na FIT PANTANAL – FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO DO PANTANAL, que será realizado no período de 20 a 24 de abril de 2016, no município de Cuiabá-MT.

Dotação: **090023 – 09.001.23.695.0031.000.02181.0000.33.90.39 –** Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo - Participações em Feiras e Eventos – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Período: 14/04/2016 e Término em: 25/05/2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

Objeto: Fica estabelecido o presente APOSTILAMENTO, que consiste na inclusão de dotações orçamentária constante na Cláusula Quinta da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.131.0003.000.02005.0000.33.90.39
03.001.04.122.0005.000.02005.0000.33.90.39
05.001.08.122.0008.000.02173.0000.33.90.39
06.001.12.131.0043.000.02175.0000.33.90.39
07.002.10.131.0048.000.02114.0000.33.90.39
09.001.23.695.0031.000.02184.0000.33.90.39
10.001.27.812.0018.000.02191.0000.33.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL - O presente termo de apostilamento encontra amparo no Art. 65, § 8 da Lei 8.666/93, considerando que o seu objeto consiste em mero registro administrativo para inclusão de dotação orçamentária inicialmente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO -Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original não alterada pelo presente APOSTILAMENTO.

Poconé-MT, 01 de abril de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016.

CONTRATO N.º 021/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado**: E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA MUNICIPAL ELOISA ELENA.

Dotação: 060012 - 06.001.12.361.0046.000.01100.0000.44.90.51 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Construção, Reforma, Ampliação e Melhoria de Infraestrutura Est Escola – Obras e Instalações.

Valor Global: R$ 109.884,56 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Período: 60(SESSENTA) DIAS contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Poconé, 14 de abril de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 – DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Excelentíssimo Vereador **Jorge Rodrigues de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, Inciso I, alínea “L” do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica aprovado por unanimidade as **Contas Anuais de Governo** da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, re-

ferente ao **Exercício de 2014**, sobre a Gestão do Excelentíssimo Prefeito **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, sendo 9 (nove) votos favorável a aprovação, acompanhando o Parecer Prévio Favorável a provação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

Atenciosamente,

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
3º B RGF CAMARA MUNICIPAL

PONTE BRANCA - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jan/2015 a Dez/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2015 a Dez/2015	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	385.170,07	0,00
Pessoal Ativo	385.170,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, & 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	385.170,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.032.269,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	385.170,07	18,95
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	121.936,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	115.839,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	109.742,54	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1694], CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 19/abr/2016 10h e 36m" Portaria Nº 553 de 2014

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras		DO EXERCÍCIO	Financeira)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(100.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	26,20	0,00	0,00	0,00	0,00	26,20	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	26,20	0,00	0,00	0,00	0,00	26,20	0,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	35.712,15	0,00	0,00	0,00	61.273,17	-25.561,02	0,00	0,00
(100.000) GERAL TOTAL	-35.738,35	0,00	0,00	0,00	-61.273,17	25.534,82	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-26,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-26,20	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1694], CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 19/abr/2016 10h e 39m" — Portaria Nº 553 de 2014

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	2.032.269,19

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	385.170,07	18,95
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	121.936,15	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	115.839,34	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.438.723,03	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	447.099,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	325.163,07	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	142.258,84	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1694], CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 19/abr/2016 10h e 41m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 51/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **MARINALVA DA SILVA SANTOS".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MARINALVA DA SILVA SANTOS,** efetiva no cargo PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **06 de abril de 2016** e término em **19 de junho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00047P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **06/04/2016** data início do benefício, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 54/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **PAULINA ADÃO DA COSTA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **PAULINA ADÃO DA COSTA,** efetiva no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **20 de abril de 2016** e término em **29 de abril de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00042P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 58/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora **REGIANE RIOS DE ALMEIDA".**

O Secretário de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. **REGIANE RIOS DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de APOIO ADM. EDUC. – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA), lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **Izac Moreira de Almeida Júnior**, **Elizeu Rios de Almeida** e **Izabelly Rios de Almeida** seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, a partir de **14 de abril de 2016** e com término em **01 de outubro de 2017, 04 de dezembro de 2020** e **17 de maio de 2027** respectivamente, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.09.00049P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **14/04/2016** data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 14 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA **Secretário de Administração**

RESULTADO PREGÃO N.º 028/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º086/2016

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CAPS.**

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 19/04/2016; sagrou vencedora as empresas L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME, vencedora dos itens 02 a 04, 06 a 14, 19,20,22,23,24,27 a 31, 33,34,37 a 45,48,50,51,56 a 58,61 a 63,65 a 67,69 a 71,73,75,77,78,80,85,87,90,93,95,97 a 108 e 110, com valor total de R$53.672,71 (cinquenta e tres mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) e a COMERCIAL PRIME DE MOVEIS-EIRELI, vencdora dos itens 01, 05, 15 a 18, 21, 25, 32, 35, 36, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 59, 60, 64, 68, 72, 74, 76, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 91, 92, 94, 96 e 109 com valor total de R$21.299,05 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 19 **de abril de 2016.**

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 56/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **MARIA AUXILIADORA SANTANA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MARIA AUXILIADORA SANTANA,** efetiva no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **26 de abril de 2016** e término em **09 de junho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00046P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 55/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **MARIA VANETE DOS SANTOS MOREIRA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MARIA VANETE DOS SANTOS MOREIRA,** efetiva no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **20 de abril de 2016** e término em **01 de outubro de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00041P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 59/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **MARIA LUIZA DA SILVA FERNANDES".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MARIA LUIZA DA SILVA FERNANDES,** efetiva no cargo PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **21 de abril de 2016** e término em **05 de maio de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00051P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 19 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 60/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES,** efetiva no cargo PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **26 de abril de 2016** e término em **10 de maio de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00050P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 19 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 41/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **AURÉLIA NUNES DE FREITAS ALMEIDA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **AURÉLIA NUNES DE FREITAS ALMEIDA,** efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **12 de abril de 2016** e término em **26 de abril de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00033P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 07 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 42/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **PATRÍCIA SILVANA ALVES BARRETO".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **PATRÍCIA SILVANA ALVES BARRETO,** efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUT. ESCOLAR (MERENDEIRA), lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **12 de abril de 2016** e término em **26 de maio de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00035P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 07 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 61/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **LIBERTINA DE JESUS CARVALHO SOUZA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **LIBERTINA DE JESUS CARVALHO SOUZA,** efetiva no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **27 de abril de 2016** e término em **10 de julho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016. 05.00048P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 19 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 43/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora **THAIS MOREIRA HOINASKI DE JESUS".**

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26**, **da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. **THAIS MOREIRA HOINASKI DE JESUS**, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **28 de março de 2016** e término em **25 de julho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.08.00036P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **28/03/2016** data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 07 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 44/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora **CRISTIANE MOREIRA BARBOSA".**

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26**, **da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. **CRISTIANE MOREIRA BARBOSA**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – MULTIMEIOS DIDÁTICOS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **28 de março de 2016** e término em **25 de julho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.08.00037P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **28/03/2016** data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 07 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 45/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **ADRIANNE FERNANDES FILGUEIRA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **ADRIANNE FERNANDES FILGUEIRA,** efetiva no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS , lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **02 de abril de 2016** e término em **16 de maio de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00034P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/04/2016** data do início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 46/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **VALÉRIA FRANCISCA DE OLIVEIRA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **VALÉRIA FRANCISCA DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **14 de abril de 2016** e término em **28 de abril de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00039P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **14/04/2016** data do início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 47/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **DALIRA DE SOUZA RODRIGUES".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **DALIRA DE SOUZA RODRIGUES,** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **19 de abril de 2016** e término em **03 de maio de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016. 05.00045P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 48/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **ADRIANA MARIA GONÇALVES".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **ADRIANA MARIA GONÇALVES,** efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **20 de abril de 2016** e término em **05 de julho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00044P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 50/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **VALDIVINA SEVERINA GONÇALVES DA SILVA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **VALDIVINA SEVERINA GONÇALVES DA SILVA,** efetiva no cargo PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **15 de abril de 2016** e término em **29 de abril de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00040P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **15/04/2016** data início do benefício, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016

PORTARIA Nº. 100/2016

Dispõe sobre nomeação de servidor Sr. JOSE RONALDO PEREIRA DE JESUS para exercer a Função Gratificada FG-5, abaixo especificada

Data: 15/04/2016

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 52/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **LISANGELA MACEDO COSTA GOULART".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **LISANGELA MACEDO COSTA GOULART,** efetiva no cargo ODONTÓLOGA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **10 de abril de 2016** e término em **23 de junho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00038P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **10/04/2016** data início do benefício, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

GABINETE
DECRETO Nº. 086, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

"Declara ponto facultativo a data que menciona".

O Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, **DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, em todo território do município, ponto facultativo no dia de 22/04/2016 (sexta-feira), data posterior ao feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e a paralisação das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 19 de abril de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 53/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor **FLORISVALDO GONÇALVES DA CRUZ".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **FLORISVALDO GONÇALVES DA CRUZ,** efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **19 de abril de 2016** e término em **23 de maio de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00043P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2016**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA CAMIONETE D20 CABINE DUPLA EM PERFEITO ESTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/ MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**,** na sala de licitações, prevista para abertura no dia 04/ 05/2016 às 09:00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/ MT, localizada na Rua Tocantins, Setor Três Irmãos, nº 1.173, CEP. 78. 655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinqüenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 19 de Abril de 2016.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, RETIFICA DE TURBINA E RETIFICA DE BOMBA INJETORA ASSIM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT,** cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2016 ocasionou uma Licitação Deserta**.** Diante do exposto**,** comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **05/05/2016 às 09h00min.**

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinqüenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 19 de Abril de 2016.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 844, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Designa o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei de Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Emival Gomes de Freitas (Poder Executivo Municipal);

2 – José Ferreira dos Santos Júnior (Secretaria Municipal de Viações e Obras Públicas);

3 – Maria Aparecida da Silva (Secretaria Municipal de Saúde);

4 – Luiz Benedito Hamerski (Secretaria Municipal de Agricultura);

5 – Maria Elícia Monteiro Sales (Secretaria Municipal de Educação);

6 – Marcelo da Silva Piagem (Câmara Municipal);

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Wanessa Alves Costa e Sousa (Engenheira Civil);

2 – Eliane Lazzari (Secretária Executiva do Consórcio);

3 – Gleusdon Dias Guimarães (Vice Prefeito);

4 – Valdevandes Cavalcante Guerra (Chefe do Dpto. de Água e Esgoto);

5 – Francisco Pinto de França (Técnico do Dpto. de Água e Esgoto);

6 – Maria José Leandro de Almeida (Técnica da Secretaria de Educação);

7 – Ferla Borges Pereira (Assistente Social).

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Porto Alegre do Norte, 17 de Fevereiro de 2016

Emival Gomes de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 78/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LAUDISSEIA MEIRA DA COSTA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 127/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:SUELEN MARIA MARCHEZAN

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORAPARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,75

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2016

VIGENCIA: 09/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 126/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:LUCIMAR MORENO DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2016

VIGENCIA: 09/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 125/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:EDNA MORAIS DA MAIA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,75

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2016

VIGENCIA: 09/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 124/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,75

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2016

VIGENCIA: 09/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 123/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:VALDINEIA DE ABREU VIEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2016

VIGENCIA: 09/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 122/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:LINDOMAR SILVA MORAES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.084,50

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2016

VIGENCIA: 09/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 121/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:MARIA ISABEL CALHAU

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,75

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2016

VIGENCIA: 08/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 120/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:VIVIANE ORTIZ DE ASSUNÇÃO KORB

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2016

VIGENCIA: 08/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 119/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:JUCIANE ROSA CEBALHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2016

VIGENCIA: 08/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 118/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:GENILSON OLIVEIRA KIRY

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.084,50

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2016

VIGENCIA: 08/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 117/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:ROSANGELA ROCHA MACHADO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 615,00

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2016

VIGENCIA: 08/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 116/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:SIRLENE FIRMIANO DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.230,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2016

VIGENCIA: 07/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 115/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:ABRAÃO DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 650,55

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2016

VIGENCIA: 08/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 114/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:JOICE KELLI DIDONE DA COSTA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,75

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2016

VIGENCIA: 08/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 113/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2016

VIGENCIA: 07/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 112/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:EVANI AUGUSTA DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2016

VIGENCIA: 07/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 111/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 937,75

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2016

VIGENCIA: 07/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 110/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:DAYANE APARECIDA DE LIMA ARAUJO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,75

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2016

VIGENCIA: 07/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 109/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:AGNALDO CARDOSO DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2016

VIGENCIA: 26/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 108/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: WADINA MORETI LEMOS FERREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.272,15

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2016

VIGENCIA: 26/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 107/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:GEISIANY SOUZA LEAO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,75

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2016

VIGENCIA: 26/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 106/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:LUIZA PEREIRA LEITE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016

VIGENCIA: 01/03/2016 A 31/03/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 105/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:IVANIA SALVATERRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2016

VIGENCIA: 02/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 104/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:MARIA ISABEL LOPES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2016

VIGENCIA: 24/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 103/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:MOISES MARÇAL DA COSTA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2016

VIGENCIA: 24/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 102/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:RAFAELA MACONHÃO LOPES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2016

VIGENCIA: 24/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 101/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:ELSO SILVEIRA FARIA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2016

VIGENCIA: 24/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 92/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:MARIA JOSE BATISTA DE SANTANA PINHEIRO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 91/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MARIA TEODORA DE MIRANDA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 90/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JOELMA NUNES PINTO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.084,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 89/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SIRENE SOUZA DE ANDRADE SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.204,75

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 88/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: TALITA DA SILVA MOREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 346,95

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 87/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: STELA VIEIRA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 86/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,75

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 85/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANAIR POICHE TOMICHA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 84/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JULIANE FLORES MACONHAO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 308,40

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 83/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LUCIANE TOMICHA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 82/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JANAINA VELASCO ORTIZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 81/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LUZIA TUMICHA AIRES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,75

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 80/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MARIA DA GUIA GONÇALO DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,75

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 79/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MARCIO POQUIVIQUI MANACA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.107,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 77/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.583,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 76/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JULIANA ORTIZ VELASCO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,75

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 75/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: KESIA PAVIN DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.821,54

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 74/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: EDILEUFER JONIS SANTANA LARA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,75

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 73/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SONIA TUMICHA RUMAN

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,75

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 72/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JULIANE MARTINS DE BRITO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇO GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 71/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CÉLIA DA SILVA MARTINS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 70/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JULIO CESAR COUTO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.766,60

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 69/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CELIA SERAFIM MUNIZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 68/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JUSCELENE BERBEM DA CRUZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 67/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JOELB FERREIRA DE GODOY

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 66/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 25/05/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 65/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 25/05/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 64/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LEIDILENE SOUZA RODRIGUES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 614,80

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 25/05/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 62/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 61/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: VANDERLICE MARTINS COIMBRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 60/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ELVINA DA SILVA CEBALHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.084,25

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 59/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CREONICE HASEN

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2016

VIGENCIA: 04/03/2016 A 04/05/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 58/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: NADIR RIBEIRO DE ANDRADE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 57/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: VANDERLEIA SILVA THEOFILO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.117,95

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 56/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.734,75

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2016

VIGENCIA: 09/03/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 55/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROSA GONÇALVES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 54/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,75

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 53/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: INES APARECIDA NAZARIO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇO GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 52/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,75

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 51/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LOURDES MARIA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇO GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 50/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: VANESSA DUARTE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇO GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 49/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GISELVA MUQUISSAI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 49/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GISELVA MUQUISSAI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 48/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇO GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 47/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LUCIANA VALES RODRIGUES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇO GERAIL PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 46/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.757,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 45/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,33

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 44/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 963,33

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 43/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 42/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROSANA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 41/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 40/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: NILDA SILVA ALVES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 39/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROSILANE BRESSANIM DE SIQUEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 38/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JOELMA DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.198,61

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 37/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: POLIANA MARIA LARA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 36/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: VANESSA RAMOS PINAFFI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 35/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CARLA CRISTINA MAIA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 34/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: RITA MARIA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.168,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 33/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 12/06/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 32/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANA MARIA TERCI ROBELO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.414,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 31/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Concurso Público n. 01/2016– Complementar n. 06/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2016 - O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 06/2016 que dispõe sobre a divulgação dos candidatos devidamente inscritos no presente Concurso Público. O Edital Complementar n. 06/2016 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Concurso Público n. 01/2016– Complementar n. 05/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2016 - O Prefeito Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 05/2016 que dispõe sobre a Retificação parcial do Edital Complementar n. 04/2016, considerando como deferida a isenção de taxa de inscrição dos candidatos relacionados, conforme segue. O Edital Complementar n. 05/2016 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 100/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2016

VIGENCIA: 24/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 99/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:GILMAR DA SILVA SILVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2016

VIGENCIA: 24/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 98/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT **CONTRATADO**:ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 97/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:MARCIO SOUZA DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2016

VIGENCIA: 24/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 96/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:DONIZETE RODRIGUES MIRANDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2016

VIGENCIA: 24/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 95/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:JOELCIO DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2016

VIGENCIA: 24/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 94/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:EVA PEREIRA LEITE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 93/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO:LEIDIANE ANDRADE BORGES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 30/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 29/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JOSEFA SANTANA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 28/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.766,60

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 27/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MILEIDE APARECIDA DE SOUZA STEFANELLO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXIS-

TENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.230,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 26/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA DA CRUZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 732,45

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 25/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MARCELA APARECIDA SEVERINO MILLER

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 24/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 21/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JOSE JOAQUIM DE OLIVERIA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.784,82

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016

VIGENCIA: 01/02/2016 A 02/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que o processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 007/2016, Sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **menor preço por Item**, objetivando a futura e eventual aquisição de 09 (Nove) veículos, sendo 06 do tipo hatch e 03 do tipo pick-up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, marcada para o dia 20/04/2016 as 09h00Min, fica adiada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Sendo assim, fica o dia 26/04/2016, nova data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação, as 09h00Min, no mesmo local anteriormente designado. Mais informação poderá ser adquirida no site: http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

Porto Estrela – MT, 19 de Abril de 2016.

Roosevelt da guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 015/2016

BENEFICIÁRIO: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES

OBJETO: Locação de 25 JOGOS DE MESAS E 40 MESAS INDIVIDUAIS para serem utilizadas nas atividades do "PAIF" (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) no dia 14 de Abril de 2016.

VALOR R$: R$ **270,00** – **(Duzentos e Setenta Reais).**

VIGÊNCIA: 14/04/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.060.0.3.08.122.0020.2.053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 141/2016

"DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT NOS AUTOS DO PROCESSO 176-94.2016.5.23.0052 DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TANGARA DA SERRA MT, AUTOR: Srº EDUARDO APARECIDO SOUZA".

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 72, I e 73 da Lei Orgânica do Município,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°. Fica designado o Secretário Municipal de Administração e Finanças ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JÚNIOR como representante do Município na audiência a ser realizada em 20/04/2016 as 11h25 perante o Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Tangara da Serra/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 19 de Abril de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 013/2016

BENEFICIÁRIO: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES

OBJETO: Locação de 20 jogos de mesas para serem utilizadas nas atividades do "PAIF" (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) no dia 31 de Março de 2016.

VALOR R$: R$ **150,00** – **(Cento e cinquenta Reais).**

DATA: 31/03/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.060.0.3.08.122.0020.2.053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 029/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

EDVALDO DE MELO SOUSA

CNPJ sob o nº 522776401-82

OBJETO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 19 de Abril de 2016.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 31 de Dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 12.800,00

----------(Doze Mil e Oitocentos Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº. 006/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/04/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 030/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ERVINA REZER PRIEVE

CNPJ sob o nº 383.569.291-72

OBJETO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR)**.**

DATA DO CONTRATO:---------- 1 de Abril de 2016.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 31 de Dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 9.152,00

----------(Nove Mil cento e cinquenta e dois Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº. 005/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/04/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2016

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO, LAZER E CULTURA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

---------- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

>>>>EDVALDO DE MELO SOUSA.

>>>>CPF n°. 522776401-82

>>Valor total

>>R$ 12.800,00 (Doze Mil e seicentos Reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Abril de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2016

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

---------- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 002/2016 de 04 de Janeiro de 2016.

Vencedora:

>>>>EDVALDO DE MELO SOUSA

>>>>CPF n°. 522776101-82

>>Valor total

>>R$ 12.800,00 (Doze Mil e seicentos Reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Abril de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2016

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 002/2016 de 04/01/2016, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO**.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

---------- demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: *O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/ MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 13:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Abril de 2016

FLÁVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2016

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 002/2016 de 04/01/2016, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS, (ABRIGO DA LEITURA) durante exercício 2016**.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso IV

---------- demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: *O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/ MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 13:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Abril de 2016

FLÁVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2016

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR).

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso X.

---------- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso X, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 002/2016 de 04 de Janeiro de 2016.

Vencedora:

>>>>ERVINA REZER PRIEVE

>>>>CPF n°. 383.569.291-72

>>Valor total

>>R$ 9.152,00 (Nove Mil centoe cinquenta e dois reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Abril de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2016

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR).

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso X.

---------- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso X, **ADJUDIFICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 002/2016 de 04 de Janeiro de 2016.

Vencedora:

>>>>ERVINA REZER PRIEVE

>>>>CPF n°. 383.569.291-72

>>Valor total

>>R$ 9.152,00 (Nove Mil centoe cinquenta e dois reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Abril de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo Menor Preço por item**,** objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 04/05/2016

Horário:---------- Das 07h00minh as 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 04/05/2016

Horário:---------- As 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitação_portodosgauchos@hotmail.com* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Abril de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01-2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2016

Carlos Antônio do Carmo, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2016, a favor da empresa/fornecedor L. T. Pereira & Cia LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ. nº 33. 026.352/000175, que apresentou a proposta de 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros de gasolina Comum, no valor de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) totalizando R$ 17.775,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais) e 1.000 (mil)litros de álcool comum, no valor de R$ 3,16 (três reais e dezeseis centavos) totalizando um valor global de R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais) perfazendo um valor dos dois produtos global de R$ 20.935,00 (vinte mil e novecentos e trinta e cinco reais), por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Poxoréu – MT em, 19 de abril de 2016

_____

Carlos Antonio do Carmo

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: CIBE COMÉRCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E AGREGADOS PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 705.100,00 (SETECENTOS E CINCO MIL E CEM REAIS)

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2016

Portaria nº 13/2016

Outorga e Homologa a Promoção Horizontal da Classe A - Nível 3, para Classe B - Nível 3, da Servidora: Julia Graciela Alexandre de Barros.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **CARLOS ANTÔNIO DO CARMO,** usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.475/2011, do Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Publico do Poder Legislativo e no Regimento Interno do Poder Legislativo e Conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo de Poxoréu-MT,

Resolve,

Artigo 1º - Outorga e Homologa a Promoção Horizontal da Servidora Julia Graciela Alexandre de Barros, da Classe A - Nível 3, para Classe B - Nível 3.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a pagar a diferença de salário da Classe B - nível 3, de junho de 2015 à Março de 2016.

Artigo 3º - Os Recursos Financeiros serão pagos, com a Dotação Orçamentária – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, nº 01.031.0001.3.1.90.11.00.00.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos dezoito dias do mês de abril de 2016.

Ver. Carlos Antônio do Carmo

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 18 de Abril de 2016 e no diário eletrônico dos municípios de Mato Grosso.

Jasciomar Alves dos Santos

Assistente Administrativo.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.809, DE 19 DE ABRIL DE 2016

LEI N.º 1.809/2016 Poxoréu – MT, 19 de abril de 2016.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 59.420,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sancionou a seguinte,

L E I:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R$ 59.420,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte reais).

Art. 2.º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001-Gabinete do Secretario de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12- Educação

Sub função: 365-Educação Infantil

Programa: 0039- Expansão e melhoria do Ensino Infantil

Projeto: 2116-Apoio Financeiro a Associação Partilhar

Elemento da despesa: 3.3.50.43.00.00-Subvenções sociais

Valor: R$ 59.420,00

Art. 3.º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Gabinete do Secretario de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12- Educação

Sub função: 361-Ensino Fundamental

Programa: 0040- Expansão e melhoria do ensino fundamental

Projeto/Atividade: 2039- Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente.

Valor: R$ 59.420,00

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 19 de abril de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 19 de abril de 2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.808, DE 19 DE ABRIL DE 2016

LEI N.º 1.808/2016 Poxoréu/MT, 19 de abril de 2016.

Dispõe sobre inclusão na LDO 2016 e PPA 2014/2017, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º – Ficam incluídas na LDO 2016 e PPA 2014/2017, as seguintes atividades:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001-Gabinete do Secretario de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12- Educação

Sub função: 365-Educação Infantil

Programa: 0039- Expansão e melhoria do Ensino Infantil

Projeto: 2116-Apoio Financeiro a Associação Partilhar

Elemento da despesa: 3.3.50.43.00.00-Subvenções sociais

Valor: R$ 59.420,00

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 19 de abril de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 19 de abril de 2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: METALURGICA PINHEIRO EIRELI-ME

OBJETO: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE “CINQUENTÃO” – Iª ETAPA CONFORME COM O QUE CONSTA NO PROJETO TÉCNICO

VALOR: R$ 269.957,14 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

DATA: 13/4/2016.

MARCELO MARQUE BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2016

PORTARIA Nº. 012/2016 Poxoréu (MT), 18 de Abril de 2016.

DISPÕE SOBRE FERIADO E PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIA 21 E 22 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **CARLOS ANTÔNIO DO CARMO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Comunicar aos Vereadores, Funcionários e o Público em geral, que não haverá expediente na Câmara Municipal nos dias 21 e 22 de abril de 2016, em razão do dia 21 Feriado Nacional Dia de Tiradentes, Ponto facultativo dia 22 de acordo com o Decreto nº. 001/2016, da Prefeita Municipal.

Art. 2º - Registra –se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 18 de Abril de 2016.

Ver. Carlos Antônio do Carmo

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 18 de abril de 2016.

Lindinalva Lélis de Azevedo

Assistente Administrativo

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.807, DE 19 DE ABRIL DE 2016

LEI N.º 1.807/2016 Poxoréu/MT, 19 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Associação Partilhar para repasse de recursos financeiros, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Partilhar, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica de ação social, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.780.379/0001-49, com sede na Rua Rondonópolis, n.º 42, bairro Jardim Poxoréu, no Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000 [Creche Santa Laura de Vicuña, objetivando o aumento de oferta de vagas a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos residentes no Município de Poxoréu/MT, com o intuito de cumprir, assim, as metas do PME.

Parágrafo único. Fica a Instituição retro mencionada, caso ainda não seja, obrigada, a efetivar seu registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Instituição acima disposta declarar-se-á responsável e obrigar-se-á a:

I – Manter sob sua guarda e proteção a criança, até ser devolvido a uma pessoa de sua família ou responsável;

II – Ministrar Educação Infantil de qualidade ao aluno, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Poxoréu, no que lhe couber;

III – Não cobrar taxa de qualquer natureza dos alunos beneficiários desta Lei;

IV – Encaminhar controle de frequência, dos educandos beneficiários desta Lei à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente.

Art. 3.º As vagas serão distribuídas à comunidade, obedecendo aos critérios definidos nesta Lei, bem como àqueles já utilizados pela Secretaria Municipal de Educação quando da seleção para a rede pública.

Art. 4.º As vagas atenderão às necessidades da municipalidade de atendimento à demanda existente, devendo ser considerado sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para esse fim.

Art. 5.º O valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada será aquele definido, ano a ano, pelo MEC – Ministério da Educação, mediante o custo-aluno de educação infantil em creche, período integral.

Parágrafo único. Neste sentido, o valor definido pela MEC, para o ano de 2016, como custo-aluno de educação infantil em creche, período integral, é de R$ 2.971,00 (dois mil, novecentos e setenta e um reais), que deverá ser repassado por aluno num total máximo de 20 (vinte) vagas a serem disponibilizadas durante o período letivo de 2016.

Art. 6.º O Poder Executivo promoverá a celebração de Termo de Convênio, bem como quaisquer outros instrumentos legais de sua competência que forem necessários para o desenvolvimento dos projetos, programas ou ações que visem a efetivação dos objetivos desta Lei.

Art. 7.º Os alunos beneficiários desta Lei serão matriculados na Escola Municipal José Dias Coutinho, sendo que a creche conveniada funcionará como sala anexa à dita Escola.

Art. 8.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar o montante a ser pago, por aluno, nos termos definidos pelo MEC – Ministério da Educação, observando o valor estipulado para o custo-aluno de educação infantil em creche – período integral, mediante Decreto.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 19 de abril de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal de Poxoréu

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 19 de abril de 2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2016, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM POXORÉU**, na forma do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE N° 003/2016,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br, para fornecimento do Edital e seus anexos. Na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Avenida Brasília, 809, Jardim das Américas, nesta cidade de Poxoréu, a partir do dia 25/4/2016 até o dia 25/7/2016, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00 as 16:00. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão designada. Sala de Licitações em Poxoréu/MT, 18 de abril de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 015/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: JB DUARTE - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2016.

VALIDADE: 22/12/2016.

VALOR GLOBAL: R$ 45.925,25 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Marcelo Marques Barbosa de Souza

Presidente CPL

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01 -2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01/2016

O Senhor **Edson Pereira Figueiredo**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2016, a favor da empresa/fornecedor L. T. Pereira & Cia LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ. nº 33. 026.352/000175, que apresentou a proposta de 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros de gasolina Comum, no valor de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) totalizando R$ 17.775,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais) e 1.000 (mil)litros de álcool comum, no valor de R$ 3,16 (três reais e dezeseis centavos) totalizando um valor global de R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais) perfazendo um valor dos dois produtos global de R$ 20.935,00 (vinte mil e novecentos e trinta e cinco reais), por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra.

Poxoréu – MT em, 19 de abril de 2016.

_____

Carlos Antonio do Carmo

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ADEILTON JOSÉ DA SILVA31407765191

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNE BOVINA

DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 242.100,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2016

O Prefeito Municipal ***Gilmar Reinoldo Wentz*** e a Secretária Municipal de Educação Senhora ***Fátima Beatriz Hermann*** responsável legal pelo Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos do edital 001/2016, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Convocar os aprovados do Teste Seletivo Público para Estagiários nº. 001/2016, conforme segue em anexo.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal de Querência-MT

_____

Fátima Beatriz Hermann

Secretária Municipal de Educação

Querência – MT

]

. **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**ESTAGIÁRIOS APROVADOS CURSANDO ENSINO MÉDIO SEDE DE MUNICÍPIO**
1º	Natasha Katia Zilli
2º	Maria Eduarda dos Santos
3º	Mariana Vanessa de Andrade
4º	Darlene Oliveira Mendes
5º	Gabriel Alves Carvalho Nominato
6º	Mariana dos Santos Holsbach Martins
7º	Alicya Ellen Santos de Almeida
8º	Ana Julia Medeiros de Souza
9º	Lara Vitória Silva
10º	Maria Antônia Morais dos Santos
11º	Patrícia da Silva
12º	Vanessa Sousa Santos
13º	Rayane Rodrigues Sangalli

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ESTAGIÁRIOS APROVADOS CURSANDO ENSINO MÉDIO PASSINHOS PARA O FUTURO.
1º	Itana Sousa da Silva

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**ESTAGIÁRIOS APROVADOS NÍVEL SUPERIOR/CONCLUIDO SEDE DO MUNICÍPIO**.
1º	Telma Luzia De Oliveira
2º	Natália Lopes Munaro
3º	Luana Oliveira Mendes
4º	Ana Paula Bester
5º	Jennifer Kelli Martins Da Costa

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal de Querência-MT

_____

Fátima Beatriz Hermann

Secretária Municipal de Educação

Querência – MT

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 061/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **061/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 049/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para aquisição de **Óleo Lubrificante,** para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

DIA: 04/05/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 19 de abril de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 02/2016/GS/SEMEC - QUERÊNCIA/MT

PORTARIA Nº. 02/2016/GS/SEMEC - Querência/MT

Dispõe sobre a formação da Comissão responsável em Estudo e Aprovação da Proposta Curricular da Rede Municipal de Educação de Querência-MT.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Nomeia Comissão de Estudo e Aprovação da Proposta Curricular da Educação Infantil na Rede Municipal de Educação de Querência-MT.

RESOLVE: Art. 1º Constituir comissão de estudo pelos Profissionais da Educação, representantes de Pais, Conselho Tutelar, Dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Educação para que procedam o **Estudo e avaliação da Proposta Curricular da Educação Infantil na Rede Municipal de Educação de Querência-MT**, com o objetivo de legitimar as politicas pedagógicas realizadas no contexto da Educação Infantil, garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças do nosso município.

Nome Órgão/Função

Fátima Beatriz Hermann Representante do poder executivo, Secretária Municipal de Educação / SEMEC

CPF: 310.149.760-49

Jussara Cristina Mayer Ceron Representante da Equipe de consultoria Educacional da SEMEC.

CPF: 868.760.159-04

Luiz Vicente Buzatto Representante do Poder Legislativo.

CPF: 326.003.720-91

Rosane Kuhn Schuh Representante do Programa União Faz a Vida

CPF: 529.704.340-91

Camila Rissardi Koler Representante dos Professores CMEI Crescer e Aprender

CPF: 063.328.009-76

Clair Bona

CPF: 814.906.311-00

Roseli Rizzo Viana Gotardi Representantes dos Professores CMEI Mundo Encantado

CPF: 447.827.801-68

Irene Maria Da Silva

CPF: 871.033.461-00

Perpetinha Santos Fortunato

CPF: 555.108.681-04

Marli Liane Kraemer Haslinger Representantes dos Professores Educação Básica

CPF: 767.618.519-04

Eliane Costa

CPF: 514.310.411-49

Mareci Pinto Fucks Representante da Sec. Mun. De Educação/ Escola Ed. Infantil.

CPF: 453.988.870-68

Tatiane Schneider Neukamp

CPF 760.841.240-20

Fabiana De Sa Resende Representante de Pais do C.D.C.E. das Escolas Municipais

CPF: 018.512.351-16

Juliane Thaise Medeiros Otaño

CPF: 886.167.031-87

Andresa Pinto Fucks Santos Representantes de Pais da Educação Infantil

CPF: 012.364.931-50

Eliana Soares Da Silva Representante dos Diretores Da Educação Infantil

CPF:164.582.048-33

Kessy Madira Haslinger

CPF:029.513.771-18

Sonia Zavalhia Representante dos Diretores Da Educação Básica

CPF: 001.222.151-17

Dione Schneider Pezzini

CPF: 968.831.200-25

Carla Maria Weber Bonmann Representante dos Coordenadores Municipais

CPF: 950.316.771-04

Neila Cavalcante Da Luz Silva

CPF: 014.747.921-54

Milena Mistura Representante do Conselho da Criança e Adolescente

CPF: 005.136.490-50

Querência, 01 de Abril de 2016.

_____

Fátima Beatriz Hermann	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Querência.

LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2016

Querência – MT, 22 de março de 2016.

O Prefeito Municipal, Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, vem apresentar justificativa para **ANULAR** o Pregão em epígrafe pelos motivos abaixo expostos:

1 - DO OBJETO:

O objeto do presente certame licitatório para registro de preços restou assim definido: "*O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para realização do Rodeio Show na Expoquer 2016 no município de Querência – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).*"

Em atendimento ao art. 40, §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, o AneQuerência – MT, 22 de março de 2016.

JUSTIFICATIVA ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2016

O Prefeito Municipal, Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, vem apresentar justificativa para **ANULAR** o Pregão em epígrafe pelos motivos abaixo expostos:

1 - DO OBJETO:

O objeto do presente certame licitatório para registro de preços restou assim definido: "*O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para realização do Rodeio Show na Expoquer 2016 no município de Querência – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).*"

Em atendimento ao art. 40, §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, o Anexo I do Edital (item 01) trouxe a seguinte planilha estimativa dos custos dos itens licitados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	90 DIAS	Prestação de Serviços completo de organização e realização do rodeio, sendo que o mesmo deverá ter início às 21 horas, durante os quatro dias de realização do mesmo; Fornecer no mínimo 40 touros de boa qualidade; Fornecer obrigatoriamente 02 (dois) locutores profissionais de pista, com experiência em nível estadual e nacional em rodeios de grande porte, dentro dos sugeridos no presente Termo, sujeito a desclassificação; Fornecer obrigatoriamente 01 (um) locutor voz padrão comercial, profissional, com experiência em nível estadual e nacional em rodeios de grande porte, dentro dos sugeridos no presente Termo, sujeito a desclassificação; Fornecer no mínimo 02 (três) salva vidas com experiência em nível estadual e nacional, justificando a experiência através de comprovante de participação em no mínimo 03 (três) rodeios de grande porte; Fornecer 01 (um) juiz de brete e 01 (um) diretor de arena, com experiência em nível estadual e nacional, justificando a experiência através de comprovante de participação em no mínimo 03 (três) rodeios de grande porte; Contratar seguro individual para todos os competidores, locutores, juízes, salva vidas e demais auxiliares que trabalharão na pista, no caso de morte ou invalidez, com apresentação de apólice de seguro específica para o fim, efetuada em seguradora com idoneidade comprovada. O comprovante do seguro deverá ser entregue a Comissão em até três dias que antecedem o início do evento; Fornecer uniforme, sendo 40 camisas em tecido 100% algodão, manga longa, tamanhos diversos, para todos os competidores e equipe de trabalho do evento; Fornecimento de estrutura completa: 06 bretes de frente + 04 bretes de espera de querências fundo de brete, para 40 animais, com no mínimo 05 mangueiras (currais) com embarcador, para acomodação e segurança dos animais, feita em tubulação metálica com no mínimo uma polegada e meia; Fornecer estrutura completa de som e iluminação profissional ara arena de rodeio, com atuação em rodeios de grande porte, em nível estadual e nacional, compatível com a estrutura da arena a ser realizado o rodeio; Fornecer sonorização FlySistem Profissional de Rodeio, composta de mesa de 48 canais alanrics 5000, processador XTA 4x8, equalizador clarktecnix, compressor dbx160a, 04 microfones shure ur4, amplificação: studio r linha x, duas xz-3600, seis x5-5600, quatro x12-1100 wats para os graves, primeira para o agudo, segunda para o médio e terceira para o grave, 18 caixas de voz, 16 caixas de grave, 04 retornos para os bretes, estrutura toda fixada em alumínio. Fornecer Sistema iluminação mínima: 12 brut branco, 01 canhão seguidor, 06 laser e 06 movies, 12 canhões de Led para luz cênica. Filmar o rodeio para transmissão ao vivo, com câmeras digitais em Full HD; Fornecer no mínimo 02 (dois) telões de Led 4x3m para transmissão do rodeio, divulgação de imagens dos patrocinadores e contratante do evento, instalado na parte interna da arena; Fornecer toda alimentação, água, embarcadores e transporte para os animais que participarão do rodeio; Fornecer transporte, hospedagem e alimentação para todos os locutores, juízes, salva vidas, tratadores e demais pessoas envolvidas na execução do rodeio; Fornecer cascatas de fogos de 20 metros de comprimento, skypaper, túneis de entrada, desenhos artísticos iluminados e imagens para todos os dias de rodeio; Realizar shows piro musicais nas quatro noites do rodeio, sendo: 400 candelas romanas mono tiro azul; 400 candelas mono tiro verde; 400 candelas romanas mono tiro vermelha; 8 tortas coloridas de 100 tubos de efeitos metralhadora; 8 tortas coloridas de 25 tubos efeito ckakling; 8 tortas coloridas de 25 tubos efeito peonya; 8 toras coloridas de 49 tubos nas cores verde e azul; 450 skibs; figuras temáticas sendo uma para cada noite acionada com fogos diversos; Realizar, todos os dias de rodeio, show de arena; Fornecer no mínimo 140 metros de arquibancadas, com 12 degraus, encapadas, incluindo passarelas para o público, montadas em forma de ferradura, com total segurança, para no mínimo de 03 mil pessoas; Fornecer 48 camarotes Vips, colocados em três níveis, com capacidade de 08 a 10 pessoas, com visibilidade privilegiada, carpetados e encapados; Apresentar as ART's de instalação das arquibancadas e dos camarotes em até sete dias que antecedem o início do evento; Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da realização do rodeio; Fornecer toda a estrutura solicitada em todos os dias do rodeio; Preservar a estrutura física Parque de Exposições no momento da montagem e desmontagem da estrutura do evento, ficando responsável por danos que venham a ocorrer, devendo entregar o Parque nas condições anteriores a realização do evento; Cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros; Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto; Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);	245.000,00	245.000,00

		Refazer, reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no prazo fixado pela Comissão Organizadora, os serviços, itens ou equipamentos que apresentarem falhas ou divergirem do exigido; Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos; Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento; Relatar a Comissão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços; Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município; Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato; Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.		

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Por outro lado, o Edital de Licitação, cumprindo a norma geral estabelecida no art. 42, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, preveu no anexo II do edital que seriam desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.2.6.1 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

A Lei n. 8.666/93, que rege a presente seleção, apresenta os seguintes critérios para aferição de exequibilidade:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

[...]

Diante do que determinam as normas suso mencionadas, o valor estimativo apresentado pela Administração Municipal e, o valor final dos lances ofertados, imperiosa a anulação do presente Pregão, declarando-os inexequíveis a fim de viabilizar a consequente reabertura do certame.

3) DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS APURADOS

Conforme destacado no tópico anterior, o preço estimativo para contratação era de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Aberta a sessão de lances, o menor valor obtido foi de R$ 147.510,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e dez reais).

É no mínimo estranho que o órgão licitante apresente uma estimativa de R$ 220.500,00 e o lance final seja no valor de R$ 147.510,00.

Há uma disparidade exagerada do valor apurado como média de mercado e o valor final dos lances.

Ora, os preços que foram aceitos pelo Pregoeiro correspondem aproximadamente a 66%, respectivamente, do preço estimado pelo órgão.

Revela-se impertinente qualquer percentual de desconto que supere 25% do valor estimado.

Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à lei de licitações e contratos administrativos”[1], enfatiza que: *“Presume-se que as propostas inferiores a 70% do preço orçado pela Administração são inexequíveis”.*

Assim, em uma análise superficial poder-se-ia afirmar que os licitantes não compreenderam o esforço a ser empreendido no trabalho a ser contratado para realização do Rodeio Show – Expoquer.

Explica-se: o valor ofertado pelos licitantes não acobertam os custos necessários para execução dos serviços definidos no Anexo I do Edital.

Ainda que as licitantes classificadas nas primeiras posições aleguem que seria possível atender os requisitos exigidos pela Administração Municipal, estas deveriam possuir grande estrutura que pudesse cobrir todas as despesas operacionais de uma proposta inexequível, com lucro negativo para a empresa e, ainda, manter a saúde das entregas editalícias.

A Administração deve certificar, ainda, que os licitantes adotaram projeção correta quanto á carga tributária e outros encargos incidentes sobre a execução do objeto.

A fragilidade de uma proposta inexequível pode se configurar em uma verdadeira armadilha para o órgão licitante, em que o primeiro classificado vence o certame, atinge seus objetivos empresarias, quaisquer que sejam, fracassa na execução do objeto e rapidamente se socorre da revisão de preços.

O Tribunal de Contas da União já decidiu sobre o tema:

Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. ***Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: (...). Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos****. Além disso, transgride o princípio da legalidade* ***desprezando, no caso, a realidade tributária****.**[2]***

(grifos editados)

No mesmo sentido são as lições de Marçal Justen Filho[3]:

Admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. ***O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos,*** *a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante.*

[...]

Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. *Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação.* ***Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato.***

(grifamos)

4) DA DETERMINAÇÃO LEGAL DE AVALIAÇÃO DA INEXEQUIBILIDADE

Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório.

A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

O Edital de Pregão Presencial n. 027/2016 – preveu em seu anexo II edital que seriam desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Ressalte-se, ainda, que o art. 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002 define que será adotado o critério de menor preço para a classificação das propostas, mas também prevê que devem ser observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Isso significa que as propostas devem ser avaliadas com base nos critérios elementares apontados no Edital e demais normas aplicáveis à espécie.

No caso em tela, a Administração deve se certificar que o menor preço ofertado para pagará todos os custos operacionais e legais que envolvem a contratação e manutenção destes profissionais.

Essa é a doutrina, novamente, de Marçal Justen Filho[4]:

A Administração não pode ignorar as regras legais e editalícias, admitindo como válidas propostas que se configurem como inexequíveis. Antes de tudo, a Administração tem de respeitar o ato convocatório. Se houve explícita referência à inexequibilidade e sobre critérios de desclassificação correspondentes, a Administração não pode ignorar o conteúdo das próprias exigências – especialmente porque uma parcela dos licitantes pode ter respeitado lealmente a disciplina do ato convocatório, não sendo admissível a lesão a seus interesses como decorrência de sua honestidade.

Os arts. 44, §3º e 48, II e §§1º e 2º, devem ser interpretados no sentido de que ***a formulação de proposta de valor reduzido exige avaliação cuidadosa por parte da Administração. A evidência de prática de valor irrisório deve conduzir à formulação de diligências, destinadas a apurar a viabilidade da execução, inclusive com a verificação de outros dados no âmbito do licitante. Assim, cabe verificar se o sujeito efetivamente se encontra em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias. Deve exigir-se o fornecimento de informações sobre o processo produtivo e a qualidade dos produtos e insumos. É necessário solicitar do sujeito esclarecimentos sobre a dimensão efetiva de sua proposta e assim por diante.***

(grifos inovados)

Há segurança jurídica na contratação de uma empresa que apresenta valores inferiores a 65% do valor estimado?

A Administração quando verifica o preço manifestamente inexequível tem o dever de atestar a plausibilidade da composição do preço final, especialmente no tocante a compatibilidade entre os lances ofertados e os valores de mercado colhidos pelo próprio órgão licitante.

A legislação de regência veda que sejam aceitos preços superiores ao estimado (excessivos), e no mesmo sentido proíbe a admissão de propostas com preços muito aquém do orçado pelo órgão licitante. Essa é a inteligência do Decreto Regulamentador do Pregão (Decreto n. 3.555/2000).

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar **quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação** e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

(grifo nosso)

A interpretação ao dispositivo remete a conclusão de que o preço inexequível gera prejuízos para a Administração e frustração da licitação – o que parece ser economicamente viável pode se tornar um grandioso problema.

Na hipótese desse certame é possível verificar que os licitantes, no anseio de obter a contratação, ultrapassaram o limite da exequibilidade reduzindo os preços a valores inferiores aos manifestamente plausíveis.

É nesse sentido, para evitar ações aventureiras, que as normas pertinentes buscam imperativamente que a Administração se resguarde da formulação de propostas com preços inexequíveis. Para tanto, o órgão licitante deve estar seguro de que o contrato será executado nos moldes exigidos no edital, com investigações prévias à assinatura do instrumento acerca dos preços ofertados.

Nesse sentido a jurisprudência do TCU:

10. A propósito do procedimento, ora anunciado, parece-me imperioso frisar, de início, que, nos termos legalmente estabelecidos, é prevista a desclassificação de propostas na licitação que tenham valor global superior ao limite estabelecido ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, significando dizer que, uma vez submetidos ao critério estabelecido no §1º anteriormente transcrito, ***os preços que se situem em patamares inexequí-***

veis, deverão, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação, ter desclassificada sua proposta.[5]

Considerando tudo o que foi exposto é de se concluir que a maioria dos lances apresentados na sessão do Pregão são manifestamente inexequíveis ao se comparar o preço estimado e o percentual de desconto proposto.

Sendo assim pela segurança jurídica, a Administração Municipal opta por anular o processo licitatório, face sua inexequibilidade.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 659.

[2] Acórdão nº 395/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar.

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 654-655.xo I do Edital (item 01) trouxe a seguinte planilha estimativa dos custos dos itens licitados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	90 DIAS	Prestação de Serviços completo de organização e realização do rodeio, sendo que o mesmo deverá ter início às 21 horas, durante os quatro dias de realização do mesmo; Fornecer no mínimo 40 touros de boa qualidade; Fornecer obrigatoriamente 02 (dois) locutores profissionais de pista, com experiência em nível estadual e nacional em rodeios de grande porte, dentro dos sugeridos no presente Termo, sujeito a desclassificação; Fornecer obrigatoriamente 01 (um) locutor voz padrão comercial, profissional, com experiência em nível estadual e nacional em rodeios de grande porte, dentro dos sugeridos no presente Termo, sujeito a desclassificação; Fornecer no mínimo 02 (três) salva vidas com experiência em nível estadual e nacional, justificando a experiência através de comprovante de participação em no mínimo 03 (três) rodeios de grande porte; Fornecer 01 (um) juiz de brete e 01 (um) diretor de arena, com experiência em nível estadual e nacional, justificando a experiência através de comprovante de participação em no mínimo 03 (três) rodeios de grande porte; Contratar seguro individual para todos os competidores, locutores, juízes, salva vidas e demais auxiliares que trabalharão na pista, no caso de morte ou invalidez, com apresentação de apólice de seguro específica para o fim, efetuada em seguradora com idoneidade comprovada. O comprovante do seguro deverá ser entregue a Comissão em até três dias que antecedem o início do evento; Fornecer uniforme, sendo 40 camisas em tecido 100% algodão, manga longa, tamanhos diversos, para todos os competidores e equipe de trabalho do evento; Fornecimento de estrutura completa: 06 bretes de frente + 04 bretes de espera de querências fundo de brete, para 40 animais, com no mínimo 05 mangueiras (currais) com embarcador, para acomodação e segurança dos animais, feita em tubulação metálica com no mínimo uma polegada e meia; Fornecer estrutura completa de som e iluminação profissional ara arena de rodeio, com atuação em rodeios de grande porte, em nível estadual e nacional, compatível com a estrutura da arena a ser realizado o rodeio; Fornecer sonorização FlySistem Profissional de Rodeio, composta de mesa de 48 canais alanrics 5000, processador XTA 4x8, equalizador clárktecnix, compressor dbx160a, 04 microfones shure ur4, amplificação: studio r linha x, duas xz-3600, seis x5-5600, quatro x12-1100 wats para os graves, primeira para o agudo, segunda para o médio e terceira para o grave, 18 caixas de voz, 16 caixas de grave, 04 retornos para os bretes, estrutura toda fixada em alumínio. Fornecer Sistema iluminação mínima: 12 brut branco, 01 canhão seguidor, 06 laser e 06 movies, 12 canhões de Led para luz cênica. Filmar o rodeio para transmissão ao vivo, com câmeras digitais em Full HD; Fornecer no mínimo 02 (dois) telões de Led 4x3m para transmissão do rodeio, divulgação de imagens dos patrocinadores e contratante do evento, instalado na parte interna da arena; Fornecer toda alimentação, água, embarcadores e transporte para os animais que participarão do rodeio; Fornecer transporte, hospedagem e alimentação para todos os locutores, juízes, salva vidas, tratadores e demais pessoas envolvidas na execução do rodeio; Fornecer cascatas de fogos de 20 metros de comprimento, skypaper, túneis de entrada, desenhos artísticos iluminados e imagens para todos os dias de rodeio; Realizar shows piro musicais nas quatro noites do rodeio, sendo: 400 candelas romanas mono tiro azul; 400 candelas mono tiro verde; 400 candelas romanas mono tiro vermelha; 8 tortas coloridas de 100 tubos de efeitos metralhadora; 8 tortas coloridas de 25 tubos efeito ckakling; 8 tortas coloridas de 25 tubos efeito peonya; 8 toras coloridas de 49 tubos nas cores verde e azul; 450 skibs; figuras temáticas sendo uma para cada noite acionada com fogos diversos; Realizar, todos os dias de rodeio, show de arena; Fornecer no mínimo 140 metros de arquibancadas, com 12 degraus, encapadas, incluindo passarelas para o público, montadas em forma de ferradura, com total segurança, para no mínimo de 03 mil pessoas; Fornecer 48 camarotes Vips, colocados em três níveis, com capacidade de 08 a 10 pessoas, com visibilidade privilegiada, carpetados e encapados; Apresentar as ART's de instalação das arquibancadas e dos camarotes em até sete dias que antecedem o início do evento; Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da realização do rodeio; Fornecer toda a estrutura solicitada em todos os dias do rodeio; Preservar a estrutura física Parque de Exposições no momento da montagem e desmontagem da estrutura do evento, ficando responsável por danos que venham a ocorrer, devendo entregar o Parque nas condições anteriores a realização do evento; Cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros; Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto; Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990); Refazer, reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no prazo fixado pela Comissão Organizadora, os serviços, itens ou equipamentos que apresentarem falhas ou divergirem do exigido; Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos; Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento; Relatar a Comissão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços; Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município; Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato; Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.	245.000,00	245.000,00

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Por outro lado, o Edital de Licitação, cumprindo a norma geral estabelecida no art. 42, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, preveu no anexo II do edital que seriam desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.2.6.1 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

A Lei n. 8.666/93, que rege a presente seleção, apresenta os seguintes critérios para aferição de exequibilidade:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

[...]

Diante do que determinam as normas suso mencionadas, o valor estimativo apresentado pela Administração Municipal e, o valor final dos lances ofertados, imperiosa a anulação do presente Pregão, declarando-os inexequíveis a fim de viabilizar a consequente reabertura do certame.

3) DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS APURADOS

Conforme destacado no tópico anterior, o preço estimativo para contratação era de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Aberta a sessão de lances, o menor valor obtido foi de R$ 147.510,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e dez reais).

É no mínimo estranho que o órgão licitante apresente uma estimativa de R$ 220.500,00 e o lance final seja no valor de R$ 147.510,00.

Há uma disparidade exagerada do valor apurado como média de mercado e o valor final dos lances.

Ora, os preços que foram aceitos pelo Pregoeiro correspondem aproximadamente a 66%, respectivamente, do preço estimado pelo órgão.

Revela-se impertinente qualquer percentual de desconto que supere 25% do valor estimado.

Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à lei de licitações e contratos administrativos"[1], enfatiza que: *"Presume-se que as propostas inferiores a 70% do preço orçado pela Administração são inexequíveis".*

Assim, em uma análise superficial poder-se-ia afirmar que os licitantes não compreenderam o esforço a ser empreendido no trabalho a ser contratado para realização do Rodeio Show – Expoquer.

Explica-se: o valor ofertado pelos licitantes não acobertam os custos necessários para execução dos serviços definidos no Anexo I do Edital.

Ainda que as licitantes classificadas nas primeiras posições aleguem que seria possível atender os requisitos exigidos pela Administração Municipal, estas deveriam possuir grande estrutura que pudesse cobrir todas as despesas operacionais de uma proposta inexequível, com lucro negativo para a empresa e, ainda, manter a saúde das entregas editalícias.

A Administração deve certificar, ainda, que os licitantes adotaram projeção correta quanto á carga tributária e outros encargos incidentes sobre a execução do objeto.

A fragilidade de uma proposta inexequível pode se configurar em uma verdadeira armadilha para o órgão licitante, em que o primeiro classificado vence o certame, atinge seus objetivos empresarias, quaisquer que sejam, fracassa na execução do objeto e rapidamente se socorre da revisão de preços.

O Tribunal de Contas da União já decidiu sobre o tema:

Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. ***Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: (...). Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos****. Além disso, transgride o princípio da legalidade* ***desprezando, no caso, a realidade tributária****.**[2]***

(grifos editados)

No mesmo sentido são as lições de Marçal Justen Filho[3]:

Admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. ***O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos,*** *a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante.*

[...]

Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. *Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação.* ***Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato.***

(grifamos)

4) DA DETERMINAÇÃO LEGAL DE AVALIAÇÃO DA INEXEQUIBILIDADE

Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório.

A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

O Edital de Pregão Presencial n. 027/2016 – preveu em seu anexo II edital que seriam desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Ressalte-se, ainda, que o art. 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002 define que será adotado o critério de menor preço para a classificação das propostas, mas também prevê que devem ser observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Isso significa que as propostas devem ser avaliadas com base nos critérios elementares apontados no Edital e demais normas aplicáveis à espécie.

No caso em tela, a Administração deve se certificar que o menor preço ofertado para pagará todos os custos operacionais e legais que envolvem a contratação e manutenção destes profissionais.

Essa é a doutrina, novamente, de Marçal Justen Filho[4]:

A Administração não pode ignorar as regras legais e editalícias, admitindo como válidas propostas que se configurem como inexequíveis. Antes de tudo, a Administração tem de respeitar o ato convocatório. Se houve explícita referência à inexequibilidade e sobre critérios de desclassificação correspondentes, a Administração não pode ignorar o conteúdo das próprias exigências – especialmente porque uma parcela dos licitantes pode ter respeitado lealmente a disciplina do ato convocatório, não sendo admissível a lesão a seus interesses como decorrência de sua honestidade.

Os arts. 44, §3º e 48, II e §§1º e 2º, devem ser interpretados no sentido de que ***a formulação de proposta de valor reduzido exige avaliação cuidadosa por parte da Administração. A evidência de prática de valor irrisório deve conduzir à formulação de diligências, destinadas a apurar a viabilidade da execução, inclusive com a verificação de outros dados no âmbito do licitante. Assim, cabe verificar se o sujeito efetivamente se encontra em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias. Deve exigir-se o fornecimento de informações sobre o processo produtivo e a qualidade dos produtos e insumos. É necessário solicitar do sujeito esclarecimentos sobre a dimensão efetiva de sua proposta e assim por diante.***

(grifos inovados)

Há segurança jurídica na contratação de uma empresa que apresenta valores inferiores a 65% do valor estimado?

A Administração quando verifica o preço manifestamente inexequível tem o dever de atestar a plausibilidade da composição do preço final, especialmente no tocante a compatibilidade entre os lances ofertados e os valores de mercado colhidos pelo próprio órgão licitante.

A legislação de regência veda que sejam aceitos preços superiores ao estimado (excessivos), e no mesmo sentido proíbe a admissão de propostas com preços muito aquém do orçado pelo órgão licitante. Essa é a inteligência do Decreto Regulamentador do Pregão (Decreto n. 3.555/2000).

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar **quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação** e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

(grifo nosso)

A interpretação ao dispositivo remete a conclusão de que o preço inexequível gera prejuízos para a Administração e frustração da licitação – o que parece ser economicamente viável pode se tornar um grandioso problema.

Na hipótese desse certame é possível verificar que os licitantes, no anseio de obter a contratação, ultrapassaram o limite da exequibilidade reduzindo os preços a valores inferiores aos manifestamente plausíveis.

É nesse sentido, para evitar ações aventureiras, que as normas pertinentes buscam imperativamente que a Administração se resguarde da formulação de propostas com preços inexequíveis. Para tanto, o órgão licitante deve estar seguro de que o contrato será executado nos moldes exigidos no edital, com investigações prévias à assinatura do instrumento acerca dos preços ofertados.

Nesse sentido a jurisprudência do TCU:

10. A propósito do procedimento, ora anunciado, parece-me imperioso frisar, de início, que, nos termos legalmente estabelecidos, é prevista a desclassificação de propostas na licitação que tenham valor global superior ao limite estabelecido ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, significando dizer que, uma vez submetidos ao critério estabelecido no §1º anteriormente transcrito, ***os preços que se situem em patamares inexequíveis, deverão, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação, ter desclassificada sua proposta.[5]***

Considerando tudo o que foi exposto é de se concluir que a maioria dos lances apresentados na sessão do Pregão são manifestamente inexequíveis ao se comparar o preço estimado e o percentual de desconto proposto.

Sendo assim pela segurança jurídica, a Administração Municipal opta por anular o processo licitatório, face sua inexequibilidade.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 659.

[2] Acórdão nº 395/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar.

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 654-655.

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 063/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **063/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 051/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para aquisição de **passagens de ônibus, frete intermunicipal / interestadual e fretamento de veiculo,** para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

DIA: 05/05/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 19 de abril de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
VISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001 RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 051/2016 CONCORRÊNCIA Nº 002/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2016 – Cessão de Uso Instalações Físicas – Escola Alegria do Saber, conforme segue:**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

DATA: 18/05/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

DATA: 23/05/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 18 de abril de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2016.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 06/2016, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **M S DIAGNOSTICA LTDA CADASTRADA NO CNPJ Nº 00. 970.175/0001-21 e 2 – L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA CADASTRADA NO CNPJ: 10.832.896/0001-2**9 e 3 - **CIRURGICA GONÇALVES LTDA CADASTRADA NO CNPJ: Nº 15.371. 628/0001**-70

A empresa vencedora ficará obrigada a fornecer os objetos conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal – MT 18 de abril de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 13 de abril de 2016, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDe DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**Tendo como vencedora a empresa:**M S DIAGNOSTICA LTDA CADASTRADA NO CNPJ Nº 00.970.175/0001-21 e 2 – L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA CADASTRADA NO CNPJ: 10.832.896/0001-2**9 e 3 - **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA CADASTRADA NO CNPJ: Nº 15.371.628/0001**-70.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de abril 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, VEICULO E MATERIAL DE CONSUMO,** para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

TIPO PICK-UP PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA O PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE, COM RECURSOS FINANCEIROS DA RESOLUÇÃO CIB/MT ADREFEREDUM Nº 11 DE 16/12/2015 E PORTARIA GBSES N.º 009 DE 15/01/2016, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos do Edital. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 04/05/2016 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 9962-7171.

Ribeirãozinho - MT, 19 de abril de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"AUTORIZA O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO AO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, no exercício regular das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2016/GBSES, que instituiu o incentivo financeiro estadual, a título de bonificação, para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE) em atividade nos municípios do Estado de Mato Grosso, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

D E C R E T A:

Art. 1° Por força do presente decreto fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro mensal ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate as Endemias (ACE), desde que em exercício pleno de suas atividades.

Art. 2°. O valor do incentivo é de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, e serão concedidos pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos, mediante recursos financeiros que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, nas competências de fevereiro, março, abril e maio de 2016, conforme preconiza o §1º do art. 1º da PORTARIA Nº 008/2016/GBSES.

Parágrafo único. Eventual prorrogação do incentivo implementado fica condicionada a edição de nova Portaria pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, não havendo hipótese de prorrogação automática.

Art. 3º. O incentivo será utilizado exclusivamente para fins de repasse aos ACS e ACE, como forma de bonificação pela intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários de que trata este decreto correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e para fins de indicadores e metas ficam estabelecidas: Realização de visitas em 100% dos imóveis; Redução do índice de infestação predial igual ou menor a 1%.

Art. 4°. O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco/MT que fiscalizará o cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 5°. Os valores dos incentivos pagos com base neste Decreto, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 6º. O incentivo a que se refere o artigo 1º deste Decreto não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 7º. O incentivo de que trata o artigo 1º deste Decreto cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao mês de Fevereiro de 2016.

Art. 9º. Revogam-se os dispositivos contrários.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 01 de Abril de 2016.

Antonio Xavier de Araújo

- PREFEITO -

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 22/04/2016, sexta-feira, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhor Antonio Xavier de Araújo, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os feriados civis do Decreto Municipal nº 01/2016, de 04 de Janeiro de 2016, em especial o dia 21/04/2016, "***Tiradentes***";

D E C R E T A:

Art. 1º Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **22/04/2016, sexta-feira**, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como: Saúde e Coleta de Lixo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 01 de Abril de 2016.

Antonio Xavier de Araújo

- PREFEITO -

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de convocação nº 01/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Público nº 001/2016.

Resolve:

CONVOCAR

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo Público, homologado através do Edital nº 009/2016, de 15 de abril de 2016 para, no período de 19 a 26 de abril de 2016, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2016, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. A Convocada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos juntamente com todos os documentos elencados no item 2.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2016.

1. 2. Além de apresentar o seguinte documento:

1.2.2. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Agna de Souza Oliveira	1048679-8 SSP/MT	SS

Rio Branco, 19 de abril de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

PREGÃO: 010/2016

PRAZO: 13/04/2017

VALOR: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

ETICA COMERCIO DE PRODUTO QUIMICOS LTDA-EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 13 DE ABRIL DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2016

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS ABAIXO RELACIONADAS:

ESCOLA MUNICIPAL PINDAIVAL

LINHA: 02 - D. GUMERCINDA

TOTAL: 121 KM/DIA CARRO: ONIBUS

VALOR: KM: 4,80

VALOR GLOBAL DA LINHA: R$ 116.160,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL,CENTO E SESSENTA REAIS)

PREGÃO: 009/2016

PRAZO: 31/12/2016

LUIZ CARLOS CHAGAS DOS SANTOS EIRELI – ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 31 DE MARÇO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLOQUETES PARA CALÇAMENTO VISANDO ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

PREGÃO: 006/2016

PRAZO: 31/12/2016

ALESSANDRA DAL MORO ADAMS

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE ABRIL DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, LAMA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até às 09:30 horas, do dia 06/05/2016. Retirada do Edital Completo no endereço acima das 08:00h às 14:00 até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. Taxa não reembolsavel de 50,00(cinquenta reais), recolhida no setor de tributos. email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 19 de Abril de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2016

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS PARA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS (ITR), ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS E SISTEMA INFORMATIZADOS, OPERACIONALIZADO TOTALMENTE EM AMBIENTE WEB, COM MÓDULO DE INCLUSÃO DE IMÓVEIS PARA EMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL OBJETIVANDO O ENCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), VISANDO O ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

CARONA: 002/2016

PRAZO: 13/04/2017

VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA–ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 13 DE ABRIL DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2016

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO: 024/2015

PRAZO: 31/12/2016

BRANCO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE ABRIL DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA Nº 097/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAUDE NA COMUNIDADE DE VILA PROGRESSO, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Fagner Michaell de Almeida Silva Rok, Registro Nacional Nº. MT029607 Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAUDE NA COMUNIDADE DE VILA PROGRESSO, no Município de Salto do Céu – MT, Empresa responsável pela obra: ALMEIDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 14.050.302/0001-89, vinculada ao Contrato Nº 008/2016 e ordem de serviço emitida em 18/03/2016.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 102/2016 DE 19 DE ABRIL DE 2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES EM SALTO DO CÉU - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WEMERSON ADÃO PRATA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros para constituir a Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal das Cidades em Salto do Céu - MT, conforme o Anexo I.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal das Cidades em Salto do Céu - MT:

I - adotar o Regimento da 3ª Conferência Municipal das Cidades em Salto do Céu - MT, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 3ª Conferência das Cidades;

VI – prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII – elaborar o relatório, ao final da Conferência Municipal das Cidades de acordo com o modelo disponível no sitio da 3ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da conferência;

VIII – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 3ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Art. 3º A Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal das Cidades em Salto do Céu – MT, realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Coordenador.

Art. 5º. A Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal das Cidades em Salto do Céu - MT resolverá os casos omissos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 de Abril de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Membros da Coordenação Executiva da 3ª Conferência Municipal das Cidades

***Coordenação Geral Wemerson Adão Prata e Sub Coordenação Auriane Alves Prata de Oliveira.**

COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 3ª CONFERENCIA DAS CIDADES	
MEMBRO	**SEGMENTO**
Wemerson Adão Prata (Poder Executivo)	Poder Publico Municipal
Auriane Alves Prata de Oliveira (Secretaria Mun. de Assistência Social)	Poder Publico Municipal
Corina Bruno Nunes (Secretaria Mun. de Assistência Social)	Poder Publico Municipal
Karina Martins Salazar (Secretaria Mun. de Assistência Social)	Poder Publico Municipal
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira (Gabinete do Prefeito)	Poder Publico Municipal
Geovani Viscovini da Silva (Procurador Municipal)	Poder Publico Municipal
Mauto Teixeira Espíndola (Secretaria Mun. De Saúde)	Poder Publico Municipal
Natalia Leal de Melo (Secretaria Mun. de Assistência Social)	Poder Publico Municipal
Luiz Paulo O. Costa (Secretaria Mun. de Assistência Social)	Poder Publico Municipal
Walmir Alexandre dos Santos (Papelaria arco-íris)	Empresários

Anderson Santana de Souza (Oeste Supermercado)	Empresários
Josias dos Santos (JS Materiais para Construção)	Empresários
Ivan de Souza Bispo (Auto Posto Rosa)	Empresários
Vagner Lima dos Santos (Mercado Estrela)	Empresários
Eudes Soares Batista (Central Motos)	Empresários
Adinei Gonçalves Ramos	Comunidade de Vila São Jorge
Ademir Candeias Maria	Comunidade de Vila Progresso
Lucas Quintino Mendes	Pastor Igreja Presbiteriana do Brasil
Graciela de Oliveira Neres	Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE- MT.

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2016, proveniente do Pregão Presencial nº 008/2016 do Município de Lambari D' Oeste-MT, que teve como vencedora a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 01.016.616/0001-13, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações prescritas no item a seguir, bem como todo o processo licitatório Pregão Presencial 008/2016, que originou este instrumento. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu a Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 19 de Abril de 2016.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidente da CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 006/2016

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sobPelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78. 270-000, neste ato representado pelo Prefeito - **Sr. Wemerson Adão Prata**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº 1070619-4 SSP/MT e do CPF nº 809.673.611-68, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **Amilton Melo Duarte,** brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 03409546 SJ/MT e do CPF n.º 474.894.991-00, residente e domiciliado no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O CONTRATADO prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Motorista Cat. "D", em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 539, de 18 de Agosto de 2015, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanaisa serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na clausula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **13/04/2016 a 23/12/2016.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 958,89 (Novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) como salário base, acrescido da verba que dispõe na Lei 513 de 20 de Janeiro de 2015, mediante Comunicação Interna Expedida pela Secretária Municipal de Educação, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

O Contratado terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: MOTORISTA:

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. de Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: 2056 – Manutenção e Enc. Com o Dep. de Adm. Escolar

Rubrica: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Dotação: 282 – Motorista

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 13 de Abril de 2016.

MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU - MT

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito/Contratante

AMILTON MELO DUARTE

474.894.991-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Presidente do Legislativo Municipal, bem como, Parecer Contábil e Parecer da Assessoria Jurídica, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A legislação federal pertinente às licitações da administração pública (Lei 8.666/93) estabelece no seu artigo 24 inciso II o seguinte:

Art. 24: É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior[1] e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

DA ESCOLHA DA EMPRESA

Na esteira desta recomendação, o Departamento de Compras e Orçamentos, com base na **PORTARIA Nº 015/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016,** conforme se depreende da documentação coligida aos autos, anexou orçamento das empresas:

a) **SYDCON- STS consultoria e informática LTDA-ME - CNPJ 19.335.762/0001-77**

b) **KLC Consultoria em Gestão Pública - CNPJ 11.761.650/0001-76**

c) **Grupo ATAME - CNPJ 00.839.039/0001-05**

d) **ACP Informática - CNPJ 36.879.070/0001-09**

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os valores orçados pelas empresas, foram:

1) **SYDCON- STS consultoria e informática LTDA-ME: R$ 7.950,00**

2) **KLC Consultoria em Gestão Pública: R$ 13.200,00**

3) **Grupo ATAME: R$ 15.000,00**

4) **ACP Informática: R$ 21.000,00**

Conforme se observa mesmo o menor valor sendo significativo se torna desnecessário a Abertura de um Processo Licitatório.

Após a intensa pesquisa realizada pela Comissão já mencionada, verifica-se que os orçamentos apresentados estão conforme os praticados no mercado, e se apresentam de maneira bem vantajosa para a Administração. Por estas razões, esta Comissão entende que a escolha do Fornecedor**SYDCON- STS consultoria e informática LTDA-ME CNPJ 19.335.762/0001-77** ora apresentado atende aos requisitos legais previstos no artigo 26 do Estatuto Licitatório, bem como as normas legais apresentadas.

Assim sendo, por tudo que consta no processo de dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

1) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios;

2) Contrato Social em Vigor;

3) Prova de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta);

5) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6) Prova de Regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CND Trabalhistas).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de dispensa com fulcro no inciso II do art. 24 da lei n° 8.666/93, há que se considerar que se trata de uma empresa de nome no mercado e com um valor vantajoso, dispensando um Processo Licitatório.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 24, caput da Lei nº 8. 666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para Ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT e posterior publicação no Jornal Oficial do Município.

Santa Rita do Trivelato- MT, 15de Abril de 2016.

Kelen Fernanda da Silva

Presidente da CPL

[1] Art. 23. (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº004/2016.

DATA EMISSÃO: 12/04/2016

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME

CNPJ Nº 03.697.944/0001-58

OBJETIVO: Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica Temporária

PRAZO: 14/06/2016

VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

PORTARIA Nº 092/2016 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: INCLUSAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E ELETRÔNICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. A movimentação bancária do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Trivelato/MT - CNPJ nº 17.959.703/0001-44, será inclusa a:

I- Secretária de Finanças.

II- Secretário de Administração

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para efeitos das movimentações eletrônicas financeiras:

Secretária de Finanças Senhora Danielle Cristina Correa Emmer Silva – CPF nº 026.554.101-81

Secretário de Administração Senhor Bruno Lapenna Garcia – CPF nº 225.463.128-47

Parágrafo Primeiro. A Secretaria de Finança e Secretaria de Administração efetuaram as seguintes movimentações financeiras:

Emitir cheques;

Abrir contas de depósitos;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Sustar/contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Feder – RPG;

Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Credito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferência p/mesma titularidade – meio eletrônico

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE ABRIL DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2016 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 22 de abril, em virtude do Feriado Nacional De Tiradentes no dia 21 de abril.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 19 DE ABRIL DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2016 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, mediante as condições estipuladas no Decreto Nº 1.196/2016, Edital de Abertura nº 001/2016 e demais disposições legais aplicáveis **TORNA PÚBLICO**:

I - Divulga o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, aprovados/classificados, para os cargos de Apoio Administrativo Educacional, Tecnico Administrativo Educacional e Professor (Anexo 1);

II - O presente Edital e a Listagem completa encontram-se disponiveis no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT** e nos sites: **www.santaterezinha.mt.gov.br** e **www.amm.mt.org.br**.

Santa Terezinha – MT, 19 de abril de 2.016.

LÉIA TRINDADE COSTA

Comissão do Processo Seletivo

ANEXO - I DO EDITAL 002/2016 – RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CARGO: TAE – AUXILIAR EDUCACIONAL / DESENV. INFANTIL

ENSINO MÉDIO – PROINFANTIL

Nº NOME COMPLETO PONTUAÇÃO

1º Elizane Dias de Araujo Barros 5,44

CARGO: TAE – AUXILIAR EDUCACIONAL / DESENV. INFANTIL

ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO

Nº NOME COMPLETO PONTUAÇÃO

1º Marlene Alves Silva 11,20

2º Giliarne R. da Silva Noleto 5,54

3º Joelmara Alves de Melo 5,25

4º Marly Martins A. Silva 5,37

5º Aldeides Teixeira dos Santos 4,50

6º Adriana Luz Carvalho 4,50

7º Marlla Vieira Costa 4,50

8º Adinan Vieira Lopes 3,75

9º Eliana Evangelista Alves 2,50

10º Maria Dalva G. S. Dorta 1,50

11º Adriana Ribeiro Lucindo 1,50

12º Laiz Coelho da Silva 1,50

CARGO: POIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA/MANUTENÇÃO

Nº NOME COMPLETO PONTUAÇÃO

1º Mivaldo Jose Haab 3,50

2º Divina do Carmo Borges 2,50

3º Andresa Elaine Gomes 2,10

4º Nivia Cristina C. Oliveira 1,50

5º Deusicleia Gomes da Silva 0,83

6º Maria do Socorro Rocha Luz 0,58

7º Katia Pereira de Almeida 0,50

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/MERENDEIRA

Nº NOME COMPLETO PONTUAÇÃO

1º Maria Cristina Oliveia 3,38

2º Isabel Figueira Costa 3,32

3º Nelci da Cunha 2,25

4º Valdite Peixoto Alves 2,15

5º Samara Armam Vicensi 1,50

6º Vanderleia Feitosa da Silva 1,50

7º Gelanir Vieira Grizorte 1,50

8º Lilian Martins Rocha 0,00

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANTE

Nº NOME COMPLETO PONTUAÇÃO

1º Valderi Oliveira Campos 5,00

2º Celio Pereira da Silva 5,00

3º Alex Ferreira Santana 3,33

4º Antonio Luiz S. de Sousa 2,30

5º Luciano Oliveira Ribeiro 1,50

6º Roquelano Araujo de Mello 0,75

7º Saulo Freitas Dias 0,50

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº NOME COMPLETO PONTUAÇÃO

1º Ailton Teles dos Santos 8,43

2º Celio Sousa Marinho 8,00

3º Silvino V. Costa 7,60

4º Deusimar Bezerra Soares 7,04

5º João Carlos Lopes Lima 5,50

6º Weldo Pereira Luz 4,90

7º Manoel Pereira de Oliveira 4,15

8º Joao de Deus Cesário Rocha 3,00

9º Protásio Langer Haas 2,00

10º Leandro dos Santos 2,00

CARGO: TAE – SECRETARIA ESCOLAR / ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº NOME COMPLETO PONTUAÇÃO

1º Lucas Amorim Maciel 6,45

2º Olégana Miguel Teles 6,25

3º Adelita Lacerda Reis 2,70

CARGO: PROFESSOR

Nº NOME COMPLETO FORMAÇÃO PONTUAÇÃO

1º Francineide Gomes de Almeida Pedagogia 22,00

2º Maria Francisca C. de Sousa Pedagogia 21,98

3º Roseli Marques Posca Pedagogia 15,83

4º Elizangela Leite Silva Pedagogia 12,72

5º Marly Pinto C. de Sousa Pedagogia 12,00

6° Valdinez Lopes de Oliveia Pedagogia 8,25

7º Wesleane da Silva O. Santos Pedegogia 8,00

8º Sadi Angheben Pedagogia 7,35

9º Maria M. Sousa Abreu Pedagogia 5,15

10º José Costa Filho Pedagogia 5,12

11º Elizangela Oliveira Ferreia Pedagogia 3,00

Nº NOME COMPLETO FORMAÇÃO PONTUAÇÃO

1º Diomary Oliveira Cirqueira Ciencias Biologicas 15,77

2º Fabiana Fonseca Lima Ciencias Biologicas 12,91

3º Maria Santana A.S. Moreira Ciencias Biologicas 11,70

Nº NOME COMPLETO FORMAÇÃO PONTUAÇÃO

1º Donizete da Silva Alencar Magisterio 18,27

2º Silvina Souza Cavalcante Magisterio 14,63

3º Doralice de Jesus S. Silva Magisterio 8,47

Nº NOME COMPLETO FORMAÇÃO PONTUAÇÃO

1º Edilaine Ferreira Leal Ensino Médio 14,00

2º Gleice de C. Silva Costa Ensino Médio 13,22

3º Welber Pereira Luz Ensino Médio 12,50

4º Eva Ribeiro Apinajé Ensino Médio 12,40

5º Paula Cassia A. Strutz Ensino Médio 12,05

6º Alessandra Barreto da Cruz Ensino Médio 10,79

7º Raimunda da Cunha Sousa Ensino Médio 9,97

8º Maria Eunice M.A. Silva Ensino Médio 8,95

9º Joelmar Alves de Melo Ensino Médio 8,09

10º Wesley I. Cruz Ferreia Ensino Médio 7,65

11º Michael D. N. Santiago Ensino Médio 5,97

12º Rogerio Alves Ferreira Ensino Médio 5,00

13º Maria Madalena S. Abreu Ensino Médio 4,65

14º Vanderlin L. da S. dos Reis Ensino Médio 3,00

15º Zana Gleide C.Pereira Ensino Médio 2,79

16º Kesia Peixoto da Silva Ensino Médio 2,00

17º Claudinei Dias Ribeiro Ensino Médio 1,15

18º Solange Pereira da Silva Ensino Médio 1,00

19º Paulo Camilo Leal Ensino Médio 1,00

20º João Burnestev de Souza Ensino Médio 1,00

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 009/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 09/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 009/2016

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srº ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS designado pela Portaria nº 17/2016 de 01 de abril de 2016, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape e 01 (um) veículo tipo fechado. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame para o item 01 totalizando o valor de R$, 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para o item 02 totalizando o valor de R$, 40.000,00 (quarenta mil reais) a empresa **NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 83,836,130/0001-96**, Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha–MT, 19 de abril de 2016. ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS- Pregoeiro oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Retificação do Edital

Pregão Presencial nº 15/2016

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço, com a finalidade de selecionar propostas para: *1 - Contratação de serviços de sonorização e locação de som mecânico, a ser utilizado em reuniões e eventos promovidos pelas secretarias de Turismo, Ação Social, Saúde, Educação e Cultura e demais secretarias da Administração em geral. 2 - Prestação de serviços de Locação de palco, som, iluminação.* Cujas especificações detalhadas encontram-se especificado no ANEXO I acompanhando o Edital de Licitação. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28/04/2016 às 16:00 horas, (horário de Brasília), na sala de reuniões do Setor de Licitações. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. Fone:3558-1414 ou solicitado no e-mail compras@santaterezinha.mt.gov.br

Santa Terezinha – MT, 15 de abril de 2016.

ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 012/2016 – EDITAL RESUMIDO

O Município de SANTO AFONSO– MT, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro centro – Santo Afonso- MT, CEP 78425-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às **11:00** horas, do dia **06/05/2016**, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta–feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R$ 70,00 (setenta reais). SANTO AFONSO- MT, em 19 de abril de 2016. **WENDERSON TAVARES DE MENEZES- Presidente da CPL**

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 011/2016 – EDITAL RESUMIDO

O Município de SANTO AFONSO– MT, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro centro – Santo Afonso- MT, CEP 78425-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às **08:00** horas, do dia **06/05/2016**, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).** Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta–feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R$ 70,00 (setenta reais). SANTO AFONSO- MT, em 19 de abril de 2016. **WENDERSON TAVARES DE MENEZES- Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 60/GP/2016

PORTARIA Nº 60/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 67/GP/2015, que designou a servidora **JOIRCY APARECIDA TAQUES**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder pelo cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 14 de Abril de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de Abril de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 80/GP/2016

ATO Nº 80/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **FERNANDA PATRICIA DOS REIS SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 18 de Março de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de Março de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, pelo seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º 100/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, objetivando a **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 1.170/2015, que regulamenta o Pregão Presencial no Município de Santo Antônio de Leverger – MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09h00min do dia 05 de maio de 2016, horário local, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.leverger.mt.gov.br*, ou solicitar enviando e-mail para *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger – MT, 19 de abril de 2016.

Claudio do Nascimento

Pregoeiro Port. 100/GP/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2016

PREGÃO: N° 007/2016

A presente licitação tem por serviço o **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 007/2016, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: Gomes Comercio e Serviços de Informática Ltda. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 11.607.429/0001-68, sediada na rua I, nº. 4, quadra 8, Bairro Cohab Santa Isabel, CEP 78150-272, neste ato representado pelo seu representante legal S.r. Thiago Freitas da Costa, nacionalidade Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 12356956, expedida pela SSP/MT, CPF nº 719.403.241-49, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT na rua Antônio Conselheiro, nº 01, Bairro Parque Universitário.

Colunas1	GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CPU	UNID	25	R$ 2.250,00	R$ 56.250,00
9	IMPRESSORA LASER COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UNID	1	R$ 3.682,14	R$ 3.682,14
10	CARTUCHO TINTA HP N. 21	UNID	10	R$ 32,40	R$ 324,00
11	CARTUCHO TINTA HP N. 22	UNID	15	R$ 57,60	R$ 864,00
13	TONNER 85A	UNID	6	R$ 37,95	R$ 227,70
15	TONNER TN620	UNID	1	R$ 39,60	R$ 39,60
18	TONNER SANSUMG ML 1610C	UNID	1	R$ 54,45	R$ 54,45
29	PENDRIVE 16 GB	UNID	30	R$ 35,57	R$ 1.067,10
32	HD 1.0 TB	UNID	30	R$ 390,98	R$ 11.729,40
36	MEMORIA DDR3 4GB	UNID	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00
38	PLACA MAE DDR3 1155+V+R	UNID	5	R$ 377,58	R$ 1.887,90
38	PLACA DE VIDEO 2GB DDR3 1288 PCI EXPRESS 2.0	UNID	5	R$ 435,20	R$ 2.176,00
42	CARTAO DE MEMORIA 16 GB	UNID	3	R$ 44,23	R$ 132,69
52	ALICATE FIXADOR PATCH PANEL / KEYSTONE	UNID	1	R$ 53,00	R$ 53,00
60	NOBREAK SENOIDAL 2.4 KVA	UNID	1	R$ 3.850,55	R$ 3.850,55
71	IMPRESSORA LASER COLORIDA MULTIFUNCIONAL SEC DE SAUDE	UNID	1	R$ 3.682,14	R$ 3.682,14
72	CPU SECRETARIA DE SAUDE	UNID	20	R$ 2.250,00	R$ 45.000,00
77	CPU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	31	R$ 2.250,00	R$ 69.750,00
88	MICROFONE MULTIMIDIA MICRO	UNID	10	R$ 1.038,50	R$ 10.385,00
97	MEMORIA 4 GB DDR3	UNID	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00
97	CARTUCHO TINTA Nº 021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	60	R$ 32,40	R$ 1.944,00
99	CARTUCHO TINTA Nº 22 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	60	R$ 57,60	R$ 3.456,00
101	TONNER HP 85 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	60	R$ 37,95	R$ 2.277,00
109	CARTUCHO Nº 21 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	5	R$ 32,40	R$ 162,00
128	CPU SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	5	R$ 2.250,00	R$ 11.250,00

131	CARTUCHO 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL	UNID	5	R$ 57,60	R$ 288,00
135	CPU SECRETARIA DE OBRAS	UNID	2	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
146	CPU SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	UNID	2	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1.0. Este instrumento tem por objetivo a **Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.**

Não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) serviços(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que está indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os serviços/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, serviço desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras

despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição dos produtos desta licitação ocorrerá por conta daDotação Orçamentária:

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 133

05.002.10.301.5006.1033.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 140

05.002.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Ficha: 171

06.001.12.361.5007.1019.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Ficha: 187

06.001.12.361.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Ficha: 323

09.001.15.452.5011.1040.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Ficha: 340

09.001.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social.

Ficha: 270

07.001.08.244.5009.1037.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social.

Ficha: 275

07.001.08.244.5009.2056.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

Ficha:41

03.001.04.122.5004.1008.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

Ficha: 47

03.001.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha: 422

11.001.27.812.5013.2072.33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha: 410

11.001.27.812.5013.1068.44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 007/2016 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de Abril de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

pregoeiro

GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFÓRMATICA – ME

CNPJ: 11.607.429/0001-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2016

PREGÃO: N° 007/2016

A presente licitação tem por serviço o **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 007/2016, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: Guerreiro Filho & Chaves Ltda - Me, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 04.911.902/0001-30, sediada na rua Alexandre Barros nº. 55 – sala 01 Bairro Coxipó, neste ato representado pelo seu representante legal, S.r. Carlos Cezar Assis, nacionalidade Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 183.701, expedida pela SSP/MS, CPF nº 337.284.451-34.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CPU SERVIDOR	UNID	1	R$ 23. 635,00	R$ 23. 635,00
3	MONITOR DE VIDEO TELA DE 19	UNID	30	R$ 507,33	R$ 15. 220,50
4	MONITOR 24	UNID	1	R$ 842,27	R$ 842,27
24	NOBREAK 600 WA	UNID	50	R$ 282,75	R$ 4. 137,50
25	NOBREAK 1.2K VA BIVOLT	UNID	10	R$ 427,75	R$ 4. 277,50
26	NOTEBOOK	UNID	5	R$ 3. 323,99	R$ 16. 619,95
27	NOTEBOOK PERFORMANCE	UNID	3	R$ 5. 130,43	R$ 5. 391,29
32	HD SSD 240 GB	UNID	3	R$ 750,00	R$ 2. 250,00
34	DATA SHOW	UNID	1	R$ 3. 660,00	R$ 3. 660,00
36	MEMORIA 2 G DDR2	UNID	20	R$ 135,15	R$ 2. 703,00
40	LEITOR BIOMETRICO C/ SENSOR DE PRESENÇA IMPRESSÃO DIGITAL	UNID	2	R$ 587,25	R$ 1. 174,50
43	ANTENA WIFI USB	UNID	10	R$ 31,90	R$ 319,00
49	TESTEDOR CABO DE REDE RJ 11/45	UNID	1	R$ 41,20	R$ 41,20
57	SCANNER MESA	UNID	1	R$ 3. 928,63	R$ 3. 928,63
65	NOBREAK 600 VA SECRETARIA DE SAUDE	UNID	30	R$ 282,75	R$ 8. 482,50
66	NOBREAK 1.2 KVA SEC DE SAUDE	UNID	5	R$ 427,75	R$ 2. 138,62
68	NOTEBOOK SECRETARIA DE SAUDE	UNID	6	R$ 3. 323,99	R$ 9. 943,94
69	MONITOR 19 SEC DE SAUDE	UNID	20	R$ 507,35	R$ 0. 147,00
74	ANTENA WIFI USB SECRETARIA DE SAUDE	UNID	10	R$ 31,90	R$ 319,00
82	NOBREAK 600 VA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	40	R$ 282,75	R$ 1. 310,00
86	DATASHOW SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	4	R$ 3. 660,00	R$ 4. 640,00
89	NOTEBOOK SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	5	R$ 3. 323,99	R$ 16. 619,95
95	MONITOR 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	40	R$ 507,35	R$ 0. 294,00
96	MEMORIA 2 GB DDR2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	20	R$ 135,15	R$ 2. 703,00
117	APARELHO TELEFONE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	2	R$ 579,85	R$ 1. 159,70
119	NOBREAK 600 VA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	10	R$ 282,75	R$ 2. 827,50
121	NOTEBOOK SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	1	R$ 3. 323,99	R$ 3. 323,99
124	DATASHOW SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	1	R$ 3. 660,00	R$ 3. 660,00
127	MONITOR 19 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	5	R$ 507,35	R$ 3. 536,75
133	MONITOR 19 SECRETARIA DE OBRAS	UNID	2	R$ 507,35	R$ 1. 014,70
138	NOBREAK 600 VA SECRETARIA DE OBRAS	UNID	2	R$ 282,75	R$ 565,50
139	NOTEBOOK SECRETARIA DE OBRAS	UNID	1	R$ 3. 323,99	R$. 323,99
143	MONITOR 19 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	UNID	2	R$ 507,35	R$ 1. 014,70
148	NOTEBOOK SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	UNID	1	R$ 3. 323,99	R$ 3. 323,99
150	NOBREAK 60 VA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	UNID	3	R$ 282,75	R$ 848,25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1.0. Este instrumento tem por objetivo a **Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.**

Não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) serviços(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que está indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os serviços/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, serviço desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada

ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante

previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição dos produtos desta licitação ocorrerá por conta daDotação Orçamentária:

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 133

05.002.10.301.5006.1033.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 140

05.002.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Ficha: 171

06.001.12.361.5007.1019.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Ficha: 187

06.001.12.361.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Ficha: 323

09.001.15.452.5011.1040.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Ficha: 340

09.001.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social.

Ficha: 270

07.001.08.244.5009.1037.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social.

Ficha: 275

07.001.08.244.5009.2056.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

Ficha:41

03.001.04.122.5004.1008.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

Ficha: 47

03.001.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha: 422

11.001.27.812.5013.2072.33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha: 410

11.001.27.812.5013.1068.44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 007/2016 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de Abril de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

pregoeiro

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA ME

CNPJ: 04.911.902/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2016, PUBLICADO EM 30/03/2016, EDIÇÃO Nº 2445, PÁG. 560, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 016/2016

LEIA-SE:

Contrato nº 018/2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, 19 de abril de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 176/2.016

PORTARIA N.º 176/2.016.

DE: 19 DE ABRIL DE 2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2016 DE 19 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Getonio Dias Guirra, Engenheiro Civil, CREA RN120457943-1, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 022/2016 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA ME.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra na **"Ampliação e Adequação do Centro Municipal de Saúde",**, cujo prazo de vigência será de 19/04/2016 até 18/10./2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE ABRIL DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 595/2016 DE: 15 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal, por prazo determinado, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2016 os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 595/2016

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12	20
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	30
03	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01	25
04	LAVADOR/LUBRIFICADOR	01	10
05	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02	56
06	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	50
07	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	01	12

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL 1ª ETAPA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL 1ª ETAPA

Art. 1º - Os Membros da Comissão Técnica Organizadora no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Resultado Final da Primeira Etapa, aberto através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2016 e convoca os candidatos aprovados na primeira etapa para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa).

Art. 2º - Informamos aos candidatos aprovados na 1ª Etapa, que o **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa)** será aplicado no **dia 25 de Abril de 2016**, com início **às 07h00min** (horário local), na **CÂMARA MUNICIPAL,** sito à Rua I - SN – Jardim Santa Inês, em Santo Antonio do Leste – MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de Abril de 2016.

Ronaldo Martins de Amorim

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2014, PUBLICADO EM 18/04/2016, ANO XI, EDIÇÃO Nº 2458, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 071/2014 de 24/09/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

Período: de 21/03/2016 a 31/12/2016

Data de Assinatura: 21/03/16

Contratado: **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

LEIA-SE:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 071/2014 de 24/09/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

Período: de 21/03/2016 a 31/12/2016

Data de Assinatura: 21/03/16

Contratado: **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2016

PREGÃO: N° 007/2016

A presente licitação tem por serviço o **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 007/2016, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: Comercial Prime Moveis - Eireli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 16.831.959/0001-09, sediada na rua Ceara nº 426, CPA II, CEP – 78.055-558, neste ato representado pelo seu representante legal, S.r. Valmir Rodrigues Pena, nacionalidade Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1113922-6, expedida pela SJ/MT, CPF nº 827.469.071-00, residente e domiciliado na rua 10, quadra 10, casa 02, Bairro Jardim Aroeira, Cuiabá-MT.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	MAUSE USB	UNID	150	R$ 6,45	R$ 967,50
6	TECLADO PRETO USB	UNID	100	R$ 14,90	R$ 1. 490,00
7	IMPRESSORA LASER MULTI-FUNCIONAL	UNID	10	R$ 1. 654,29	R$ 16. 542,90
8	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UNID	5	R$ 1. 189,00	R$ 5. 945,00
12	TONNER REFIL BROTHER TN 1060	UNID	20	R$ 47,64	R$ 952,80
14	TONNER HP 12A	UNID	6	R$ 37,94	R$ 227,64
16	TONNER TN420	UNID	1	R$ 47,64	R$ 47,64
17	TONNER HP 83A	UNID	2	R$ 47,37	R$ 94,74
19	CARTUCHO HP DESIGNJET 111 Nº 85 - PRETO	UNID	2	R$ 22,20	R$ 44,40
20	CARTUCHO HP DESIGNJET 111 Nº 11 MAGENTA	UNID	2	R$ 18,50	R$ 37,00
21	CARTUCHO HP DESIGNJET 111 Nº 11 YELLOW	UNID	2	R$ 18,50	R$ 37,00
22	CARTUCHO HP DESIGNJET 111 Nº 11 - BLUE	UNID	2	R$ 18,50	R$ 37,00
23	CILINDRO BROTHER 1060	UNID	20	R$ 46,46	R$ 929,20
28	PENDRIVE 8 GB	UNID	50	R$ 23,81	R$ 1. 190,50
30	HD EXTERNO 1 TERA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	UNID	20	R$ 503,50	R$ 10. 070,00
31	CASE HD	UNID	5	R$ 82,50	R$ 412,50
34	FONTE ATX	UNID	30	R$ 59,50	R$ 1. 785,00
40	CARTAO DE MEMORIA 8GB	UNID	5	R$ 22,70	R$ 113,50
44	CABO DE REDE	UNID	3	R$ 132,68	R$ 398,04
44	CONECTOR RJ 45	UNID	500	R$ 0,15	R$ 75,00
46	CONECTOR RJ 11 MACHO	UNID	50	R$ 0,12	R$ 6,00
46	CONECTOR RJ 45 FEMEA (TOMADA)	UNID	30	R$ 5,22	R$ 156,60
48	ALICATE PARA CLIMPAR RJ 11/12/45	UNID	1	R$ 33,56	R$ 33,56
50	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA	UNID	20	R$ 24,75	R$ 495,00
50	FILTRO DE LINHA	UNID	10	R$ 18,75	R$ 187,50
52	ROTEADOR 3 ANTENAS 300 MBPS	UNID	5	R$ 129,72	R$ 648,60
54	PASTA TERMICA	UNID	2	R$ 27,09	R$ 54,18
54	LEITOR DE CARTAO MEMORIA USB	UNID	5	R$ 82,50	R$ 412,50
56	SCANNER REGUA	UNID	1	R$ 780,00	R$ 780,00
58	MINI RACK DE PAREDE 7U	UNID	1	R$ 329,00	R$ 329,00
58	REGUA PARA RACK 8 TOMADAS	UNID	2	R$ 226,00	R$ 452,00
60	PLACA DE REDE PCI	UNID	5	R$ 41,13	R$ 205,65

62	FILTRO DE LINHA SECRETARIA DE SAUDE	UNID	10	R$ 18,75	R$ 187,50
62	MOUSE SECRETARIA DE SAUDE	UNID	30	R$ 6,45	R$ 193,50
64	TECLADO SEC DE SAUDE	UNID	20	R$ 14,90	R$ 298,00
67	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL SEC DE SAUDE	UNID	5	R$ 1.654,29	R$ 8.271,45
69	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA MULTIFUNCIONAL SEC DE SAUDE	UNID	5	R$ 1.189,00	R$ 5.945,00
73	ROTEADOR SECRETARIA DE SAUDE	UNID	10	R$ 129,72	R$ 1.297,20
75	HD EXTERNO 1 TB SECRETARIA DE SAUDE	UNID	2	R$ 503,50	R$ 1.007,00
76	MINI RACK PAREDE 7U SECRETARIA DE SAUDE	UNID	3	R$ 329,00	R$ 987,00
77	REGUA TOMADA PARA RACK 8 TOMADAS SEC DE SAUDE	UNID	3	R$ 226,00	R$ 678,00
79	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA MULTIFUNCIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	10	R$ 1.189,00	R$ 11.890,00
80	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL SEC DE EDUCAÇÃO	UNID	10	R$ 1.654,29	R$ 16.542,90
81	FONTE ATX 200 WATS REAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	10	R$ 59,50	R$ 595,00
83	MOUSE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	100	R$ 6,45	R$ 645,00
84	TECLADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
85	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	20	R$ 24,75	R$ 495,00
87	FONE DE OUVIDO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	20	R$ 352,64	-R$ 4.755,81
89	PENDRIVE 8 GB SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	60	R$ 23,81	R$ 1.428,60
91	CARTAO DE MEMORIA 8 GB SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	15	R$ 22,70	R$ 340,50
92	ROTEADOR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	10	R$ 129,72	R$ 1.297,20
93	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UNID	3	R$ 1.247,00	R$ 3.741,00
94	DRIVE LEITOR DE CARTAO MEMORIA USB	UNID	10	R$ 82,50	R$ 825,00
100	TONNER HP 12 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	60	R$ 37,94	R$ 2.276,40
102	TONNER BROTHER 1060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	60	R$ 47,64	R$ 2.858,40
103	TONNER 1080	UNID	60	R$ 47,64	R$ 2.858,40
104	CILINDRO BROTHER DCP 1512	UNID	20	R$ 46,46	R$ 929,20
105	HD EXTERNO 1 TB SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	3	R$ 503,50	R$ 1.510,50
105	MINI RACK DE PAREDE 7U SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	5	R$ 329,00	R$ 1.645,00
107	REGUA PARA RACK 8 TOMADAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID	5	R$ 226,00	R$ 1.130,00
108	MAUSE USB SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	10	R$ 6,45	R$ 64,50
109	TECLADO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	7	R$ 14,90	R$ 104,30
111	TONNER BROTHER 1060	UNID	5	R$ 47,64	R$ 238,20
112	CARTUCHO DCP-J 140W	UNID	20	R$ 28,68	R$ 573,60
113	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	2	R$ 1.654,29	R$ 3.308,58
113	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	1	R$ 1.247,00	R$ 1.247,00
115	MICROFONE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	2	R$ 1.005,00	R$ 2.010,00
116	APARELHO TELEFONE (TELEFONISTA)	UNID	1	R$ 40,05	R$ 40,05
117	APARELHO TELEFONE SEM FIO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	2	R$ 112,91	R$ 225,82
120	PENDRIVE 08 GB SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	10	R$ 23,81	R$ 238,10
121	CAMERA FOTOGRAFICA	UNID	1	R$ 710,00	R$ 710,00
123	HD EXTERNO 1 TB SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	2	R$ 503,50	R$ 1.007,00
125	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UNID	1	R$ 1.189,00	R$ 1.189,00
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
126	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	7	R$ 24,75	R$ 173,25
129	MINI RACK DE PAREDE 7U SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	1	R$ 329,00	R$ 329,00
130	REGUA PARA RACK 8 TOMADAS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	1	R$ 226,00	R$ 226,00
132	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL SECRETARIA DE OBRAS	UNID	1	R$ 1.654,29	R$ 1.654,29
134	ROTEADOR SECRETARIA DE OBRAS	UNID	1	R$ 129,72	R$ 129,72
136	MOUSE SECRETARIA DE OBRAS	UNID	3	R$ 6,45	R$ 19,35
137	TECLADO SECRETARIA DE OBRAS	UNID	3	R$ 14,90	R$ 44,70
138	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA SECRETARIA DE OBRAS	UNID	2	R$ 24,75	R$ 49,50
141	MINI RACK DE PAREDE 7U SECRETARIA DE OBRAS	UNID	1	R$ 329,00	R$ 329,00
142	REGUA PARA RACK 8 TOMADAS SECRETARIA DE OBRAS	UNID	1	R$ 226,00	R$ 226,00
144	MOUSE SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	UNID	3	R$ 6,45	R$ 19,35
145	TECLADO SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	UNID	2	R$ 14,90	R$ 29,80
147	HD EXTERNO 1 TB SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	UNID	1	R$ 503,50	R$ 503,50
149	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	UNID	1	R$ 1.654,29	R$ 1.654,29
151	MINI RACK DE PAREDE 7U SEC DE DESPORTO E LAZER	UNID	1	R$ 329,00	R$ 329,00
152	REGUA PARA RACK 8 TOMADAS SECRTARIA DE DESPORTO E LAZER	UNID	1	R$ 226,00	R$ 226,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1.0. Este instrumento tem por objetivo a **Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.**

Não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) serviços(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que está indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os serviços/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, serviço desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não

seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras

despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no ca-

so de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição dos produtos desta licitação ocorrerá por conta daDotação Orçamentária:

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 133

05.002.10.301.5006.1033.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 140

05.002.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Ficha: 171

06.001.12.361.5007.1019.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Ficha: 187

06.001.12.361.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Ficha: 323

09.001.15.452.5011.1040.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Ficha: 340

09.001.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social.

Ficha: 270

07.001.08.244.5009.1037.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social.

Ficha: 275

07.001.08.244.5009.2056.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

Ficha:41

03.001.04.122.5004.1008.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

Ficha: 47

03.001.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha: 422

11.001.27.812.5013.2072.33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha: 410

11.001.27.812.5013.1068.44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 007/2016 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via

Arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de Abril de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

pregoeiro

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS – EIRELI

CNPJ: 16.831.959/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 071/2015, firmado em 19/11/2015, e os serviços consistem em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, FATURA, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, FROTAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, E-NOTA FLY, LIVRO ELETRÔNICO E CIDADÃO WEB, CONSISTINDO TAMBÉM NA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 078/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 028/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 071/2015

FAVORECIDA: **STAF SISTEMAS LTDA EPP**, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 mês.

NOVO VALOR MENSAL...: **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais)

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

NOVA VIGÊNCIA...: De **19/04/2016 até 19/05/2016**.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATO Nº 34/2016, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, COM A FINALIDADE DE TRANSMITIR AO VIVO, NO INTEGRA OU EM GRAVAÇÕES OS COMUNICADOS, AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS, COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SEÇÕES E GABINETE EM CONDIÇÕES DE INFORMATIVOS DAS SUAS AÇÕES À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, SEMPRE SOB INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**.** Firmado em 20/04/2016.

FAVORECIDA: E. A. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME/CNPJ Nº 04.423.754/0001-05.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.

VALOR GLOBAL: R$42.784,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contrato nº 033/2016, firmado em 19/04/2016, cujo objeto contempla a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSPARÊNCIA VIA WEB, PROTOCOLO VIA WEB, BUSINES INTELLIGENCE VIA WEB E CONTROLE INTERNO VIA WEB, CONSISTINDO TAMBÉM NA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 007/2016

CONTRATO Nº 033/2016, emitido em 19 de abril de 2016.

FAVORECIDA: **STAF SISTEMAS LTDA EPP**, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 mês

VIGÊNCIA: Com início em **19/04/2016 e término em 19/05/2016**, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57-II da Lei 8.666/1993

VALOR MENSAL: **R$ 2.800,18** (dois mil e oitocentos reais e dezoito centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 2.800,18 (dois mil e oitocentos reais e dezoito centavos)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto no Art. 3º-II da Lei Municipal nº 758/2015 São Félix do Araguaia (MT), em 19 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2016

MODALIDADE DE DISPENSA 05/2016

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COMPOSTO DE CAPACITAÇÃO SUBTERRÂNEA, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA DISTRITO DE ESPIGÃO DE LESTE.**

FAVORECIDA: **PRONTO ENGENHARIA EIRIELI-ME CNPJ Nº 17.312.185/0001-72**

VALOR GLOBAL: **R$ 54.900,00**(cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º, II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal 758/2016 de 02 de Fevereiro de 2016.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016 REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL" CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 4 de Maio de 2016 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR OU PELO EMAIL: llgaguaviva@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 19/04/2016

_____

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 022/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença Maternidade à** Servidora Municipal LUCINETE CAETANO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder o Benefício de Licença Maternidade à funcionária **LUCINETE CAETANO DE OLIVEIRA**, servidora Comissionado**,** portadora do RG nº 1627792-9 /SSP-MT e inscrita no CPF nº 013.490.001-40, cargo de Agente Comunitário na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **28/03/2016 à 25/07/2016**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 28 de março de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **18 de abril de 2016**, verificou-se a posse do servidor **CLEVERSON ANTÔNIO MACEDO,** no cargo de **MOTORISTA** categoria **"E",** classificação **9º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 18 de abril de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

CLEVERSON ANTÔNIO MACEDO

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **18 de abril de 2016**, verificou-se a posse do servidor **PEDRO JUNIOR DE SOUZA BOM,** no cargo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA,** classificação **2º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 18 de abril de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

PEDRO JUNIOR DE SOUZA BOM

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **18 de abril de 2016**, verificou-se a posse do servidor **DENIS JULIO DA SILVA,** no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** classificação **5º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecen-

do a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 18 de abril de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

DENIS JULIO DA SILVA

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **18 de abril de 2016**, verificou-se a posse do servidor **ARISTOTELES ALVES,** no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** classificação **4º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 18 de abril de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

ARISTOTELES ALVES

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **11 de abril de 2016**, verificou-se a posse da servidora **ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA,** no cargo de **ENFERMEIRO (Centro de Saúde),** classificação **2º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 11 de abril de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA

EMPOSSADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (10/04/2016 a 10/04/2017)

Aos dez dias do mês de abril de 2016, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** , Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972. 424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.507.230/0001-90 , estabelecida na Rua Castelo Branco, neste ato representada pelo Senhor VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 0640722-6, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 154.083.411-15, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 005/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para **"" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO".** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 005/2016, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO".,** conforme planilha constante no anexo I deste Edital, dos seguinte itens:

PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R$	TOTAL

958-ACUCAR 2 KG	PCT	1.745,00	3,90	6.805,50
959-CAFE 500g	PCT	1.550,00	7,20	11.160,00
960-CANELA EM CASCA 200 G	PCT	30,00	8,49	254,70
961-CANELA EM PO 10G	PCT	80,00	1,50	120,00
962-ARROZ 5KG TIPO 1	PCT	830,00	12,25	10.167,50
963-FEIJAO 1KG	KG	220,00	5,50	1.210,00
964-FARINHA DE MANDIOCA	KG	365,00	3,50	1.277,50
965-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1Kg	PCT	380,00	2,60	988,00
966-OLEO DE SOJA 900ML	CX	298,00	80,00	23.840,00
967-BISCOITO SALGADO 400g	PCT	200,00	2,40	480,00
970-ALHO	KG	300,00	22,00	6.600,00
971-CEBOLA	KG	355,00	5,00	1.775,00
972-MACARRAO PARAFUSO 500GR	UN	520,00	2,00	1.040,00
973-SAL REFINADO 1KG	UN	130,00	1,30	169,00
974-EXTRATO DE TOMATE 190g	UN	90,00	1,53	137,70
976-COLORAL 500g	PCT	150,00	3,50	525,00
977-SARDINHA 87 GRAMAS	UN	640,00	2,90	1.856,00
981-BATATA MONALIZA	KG	390,00	4,80	1.872,00
982-CHA MATE 200Kg	PCT	40,00	3,99	159,60
984-CENOURA	KG	300,00	6,50	1.950,00
985-REPOLHO	KG	310,00	4,50	1.395,00
988-TOMATE	KG	460,00	5,50	2.530,00
989-OVOS	DZ	750,00	5,50	4.125,00
990-MACARRAO PARA SOPA 500g	PCT	500,00	2,00	1.000,00
1334-TEMPEIRO PROTO 1Kg.	UN	10,00	6,80	68,00
2491-FARDO DE ARROZ TIPO1	FD	6,00	73,50	441,00
2492-FARDO DE ACUCAR 2KG	FD	18,00	36,00	648,00
2495-CAIXA DE BOLACHA DE SAL C/ 10 X 800GR	CX	150,00	52,00	7.800,00
2496-CAIXA DE BOLACHA DE DOCE 800-GR	CX	140,00	52,00	7.280,00
2497-ABOBORA	KG	400,00	2,50	1.000,00
2498-BANANA DE FRITAR	KG	320,00	5,50	1.760,00
2501-FUBA	KG	225,00	2,80	630,00
2502-CAIXA DE SUCO C/ 12 X 450GR.	CX	36,00	46,00	1.656,00
2503-FARDO DE TRIGO	FD	60,00	26,00	1.560,00
2504-FERMENTO P/ BOLO (GRANDE)	UN	55,00	5,98	328,90
2506-VINAGRE 750ML	UN	115,00	1,80	207,00
2507-CHOCOLATE EM PO 1KG	UN	90,00	7,00	630,00
2758-CALDO DE CARNE 19G (CAIXA)	CX	100,00	20,00	2.000,00
2759-MAIONEZE DE 250G	UN	60,00	5,00	300,00
2762-MARGARINA DE 500G	UN	545,00	4,80	2.616,00
2769-PILHA PEQUENA	UN	30,00	1,00	30,00
2819-BETERRABA	KG	320,00	5,00	1.600,00
2865-MILHO DE CANJICA 500GR	PCT	385,00	1,50	577,50
3080-CAIXA DE BOLACHA DE DOCE 400G	CX	30,00	52,00	1.560,00
3081-REFRIGERANTE 2LTS	UN	450,00	4,00	1.800,00
3303-MAMAO	KG	600,00	4,80	2.880,00
3304-MAÇÃ	KG	430,00	9,50	4.085,00
3305-LARANJA	KG	570,00	1,80	1.026,00
3409-ACHOCOLATADO MEDIO 500GR	UN	60,00	2,70	162,00
3171-Chuchu	KG	360,00	4,00	1.440,00
3473-BANANA MACA	KG	400,00	5,00	2.000,00
3568-BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800G	PCT	1.050,00	5,30	5.565,00
3569-BOLACHA AGUA E SAL 800GR	UN	1.100,00	5,20	5.720,00
3621-LEITE	L	500,00	3,00	1.500,00
4384-ACHOCOLATADO	KG	470,00	6,30	2.961,00
4387-OREGANO	UN	50,00	1,50	75,00
4642-PIMENTA DO REINO 100 GR	UN	310,00	9,00	2.790,00
4643-CUMINHO 40GR	UN	160,00	1,50	240,00
4644-POLVILHO DOCE	KG	80,00	9,80	784,00
4752-UVA	KG	250,00	12,00	3.000,00
4753-MELAO	KG	100,00	4,50	450,00
4754-PERA	KG	100,00	12,00	1.200,00
4755-ABACAXI	UN	130,00	5,80	754,00
4756-MELANCIA	KG	900,00	2,00	1.800,00
5091-LEITE CONDENSADO	UN	400,00	3,20	1.280,00
5092-CREME DE LEITE	UN	400,00	2,00	800,00
5295-BANANA NANICA	KG	350,00	3,00	1.050,00
5297-AZEITONA VIDRO 250 GRAMAS	UN	120,00	5,00	600,00
5298-PIMENTAO	KG	80,00	9,00	720,00
5299-ERVA DOCE 10 GRAMAS.	UN	200,00	1,50	300,00
5302-AMENDOIN 500 GR.	UN	115,00	4,80	552,00
5360-ABOBRINHA VERDE	KG	175,00	2,99	523,25
5583-MAIZENA 1KG	UN	240,00	13,25	3.180,00
5623-GOIABADA 500 GRAMAS	UN	350,00	2,30	805,00
6004-CHOCOLATE GRANULADO 200G	UN	230,00	2,50	575,00
6029-BATATA PALHA 500G	UN	60,00	8,20	492,00
6030-MILHO DE PIPOCA 500G	UN	340,00	2,00	680,00
6138-EMULSIFICANTE	KG	60,00	0,00	0,00
6139-SABORES P/ CREMOSINHO	KG	60,00	0,00	0,00
8230-TEMPERO PRONTO 500 GR	UN	35,00	2,70	94,50
8231-AMENDOIM CRU SEM CASCA 500-GR	UN	80,00	4,80	384,00
8232-BISCOITO MAIZENA 800 GR	UN	250,00	5,20	1.300,00
8233-COCO RALADO 100GR SEM ACU-CAR	UN	370,00	1,90	703,00
8242-ERVA DOCE 10GR	UN	60,00	1,50	90,00
8243-EXTRATO DE TOMATE CONCEN-TRADO 860GR	UN	320,00	6,60	2.112,00
8244-FERMENTO BIOLOGICO GRANULA-DO 125GR	UN	120,00	5,50	660,00
8245-FERMENTO QUIMICO EM PO 250-GR	UN	35,00	3,00	105,00
8248-POLVILHO AZEDO	KG	20,00	9,80	196,00
8251-MILHO VERDE EM CONSERVA 200-GR	UN	920,00	1,55	1.426,00
8252-GELATINA	KG	455,00	7,43	3.380,65
8254-CHA MATE	KG	200,00	5,80	1.160,00
8272-FERMENTO QUIMICO 100GR	UN	180,00	2,91	523,80
8273-FERMENTO QUIMICO INSTANTA-NEO 500GR	UN	100,00	10,00	1.000,00
8276-QUEIJO PARMESAO RALADO MEIA CURA 100GR	UN	50,00	3,80	190,00
9275-MACARRAO	UN	50,00	2,00	100,00
9880-OLEO DE COZINHA	L	100,00	3,76	376,00
10518-CHOCOLATE DIAMANTE NEGRO - BARRA	BR	20,00	1,50	30,00
10723-SUCO EM PO	UN	190,00	3,89	739,10
11019-PAO FRANCES	KG	100,00	0,00	0,00
11147-Chá Mate 250 g	UN	675,00	4,90	3.307,50
11169-MILHARINA	UN	30,00	1,50	45,00
11171-CAMUMILA 10G	UN	310,00	1,50	465,00
13512-ALFACE	UN	375,00	2,50	937,50
13513-COUVE	UN	150,00	2,50	375,00
13516-BERINGELA	KG	80,00	3,50	280,00
13542-POLVILHO AZEDO	KG	110,00	9,80	1.078,00
13762-MARGARINA 250G	UN	74,00	2,25	166,50
13869-PÊSSEGO EM CALDA	UN	70,00	8,00	560,00
13870-ABACAXI EM CALDA	UN	70,00	7,00	490,00
13874-FIGO EM LATA	UN	70,00	8,00	560,00
13876-LEITE EM PÓ	UN	50,00	3,50	175,00
13877-MAIONESE	UN	180,00	5,00	900,00

13878-TEMPERO	UN	70,00	2,70	189,00
13879-OREGANO	UN	70,00	1,50	105,00
13999-AZEITONA 500G	UN	60,00	9,60	576,00
14255-BRIGADEIRO	UN	70,00	7,50	525,00
14256-BEIJINHO	UN	70,00	7,50	525,00
14258-CAQUI	KG	180,00	5,80	1.044,00
14664-PÃO DE CACHORRO QUENTE	UN	2.000,00	1,15	2.300,00
14709-LEITE PASTEURIZADO	L	1.000,00	2,19	2.190,00
TOTAL DA PROPOSTA				197.282,70

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 005/2016, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2016.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 005/2016, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Sr. **Euripedes Garcia de Moura,** nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 050/2015 de 05/08/2015, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 005/2016, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO-ME, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT p**rovidenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT. , de de .

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar -

2º lugar -

3º lugar -

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL Nº. 02/2016

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL,** atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de discutir com a comunidade **o PROJETO DE LEI** sobre a **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA** no dia **26 de Abril de 2016,** com início **às 16h00min, no Plenário "Antônio Ângelo Medeiros" na Câmara Municipal;** sito á Rua Governador Castelo Branco - 715 – Centro – São José do Povo-MT; **para discussão da proposta da LDO, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.**

O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal **www.saojosedopovo.mt.gov.br**

São José do Povo-MT, 19 de Abril de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no Mural desta Prefeitura _____

No Mural da Câmara Municipal_____

E No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____, e no Site www.saojosedopovo.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 019/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **ABDALA TRUCK CENTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**, **CNPJ: 04.176.760/0001-05** com o valor total de **R$ 143.000,00.** São José do Rio Claro – MT, 19 de Abril de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 027/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, no dia 22/4/2016 (sexta-feira).

Art. 2º - As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais os titulares das Secretarias e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 18 de abril de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 003/2016.

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de São José do Rio Claro/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Natanael Casavechia, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no processo para Contratação da empresa **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o n° 00.564.373/0001-95, localizada na Rua 37, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-555, Cuiabá/MT, para **Prestação dos Serviços para elaboração de projeto de licenciamento ambiental do parque multiuso do "Lago do Rio Beija-Flor", neste Município de São José do Rio Claro - MT.** Sendo que a escolha da empresa e do objeto acima identificado, deu-se em razão da economicidade ao Município, sendo o valor da empresa acima citado é mais em conta conforme orçamentos apresentados. As despesas desta contratação serão pagas com recurso próprio do Município e ocorrerão na dotação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sobre o valor de **R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)**, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, preceituada no artigo 24, Inciso I *da Lei nº 8.666/93,* **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro/MT, 19 de abril de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
INTIMAÇÃO SERVIDOR: JOÃO GOMES

A Prefeitura Municipal de Sapezal, através da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n° 010/2016, nomeada pela Portaria n° 193/2016, INTIMA o servidor João Gomes, função de médico clínico geral, por força do que dispõe o Art. 174 da Lei n° 1035/2013, para que apresente recurso no prazo de 15 dias, caso queira, contra a decisão às fls. 12 e 13, proferida no Processo Administrativo Disciplinar n° 010/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
INTIMAÇÃO SERVIDOR: SANDRO GUIMARÃES OLIVEIRA

A Prefeitura Municipal de Sapezal, através da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n° 011/2016, nomeada pela Portaria n° 206/2016, INTIMA o servidor Sandro Guimarães Oliveira, função de médico clínico geral, por força do que dispõe o Art. 174 da Lei n° 1035/2013, para que apresente recurso no prazo de 15 dias, caso queira, contra a decisão às fls. 70 e 71, proferida no Processo Administrativo n° 011/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 407/2016

DATA: 18 de abril de 2016.

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 448/2014, de 08 de julho de 2014, e integração no cargo de Auxiliar Administrativo da servidora SANDRA CÉLIA GONÇALVES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 448/2014, de 08 de julho de 2014, e integração no cargo de Auxiliar Administrativo da servidora SANDRA CÉLIA GONÇALVES, a partir de 06 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 406/2016

DATA: 18 de abril de 2016.

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 805/2015, de 15 de dezembro de 2015, e integração no cargo de Motorista II do servidor ANTONIO CLAUDIO GOLUBINSKI.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 805/2015, de 15 de dezembro de 2015, e integração no cargo de Motorista II do servidor ANTONIO CLAUDIO GOLUBINSKI, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 083/2016

DATA: 18 de abril de 2016

SÚMULA: Dá nova redação ao §1º do artigo 3º do 245/2013, de 04 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Dá nova redação ao §1º do art. 3º do Decreto nº. 245/2013, de 04 de dezembro de 2013, com redação modificada pelo Decreto nº 179/2015, de 10 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...).

§1º. Os Termos de Cessão assinados até dezembro de 2015, terão prazo de início das obras validados à partir de 1º de janeiro de 2017.

§2º. (...).

§3º. (...).

§4º. (...).

§5º. (...).

§6º. (...).".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

MARCOS BACHIEGA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 405/2016

DATA: 18 de abril de 2016.

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 407/2014, de 26 de junho de 2014, e integração no cargo de Motorista II do servidor JEAN RAITZ DA SILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 407/2014, de 26 de junho de 2014, e integração no cargo de Motorista II do servidor JEAN RAITZ DA SILVA, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 404/2016

DATA: 18 de abril de 2016.

SÚMULA: Concede o servidor efetivo AIRTON ROSSINI, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral 30 h, Referência CE-26-2, Matrícula 4198, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o servidor efetivo AIRTON ROSSINI, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral 30 h, Referência CE-26-2, Matrícula 4198, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 084/2016

DATA: 19 de abril de 2016.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **22/04/2016**, **sexta-feira**, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os feriados civis do Decreto Municipal nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em especial o dia 21 de abril (quinta-feira), Tiradentes – feriado nacional;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **22/04/2016**, **sexta-feira**.

Art. 2°. O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços considerados imprescindíveis à comunidade como coleta de lixo, saúde e os trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal de Trânsito e no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência.

Art. 4º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2022-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: MARILENE MACHADO - CPF/CNPJ: 430.012.031-53 End: RUA DAS SERINGUEIRAS N.2655 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-214

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente no dia 13/04/16 às 14:25 hras, no dia 14/04/16 às 10:31 hras e no dia 15/04/16 às 14:15 hras.

Proto e Data Apres.: 82-12/04/2016- Ultimo dia Pagto: 25/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARLI TEREZINHA LIMA PETRY - CPF/CNPJ: 503.627.711-20 End: RUA DAS VIOLETAS, N. 910 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente no dia 13/04/16 às 10:34 hras, no dia 14/04/16 às 14:05 hras e no dia 14:28 hras.

Proto e Data Apres.: 124-12/04/2016- Ultimo dia Pagto: 25/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARLY FERREIRA SANTANA - CPF/CNPJ: 945.696.571-68 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN N.2070 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-130

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente no dia 13/04/16 às 10:10 hras, no dia 14/04/16 às 10:06 hras e no dia 15/04/16 às 10:12 hras.

Proto e Data Apres.: 125-12/04/2016- Ultimo dia Pagto: 25/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAURICIO CEOLATTO - CPF/CNPJ: 032.192.351-07 End: RUA DAS VIOLETAS N.2799 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente no dia 13/04/16 às 14:10 hras, no dia 14/04/16 às 10:50 hras e no dia 15/04/16 às 13:30 hras.

Proto e Data Apres.: 137-12/04/2016- Ultimo dia Pagto: 25/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAURO LUIZ PANSERA - CPF/CNPJ: 783.321.339-04 End: RUA RIO CRISTALINO, N. 79 - RESID. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente no dia 13/04/16 às 15:30 hras, no dia 14/04/16 às 14:24 hras e no dia 15:53 hras.

Proto e Data Apres.: 150-12/04/2016- Ultimo dia Pagto: 25/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MICAIL ANDREI DIESEL - CPF/CNPJ: 012.835.211-64 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.118 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-733

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente no dia 13/04/16 às 11:10 hras, no dia 14/04/16 às 15:00 hras e no dia 15/04/16 às 15:25 hras.

Proto e Data Apres.: 160-12/04/2016- Ultimo dia Pagto: 25/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIKAEL SCHMITZ - CPF/CNPJ: 040.001.131-00 End: RUA DAS DRACENAS N.605 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-015

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente no dia 13/04/16 às 10:21 hras, no dia 14/04/16 às 14:33 hras e no dia 14:50 hras.

Proto e Data Apres.: 169-12/04/2016- Ultimo dia Pagto: 25/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOACIR DA SILVA - CPF/CNPJ: 667.657.901-44 End: RUA DOS FLAMINGOS N.313 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-323

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente no dia 13/04/16 às 15:00 hras, no dia 14/04/16 às 13:45 hras e no dia 15/04/16 às 14:50 hras.

Proto e Data Apres.: 190-12/04/2016- Ultimo dia Pagto: 25/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATALINA TILHA - CPF/CNPJ: 029.902.781-33 End: RUA PROJETADA 09 N.166 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-133

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente no dia 13/04/16 às 16:22 hras, no dia 14/04/16 às 10:15 hras e no dia 15/04/16 às 13:05 hras.

Proto e Data Apres.: 214-12/04/2016- Ultimo diaPagto: 25/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 18 de abril de 2016.

Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 SRP Nº 37/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT** torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. **ENVIO DE PROPOSTAS**: 20/04/2016, a partir das 14h00min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 05/05/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO**: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

Sinop/MT, 19 de abril de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 SRP 036/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 027/2016 SRP 036/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção da Central de Ar Condicionado Tipo Chiller (Marca Trane) no Centro de Eventos Dante de Oliveira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo**. ABERT**URA da SESSÃO: 05/05**/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. **Sinop/MT, 19 de abril de 2016.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2296/2016

DATA: 19 de abril de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº. 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, que trata dos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade.

Art. 2º. A Súmula da Lei nº. 2181/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"SÚMULA: Institui incentivo financeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.".

Art. 3º. O art. 1º da Lei nº. 2181/2015 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, incentivo financeiro pelo exercício de acompanhamento de Médicos Residentes do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais) por mês de trabalho.

§1º. Para fins desta Lei, considera-se preceptoria a atividade desempenhada por médico no acompanhamento e supervisão do Médico Residente durante treinamento em serviço, participação nas atividades teóricas e apoio à organização do Programa Municipal de Residência Médica.

§2º. Cabe ao Preceptor:

a) aplicar e supervisionar as atividades do Programa Municipal de Residência Médica;

b) orientar a realização de trabalhos científicos e proceder à avaliação teórico/prática dos Médicos Residentes;

c) promover o aprimoramento do Programa de Residência Médica, observando as diretrizes estabelecidas pela COREME Sinop, e o desenvolvimento de suas atividades sob a orientação desta.".

Art. 4º. O art. 2º da Lei nº. 2181/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O incentivo de que trata a presente Lei será devido aos servidores investidos em cargo efetivo de Médico 40 horas, atuantes na Atenção Básica, que exerçam a preceptoria, sem prejuízo de suas atribuições normais.".

Art. 5º. Dá nova redação ao *caput* e ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2181/2015, conforme abaixo descrito:

"Art. 3º. O incentivo criado por esta Lei fica limitado ao número de 14 (quatorze) preceptores, conforme segue:

I – (...);

II – (...);

III – (...).

Parágrafo único. O preceptor terá atividades programadas, fazendo jus ao incentivo estabelecido nesta Lei enquanto no exercício da atividade.".

Art. 6º. O art. 4º da Lei nº 2181/2015 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 4º. O incentivo de que trata a presente Lei não se incorpora para qualquer efeito aos vencimentos dos servidores, sendo devida somente enquanto durarem as condições extraordinárias do serviço.

Parágrafo único. O valor do incentivo será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na mesma data base dos servidores públicos municipais.".

Art. 7º. Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 2181/2015, conforme abaixo especificado:

"Art. 5º. É vedada a percepção do incentivo criado por esta Lei em mais de um vínculo funcional.".

Art. 8º. Confere nova redação ao *caput* e ao §1º do art. 6º da Lei nº 2181/2015, conforme segue:

"Art. 6º. Também farão jus ao incentivo de que trata a presente Lei os Médicos que exercerem, sem prejuízo de suas atribuições normais, a atividade de Coordenador da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde – COREME Sinop e de Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, também da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde – COREME Sinop conforme segue:

I – (...);

II – (...);

III – (...).

§1º. Os profissionais descritos no caput deste artigo perceberão incentivo financeiro a título de acompanhamento, não podendo ser cumulativo.".

2º. (...).".

Art. 9º. O §1º do art. 10 da Lei nº 2181/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...).

§1º. Os preceptores receberão o incentivo instituído por esta Lei de acordo com as vagas restantes, respeitado o limite total estabelecido no caput.

§2º. (...).".

Art. 10. Dá nova redação ao art. 11 da Lei nº 2181/2015, conforme abaixo especificado:

"Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Órgão 14 - Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040. 2100 – Manutenção da Atenção Básica, 3.1.90.00.00.00 – aplicações diretas".

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2016.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2278/2016, de 09 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO.

EM, 19 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2016

DATA: 19 de abril de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no Mutirão de Negociação do Ano de 2016 no Município de Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ ALVES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece as condições em que o Município de Sinop e o Poder Judiciário, por meio da Procuradoria Municipal - através do Departamento de Cobranças e Execução Fiscal - e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao Mutirão de Negociação de débitos inscritos em dívida ativa para conciliação no período de **02 à 13 de maio de 2016**.

Art. 2º. As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei Complementar para quitação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa compreendem:

I - redução da multa moratória, juros de mora e taxa de expediente para os fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2015;

II - pagamento à vista ou parcelado do crédito fiscal.

Art. 3º. O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao Mutirão dentro do período previsto no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º. A transação e a adesão ao Mutirão implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

§1º. A confissão, renúncia e desistência mencionadas no *caput* serão consignadas em termo de audiência.

§2º**.** As despesas processuais correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios devidos à Procuradoria do Município de Sinop, em exercício, assim definidos:

a) em 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito tributário quando tratar-se de execuções fiscais ajuizadas;

b) em 5% (cinco por cento) quando tratar-se de créditos tributários com Certidão de Dívida Ativa - CDA protestada, arcando o devedor, de igual sorte, com as despesas decorrentes do protesto junto ao Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop.

Art. 5º. Ao Procurador Municipal é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

Art. 6º. Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, o Município de Sinop, por meio da Procuradoria Municipal, e o contribuinte poderão celebrar a transação mediante termo de acordo extrajudicial, estejam os débitos inscritos em dívida ativa ajuizados ou não.

Art. 7º. Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento dos honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, incidentes sobre o valor ajuizado e protestado.

Art. 8º. O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja, conforme o caso, o ajuizamento ou o prosseguimento da execução fiscal, bem como o protesto, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação.

Art. 9º. A transação prevista nesta Lei Complementar importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I - para pagamento à vista: desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Mutirão de Negociação do ano de 2016 em débitos ajuizados ou não, constituídos até 31 de dezembro de 2015;

II - para pagamento parcelado:

a) em até 03 (três) parcelas: desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor da multa moratória, juros e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável que aderir ao Mutirão de Negociação do ano de 2016 em débitos ajuizados ou não, constituídos até 31 de dezembro de 2015, sendo a primeira parcela paga no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente, desde que o valor mínimo seja correspondente ao disposto nos incisos I e II do art. 14;

b) em até 06 (seis) parcelas: desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da multa moratória, juros e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável que aderir ao Mutirão de Negociação do ano de 2016 em débitos ajuizados ou não, constituídos até 31 de dezembro de 2015, sendo a primeira parcela paga no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente, desde que o valor mínimo seja correspondente ao disposto nos incisos I e II do art. 14;

c) em até 12 (doze) parcelas: desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor da multa moratória, juros e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável que aderir ao Mutirão de Negociação do ano de 2016 em débitos ajuizados ou não, constituídos até 31 de dezembro de 2015, sendo a primeira parcela paga no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente, desde que o valor mínimo seja correspondente ao disposto nos incisos I e II do art. 14.

Art. 10. O termo de transação deve conter:

I – a qualificação das partes, descrição do débito e da CDA, data, local e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no §1º do art. 4º;

IV – previsão de manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento do crédito fiscal remanescente.

§1º. O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou o pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da assinatura do Termo de Transação, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que deverá ser informado ao Juízo pela Procuradoria Municipal se o débito já estiver ajuizado.

§2º. Em qualquer hipótese, no mesmo prazo indicado no §1º, o devedor deverá comprovar a quitação dos honorários advocatícios e, acaso devidos, os demais encargos legais.

§3º. Os honorários advocatícios não serão parcelados, sendo seu pagamento efetuado no ato da conciliação.

§4º. O recibo dos honorários advocatícios será datado e assinado pelo servidor conciliador.

Art. 11. A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo.

Art. 12. As receitas municipais abaixo relacionadas não serão alcançadas pelo Mutirão de Negociação, salvo se o contribuinte optar pelo pagamento integral e à vista, nos termos do inciso I, do art. 9º da presente Lei Complementar, conforme segue:

I -Alvará de Funcionamento;

II - Alvará de Localização;

III - Taxa de Vigilância Sanitária;

IV - Reparcelamento de ISSQN;

V - Reparcelamento de Taxa de Fiscalização e Vistoria;

VI- Reparcelamento de IPTU;

VII- Reparcelamento de Contribuição de Melhoria;

VIII- Multas e Notificações, incluindo as Multas do PROCON;

IX- Reparcelamento Dívida Ativa ISSQN –Execução Fiscal;

X- Reparcelamento Taxa Alvará – Execução Fiscal;

XI- Reparcelamento ISSQN – Benefix – Execução Fiscal;

XII- Reparcelamento IPTU - Execução Fiscal;

XIII- Reparcelamento Contribuição Melhoria – Execução Fiscal.

Art. 13. O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

Art. 14. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - 50 UR's (cinqüenta Unidades de Referência) para as pessoas físicas;

II - 150 UR's (cento e cinqüenta Unidades de Referência) para pessoa jurídica.

Art. 15. A adesão ao parcelamento decorrente da transação previstas nesta Lei Complementar será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e pelo Procurador do Município, implicando:

I - na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - na confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Art. 16. A adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

§1º. O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

§2º. Quando se tratar de crédito executado, o parcelamento do saldo remanescente eventualmente inadimplido não poderá ser objeto de nova transação.

Art. 17. A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída, sendo que nessa hipótese, a adesão ao mutirão somente será aceita pela autoridade administrativa mediante pagamento à vista.

Art. 18. Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei Complementar, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

Art. 19. Fica vedada a concessão do beneficio de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AUDIÊNCIA MUNICÍPIO DE SINOP

1º MUTIRÃO FISCAL/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pela sua Procuradoria Municipal, através do Departamento de Cobranças e Execução Fiscal, amparado pela Lei Complementar nº _____/2016, que estabelece descontos e parcelamentos em processos ajuizados ou não, no Mutirão de Negociação, acorda com o contribuinte_____(NOME)_____, __CPF ou CNPJ_____, _____ENDEREÇO_____, representado pelo responsável legal _____, domiciliado à _____, telefone:_____, o pagamento da sua dívida fiscal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO DÉBITO

O contribuinte reconhece e confessa expressamente dever à Prefeitura Municipal de Sinop, a importância de R$_____(_____);

- Referente aos débitos da inscrição_____;

- Referente: Divida Ativa de _____, CDA nº _____

CLÁUDULA SEGUNDA: DA ADESÃO A LEI E DA FORMA DE PAGAMENTO

Reconhecendo a dívida acima e aderindo a presente Lei Complementar, o contribuinte escolhe a modalidade de pagamento: pagamento à vista ou parcelado com percentuais de descontos concedidos;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PARCELAMENTO

a) A assinatura do presente termo implicará em confissão irretratável do débito, renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recursos administrativos, bem como desistência dos recursos já interpostos administrativamente e judicialmente; b) Fica convencionado que o contribuinte liquidará o parcelamento independente de avisos ou notificações, comparecendo até a data do vencimento para retirar a guia e efetuar o pagamento; c) O presente Termo será considerado válido após o pagamento da primeira parcela (entrada) e dos Honorários Advocatícios; d) O atraso do pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas implicará no vencimento extraordinário das demais parcelas, dando-se o débito remanescente por vencido de uma só vez, perdendo o

contribuinte o benefício do parcelamento; e) Ocorrendo o vencimento extraordinário prevista no item “d” o saldo do débito será recalculado e atualizado de acordo com o IPCA ou seu sucedâneo, com os acréscimos legais pelo atraso. Sinop/MT _____de maio de 2016

_____

Conciliador:

PROCURADOR	CONTRIBUINTE

RENÚNCIA DE RECEITAS - LC 101/2000 - LRF

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EFETIVAÇÃO DE METODOLOGIA DE CÁLCULO

OBJETIVO: DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANEXO I

I - Art. 14

1. – MONTANTE DA DÍVIDA ATIVA	**R$ 213.386.993,25**
1.1 – **MONTANTE DA DÍVIDA AJUIZADA**	**R$ 127.258.485,05**
A - PRINCIPAL + C. MONET. DOS TRIBUTOS	R$ 121.689.990,47
B - MULTAS, JUROS E TAXA DE EXPEDIENTE	R$ 91.697.002,78

II - Inciso II, §3º do Art. 14

O Projeto de Lei Complementar em análise não concede o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos de cobrança.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVO À RENÚNCIA DE RECEITAS - MULTAS, JUROS E ENCARGOS LEGAIS - (Art. 14 LC 101/2000)

III – INTRODUÇÃO

Objetiva a presente proposição regulamentar o parcelamento e a quitação dos débitos para com a Fazenda Municipal, constituídos e inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, bem como o saldo daqueles, já objetos de parcelamento anteriormente concedidos até 31 de dezembro de 2015. Concomitantemente ao parcelamento, conceder-se-á redução de multas, juros e taxas de expediente, incidentes sobre o valor principal do débito, preservando, desta forma, o débito original, devidamente acrescido da correção monetária, não objeto de qualquer tipo de redução.

IV – HISTÓRICO DA ARRECADAÇÃO

Tendo como ponto de partida os registros cadastrais, a arrecadação da receita própria do Município, em especial o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre o Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), vem se comportando ao longo do tempo em valores bem inferiores à capacidade gerada do crédito. Tomemos por exemplo, o montante do crédito gerado anualmente referente ao IPTU onde as informações cadastrais do exercício de 2015 apontam **60.393 (sessenta mil trezentos e noventa e três)** inscrições imobiliárias. Aproximadamente **72,03%** (**setenta e dois vírgula zero três por cento**) têm relação com a receita arrecadada no exercício, o que significa que **27,97% (vinte e sete vírgula noventa e sete por cento)** das inscrições geradoras de crédito tributário passam a constituir o cadastro de inadimplentes, ou seja, tem seus valores inscritos em dívida ativa o que eleva anualmente o montante.

Isto posto, em atendimento ao Ofício nº 047/2016 do Estado de Mato Grosso, Poder Judiciário, Comarca de Sinop, 6ª Vara, recorremos a elaboração da presente Lei Complementar, dispondo de medidas conciliadoras, transação e o parcelamento dos débitos fiscais no Mutirão de Negociação Fiscal.

V – OBJETIVOS ADICIONAIS

Apresentadas as informações que subsidiam a iniciativa de atendimento ao presente ofício para parcelamento dos débitos para com a fazenda pública municipal, com possibilidade de redução de multas, juros e taxas de expediente, a proposição objeto de Lei Municipal tem ainda objetivos adicionais que vão além da tentativa de recuperar créditos. Adicionalmente, adota-se com a norma a possibilidade de atualização cadastral, bem como a viabilidade administrativa para futuras cobranças, especialmente para os casos de difícil execução, mas de fácil prescrição e redução significativa do Acervo das Execuções Fiscais do cidadão e das empresas.

VI – ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LC 101/2000

Quanto ao atendimento do que estipula o art. 14 da LC 101/2000, há de se registrar que a concessão de benefício, assim considerados a multa, juros e a taxa de expediente, incidentes sobre os créditos em dívida ativa, na forma demonstrada no item 1.2, letra b, não resultará em impacto orçamentário-financeiro negativo no ano de sua entrada em vigor, nem nos 02 (dois) subsequentes, eis que historicamente as previsões de receitas da dívida ativa não tomam por base o montante dos créditos inscritos em divida ativa, bem como a fixação da despesa orçamentária respeita o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, portanto, limitando-se aos créditos da despesa fixada no montante da receita estimada. Assim, os montantes apresentados nas letras do Item 1.2 representam apenas parâmetros financeiros, constituindo-se por indicadores do quanto se baixará dos registros de dívida ativa, caso se concretize a opção do contribuinte pelo parcelamento.

VII - ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 14 DA LC 101/2000

Quanto à demonstração de que a renúncia está considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, tendo por base as condições definidas no art. 12 da LC 101/2000, se caracteriza na medida em que a estimativa da arrecadação da dívida ativa se constitui, tendo por base os créditos passíveis de serem cobrados, sua evolução nos últimos exercícios e o montante do crédito parcelado, inerentes a cada exercício. Assim sendo, verifica-se que a estimativa de receita não vem considerando o montante dos créditos inscritos em dívida ativa, razão pela qual a proposição de redução de multas, juros e encargos **não afetarão** as metas de resultados fiscais constantes do anexo da LDO, tanto em relação ao exercício atual como para os 02 (dois) subsequentes.

Ressalta-se que os valores e percentuais demonstrados neste tem como base de cálculo os valores inscritos e cadastros gerados até a data de 31/03/2016.

Sinop-MT, 19 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 411/2016

DATA: 18 de abril de 2016

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na Creche Municipal do Camping Club da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Lucineia Jonat Lourenço, Helton Cruz dos Santos e Margareth Eliane Friedrich para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos na Creche Municipal do Camping Club da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que parou de funcionar na data de 11 de março de 2016.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 346/2016, de 07 de abril de 2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 410/2016

DATA: 18 de abril de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Portaria nº. 513/2014, de 05 de agosto de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover alteração na Portaria nº 513/2014, de 05 de agosto de 2014, que trata da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2014, oriundo do *"Concurso de Projeto nº 001/2014, Processo Administrativo nº 049, Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP"*.

Art. 2º. O inciso V do art. 2º da Portaria 531/2014 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 2º. (...)

I – (...);

II – (...);

III –(...);

IV – (....);

V – Luiz Carlos Lauer - representante da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro-Oeste – ADESCO".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 409/2016

DATA: 18 de abril de 2016

SÚMULA: Designa a servidora EMILIA DE DEUS DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 056/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora EMILIA DE DEUS DA SILVA, matrícula nº 10736 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 056/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 014/2016 – SRP 019/2016, referente à *"Contratação de Empresa Especializada para Elaboração e Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Sinop e Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para os anos de 2016 e 2017, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 408/2016

DATA: 18 de abril de 2016

SUMULA: Altera a Portaria nº 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os responsáveis pelo sistema de Gestão de Frotas do Município em cada Secretaria.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 191/2012 que aprova a Versão 02 da Instrução Normativa nº. 027/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso XI do art. 2º da Portaria nº 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar conforme segue:

"*Art. 2º. (...):*

XI – Zenilto Manuel da Silva – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 18 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 19/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 19/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Andriely Buratto Capeleto-ME- CNPJ nº 07.871.614/0001-98

OBJETO: Aquisição de combustível, óleo diesel e gasolina para manutenção da frota de veículos do Município de Tabaporã. Decorrente do pregão presencial nº 13/2016, Valor do contrato de **R$ 211.724,00,** Assinatura do contrato 18/04/2016, vigência em até 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 20/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 20/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Valmor Pires-ME- CNPJ nº 12.506.471/0001-55

OBJETO: Aquisição de combustível óleo diesel comum, para manutenção da frota de veículos do transporte escolar em Americana do Norte Município de Tabaporã. Decorrente do pregão presencial nº 13/2016, Valor do contrato de **R$ 54.750,00,** Assinatura do contrato em 18/04/2016, vigência prevista em até 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015.

REPUBLICADO

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 08/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, **para futura e eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município**. Vigência**: 15/04/2015 á 15/04/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO. Tabaporã 15 de Abril de 2016.

Antonio Batista Mota. Chefe do Depto de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015.

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 22/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, **para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMCIA BASICA, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município**. Vigência**: 24/08/2015 á 24/08/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO.Tabaporã, 19 de Abril de 2016.

Antonio Batista Mota.Chefe do Depto de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 23/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, **para futura e eventual aquisição de produtos de emulsão asfalto.** CM-30 **R$ 2.988,00-** RR-2C **R$ 1.644,00 e** RL-1C **R$ 1.677,00**, **a fim de atender a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município**. Vigência**: 24/08/2015 á 23/08/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores nos preços registrados na presente Ata, a partir de 05 de Outubro de 2015, conforme acima. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO.

Tabaporã, 19 de Abril de 2016. Antonio Batista Mota. Chefe do Depto de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015 ORIGINADA DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015, originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 13/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, **para futura e eventual aquisição de produtos de combustível.** Óleo diesel S-500 **R$ 3.45,** Óleo diesel S-10 **R$ 3,49 e** Gasolina comum **R$ 3,79**, da empresa, **R C CO-**

MERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, **a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município**. Vigência**: 20/05/2015 á 20/05/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores nos preços registrados na presente Ata, a partir de 23 de Novembro de 2015, informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO. Tabaporã, 19 de Abril de 2016.

Antonio Batista Mota - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 12/2016 - PROCESSO SELETIVO 02/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2016

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **19/04/2016 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	**1073-PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL**	**Pontos**	**Classificação**		
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**		
7	4594	NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967	099402901 IFPRJ	88	Classificado
	Cargo.:	**380 -TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PSF**	**Pontos**	**Classificação**		
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**		
3	310	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSP MT	72	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 19/04/2016 e 20/04/2016 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de Abril de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 763, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I SENHOR RICARDO LOPES DA SILVA CUNHA.

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO** do Senhor **RICARDO LOPES DA SILVA CUNHA,** brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 1250057-7 SSP/MT e CPF nº. 868548101-59, nomeado através do Decreto nº 664 de primeiro de abril de 2014, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - TERMO DE PRORROGAÇÃO – ADITIVO Nº 09/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna público a formalização do aditivo abaixo:

TERMO DE PRORROGAÇÃO – ADITIVO Nº 09/2016

CONTRATO ORIGINÁRIO: 15/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 55.841,91 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS, NOVENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 14/04/2016 ATÉ 30/06/2016

Tangará da Serra-MT, 18 de Abril de 2016.

SÍLVIO JOSÉ SOMMAVILLA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 18/2016 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2016, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: INDUSTRIA QUIMICA CMT - LTDA

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE ABRIL DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2016

SÚMULA: "DENOMINA TRAV 19 C DE "TRAV JOÃO ANGELO FERRARI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada a “TRAV 19 C” existente na Cidade de Terra Nova do Norte, margeando a Praça Matriz que liga a TRAV Eurico Monteiro a TRAV Duque de Caxias, de “TRAV JOÃO ANGELO FERRARI”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTUVEL.

FINALIDADE: ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATADO: JUSSARA APARACIDA PEDROTTI & CIA LTDA

VALOR: 552.375,00

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

HOMOLOGO

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE ABRIL DE 2016.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 50/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA PAULO JUNIOR ALVES FIGUEIREDO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 50/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA PAULO JUNIOR ALVES FIGUEIREDO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felicio Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MILTON JOSÉ TONIAZZO,** brasileiro, casado ,agente político, portador do RG. N.º **1003505573 SSP/RS** e inscrito no CPF sob n.º**227.896.930-72** , residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **PAULO JUNIOR ALVES FIGUEIREDO**, com sede à Rua São João, s/n, Bairro Vista Alegre, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º22.033.737/0001-43,ora representada na forma de seus atos constitutivos por Paulo Junior Alves Figueiredo residente à Rua São João, s/n Bairro Vista Alegre na Cidade de Terra Nova do Norte/ MT, portador da cédula de Identidade RG n.º1586948-2 e do CPF n.º005.855. 141-78 As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital Pregão Presencial n.º 02/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto suprimir 38.500,00 do valor inicial do contrato, passando a ficar com o valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

ITEM	KM/ POR DIA	LINHA	DESCRIÇÃO DO VEICULO	V. Unitário	V. Global
03	77 Ano 22000	**Linha/Rota**: **Linha/Rota**: Mineiros/Caravágio/Comunidade Minuano São Cristovão/BR 163/Minuano	M.BENZ/LOM 814, Modelo: 2000 , ano de fabricação: 2000, de placa: KMO8801	3,50	77. 000,00
Valor Global por dia: R$ 77.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o percurso que a referida empresa esta percorrendo diminuiu neste ano**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de MARÇO de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal Contratante

PAULO JUNIOR ALVES FIGUEIREDO

CNPJ: 22.033.737/0001-43

Sr. Paulo Junior Alves Figueiredo

Sócio proprietário

TESTEMUNHAS

_____ _____

Raquel Aparecida Zdepski Elaine Maisa Maciel

CPF: 020.610.331-05 CPF: 581.769.181-72

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 19/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 19/2016, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA-EPP

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE ABRIL DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 075/2016

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Sr. RAIMUNDO DE JESUS PEREIRA DA SILVA – ocupante do cargo de *Vigia*,vinculado à Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 1989653-0 SSP/MT e CPF nº 125.186.893-20, pelo período de 14 de abril de 2016 a 13 de maio de 2016, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 260/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **HELENA SILVA DE FRANÇA** matricula 86720 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **15.10.2012 a 15.10.2013**, a vigorar a partir de **04/01/2016 a 18/01/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

R.P.S

PORTARIA Nº 261/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **HELENA SILVA DE FRANÇA** matricula 86720 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **15.10.2013 a 15.10.2014**, a vigorar a partir de **19/01/2016 a 02/02/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N 262/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a Srª. **IZABELI DE ARRUDA BARROS** matricula 86886 exercendo o cargo em Comissão de Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo **05.11.2012 a 05.11.2013**, a vigorar a partir de **04/01/2016 a 19/01/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 263/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **JUCINEIDE ALVES DE CARVALHO** matricula 25224 exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **30.06.2013 a 30.06.2014**, a vigorar a partir de **04/01/2016 a 18/01/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

R.P.S

PORTARIA Nº 264/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sr. **LEANDRO LUIZ DA SILVA** matricula 26883 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao período aquisitivo **29.09.2011 a 29.09.2012**, a vigorar a partir de **01/02/2016 a 15/02/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 251/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 264161/2014,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 252/2015 que averbou em favor da servidora **ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS, MATRÍCULA N° 13644, Lotada na Secretaria de Defesa Social, o tempo de serviço prestado conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Governo do Estado de mato Grosso.**

Onde se lê: *"exercendo o cargo de Guarda Municipal"*

Leia-se: exercendo o cargo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 265/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sr. **MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA** matricula 86891 exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao período aquisitivo **05.11.2012 a 05.11.2013**, a vigorar a partir de **28/04/2016 a 12/05/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

R.P.S

JULGAMENTO

Sindicância nº. 002/2016

Vistos e examinados os autos da Sindicância em epigrafe, instaurada para apurar irregularidades atribuídas ao servidor **Evanildo Laurindo da Silva, Sup. GM, matrícula nº. 15.737**:

1 – **ACATO** o relatório da Comissão de Sindicância, conforme artigo 177 da LC n. 1.164/91;

2 – **JULGO** Extinta a Punibilidade pela Prescrição, conforme Art. 179 da LC n. 1.164/91 c/c Art. 91, II e Art. 94, III do Decreto n. 80/2015;

3 – **DECIDO** pelo registro do fato nos assentamentos individuais do servidor, conforme Art. 179 da LC n. 1.164/91, tendo em vista a prescrição da penalidade de Advertência, prevista no Art. 95, I do Decreto n. 80/2015;

4 – **ARQUIVAM-SE** os autos da **Sindicância nº. 002/2016**, conforme preceito legal do Art. 155, I da LC n. 1.164/91 c/c Art. 98, III do decreto n. 80/2015.

Publique-se no Diário Oficial da AMM e no Boletim Interno da GMVG.

Registre-se nos assentamentos individuais do servidor.

Intime-se o servidor dando ciência da decisão.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 266/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares a Srª. **MARCOS RODRIGUES DA SILVA** matricula 31375 exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **30.08.2014 a 30.08.2015**, a vigorar a partir de **08/02/2016 a 12/02/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 367872/2016 - O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 227/2015**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço global, cujo objeto**:** Registro de Preços Para Futura e Eventual contratação de Empresa capacitada em **Execução dos serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) com aplicação de lama asfáltica com fornecimento de material, para manutenção de vias pavimentadas do Município de Várzea Grande - MT,** visando atender demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme edital e anexos. A realização prevista para o dia29 de abril de 2016, às 15h00min (horário Brasília - DF). Foi PRORROGADO para dia 04/05/2016 às 10h00min (Fuso Horário de Brasília –DF). Por não ter dado publicidade jornal de grande circulação e efetuar adequações no Termo de referencia e edital. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco,

2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016. Luiz Celso Morais de Oliveira Secretário Municipal de Viação e Obras - SMVO-VG.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.05/2016

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.05/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO QUE COMPÕEM O UNIFORME DOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 29/03/2016**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2016

Validade: 12 (doze) meses.

	AGUIA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS CNPJ n. 19.163.810/0001-97					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
06	**Camisa de mangas curtas** Detalhes (Masculino): Na cor Azul, pantone 15.3915 (ou similar), Tecido Sedrovip ou similar, 35 % poliéster e 65% algodão, com gramatura mínima de 125 g/m², Corte reto, modelo mais comprido para manter a camisa dentro da calça, manga com bainha italiana e 2 (duas) costuras pespontadas, abotoamento frontal composto por 6 (seis) botões na cor azul embutidos por vista falsa, sendo a distância inicial de 80 mm abaixo do colarinho e os demais eqüidistantes, com 2 (dois) botões de reserva na barra, 2 (dois) bolsos frontais com tampa e botões na cor azul (um em cada extremidade da lapela), embutidos por vista falsa, com fenda para caneta no bolso esquerdo, 2 (duas) pregas laterais nas costas, transpasse de 85 mm acima de cada ombro com botão na cor correspondente a uma distância de 85 mm do pé da gola. Detalhes (Feminino): Na cor Azul, pantone 15.3915 (ou similar), Tecido Sedrovip ou similar, 35 % poliéster e 65% algodão, com gramatura mínima de 125 g/m², Modelagem acinturada com 2 (duas) pences na frente e 2 (duas) pences nas costas, modelo mais comprido para manter a camisa dentro da calça, manga com bainha italiana e 2 (duas) costuras pespontadas, abotoamento frontal composto por 6 (seis) botões na cor azul embutidos por vista falsa, sendo a distância inicial de 80 mm abaixo do colarinho e os demais eqüidistantes, com 2 (dois) botões de reserva na barra, 2 (dois) bolsos frontais com tampa e botões na cor azul (um em cada extremidade da lapela), embutidos por vista falsa, com fenda para caneta no bolso esquerdo, 2 (duas) pregas laterais nas costas, transpasse de 85 mm acima de cada ombro com botão na cor azul a uma distância de 85 mm do pé da gola. Baixo amarrotamento e secagem. Bordado no peito direito tarjeta com nome, peito esquerdo brasão da GM, manga direita bandeira do Município de Várzea Grande, manga esquerda bandeira de Mato Grosso. Nos tamanhos P, M, G e GG	PRÓPRIA	UND	170	62,71	10.660,70
07	**Vestido gestante** Vestido para gestante, modelo “jumper”, confeccionado em Azul Marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), Tecido Gabardine 67 % poliéster e 33% algodão, com gramatura mínima de 265 g/m², com decote em "V" a 220 mm da altura do ombro. Sem mangas. Com prega costurada até a altura dos quadris. Com faixa de 40 mm de largura e 800 mm de comprimento, fixada até 380 mm da altura do ombro. Zíper de 600 mm nas costas, iniciando a 20 mm do colchete. Bordado no peito esquerdo brasão da GM, ate 10 cm, 8.000 pontos, tarjeta em velcro lado direito para fixação de identificação, de ate 10 cm, 8.000 pontos. Sendo P, M, G e GG.	PRÓPRIA	UND	10	72,00	720,00
Valor Total R$ 11.380,70 (ONZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2016

Validade: 12 (doze) meses.

	O. FILIZZOLA & CIA LTDA-EPP CNPJ n. 61.182.424/0001-09					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
09	**Boina militar estilo francês, na cor preta, com distintivo da GMVG, com broche.** Fabricada com feltro de pura lã 100%, impermeabilizada, espessura mínima de 3,0 mm, gramatura mínima 800 g/m² e resistência à tração do feltro, fabricada de forma circular, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão. Forrada com tecido na cor preta, composição 58% viscose e 42% algodão, debruada com vaqueta de couro na cor preta de no mínimo 0,7 mm (± 0,1 mm) de espessura e 10 mm de diâmetro por onde corre um fitilho na cor preta na composição mínima de 72% polipropileno e 28% algodão destinado ao ajuste da boina e na parte interna possui um reforço em forma de semi-circulo com medida aproximada de 50 x 80 mm. A aba no seu limite inferior possuí dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados com 70 mm um do outro no sentido transversal e a 40 mm da base, destinados a facilitar a circulação de ar. Entre os ilhoses é aplicado um botão de pressão que juntamente com a fêmea que é colocada a 10 mm da base, completam o acabamento da boina. Broche (tipo pin) em película de aço escovado na cor dourada, com impressão em serigrafia da logomarca da GMVG, revestido com resina epóxi (frente e verso), recortado, medindo cerca de 4 cm de largura x 4 cm de altura e 2,3 cm de altura na parte do trevo; fecho tipo borboleta, na cor dourada, em material metálico,com tratamento anti-ferrugem. A boina é fabricada nos tamanhos 52 ao 62 cm.	PRALANA	UND	170	89,80	15.266,00
10	**Cinto de guarnição com protetor lombar** Característica: Cinto, de cor preta, para uso ostensivo confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018 gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) com aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha de 5 mm e espessura, acabamento em fita 100% polipropileno CTF, duplo fechamento em fitas 50mm composição 100% polipropileno BMR e fecho de contato de 50mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos, sendo um por contato simples e outro por tração por meio de passador duplo de 50mm, com protetor lombar confeccionado no mesmo tecido de alta tenacidade 100% poliéster, gramatura de 256 gr por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) e aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, forro em tecido 100% poliéster tipo areado com propriedades antibacteriana, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto por fecho de contato de	PRÓPRIA	UND	170	72,00	12.240,00

	25mm 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos. Deverá dispor de tamanho 38 a 52. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.					
11	**Porta algemas** Características: Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018 gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) e aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto somente na posição vertical por fita de 50 mm 100% polipropileno BMR, fechamento por meio de fecho de contato de 50mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos. Fechamento regulável capaz de ser utilizado com todos os modelos de algemas metálicas de pulso utilizadas pelos agentes de segurança da instituição. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.	PRÓPRIA	UND	170	24,50	4.165,00
12	**Porta tonfa** Características:Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018, gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) e aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto somente na posição vertical, travamento do bastão realizado por botão de pressão 100% latão cor preto e suporte do bastão em argola plástica de alta resistência na cor preta. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.	PRÓPRIA	UND	170	27,00	4.590,00
13	**Coldre tático de perna modelo Robocop, com dois tirantes e acessórios frontal e lateral.** Características: coldre tático confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 gramas por metro quadrado com trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno ctf. Duplo tirante de fechamento para fixação na perna por em fita bmr de 40mm composição 100% polipropileno tamanho mínimo de 400mm e travamento por fecho de engate rápido tipo tic-tac e passador duplo regulador, ambos de 40mm e composição plástica de alta resistência tipo polímero e saída traseira em elástico de 40mm composição de 69% poliéster e 31% elasteno, deve proporcionar aos usuários alivio de carga na região pélvica e adaptação fácil ao biótipo de cada usuário e ajuste do equipamento ao corpo do seu usuário de forma a não permitir que haja folga durante uma caminhada ou ate mesmo em uma corrida. Alça de fixação ao cinto em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 gramas por metro quadrado com trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno ctf comprimento no mínimo 350mm de comprimento com um sistema de regulagem em de fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos que permite o usuário a posicionar a arma anatomicamente na altura das mãos, proporcionando um saque mais fácil e rápido. O corpo do coldre deverá ser confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 gramas por metro quadrado com trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno ctf/ bmr e na parte interna onde corre a massa de mira da arma deverá uma fita de pvc de 25mm para evitar que arma se prenda no momento do saque . A retenção do coldre deverá ter no mínimo duas retenções com ponteira de saque rápido de polímero do tipo “l” com botão de pressão n.100 em latão com acabamento preto fosco e possuir sistema de regulagem em de fecho de contato 25mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos de ambos os lados para utilização como todos os tipos de armas curtas e retenção do armamento, sendo o primeiro por presilha e o segundo por velcro. Dois porta acessórios, sendo um frontal e lateral, o primeiro deverá ser fixado na parte frontal e ser confeccionado em fita 100% polietileno 40mm e elástico lateral composição de 69% poliéster e 31% elastano de 100mm de altura por 30mm de largura e fechamento por fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos de 50mmx90mm afixado nas extremidades, o segundo deverá ser fixado na parte lateral ficando logo abaixo do guarda mato da arma e confeccionado em fita 100% polietileno 40mm e elástico 69% poliéster e 31% elastano de 80mm de altura por 30mm de largura e fechamento por fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos de 50mmx80mm afixado nas extremidades. Costura em linha 40 cor preto composição 100% poliamida. Todas as peças que forem revestidas com borracha devem ser obrigatoriamente coladas com cola de alta performance. Disponível para destro e canhoto. Compatível com todos os modelos de armas curtas utilizados pelos agentes de segurança da instituição. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.	PRÓPRIA	UND	170	94,00	15.980,00
14	**Cinto de nylon** DESCRIÇÃO: Cinto preto em fita de nylon de no mínimo 35 mm de largura por 1300 mm de comprimento, não podendo ser tingido,com fivela tipo militar lisa, de latão preto fosco com travamento através de pino transversal corrediço; A fivela será fixada à fita através de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste, ambas as extremidades deverão ter suas pontas cortadas “a quente”, causando um ligeiro derretimento, e conseqüentemente junção das fibras. Em uma das extremidades, haverá ponteira do mesmo material e acabamento da fivela, fixada de maneira definitiva à fita do cinto. Os cintos devem ser fornecidos na cor preta, em material opaco e não refletivo. Devem ser fornecidos em materiais laváveis e inoxidáveis, acondicionados em embalagem individual para cada um, sendo acompanhado de instruções de uso, lavagem, secagem e conservação.	PRÓPRIA	UND	340	19,00	6.460,00
15	**Cordel para apito** Descrição: Cordel fiel do apito tipo agente de transito, em fiel duplo trançado especial em corda de no mínimo 2,5 mm, dois mosquetão giratórios cromados na ponta. Sendo 170 (cento e vinte) na cor preto, e 30 (trinta) deles na cor branco, totalizando 200 (Duzentos).	PRÓPRIA	UND	200	14,80	2.960,00
Valor Total R$ 61.661,00 (SESSENTA UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA UM REAIS)						

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2016

Validade: 12 (doze) meses.

	PALMILHADO BOOTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ n. 02.246.382/0001-63					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
18	**Coturno** Coturno em couro e lona, palmilha de montagem antiperfuração e solado de borracha, confeccionado em couro simicromo cor preta, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de ferro quente ou similar, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano em lona impermeável, fechamento através de atacador, contendo ilhós, válvula de respiro, tiras laterais e verticais em nylon para reforço e solado de borracha antiderrapante. Características técnicas: Cabedal em couro bovino de primeira qualidade, curtido ao cromo, hidrofugado, espessura mínima de 2,0 mm estampa lisa. Cano em lona impermeável cor preta Pantone191218 TP, reforçado nas laterais por tiras de nylon em sentido obliquo, com 05 cm de largura na borda e parte traseira por tiras de nylon de 2,5 cm de largura. Lingüeta em lona impermeável com as mesmas especificações do cano, com debrum de nylon costurado na borda ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla fechando a parte frontal do coturno. A altura da lingüeta deverá ser acima do Ultimo ilhós, reforçado nas laterais por tiras de	PRÓPRIA	UND	170	149,00	25.330,00

	nylon em sentido obliquo com 5 cm de largura na borda e parte traseira por tiras de nylon de 2,5 cm de largura. Forro da gáspea em não tecido de fibra curta, absorvente, composta de poliéster. Biqueira em lamina de resina termoplástica com adesivo termoreativável reforçado com não tecido de poliéster em um dos lados. Contraforte em material termoplástico conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido de couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibra absorvente, composto de poliamida. Palmilha de montagem a prova de perfuração, confeccionada em 100% poliéster impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica dublada com adesivo termoplástico. A palmilha deve passar par tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica fins de proporcionar maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Deve ser ainda dublada em material não tecido na região externa voltada para o pé do usuário para maior adesão na montagem. A palmilha de limpeza deve ser confeccionada em poliuretano compacto para dar maior conforto e redução de impacto, com furos na região da planta do pé que facilitem a circulação do ar, livre de odores, possua capacidade de secagem rápida, função antibactericida, antifungo, transpirante e lavável. Ilhós e válvulas de respiro 11 pares de ilhoses para cada pé, em luminio da mesma cor do couro com aproximadamente 9mm de diâmetro. Nas laterais onde irão fixados as ilhós haverá um corte em "v" na horizontal na altura do quarto ilhós. Atacador em poliéster na cor preta, com ponteiras em acetato comprimida ou plastificada. Aviamentos de primeira qualidade sendo que as costuras externas deverão ser feitas com linha 30 e as internas com linha 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforçado em náilon autocolante. Solado: borracha legitima na cor preta em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, tendo coma base polímero especial e cargas minerais que conferem boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, rasgo e a altas temperaturas, indicado para uso em operações em terrenos acidentados e escorregadios. Sistema de montagem com cabedal, palmilha e entresola fixado par meio de costura feita com dais fios e dupla lançada, sendo um n°. 3 de poliéster e outro n°. 4 de náilon encerado. Entresola em EVA tipo hard 5.0 mm rígida cor preta. Vira em borracha cor preto que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior para melhorar a adesão solado ao cabedal. Tamanhos: 36 a 44					
Valor Total R$ 25.330,00 (VINTE CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)						

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2016

Validade: 12 (doze) meses.

	S M GIUSTTI DE ARRUDA CIA LTDA-EPP, CNPJ sob n. 08.711.005/0001-34					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**Calça** Confeccionado em tecido rip-stop tipo confort na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (67%) e poliéster (33%), tecido ecologicamente correto. Calça reta com abertura frontal, fechamento por braguilha fechada com zíper de alta resistência e um botão de casa externa fechando o cós. Deverá ser folgada ate abaixo do joelho com bainha simples com acabamento de dobra de 20 mm de largura, formando um duto para passagem de cadarço de poliéster para ajuste; o duto para passagem do cadarço devera apresentar na parte interna, região que forma face a face entre as pernas, dois caseados internos para saída das pontas do cadarço, sendo que este deverá ser fixado através de costura no lado oposto ao caseado; devera possuir em cada perna (esquerda e direita) um bolso tipo envelope com triplo fole medindo 250 mm x 210 mm, aplicados a partir de 350mm de altura do cós, com tampa, com fechamento por meio de dois botões e capacidade máxima de expansão de 70 mm. Tanto a tampa como a parte frontal dos bolsos deverá ser fixada às pernas de maneira que o sentido de expansão dos foles seja voltado para a parte traseira. Deve possuir costura em ponto corrente 3 agulhas, nas pernas, entre pernas e ganchos traseiros. Aplicação de reforço do mesmo tecido na altura dos joelhos de 22 cm + barra 1cm aplicado a 3 cm acima da base inferior do bolso (bolsos sobrepondo os reforços dianteiros das pernas). Deve possuir fechamento de cós, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço, travetes, nos pontos vulneráveis. A calça devera possuir 07 (sete) passadores que possibilitem a utilização de cinto de 50 mm de largura. Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: botões azul marinho de alta resistência. Zíper: cor azul marinho de alta resistência. Observações: as costuras das partes: lateral, traseira e dianteira, deverão ser duplas. Tamanhos: P, M, G,GG,EXG.	PRÓPRIA	UND	170	100,00	17.000,00
02	**Gandola** Confeccionado em tecido rip-stop tipo confort na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (67%) e poliéster (33%), tecido ecologicamente correto. Camisa tipo gandola de comprimento longo e mangas compridas e com três bolsos. Deverá possuir abertura frontal com fechamento por seis botões de massa de 20 mm de diâmetro, embutidos, sendo o primeiro fixado a 80 mm abaixo do colarinho e os demais fixados de maneira eqüidistantes. Do lado oposto aos botões deverá haver seis casas correspondentes com acabamento em linha. Deverá ser confeccionado em comprimento longo de modo que a barra da gandola atinja metade da coxa do usuário, permitindo sua utilização por fora da calça, sobreposto o cinto de guarnição. O colarinho deverá ser duplo com 50 mm, pé de gola com 40 mm, cada ponta de gola com 80 mm. Será aplicado um transpasse de 85 mm do lado esquerdo da gola, abaixo do colarinho, para fechamento e um botão de massa de 20 mm de diâmetro no lado direito para o fechamento. Devera possuir nas costas duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 150 mm, e comprimento de 400 mm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido a linha de cintura, até a bainha. Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 150 mm de largura, 180 mm de comprimento e 30 mm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampas duplas retangulares sobrepostas e ligadas entre si de modo que, estando o bolso fechado, a segunda tampa cubra os botões de fechamento. O fechamento das mangas laterais e ombros deverão ser executados com costura tripla em máquina de três agulhas com ponto corrente. Deverão ser aplicados nos cotovelos aplicação de reforço, tampas, bolsos, punhos e gola com pesponto duplo, travetes nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da peça). A região dos ombros clavícula e espáduas deverá receber reforço tipo pala dupla com pesponto xadrez de 45 mm x 45 mm. As mangas devem ser longas com acabamento em canhão nos punhos com fechamento por dois botões de massa de 15 mm de diâmetro. Devem ser aplicados reforços na parte traseira dos cotovelos em pesponto xadrez de 45 mm x 45 mm. Devera receber na junção entre a manga e o corpo do fardamento, na região das axilas, dois orifícios caseados com 2 mm de diâmetro para ventilação. A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido com abertura vertical e no sentido da extensão da manga, com abertura feita por meio de zíper de 120 mm na cor azul marinho, coberto por um filete de tecido que não o deixará visível. A barra da gandola deve possuir acabamento medindo 25 mm de largura. Deverá possuir uma tira interna de tecido para passar cadarço de ajuste na altura da cintura. Deverá possuir tarjeta de identificação na cor azul marinho, com nome e bordas na cor branca, sendo 2 cm de largura por 15 cm de comprimento, sendo o centralizado na	PRÓPRIA	UND	170	84,98	14.446,60

	tarjeta de identificação. A tarja devera ser costurada 1 cm acima do bolso direto da gandola. Aviamentos: botões azul marinho com quatro furos a 15mm de diâmetro. Zíper: cor azul marinho de alta resistência. Tarjetas: Peito direito nome, Peito esquerdo Brasão da GM, Manga esquerda Bandeira de Mato Grosso, Manga Direita Brasão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Todos bordados de ate 15 cm, e 8.000 pontos. Será encaminha arte ao licitante vencedor do certame para confecção das peças. Tamanhos: P, M, G,GG,EXG.					
03	**Gorro com pala** Confeccionado me tecido rip stop, tipo confort, na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (67%) e polyester (33%) – tecido ecologicamente correto com as seguintes características técnicas: Boné formado por copa e aba. A copa em 4 partes, sendo a parte frontal dividida em duas partes, superior e inferior, onde a parte inferior receberá o brasão da guarda municipal de Várzea Grande, bordado com 45 mm de largura e 55 mm de altura, acima da pala 15 mm, bordado diretamente no tecido do gorro, as duas laterais receberão bordados, no lado direito será bordado o a Bandeira de MT, do lado esquerdo a Bandeira do Município de Várzea Grande, conforme arte que será enviada em arquivo para o licitante vencedor do certame. Bordados medindo aproximadamente 10x10 cm, e até 8.000 pontos. Aba arredondada tipo bico "de pato, botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes), ajustador na parte traseira para regulagem de tamanho na mesma cor do tecido do gorro, com fechamento por presilha metálica na cor preta, carreira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo contorno inferior; formação interna fixada ao tecido. A copa deverá ter altura ou profundidade máxima de 16 cm e será completada por 4 ilhós da mesma cor do tecido, fixados na parte media das laterais. A pala terá uma largura de 75 mm, medidos da união da copa até a faixa central da borda. Pala em plástico semi-rigido (polietileno), sendo coberta pelo mesmo tecido do gorro, as dimensões para acabamento e costuras necessárias. Linhas na cor do tecido, etiqueta e garantia do fabricante, etiqueta do produto com composição, e instrução de lavagem, identificação da confecção conforme conmetro. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Tamanho único.	PRÓPRIA	UND	170	20,85	3.544,50
04	**Camiseta meia manga.** Composição 67% poliéster e 33% viscose, peso std 180g/m2, na cor branca. Tpx camiseta, mangas curtas gola sanfonada, com degolo com largura de 25 mm, fixada por três costuras na gola, bainha da barra e mangas, fechamento das laterais em overlock com ponto chuleado; ombros unidos por três costuras. Logomarca da GM: aplicado, altura do tórax, lado esquerdo nas dimensões: 90 mm de largura por 90 mm de altura, silcado, policromia. Etiqueta de produto com composição e instrução de lavagem, numeração e identificação da confecção. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com nome da confecção fornecedora. Etiqueta de identificação e conservação, afixada internamente no centro de golo das costas. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Tamanhos: p, m, g e extra gg.	PRÓPRIA	UND	340	21,00	7.140,00
Valor Total R$ 42.131,10 (QUARENTA DOIS MIL CENTO TRINTA UM REAIS E DEZ CENTAVOS)						

Várzea Grande-MT, 29 de março de 2016

CONTRATANTE:

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária de Administração

CONTRATADA:

AGUIA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS

CNPJ N.19.163.810/0001-97

O.FILIZZOLA& CIA LTDA -EPP

CNPJ N.61.182.424/0001-09

PALMILHO BOOTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ N.02.246.382/0001-63

S.M.GIU CNPJ N.02.246.382/0001-63

CNPJ N.08.711.005/0001-34

PORTARIA Nº 267/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **NEUZI CRUZ PEREIRA** matricula 36805 exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, referente ao período aquisitivo **21.05.2014 a 21.05.2015**, a vigorar a partir de **04/01/2016 a 18/01/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 227/2016

RESOLVE:

Fica designado o Senhor Willian Alves Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MTe inscrito no CPF nº 025.062.401-01, Matrícula nº 95583, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 93/2015 – Pregão Eletrônico nº 47/2015 – da Empresa Astra Comercio de Móveis e Embalagens Ltda – ME CNPJ: 08.394.730/0001-26, da Empresa D.A Aragão Comercio – ME CNPJ 19.127.086/0001 -46 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes / eletrodomésticos para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com pra-

zo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 05 de novembro de 2015.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 08 de abril de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 268/20156

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **RAROILDE PEREIRA DE SOUZA** matricula 39353 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **15.01.2014 a 15.01.2015**, a vigorar a partir de **04/01/2016 a 18/01/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 269/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **RENATA EMY SEMOTO** matricula 100420 exercendo o cargo de Fiscal Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rural Sustentável, referente ao período aquisitivo **07.02.2014 a 07.02.2015**, a vigorar a partir de **04/01/2016 a 19/01/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 248/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Josan Gomes de Campos Miranda, no cargo em comissão de Assistente Técnico / UEL - DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de abril de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de abril de 2016.

Luis Celso Morais de Oliveira

Secretário Mun. de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 256/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Srª. **CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO** matricula 7102 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **01.08.2012 a 01.08.2013**, a vigorar a partir de **28/12/2015 a 15/01/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 247/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Sergio Rodrigues Júnior, no cargo em comissão de Assistente Técnico / Cadista - DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de abril de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de abril de 2016.

Luis Celso Morais de Oliveira

Secretário Mun. de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 03/2016/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento, no CMDCA/VG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerandoas Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 240, realizada no dia 31 de março de 2016;

Considerando o Parecer emitido ao Processo nº. 20/2015.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Funcionamento com Validade Bienal a expirar em trinta de março de 2018 a Mantenedora:

Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso - AMFMT

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º – A Renovação do presente Registro deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigência, conforme previsto na legislação.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 31 de março de 2016.

LEANDRO FABIO MOMENTE

Presidente do Conselho Municipal de

Direitos da Criança e do Adolescente

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DE VIZINHANÇA – EIV

CONDOMÍNIO "CHAPADA DOS BURITIS"

No dia 1 de março de 2.016, às 8h00min, reuniram-se em Audiência Pública para apresentar à população o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – referente à Condomínio "Chapada dos Buritis", situado na Avenida Julio Muller, s/n, Bairro: Alameda (Cristo Rei Velho), em consonância com a Lei nº 3680/2011 e art. 37 da Constituição Federal, realizado no Centro de Convenções Hits Pantanal, localizado na Rua Hercílio Luz, s/nº, Bairro: Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT. Realizada a abertura da Audiência pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano, o Sr. José Batista da Silva, que logo em seguida passou a palavra ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande/MT, o Sr. Adilson Luiz Costa de Arruda, que realizou a leitura do Regimento Interno da Audiência Pública. Iniciando-se a apresentação do Referido Estudo pela equipe técnica do empreendimento, na pessoa do Arquiteto e Urbanista, o Sr. José Costa Marques, que iniciou sua explanação apresentando relatório de impacto de vizinhança do Condomínio Chapada dos Buritis e sua importância para cidade de Várzea Grande/MT, uma vez que proporciona a sociedade conhecer o projeto e discutir seus impactos. Em sequência, expôs acerca do empreendimento MRV Engenharia, que está no mercado brasileiro há mais de 40 anos, nascida em Belo Horizonte/MG, estando em mais de 110 municípios. Ato contínuo apresentou os documentos que antecederam a apresentação: Consulta prévia na SMDU-ET, sendo que através deste vê a possibilidades urbanísticas, as taxas de ocupação para poder empreender; obteve, também, alvará de obra e um relatório de impacto ambiental com parecer técnico. Demonstrou, ainda, as anotações dos responsáveis técnicos, dos profissionais que participaram da elaboração do projeto, bem como os profissionais que participaram do relatório. Apresentou a declaração de possibilidade de abastecimento água, esgoto e energia elétrica dentro do empreendimento. Explicou que todo processo de EIV começa com o termo de referência, sendo este um documento expedido pela prefeitura o qual elenca os pontos que devem ser analisados na elaboração do EIV. Em sequência, passou a apresentação do empreendimento "Chapada dos Buritis", sua localização e implantação do projeto. Do quadro de área do empreendimento: Área do lote 47. 431,21 m², área verde 5.011,24 m², área de equipamento urbano 2.367,30 m², área ETE 687,9 m², área de APP 2.842,3 m², área do Empreendimento 36.522,65 m², área Permeável 9.722,99 m², área de Ocupação 9.130,05 m², área Construída 33.036,86 m² e área de Lazer 4.288,92 m². Em seguida, informou que o empreendimento é composto por 43 blocos e 688 apartamentos, o qual possuirá uma população de aproximada de 2.064 (duas mil e sessenta e quatro) pessoas, possuindo, ainda, 735 vagas de estacionamento sendo 20 vagas para PNE e 35 para visitante. Quanto ao esgotamento sanitário, a solução adotada pelo empreendedor, atendendo as diretrizes apresentada pelo órgão gestor responsável (DAE), foi a realização de uma estação de tratamento próprio, ou seja, o condomínio irá tratar o esgoto e após lançará o esgoto tratado no córrego que passa ao fundo. No que diz respeito ao abastecimento de água potável, o órgão competente (DAE) declarou que há viabilidade para o abastecimento de água para o empreendimento. Da tipologia dos apartamentos: O empreendimento possui apartamentos com dois dormitórios, sendo apartamentos com jardim privativo e apartamentos sem jardim privativo, possui, também, área comum e área de lazer, sendo esta é uma preocupação do empreendedor, mesmo que seja destinados a moradia popular. Da análise da área de influência: o empreendimento tem uma particularidade por ter sido implantado dentro do perímetro urbano, com isso fora realizado um estudo de influência direta em um raio de 1.500 km (um quilômetro e meio) e um estudo de área de influência indireta, em um raio de 3 km (três quilômetros), ou seja, este estudo tinha como objetivo fazer um levantamento da estrutura que está em torno do empreendimento, obtendo-se, assim, os pontos positivos e os pontos negativos. Fora apontado em torno do empreendimento, instituição de ensino, esporte e lazer, creche, policlínicas, centro odontológico, mini estádios, delegacia, batalhão de bombeiro, bancos, empresas, correios, mercados, igrejas, posto de gasolina e instituição de saúde. Apresentou os aspectos Urbanísticos: Dentro do estudo foram identificados os bairros que estão próximos do empreendimento. No que diz respeito ao uso do solo, foi apresentado às zonas e as áreas que estão próximas do empreendimento. Analisando, também, as vias que dão suporte e que serão utilizadas em torno do empreendimento. Foi apresentado, também, estudo sobre a densidade demográfica e a renda familiar. Foi apresentado as principais vias Lindeiras e Adjacentes em entorno do empreendimento. Da mobilidade Urbana: É o estudo que tem o maior impacto entre as pessoas, pois vemos como uma obra pode mudar a sua vida. Esse estudo é realizado em cima do HCM 2000, que é um manual americano de estudo da mobilidade, onde se aplica e chegam às conclusões técnicas. Nesse estudo de mobilidade urbana analisa, através do nível de serviço, como determinada via esta funcionando. Como a Alameda Julio Muller esta funcionando nos dias atuais? Caso seja detectado algum problema, deve ser encontrada uma opção para solucionar o mesmo. As faixas de tráfegos são suficientes para atender o fluxo diário? E um quarto ponto a ser analisado é que tipo de via atende, de forma adequada, a demanda gerada pelo empreendimento? Chegando-se a conclusão que a malha viária existente tem capacidade de absorver o aumento do fluxo produzido pelo condomínio, não havendo nenhuma medida mitigadora a ser implantada quanto a este quesito. Demanda por transporte público: Foram demonstradas as linhas de ônibus utilizadas com ligação a diversos bairros. Conforme dados obtidos na Associação Mato-grossense de Transportes Urbanos – MTU e União Transporte, a rede de transporte coletivo atual apresenta quatro linhas na região do Cristo Rei e apenas uma linha Santa Clara que passa mais próximo ao empreendimento, ou seja, a alameda esta muito bem servida pelo transporte público. Relatório de Impacto de Vizinhança: apresentação das soluções dos problemas detectados. Foi apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos. Apresentou, ainda, a respeito da Matriz de Impactos na Fase de Planejamento, Fase de Execução e na Fase de Operação. Os impactos na fase de implantação, ou seja, durante a execução da obra foi identificado impactos negativos, temporários de curta duração: 1) Como a produção de poeira movimentação de terra e aumento de tráfego de caminhões e máquinas. Sendo adotada como medida mitigadora manter os locais de tráfego sempre úmidos durante todo o período da obra. 2) Geração de ruído e vibrações provenientes da operação de máquinas e equipamentos do empreendimento. Sendo adotada como medida mitigadora respeitar a regulamentação da secretaria do meio ambiente. 3) Risco de acidentes entre os veículos de usuários que transitam pela via, como também com os equipamentos do empreendimento. Sendo adotada com medida mitigadora sinalização adequada ao longo das vias públicas atendendo as normas e padrões exigidos pela prefeitura. 4) Risco de instalações de erosões devido à modificação do uso do solo ou a sua fragilidade estrutural. Sendo adotado como medida mitigadora proteção por talude de contenção. 5) Risco de contaminação do lençol freático. A medida mitigadora seria a manutenção preventiva do veículo, através de troca de óleo. Os impactos na fase de operação: São impactos após a fase de construção. 1) Impactos da coleta de lixo: o Bairro conta com coleta regular de lixo. O projeto contempla com local hermético específico para armazenagem e coleta dentro dos padrões técnicos do município. 2) Impacto sobre os serviços de educação e saúde: A área de influência conta com

a maior rede de saúde e educação da macrozona. O aumento da demanda representa 0,6% sobre a estrutura existente o que está bem abaixo do crescimento médio de 4,8 % registrado nos últimos anos. 3) Impacto sobre o consumo de água tratada: A demanda por água tratada é absorvida pela rede pública, conforme declaração de possibilidade de água. 4) Impacto sobre o consumo de energia elétrica: A demanda por energia elétrica é absorvida pela rede pública, conforme declaração de possibilidade expedida pela Energisa. 5) Impacto sobre o consumo de telefonia: A demanda por telefonia é absorvida conforme declaração da OI. 6) Impacto do Transporte Público: A alameda Julio Muller é servida por quatro linhas regulares de ônibus para todas as regiões da Macrozona. O impacto é absorvido pela rede existente. 7) Impacto na produção de Efluentes: Alto impacto, tendo como medida mitigadora a construção de estação de tratamento de esgoto. Abordou os aspectos positivos do empreendimento: 1) Vazios urbanos; 2) Tratamento de esgoto; 3) Valorização imobiliária; 4) Incremento na rede de drenagem; 5) Incremento na malha viária; 6) Elevação do padrão habitacional do entorno; 7) Função social do empreendimento; 8) Geração de 400 empregos diretos e 9) Recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais. A implantação desse empreendimento cria novo referencial de conjunto habitacional para o entorno, ou seja, dificilmente será construído do lado algo inferior, de baixa qualidade, ou seja, o empreendimento que for instalado em torno manterá o mesmo padrão. No que diz respeito aos aspectos positivos advindos do projeto é a importância social do empreendimento, com a conquista da casa própria com qualidade, segurança, conforto e, sobretudo a dignidade da pessoa em morar bem. Na análise das medidas compensatórias não foi detectado impacto negativo que pudesse causar algum problema. Os impactos que foram analisados são de curta duração durante a implantação do projeto. Mesmo assim foi alinhado entre a construtora, o ministério público e a prefeitura do município de Várzea Grande/MT medida compensatória urbanística e ambiental para fornecer todo equipamento para uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), através de orçamento feito pela prefeitura, onde fora listados todos equipamentos necessários para o funcionamento da UPA, sendo que todos equipamentos já foram entregues. Nas considerações finais concluiu que analisando os impactos advindos da implantação do projeto, que este não causa impactos negativos a vizinhança, nem ao município, uma vez que os impactos na fase de implantação caracterizam-se por serem de caráter transitório, reversíveis e de baixa magnitude, passíveis de serem minimizados com as medidas mitigadoras anteriormente descritas. Finalizando, assim, a apresentação. Em seguida foi aberto espaço para realização das perguntas: 1) Pergunta do Sr. Valdemar, que compareceu a audiência pública uniformizado, representando uma organização social em prol dos moradores da região do Alameda Julio Muller: Abriu sua explanação informando que o bairro em torno do empreendimento se sente abandonado pelo poder público e acredita que a região deve ser valorizada e que o poder público possa colaborar com melhorias e investimentos fomentando o turismo naquela região. A preocupação dos moradores é quanto a conservação do rio, com cuidados ambientais, arborização. Sobre o empreendimento da MRV, os moradores ficam contentes com a instalação naquela região, mas ficaram preocupados com a canalização que fizeram com saída para o rio, com isso indagou sobre a possibilidade desta canalização ser totalmente direcionado para o córrego do fundo e não para o rio? Outro questionamento foi no sentido de haver muitas reclamações sobre a poeira que esta sendo levantada pela construção. Resposta do Sr. Jose Costa Marques: “A água pluvial escorria no barranco para o rio, com isso tínhamos um processo de erosão que estava acontecendo fortemente. A questão de canalizar esta água, ela eliminou o processo de erosão. Foi a forma encontrada pelos os órgãos municipais para o caso” No que diz respeito a segunda pergunta, o engenheiro Márcio respondeu que realmente a poeira esta incomodando e que o caminhão pipa passa duas vezes por dia e que irão fazer de tudo para colocar mais uma vez. Outra situação que a empresa disponibilizou foi o “limpa rodas”. Os caminhões que saírem do empreendimento, terão as rodas lavadas, com isso diminuirá boa parte da poeira 2) pergunta da Sra. Zenil: Indagou sobre a possibilidade de implantação de uma creche, escola e posto de saúde na região da Alameda? Nada mais havendo, o Secretário Municipal de desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Sr. Adilson Luiz Costa de Arruda, fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradecendo a participação de todos os presentes, servidores e aos colaboradores e deu por encerrada a Audiência Pública, da qual Eu, Fábio Gonçalves Ortega, Assessor Jurídico, lavrei a presente ata.

_____

ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

_____

José Batista da Silva

Superintendente de Desenvolvimento Urbano

_____

Conselho da Cidade

PORTARIA N 254/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Srª. **AVAIR DE ALMEIDA CABRERA** matricula 5216 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **12.09.2014 a 12.09.2015**, a vigorar a partir de **10/02/2016 a 19/02/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.049/2016

Processo n. 367486/2016. Visto. Observou-se a necessidade em aderir a ata de registro de preços n. 049/2016 (Termo de Referência n. 02 /2016), decorrente do pregão presencial n. 142/2015, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos e utensílios de cozinha e salas de aula para as escolas municipais e CEMEIS para o ano letivo de 2016, conforme especificações constantes no termo referência, do município de Sorriso. Verificou-se ainda, que os itens pleiteados são; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52 totalizando o valor de R$ 127.953,02 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e dois centavos), cuja empresa vencedora Ação Comercio e Serviços de Móveis e Informática Ltda, inscrita no CNPJ: 16.793.330.0001-11. Formalizada coleta de preços pela secretaria de assistência social, que comprova à vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 25, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 17/23, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010.5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer n. 123/2016 favorável à adesão fls. 236/243. 6. Desse modo AUTORIZAMOS a ADESÃO aos itens citados acima, da ata de registro de preços n. 049/2016, proveniente ao pregão presencial n. 142/2015, Prefeitura Muni-

cipal de Sorriso, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e com a empresa Ação Comercio e Serviços de Móveis e Informática Ltda, inscrita no CNPJ: **16.793.330.0001-11**, no valor de R$ **127. 953,02** (cento e vinte sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e dois centavos). 7. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários.Várzea Grande –MT, 19 de abril de 2016, Kathe Maria Kohlhase Martins , Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 257/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a Srª. **EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO** matricula 11769 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, referente ao período aquisitivo **22.11. 2013 a 22.11.2014**, a vigorar a partir de **11/01/2016 a 30/01/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 259/2016

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº. 294/2015 de 06 de julho de 2015, considerando o Processo nº 345613/2015,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a Srª. **GISELE AUXILIADORA DIAS DA SILVA** matricula 17966 exercendo o cargo de Auxiliar de Câmara Escura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo **30.04.2012 a 30.04.2013**, a vigorar a partir de **20/01/ 2016 a 08/02/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 012/CG/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no arts. 6º, III, c, e 14 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/ 2016**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 006/CG/2016, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº. 02/2016, de 17 de fevereiro de 2016, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constante do Ofício nº. 10, de 31 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 04 de Abril de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Abril de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 255/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a Srª. **GISELE APARECIDA REIS BETOLI** matricula 17958 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **05.12.2012 a 05.12.2013**, a vigorar a partir de **25/01/2016 a 13/02/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora **Dayana Aparecida da Silva** conforme exoneração Ato nº 216/16 da Secretaria Municipal de Governo e nomeação Ato nº 219/ 16 na Secretaria Municipal de Viação e Obras, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 01/04/2016, edição nº 2.447, pagina 369;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora:

Onde se lê: Dayane Aparecida da Silva

LEIA-SE: **Dayana Aparecida da Silva**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 13 de abril de 2016.

Luis Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 249/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Eder Henrique de Moraes, no cargo em comissão de Assistente Técnico / Topografia - DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de abril de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de abril de 2016.

Luis Celso Morais de Oliveira

Secretário Mun. de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 370505/16;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora **Denize Baracat** conforme Ato nº 235/16 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 07/04/2016, edição nº 2.451, pagina 518;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora:

Onde se lê: Denize Baracat Salgado

LEIA-SE: **Denize Baracat**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de abril de 2016.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 253/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Srª. **ARACELI FERREIRA MACHADO** matricula 4740 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **30.08.2009 a 30.08.2010**, a vigorar a partir de **04/01/2016 a 13/01/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016 PROCESSO 007/2016

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, por meio da Pregoeira oficial designado pela Portaria nº 013/2016, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações no edital e anexo I, obedecendo aos princípios inerentes à Administração, a isonomia, a imparcialidade e a competitividade resolve promover as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

12.8.3. Capacitação Técnica Profissional – pelo menos 1 (um) atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito publico ou privado **(em caso privado, este deverá ser com firma reconhecida em cartório)**, contratante do serviço, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços com as características e quantitativos previstos no Edital, com validade na data de recebimento de habilitação; Este profissional deverá estar disponível para executar "in loco" os serviços especificados e prestar o suporte e o atendimento na fase de execução dos serviços;

LEIA-SE:

12.8.3. Capacitação Técnica Profissional – pelo menos 1 (um) atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito publico ou privado **(em caso privado, este deverá ser com firma reconhecida em cartório)**, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços com as características e quantitativos previstos no Edital, com validade na data de recebimento de habilitação; Este profissional deverá estar disponível para executar "in loco" os serviços especificados e prestar o suporte e o atendimento na fase de execução dos serviços;

Várzea Grande, 19 de abril de 2.016

Elisangela Maria de Amorim

Pregoeira DAE/VG

RESOLUÇÃO Nº. 04/2016/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a retificação da Resolução 02/2016 do Calendário de Plenárias do CMDCA/VG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerandoas Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 240, realizada no dia 31 de março de 2016.

Resolve:

Art.1º – Tornar publico a retificação da Resolução 02/2016 do Calendário de Plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande.

Mês	Dia	Hora
Janeiro		
Fevereiro		
Março	31/03/16	08h30min.
Abril	20/04/16	08h30min.
Maio	18/05/16	08h30min.
Junho	15/06/16	08h30min.
Julho	20/07/16	08h30min.
Agosto	17/08/16	08h30min.
Setembro	21/09/16	08h30min.
Outubro	19/10/16	08h30min.
Novembro	16/11/16	08h30min.
Dezembro	21/12/16	08h30min.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 31 de março de 2016.

LEANDRO FABIO MOMENTE

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 270/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares a Srª. **RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO** matricula 39744 exercendo o cargo de Procurador (a), referente ao período aquisitivo **16.01.2010 a 16.01.2011**, a vigorar a partir de **18/01/2016 a 29/01/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

RELATÓRIO DA COMISSÃO

Sindicância n. 002/2016

A Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº 015/GAB/PREF/PMVG/2015, de 08 de dezembro de 2015, em cumprimento ao despacho do Senhor Corregedor-Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, para apurar irregularidades na portaria n.º 007/CORREG. GERAL/2016, vem apresentar o respectivo **RELATÓRIO**.

I – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que, a Comissão de Sindicância vindo a apurar o objeto da Portaria nº 007, de 03/02/2016, foi atribuído prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos e encerrou seus trabalhos no prazo estabelecido.

A Comissão decidiu adotar, diante da natureza dos fatos tidos como irregulares e com a finalidade de apurar a sua autoria, os seguintes procedimentos:

Procedida à intimação do Sup. Evanildo **LAURINDO** da Silva (fls. 18), colhendo seu depoimento (fls. 19 e 20), tendo como objetivo, esclarecer os fatos alegados na C.I nº 157/2013, C.I nº 159/2013 e C.I nº 129/CGM/2013 de 13/03/2013, referente à falta de Prestação de Contas de Diárias e Adiantamentos do ano de 2012.

Declarou em seu depoimento que, **"prestou contas, porem, fora do prazo**", alegou o motivo de ter que, "fazer uma viagem até o Município de Barão de Melgaço, especificamente na comunidade de São Pedro de Joselândia, para prestar socorro a um tio que se encontrava doente". Mas, no entanto, não juntou provas (prontuário medico e atestado de óbito) das alegações feitas na justificativa de atraso da prestação de contas tardia.

II - DOS FATOS APURADOS

Após as devidas analises dos autos, verificou-se que os fatos objetos de apuração da presente Sindicância referente às diárias para uma viagem que ocorreu entre os dias de **19/05 a 03/06 do ano de 2012**, para realização de cursos de Cinofilia e Cinotecnia, realizados na cidade de Diadema/SP, vindo a prestar contas na data de **18/07/2012**, justificou o atraso, porem, não restou provado os motivos alegados na justificativa.

Verifica-se, portanto, que os fatos (viagem) ocorreram entre os meses de **maio e junho de 2012**, e a prestação de contas ocorreu na data de **18/07/2012**, e, depois de decorridos mais de **seis meses**, especificamente no dia **29/01/2013**, o servidor foi notificado a justificar os motivos que o levaram a prestar contas fora do prazo.

Nesta mesma data (29/01/2013) o Servidor apresentou justificativas, que por sua vez não foram aceitas pelo município, no entanto, naquela ocasião já havia passados mais de cento e oitenta dias da prestação de contas.

Diante dos fatos, verifica-se que o Servidor ao prestar contas fora do prazo infringiu os artigos 126, inciso III e 127, inciso XIV ambos da Lei Complementar 1164/1991.

Conclui-se, portanto não restar duvidas quanto ao atraso na prestação de contas, porem o aludido atraso **não trouxe nenhum prejuízo considerável para o erário publico**, posto que, o servidor com o seu comportamento **desidioso** cometeu falhas passiveis de aplicação da penalidade administrativa de **ADVERTÉNCIA**, prevista no **artigo 77, inciso I da Lei 2163/2000**.

Conclui-se que a penalidade a ser aplicada ao servidor seria a de **Advertência nos termos do artigo 77, inciso I da Lei 2163/2000**, no entanto, a aplicação da referida medida administrativa resta prejudicada uma vez que o lapso prescricional previsto para a penalidade é de **180 (cento e oitenta)** dias conforme prevê o **Artigo 95, inciso I do Decreto 80/2015.**

III – CONCLUSÃO

Com base nos fatos apurados, a Comissão concluiu que o Servidor agiu com Desídia, uma vez que ao não prestar contas dentro do prazo previsto em Lei, agiu com **desleixo, falta de zelo e negligência**, pois tinha conhecimento da obrigação de apresentar relatório de viagem/prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias após seu retorno a cidade de origem, com o seu comportamento descumpriu as determinações previstas no artigo 6º do Decreto 05/2006.

Assim, verificado que decorreu lapso temporal superior a 03 (três) anos da data do fato até a data atual, sem qualquer marco interruptivo ou suspensivo da prescrição, impõe-se o reconhecimento da **PRESCRIÇÃO COM CONSEQUENTE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO SINDICADO, conforme previsto nos Artigos 95, inciso I e Artigo 91, inciso II ambos do Decreto 80/2015**

Diante do exposto esta comissão **OPINA** pelo **Arquivamento da Sindicância** nos termos do Art. 155, inciso I da Lei 1164/1991.

Várzea Grande, 04 de Março de 2016

_____

Maurício Rodrigues da Silva

Presidente - CPAD

_____

Jocicleide Saraiva Dantas

Membro/Secretário

_____

Beatriz Regina Marchetti

Membro.

JULGAMENTO

Sindicância nº. 001/2016

Vistos e examinados os autos da Sindicância em epigrafe, instaurada para apurar irregularidades atribuídas ao servidor **ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA, Sup. GM, Matrícula nº. 2208**:

1 – **ACATO** o relatório da Comissão de Sindicância, conforme artigo 177 da LC n. 1.164/91;

2 – **JULGO** o servidor ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA **isento de responsabilidade e pena (absolvição)**, nos termos do Art. 98, I do decreto n. 80/2015;

3 – **DECLARO** Extinta a presente Sindicância, com julgamento de mérito, nos termos do Art. 94, II, do Decreto n. 80/2015;

4 – **DECIDO** pelo registro do fato nos assentamentos individuais do servidor e demais providências determinadas pelo Art. 92, § único, do Decreto n. 80/2015;

5 – **ARQUIVAM-SE** os autos da **Sindicância nº. 002/2016**, conforme preceito legal do Art. 155, I da LC n. 1.164/91.

Publique-se no Diário Oficial da AMM e no Boletim Interno da GMVG.

Registre-se nos assentamentos individuais do servidor.

Intime-se o servidor dando ciência da decisão.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

RELATÓRIO DA COMISSÃO

Sindicância n. 001/2016

A Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº 015/GAB/PREF/PMVG/2015, de 08 de dezembro de 2015, em cumprimento ao despacho do Senhor Corregedor-Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, para apurar irregularidades na portaria n.º 005/CORREG. GERAL/2016, vem apresentar o respectivo RELATÓRIO.

I – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que, a Comissão de Sindicância vindo a apurar o objeto da Portaria nº 005, de 03/02/2016, foi constituída com prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos, e encerrou seus trabalhos no prazo estabelecido.

A Comissão decidiu adotar, diante da natureza dos fatos tidos como irregulares e com a finalidade de apurar a sua autoria, os seguintes procedimentos:

a) Intimada autora Supervisora **Adanary** Silva Toledo Pizza conforme (fls. 22)**,** colhendo seu depoimento nos termos das (fls. 23, 24 e 25), com vistas a obter, esclarecimento dos fatos constante na Portaria 005/CORREG. GERAL/2016, objeto da sindicância investigativa de Nº 001/2016, onde determina a apuração da denuncia descrita no **TCO 100/2012 e no processo criminal nº 564-63.2012.811.0070, em trâmite no Juizado Especial Criminal do Cristo Rei e nas Partes de fls (1 a 7)**.

No seu depoimento a autora Sup. **Adanary** afirma que _"o Sup. **Allan** apontou arma de fogo com o dedo no gatilho ameaçando-a".

b) Procedida a intimação da testemunha Sup. Joel Silva De **Arruda** (fls. 26), colhendo seu depoimento em (fls. 27, 28 e 29), tendo como objetivo, obter a verdade real dos fatos ocorridos no interior da (Vtr. 005) na data de 19/10/2012, a testemunha declara em seu depoimento: _"que houve uma discussão entre a Sup. **Adanary** e o Sup. **Allan**, porem, em momento algum o Sup. **Allan apontou arma de fogo** para a sup. **Adanary**";

c) Procedida a intimação da testemunha Sup. **Valdinei** Dos Santos Nunes (fls. 30), colhendo seu depoimento em (fls. 31, 32 e 33), objetivando obter a verdade real dos fatos ocorridos no interior da (Vtr. 005) na data de 19/10/2012, a testemunha declarou que: _"houve apenas uma discussão entre a Sup. **Adanary** e o Sup. Allan, declarando que, **não viu em momento algum o Sup. Allan apontar arma de fogo para a Sup. Adanary"**;

d) Realizada a intimação do acusado (fls.34) Supervisor **Allan**, Kardec Alves De Almeida com vistas a obter, esclarecimento dos fatos alegados na Portaria 005/CORREG. GERAL/2016, determinando a apuração dos denuncia descrita no **TCO 100/2012 e no processo criminal nº 564-63.2012.811.0070, em trâmite no Juizado Especial Criminal do Cristo Rei**.

No seu depoimento o Sup. **Allan**, declarou:_ "que não apontou arma de fogo para a Sup. **Adanary**. (fls. 35, 36 e 37), esclarecendo que na realidade o que houve foi apenas uma discussão por não concordarem com os procedimentos e a forma de trabalho um do outro, bem como ainda, afirmou que a Sup. **Adanary** o xingou varias vezes", fato este confirmado pelas testemunhas.

II - DOS FATOS APURADOS

Após as devidas analises das provas colhidas e das oitivas das testemunhas arroladas, verifica-se que a acusação de ameaça com emprego de arma de fogo atribuída pela supervisora **Adanary** ao Sup. **Allan**, ocorrida no interior da Vtr. 005, **não procede,** tendo em vista que, os testemunhos prestados pelas testemunhas Supervisores **Arruda** (fls. 27, 28 3 29), e **Valdinei** (fls. 31, 32 e 33) foram unânimes em atestar em seus depoimentos a não ocorrência da referida ameaça, atestaram que ocorreu apenas uma discussão com ofensas mutuas.

No entanto, mesmo que tivesse sido provada a existência do crime de ameaça nos termos da denuncia, o que caracterizaria o delito previsto no artigo 147 do Código Penal:

"**Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave"**

"Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa".

No entanto este já estaria prescrito, posto que o **artigo 109, inciso VI do código penal estabelece que prescreve em TRÊS anos se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.**

DA PRESCRIÇÃO NA HIPÓTESE DE CRIME

O parágrafo único do art. 95 do Decreto 80/015 determina que será utilizado os prazos prescricionais previstos na lei penal para aqueles ilícitos disciplinares que também forem considerados crimes, de acordo com a legislação vigente.

Assim, é certo que se determinada conduta sancionada pelo Direito Administrativo Disciplinar também é reprimida pelo ordenamento jurídico penal, os prazos prescricionais que deverão ser observados pelo aplicador da norma não são aqueles elencados no aludido artigo 95 do Decreto 80/015, e sim os que se encontram previstos nos arts. 109 e 110 do Código Penal, calculados de acordo com a pena máxima prevista para o crime.

Prescrição antes de transitar em julgado a sentença Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1° do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;

II - em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

III - em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV - em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a

quatro;

V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;

VI - em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.

O artigo 107, inciso IV do código penal prevê a extinção da punibilidade pela prescrição e o artigo 109, inciso VI do mesmo instituto jurídico, acima exposto, que regulamenta a prescrição punitiva da pena antes de transitar em julgado a sentença penal condenatória, regulando-se pela pena aplicada e, verificando-se os prazos fixados no mesmo, no caso destes autos dar-se-ão em (três) anos.

Assim, verificado que decorreu lapso temporal superior a 03 (três) anos da data do fato até a data atual, sem qualquer marco interruptivo ou suspensivo da prescrição, impõe-se o reconhecimento da extinção da punibilidade do Autor da fato com fundamento da prescrição da pretensão punitiva.

III – CONCLUSÃO

Na esfera criminal foi **extinta a punibilidade** ante a prescrição da pretensão punitiva, já na esfera administrativa **NÃO** restou provada a pratica do crime de ameaça imputada ao servidor **ALLAN KARDECK DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula n.º 2208, descrito na portaria n.º 005/CORREG. GERAL/2016, conforme acusação feita pela Supervisora **Adanary.**

Diante do exposto esta comissão opina pela **INOCÊNCIA** do acusado nos termos do artigo 174, **§** 1º da Lei 1164/1991.

Várzea Grande, 04 de Março de 2016

.....

Maurício Rodrigues da Silva

Presidente - CPAD

.....

Jocicleide Saraiva Dantas

Membro/Secretário

.....

Beatriz Regina Marchetti

Membro.

PORTARIA Nº 252/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **ARACELI FERREIRA MACHADO** matricula 4740 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **30.08.2010 a 30.08.2011**, a vigorar a partir de **29/02/2016 a 14/03/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 271/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Srª. **ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO LEQUE** matricula 40653 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **15.07.2010 a 15.07.2011**, a vigorar a partir de **22/02/2016 a 02/03/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 014/CG/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no arts. 6º, III, c, e 14 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 004/CG/2016, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº. 02/2016, de 17 de fevereiro de 2016, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constante do Ofício nº. 12, de 31 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 04 de Abril de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Abril de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 248/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Srª. **ANTONIO LEITE BARROS NETO**, matricula 4290 exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **01.01.2012 a 01.01.2013**, a vigorar a partir de **10/02/2016 a 19/02/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 013/CG/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no arts. 6º, III, c, e 14 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 003/CG/2016, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº. 02/2016, de 17 de fevereiro de 2016, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constante do Ofício nº. 11, de 31 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 04 de Abril de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Abril de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

EDITAL Nº. 007/2016/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente oficializar tornando público os nomes dos candidatos a beneficiários ao Programa Minha Casa Minha Vida, que compõe o Cadastro Habitacional do Município, cujas inscrições foram DEFERIDAS após a interposição de recurso ao Edital nº 003/2016/SMDUET e 005/2016/SMDUET, observando os critérios estabelecidos na portaria 595 de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades e do Decreto Municipal nº 048/2014.

Do objetivo: Dar conhecimento à população das inscrições que foram deferidas após a interposição de recursos ao Edital nº 003/2016/SMDUET e 005/2016/SMDUET publicado no dia 1 de abril de 2016.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 18 de abril de 2016.

Fábio Gonçalves Ortega

Assessor Jurídico OAB/MT nº 15.126

Ednety Godoy Figueiredo Silva

Superintendente de Políticas Habitacionais

Adilson Luiz Costa de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande

NOME	NUMERO DO NIS	CRITERIO
ABADIA DA CONCEIÇÃO SANTANA	16022776458-01	DEFESA CIVIL
ABILIO PEREIRA NEVES	2123094196-9	IDOSO
ADILSON DAMACENO	1391656731-3	VULNERABILIDADE
ADNAKELLY DOS ANJOS VERA HARTMANN	1300382840-0	CASAL COM FILHOS
ANA LUCIA DA SILVA MARQUES	1612385676-7	CASAL COM FILHOS
ANA LUCIA PEREIRA IGNATZ	1616752152-3	IDOSO
ANA PAULA DA SILVA	1612022700-9	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
ANDREIA JORGE PEREIRA	1291894140-0	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
ANDREIA SOARES DO CARMO	2121478399-8	CASAL COM FILHOS
ANESIA LACERDA NUNES	2364492711-8	PNE
ANGELINA SANDRI DA SILVA	2122032811-3	CASAL COM FILHOS
ANNA PAULA ALMEIDA MIKUNI	2069155725-4	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
ANTONIO CARLOS DA SILVA	1043845032-6	IDOSO
ANTONIO ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA	1612397075-5	DEFESA CIVIL
APOLONIA MAXIMIANA DE ALMEIDA	2098270297-8	IDOSO
BERNADETE VENTURA DE ALMEIDA DANTAS	1223365772-3	IDOSO
CANDIDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	1250400571-9	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
CANDIDA RIBEIRO DA SILVA	1619503226-4	IDOSA
CAROLINA TEREZA DOS SANTOS	16459936022	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
CLAUDEMIRO GUERREIRO	1247839648-5	PNE
CLAUDINÉIA APARECIDA DE LAMEIDA	1247838974-8	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
CLEBER BENEDITO DE MAGALHÃES	12516925125	PAI CHEFE DE FAMÍLIA
CLEUSA FERREIRA ROSALVO	1275640940-7	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
CRISTIANE DE MORAIS	2281464619-1	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
CRISTIANE VIEGAS RONDON	1296881840-8	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
DAIANE ARAÚJO DE JESUS	2125496664-3	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
DAYANE FIGUEIREDO DO ESPIRITO SANTO	1614945319-8	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
DEGLI DA SILVA BARROS	1326516940-4	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
DEONICE ALDA DE ARAUJO	1204351076-4	VULNERABILIDADE
DULCILENE BUENO DE ALMEIDA	1615316857-5	CASAL COM FILHOS
EDENIA BEZERRA BARBOSA	2120408054-4	VULNERABILIDADE
EDNA GONÇALVES BURITI	2120124042-7	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
ELISANGELA JOSÉ BAIÃO DOS SANTOS	2044370583-0	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
EMANUELLY REGINA DE ALMEIDA	1332818940-7	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
EVANIRDE MARIA DIAS	1071104418-0	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO	1247465397-1	VULNERABILIDADE
GEISIANE ROSARIA DE ARRUDA DA SILVA	129038014030-2	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
GENECI SIMÃO DE CRISTO	1089942199-4	IDOSO
GISELE SANTOS DO NASCIMENTO	1619766791-7	CASAL COM FILHOS
GISLAINE MACIEL DA SILVA	1624848421-0	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
GLEYCE LUZIA DA SILVA	1305816340-0	MULHER CHEFE DE FAMILIA
GRAÇAS MARIA DE JESUS DOS SANTOS	1244023109-8	CASAL COM FILHOS
HELEN PATRICIA BAIAO DOS SANTOS PINHO	1307584840-8	CASAL COM FILHOS
INES CORREIA PEREIRA	1084580282-5	PNE
ISANIL MARTINHO BISPO	1328150940-0	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
IVANIL ALVES DE ALMEIDA	1022503133-4	IDOSO
IZABEL CARLA DA SILVA	1619800726-0	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
JANAINA MICHELE MEIRA LOPES	16253695909-01	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
JANE APARECIDA DA SILVA	1284543638-8	VULNERABILIDADE
JOANETE PINTO TAPAJOS	2097566267-2	VULNERABILIDADE
JOICY GONÇALVES DE ABREU	2073952870-4	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
JORGINA ANTONIA DA SILVA	1630784242-4	VULNERABILIDADE
JOSÉ JOÃO ALVES	1235613302-1	DEFESA CIVIL
JOSIANE BARBOSA DA SILVA CONCEIÇÃO	2106202167-5	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
JOSIANE MARIA DE PAULA TEIXEIRA	2062711740-0	DEFESA CIVIL
JOSIANE MARIA DO NASCIMENTO	1287852140-6	CASAL COM FILHOS
JOZISLENE LOPES FARIA	1267794040-1	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
JULIANA ALVES DE CARVALHO	2104810097-0	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
JULIANA BARBOSA DE SOUZA	1625014980-6	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
JULIANA MORAES DOS SANTOS	2008242989-2	CASAL COM FILHOS
KAROLINE DE PAULA RABELO DA SILVA	1649813787-9	CASAL COM FILHOS
LEIDIANE CASTRO DA SILVA	1637131955-9	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
LENIL CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	1903552151-2	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
LOURENÇA OTACILIO DA SILVA	1637129392-4	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
LUCÉLIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	20133095287-01	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
LUCIANA CARLA MATIAS	1647154621-2	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
LUCINÉIA CATARINA PULQUÉRIO	2093647851-3	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
LUIZ BATISTA DA CUNHA	1637214192-3	VULNERABILIDADE
MANOEL MICALISE ARAUJO	1240515391-4	VULNERÁVEL
MARCIA DE OLIVEIRA	1312686940-7	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
MARCILENE PINTO DOS SANTOS	127438454080-1	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1903418669-8	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
MARIA AUREA DA SILVA	16480597703-01	DEFESA CIVIL
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	12841012400	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
MARIA BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO	1640952062-0	PNE
MARIA HELENA GARCIA DOS SANTOS	1648198362-3	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
MARIA LUCIA DOS SANTOS	1648028466-7	CASAL COM FILHOS
MARIA MARTINS DA SILVA	1311376740-6	IDOSA
MARIA NETE DE CAMPOS SILVA	1642972773-5	IDOSO
MARIA ROSA SOARES DE MORAES	1067824777-0	IDOSO
NILZA MARIA CAVALCANTE E SOUZA	1654779248-0	CASAL COM FILHOS
ONÉZIO TEODORO DE ARRUDA	2361979089-9	PAI CHEFE DE FAMÍLIA
PAMELA CRISTINA DA SILVA LEITE	1654771751-5	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
PATRICIA ALMEIDA PEREIRA	1661054657-7	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
PATRÍCIA BENEDITA	1314160040-5	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
PATRICIA DE SOUZA	2049769266-4	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
PATRICIA FRANCISCA FERREIRA	1297698140-1	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
QUEUCILENE CASSIANA SILVA	1318787440-0	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
RITA CURVO RIBEIRO	17058248093	IDOSO
ROBERTO LOURENÇO DA SILVA	1235984226-0	VULNERABILIDADE
ROSA ANTONIA DE CAMPOS	1654766903-4	VULNERÁVEL
ROSA APARECIDA DA SILVA	1654113414-7	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
ROSINAURA SANTOS BARBOSA	1661119458-5	CASAL COM FILHOS
ROSINEY GONÇALVES DA SILVA	2106202893-9	CASAL COM FILHOS

SANDRA APARECIDA DA SILVA	1654749396-3	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
SANDRA NUNES BARBOSA	2360204826-4	VULNERÁVEL
SANDRA REGINA SILVA SOUZA	2037581167-7	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
SANTANA RIBEIRO DE JESUS	1239810794-0	PNE
SEBASTIANE MARIA REI DE CARVALHO	1660060280-6	DEFESA CIVIL
SHUYRA MYKAELA SILVA GAIOSO	1296852040-9	CASAL COM FILHOS
SILVIA ALVES DIAS	1665929070-3	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
SILVIA CRISTINA SILVA DE CARVALHO	1659238513-9	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
SUENNIA CRISTINA CORREA DA SILVA	1660038479-5	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
TARCÍLIO GOMES DE ARRUDA	1702240984-4	IDOSO
TATIANE SANTOS DA SILVA	1660047298-8	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
WILLIAM DE CAMPOS SANTOS	2366942156-0	CASAL COM FILHOS
ZEFERINO SANTANA DAS NEVES	1231018026-4	PNE
ZENAIDE SOUZA DE ANDRADE	1299763340-2	PNE
SHEYLA REGINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	2361877763-5	IDOSO

PORTARIA Nº 258/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Srª. **ELIZABETH DE JESUS LOPES MIRANDA** matricula 13946 exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, referente ao período aquisitivo **18.09.2013 a 18.09.2014**, a vigorar a partir de **18/01/2016 a 27/01/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 011/CG/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no arts. 6º, III, c, e 14 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela **Portaria nº. 002/CG/2016**, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº. 02/2016, de 17 de fevereiro de 2016, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constante do Ofício nº. 09, de 31 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 04 de Abril de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Abril de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 273/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 11 (onze) dias de férias regulamentares a Srª. **SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE** matricula 42602 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **29.11.2013 a 29.011.2014**, a vigorar a partir de **05/01/2016 a 15/01/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 272/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **ROSELI PORT** matricula 41277 exercendo o cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, referente ao período aquisitivo **30.06.2013 a 30.06.2014**, a vigorar a partir de **11/02/2016 a 25/02/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

R.P.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 002/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 002/2016

OBJETO: **OBRAS DE CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO B. PROGRAMA PRÓINFANCIA – FNDE. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PADRE ANTONIO.**

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 002/2016, à empresa licitante vencedora **RCA CONSTRUTORA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 12.145.051/0001-90**, com proposta de preços no valor global de **R$ 449.390,79** (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

Vera - MT, 18 de Abril de 2016.

NILSO JOSE VIGOLO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2016

OBJETO: **OBRAS DE CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO B. PROGRAMA PRÓINFANCIA – FNDE. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PADRE ANTONIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2016, que teve como vencedora a empresa **RCA CONSTRUTORA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 12.145.051/0001-90**, com proposta de preços no valor global de **R$ 449.390,79** (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

Vera - MT, 18 de Abril de 2016.

NILSO JOSE VIGOLO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

QUARTO TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2014

CONVITE N° 001/2014

CONTRATADO: CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA

VALOR: R$ 78.400,00 (SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA: 01/04/2016 – PRAZO: 30/11/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE ABRIL DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 055/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA N° 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015.**

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 19 de abril de 2016 a 27 de abril de 2016**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 055/2016

CARGO: INSTRUTORA DE CURSOS DE ARTESANATOS

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
3	ELIANE POQUIVIQUI	00386	3,33	0,00	0,00	**3,33**

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA PERÍODO: JANEIRO À FEVEREIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	47.134.825,89	47.134.825,89	7.995.224,23	-39.139.601,66
RECEITA TRIBUTARIA	5.066.302,82	5.066.302,82	1.138.576,96	-3.927.725,86
Impostos	4.711.591,50	4.711.591,50	1.006.075,91	-3.705.515,59
Taxas	354.382,14	354.382,14	132.501,05	-221.881,09
Contribuição de Melhoria	329,18	329,18	0,00	-329,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	392.266,88	392.266,88	64.520,96	-327.745,92
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	392.266,88	392.266,88	64.520,96	-327.745,92
RECEITA PATRIMONIAL	373.065,00	373.065,00	120.110,24	-252.954,76
Receitas de Valores Mobiliarios	373.065,00	373.065,00	120.110,24	-252.954,76
RECEITA AGROPECUARIA	318,20	318,20	0,00	-318,20
Outras Rec. Agropecuárias	318,20	318,20	0,00	-318,20
RECEITA DE SERVIÇOS	354.499,52	354.499,52	65.706,79	-288.792,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.397.739,78	39.397.739,78	6.429.400,25	-32.968.339,53
Transferências Intergovernamentais	39.397.739,78	39.397.739,78	6.428.493,04	-32.969.246,74
Transf. de Conv.	0,00	0,00	907,21	907,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.550.633,69	1.550.633,69	176.909,03	-1.373.724,66
Multas e Juros de Mora	165.794,47	165.794,47	20.319,01	-145.475,46
Indenizações e Restituições	31.929,97	31.929,97	68.525,44	36.595,47
Receita da Divida Ativa	1.298.046,75	1.298.046,75	86.518,43	-1.211.528,32
Receitas Diversas	54.862,50	54.862,50	1.546,15	-53.316,35
RECEITAS DE CAPITAL	4.741.401,45	4.741.401,45	7.724,17	-4.733.677,28
ALIENAÇÃO DE BENS	54.862,50	54.862,50	0,00	-54.862,50
Alienação de Bens Móveis	54.862,50	54.862,50	0,00	-54.862,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.686.538,95	4.686.538,95	7.724,17	-4.678.814,78
Transferências Intergovernamentais	488.276,25	488.276,25	7.724,17	-480.552,08
Transferências de Convênios	4.198.262,70	4.198.262,70	0,00	-4.198.262,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	51.876.227,34	51.876.227,34	8.002.948,40	-43.873.278,94
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	51.876.227,34	51.876.227,34	8.002.948,40	-43.873.278,94
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	51.876.227,34	51.876.227,34	8.002.948,40	-43.873.278,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	33.615.345,06	33.615.345,06	5.278.570,23	4.302.863,97	3.700.055,14	28.336.774,83
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	20.368.736,94	20.368.736,94	3.200.214,30	3.144.558,80	3.114.449,45	17.168.522,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.246.608,12	13.246.608,12	2.078.355,93	1.158.305,17	585.605,69	11.168.252,19
DESPESAS DE CAPITAL	9.811.657,53	14.843.617,82	71.871,44	61.066,49	51.456,49	14.771.746,38
INVESTIMENTOS	9.741.657,53	14.773.617,82	68.032,80	57.227,85	47.617,85	14.705.585,02
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	3.838,64	3.838,64	3.838,64	66.161,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.913,67	453.913,67	0,00	0,00	0,00	453.913,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.913,67	453.913,67	0,00	0,00	0,00	453.913,67
DESPESAS CORRENTES INTRA-OR	1.991.377,08	1.991.377,08	316.072,31	158.034,12	158.034,12	1.675.304,77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.991.377,08	1.991.377,08	316.072,31	158.034,12	158.034,12	1.675.304,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	45.872.293,34	50.904.253,63	5.666.513,98	4.521.964,58	3.909.545,75	45.237.739,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	45.872.293,34	50.904.253,63	5.666.513,98	4.521.964,58	3.909.545,75	45.237.739,65
SUPERÁVIT (IX)	6.003.934,00	971.973,71	2.336.434,42	-	-	-1.364.460,71
TOTAL (X) = (VIII + IX)	51.876.227,34	51.876.227,34	8.002.948,40	4.521.964,58	3.909.545,75	43.873.278,94

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	552,71	829.742,64	346.287,49	335.854,03	0,00	494.441,32
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552,71	829.742,64	346.287,49	335.854,03	0,00	494.441,32
DESPESAS DE CAPITAL	2.718.683,28	1.323.601,64	3.500,00	3.500,00	0,00	4.038.784,92
INVESTIMENTOS	2.718.683,28	1.323.601,64	3.500,00	3.500,00	0,00	4.038.784,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.719.235,99	2.153.344,28	349.787,49	339.354,03	0,00	4.533.226,24

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	17.509,49	546.654,14	538.798,64	0,00	25.364,99
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	278.344,70	277.849,80	0,00	15.825,99
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.178,40	268.309,44	260.948,84	0,00	9.539,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	7,85	7,85	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	7,85	7,85	0,00	0,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	126.779,38	126.769,38	0,00	10,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	126.779,38	126.769,38	0,00	10,00
TOTAL	17.509,51	673.441,37	665.575,87	0,00	25.375,01

VILA RICA, 18/04/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Fevereiro
DATA DE EMISSÃO:18/04/2016
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**8.002.948,40**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**5.666.513,98**
Ordinária	4.394.829,39	Ordinária	3.410.591,24
Vinculada	3.608.119,01	Vinculada	2.255.922,74
Recursos Ordinarios	3.608.119,01	Recursos Ordinarios	2.255.922,74
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**314.809,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	314.809,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**2.062.668,83**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.293.556,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.144.549,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	288.626,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados	612.418,83	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	339.354,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	305.583,33	RP PROCESSADOS PAGOS	665.575,87
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	117,27		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**7.117.267,64**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**9.908.005,67**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	77.092,87	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	78.120,00
BANCO C/ MOVIMENTO	4.756.978,99	BANCO C/ MOVIMENTO	6.281.906,69
BANCOS C/ VINCULADAS	1.616.936,14	BANCOS C/ VINCULADAS	2.810.956,64
CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	7.243,35	CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	2.641,49
POUPANÇA	659.016,29	POUPANÇA	734.054,55
		TARIFAS BANCÁRIAS PARA RESSARCIMENTO	326,30
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**17.182.884,87**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**17.182.884,87**

VILA RICA, 18/04/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7